

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
(CISMAG))

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
ATA DE ASSEMBLEIA**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE**

Ata da Reunião Extraordinária do **Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Mato Grande**, aos **10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2021**, sexta feira, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, com os prefeitos municipais e ou seus representantes, pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Mato Grande – CISMAG, conforme edital de convocação publicado em 02 de dezembro de 2021 no diário oficial da FEMURN E contatos telefônicos, para tratar dos seguinte temas:

- Apresentação do CISMAG e informes dos andamentos;
Aprovação do orçamento para o exercício 2022;
Contratos de rateio para o exercício 2022;
Outros assuntos encaminhados do interesse do Consócio.

Logo em seguida a coordenação do evento, faz a chamada e foi constatado a existência de quórum sendo assim EU, Gilvan Dantas, Gerente Administrativo/Financeiro do CISMAG, fui convocado para secretariar s reunião, convidados para compor a Mesa dos Trabalhos o Sr. Manoel dos Santos Bernardos, Prefeito de João Câmara/RN e Presidente do CISMAG, e os Prefeitos e equipe técnica Dr^a. Francisca Diana de Lima Fonseca, **Gerente Técnica do CISMAG**, Dr^a. Tatiane Dantas Nascimento, **assessora Jurídica da FEMURN**, Sra. Mariana Dias Marinho, **Prefeita de Jandaíra**, Sr. Pedro Henrique de Souza Silva, **Prefeito de Pedra Grande**, Sr. Alcelino Fernandes Barbosa, **Prefeito de Caiçara do Norte**, Sr. João Maria Montenegro da Silva, **Prefeito de São Bento do Norte**, Sr. Carlos Veriano de Lima, **Prefeito de Parazinho**, Sr. Carlos André Câmara Bezerra, **Prefeito de Jardim de Angicos**, Sr. Paulo Marques de Oliveira Júnior, **Prefeito de Bento Fernandes**, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza, **Prefeito de Poço Branco**, Sr. José Renato Teixeira de Souza, Prefeito de **São Miguel do Gostoso**, Sr. Caio Leocádio Ferreira da Silva, representante de município de **Touros**, após a formação da mesa foi facultada a palavra a Dra. Tatiane Dantas aonde deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos os Prefeitos e demais presentes, passando para o Ordem do Dia, na ocasião o Sr. Gilvan Dantas, Gerente Administrativo/Financeiro, assumiu os trabalhos para explanação da pauta. Iniciou-se a reunião com as pautas:

- Apresentação do CISMAG e informes dos andamentos;
Aprovação do orçamento para o exercício 2022;
Contratos de rateio para o exercício 2022;
Outros assuntos encaminhados do interesse do Consócio.

Após a apresentação do papel do CISMAG, foram apresentados os estudos do PMI e informes; atos contínuo, foi colocado a importância da equipe técnica dentro do corpo do CISMAG, passamos á a segunda pauta que é a apresentação e aprovação do Orçamento 2022, nos mesmos termos de 2019, 2020 e 2021, sendo questionado se ficam mantidas as mesmas condições orçamentárias o que foi aprovado por todos os gestores presentes; após a explanação do Presidente e mais nada havendo a se tratar, assino a presente ata juntamente com o Sr. Presidente e demais participantes.

Gilvan Dantas Manoel dos S. Bernardo
Gerente Administrativo/Financeiro Presidente do CISMAG

Os Demais Participantes da Assembleia Extraordinária:

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal de Pedra Grande

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal de João Câmara

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal Parazinho

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito de Bento Fernandes

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso

JOÃO MARIA MONTEIRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte

CAIO BRUNO LEOCÁDIO FERREIRA DA SILVA

Representante de Touros

FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA

Gerente Técnica do Consórcio

DRA. TATIANE SANTAS

Assessora Jurídica

Publicado por:

Gilvan Dantas

Código Identificador:84075BCA**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
ATA DE ASSEMBLEIA****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE**

Ata da Reunião Extraordinária do **Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Mato Grande**, aos **10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2021**, sexta feira, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, com os prefeitos municipais e ou seus representantes, pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Mato Grande – CISMAG, conforme edital de convocação publicado em 02 de dezembro de 2021 no diário oficial da FEMURN E contatos telefônicos, para tratar dos seguinte temas:

Apresentação do CISMAG e informes dos andamentos;

Aprovação do orçamento para o exercício 2022;

Contratos de rateio para o exercício 2022;

Outros assuntos encaminhados do interesse do Consórcio.

Logo em seguida a coordenação do evento, faz a chamada e foi constatado a existência de quórum sendo assim EU, Gilvan Dantas, Gerente Administrativo/Financeiro do CISMAG, fui convocado para secretariar a reunião, convidados para compor a Mesa dos Trabalhos o Sr. Manoel dos Santos Bernardos, Prefeito de João Câmara/RN e Presidente do CISMAG, e os Prefeitos e equipe técnica Dr^a. Francisca Diana de Lima Fonseca, **Gerente Técnica do CISMAG**, Dr^a. Tatiane Dantas Nascimento, **assessora Jurídica da FEMURN**, Sra. Mariana Dias Marinho, **Prefeita de Jandaíra**, Sr. Pedro Henrique de Souza Silva, **Prefeito de Pedra Grande**, Sr. Alcelino Fernandes Barbosa, **Prefeito de Caiçara do Norte**, Sr. João Maria Montenegro da Silva, **Prefeito de São Bento do Norte**, Sr. Carlos Veriano de Lima, **Prefeito de Parazinho**, Sr. Carlos André Câmara Bezerra, **Prefeito de Jardim de Angicos**, Sr. Paulo Marques de Oliveira Júnior, **Prefeito de Bento Fernandes**, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza, **Prefeito de Poço Branco**, Sr. José Renato Teixeira de Souza, **Prefeito de São Miguel do Gostoso**, Sr. Caio Leocádio Ferreira da Silva, representante de município de **Touros**, após a formação da mesa foi facultada a palavra a Dra. Tatiane Dantas aonde deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos os Prefeitos e demais presentes, passando para o Ordem do Dia, na ocasião o Sr. Gilvan Dantas, Gerente Administrativo/Financeiro, assumiu os trabalhos para explanação da pauta. Iniciou-se a reunião com as pautas:

Apresentação do CISMAG e informes dos andamentos;

Aprovação do orçamento para o exercício 2022;

Contratos de rateio para o exercício 2022;

Outros assuntos encaminhados do interesse do Consórcio.

Após a apresentação do papel do CISMAG, foram apresentados os estudos do PMI e informes; atos contínuo, foi colocado a importância da equipe técnica dentro do corpo do CISMAG, passamos à segunda pauta que é a apresentação e aprovação do Orçamento 2022, nos mesmos termos de 2019, 2020 e 2021, sendo questionado se ficam mantidas as mesmas condições orçamentárias o que foi aprovado por

todos os gestores presentes; após a explanação do Presidente e mais nada havendo a se tratar, assino a presente ata juntamente com o Sr. Presidente e demais participantes.

Gilvan Dantas Manoel dos Santos Bernardo

Gerente Administrativo/Financeiro Presidente do CISMAG

Os demais participantes da Assembleia Extraordinária:

Pedro Henrique de Souza Silva Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito Municipal de Pedra Grande Prefeito Municipal de João Câmara

Marina Dias Marinho Carlos Veriano de Lima

Prefeita Municipal de Jandaíra Prefeito Municipal Parazinho

Carlos André Câmara Bezerra Alcélcio Fernandes Barbosa

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Paulo Marques de Oliveira Júnior José Renato Teixeira de Souza

Prefeito de Bento Fernandes Prefeito de São Miguel do Gostoso

João Maria Monteiro da Silva Caio Bruno Leocádio Ferreira da Silva

Prefeito de São Bento do Norte Representante de Touros

Francisca Diana de Lima Fonseca Dra. Tatiane Santas

Gerente Técnica do Consórcio Assessora Jurídica

João Câmara 10/12/2022.

Obs. Fica anexado a esta Ata uma lista de presença devidamente assinado pelos presentes.

Publicado por:

Gilvan Dantas

Código Identificador:E56DB7D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 123/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Triunfo Potiguar/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 123/2022

OBJETO: Adesão do Município de Triunfo Potiguar ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:****JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente do COPIRN

e

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D0F7CFF6

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 132/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 132/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Miguel do Gostoso/RN

OBJETO: Alteração do item “C” da Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e José Renato Teixeira Souza – Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E0A8F1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2022

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ANA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA - CPF nº 083.947.404-05.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: Locação de imóvel localizado a Rua Alto do Castelo, Nº 4, Alto do Castelo, que funcionará como anexo do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza - CMEI, comportando 05 (cinco) turmas, sendo 03 (três) no turno Matutino, e 02 (duas) no turno Vespertino.

VALOR GLABAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato por até 6 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 21/03/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 21/03/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A4930670

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2022

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: RAIMUNDA LOPES DE SOUZA - CPF nº 336.792.664-72.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: Locação de imóvel localizado a Praça Francisco das Chagas Souza, Nº 555, Centro, para continuidade do funcionamento das atividades do Centro Municipal de Ensino Rural – CMER, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR GLABAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato por até 6 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 01/03/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 01/03/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A016C9C9

LICITAÇÃO
ARP 014-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Aos 25 dias do mes de Abril do ano de 2022, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J DE MOURA VALE-ME, inscrita no CNPJ: 11.205.406/0001-27, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 656/2022 (ALIMENTA CIDADÃO), CONFORME SE SEGUE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J DE MOURA VALE-ME				
CNPJ: 11.205.406/0001-27				
ENDEREÇO: AV. MIGUEL CASTRO Nº 2003 – BAIRRO NAZARÉ – NATAL – RN – CEP: 59.062-000				
REPRESENTANTE: DIEGO SILVA DE SOUZA - CPF: 065.078.764-10 – RG Nº 002.476.672-SSP-RN				
E-MAIL: jdemourvale@hotmail.com TEL.: (84) 3213.3776				
CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$
009032	CESTA BÁSICA (SACOLÃO) COMPOSTA POR 12 (DOZE) ITENS, (FEIJÃO 2KG, ARROZ 2KG, FLOCÃO DE MILHO 8 PACOTES DE 500G, MACARRÃO 2 PACOTE DE 500G, BISCOITO CREAM CRACKER 2 PACOTE 400G, AÇÚCAR 2 KG, 1 DOCE EM LATA DE 250 GRAMAS, 2 SARDINHA EM LATA C/ ÓLEO DE 125 GRAMAS, 2 FARINHA DE MANDIOCA, 1 ÓLEO DE COZINHA, 1 SAL DE COZINHA 1KG, 2 PACOTE DE CAFE DE 250 GRAMAS).	UNID	6.600	RS 117,00
VALOR TOTAL R\$ 772.200 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, E DUZENTOS REAIS)				

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na

contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438365365$

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Registro de Preços nº 014/2022 do Pregão Presencial Nº 006/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 25 de Abril de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

J De Moura Vale-ME
CNPJ: 11.205.406/0001-27
DIEGO SILVA DE SOUZA
CPF: 065.078.764-10
Orgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:0279F161

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PP 011-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, no dia 10.05.2022 às 10:30h, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 25.Abril.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:56696BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 226, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454,

para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 25 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A37DBC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 227, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 25 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:817EBOA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 228, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **ISABEL MARIA PEREIRA**, Matrícula nº

71, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 19 de abril a 17 de junho de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:914AC0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 229, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 26 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8EFCF12D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 230, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no

período do dia 26 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CD301F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 231, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANDREZA TELES FERNANDES**, CPF nº 017.489.744-83, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 1.838, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.129-X, referente a diária no período do dia 27 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, ficando-lhe atribuído ½ (meia), no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0D5FB375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 232, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **JAILMA DE SENA FABRICIO**, CPF nº 019.743.824-51, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 1.479, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.819-0, referente a diária no período do

dia 27 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, ficando-lhe atribuído ½ (meia), no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C99E4472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 233, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARCIANA ALACOK DINIZ**, CPF nº 009.519.954-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 1.156, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.205-1, referente a diária no período do dia 27 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, ficando-lhe atribuído ½ (meia), no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9F1EE472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 234, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARIA PRISCILA DA SILVA**, CPF nº 046.927.784-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 956, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta**

reais e trinta e três centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.898-9, referente a diária no período do dia 27 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, ficando-lhe atribuído ½ (meia), no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:58AAE0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 235, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARIA RAQUEL DA SILVA NETA**, CPF nº 095.886.244-36, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 1.747 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.652-7, referente a diária no período do dia 27 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, ficando-lhe atribuído ½ (meia), no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0C154AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 236, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência

Social, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de **R\$ 90,50 (noventa reais e cinquenta centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.906-7, referente a diária no período do dia 27 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, ficando-lhe atribuído ½ (meia), no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:09B68E64

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 022, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Disciplina o cadastramento dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, referente ao exercício de 2022.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - Disciplinar o cadastramento obrigatório relativo ao exercício de 2022 destinados aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN – IPAMA, observados os critérios definidos nesta Portaria.

Parágrafo Único: O cadastramento dos referidos servidores vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN – IPAMA será realizado junto a Autarquia, localizado na Rua: Padre Isidro Gomes, nº 303 – Centro - Alexandria/RN, CEP 59965-000, no seu horário normal de atendimento, ou seja, das 07:00h às 13:00h e nos períodos compreendidos de:

02/05/2022 a 13/05/2022, para os nascidos entre 01 de janeiro e 30 de junho;
16/05/2022 a 27/05/2022, para os nascidos entre 01 de julho e 31 de dezembro.

Com apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do documento de identificação original com foto, válido em todo o território nacional;

Cópia do comprovante de endereço em nome do servidor/pensionista, emitido nos últimos 90 dias;

Cópia da Certidão de Casamento/Comprovante de união estável (RG e CPF do companheiro(a) ou cônjuge) e nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

Carteira de Trabalho e Previdência e Social – CTPS (Original).

Art. 2º - O cadastramento será realizado por meio de formulário de declaração, onde o aposentado/pensionista deverá atestar a veracidade

das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em lei no caso de seu desatendimento.

§ 1º Os não alfabetizados deverão realizar o cadastramento de forma presencial, acompanhado por maior de 18 (dezoito) anos, capaz e alfabetizado, munido de documento de identificação original com foto, válido no território nacional, firmando a assinatura a rogo do beneficiário/servidor ou por meio de procuração específica.

§ 2º Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar o cadastramento acompanhado de seu representante legal, munido de documento de identificação ou Sentença Judicial de Tutela/Curatela.

§ 3º Os segurados que, comprovadamente, tiverem mobilidade reduzida, os que estiverem em internação hospitalar e/ou não tenham discernimento para os atos da vida civil, poderão realizar o cadastramento por intermédio de responsável/declarante, mediante procuração específica, com apresentação de documento médico que ateste a incapacidade.

Parágrafo Único: O responsável/declarante deverá assinar o formulário em nome do servidor inativo/pensionista e justificar o motivo do não comparecimento do beneficiário para realização do cadastramento. A pessoa deve estar ciente da veracidade das informações ali prestadas, podendo responder a qualquer momento a eventuais dúvidas e questionamentos suscitados pela Autarquia.

Art. 3º - Os segurados vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN – IPAMA, residentes e domiciliados fora do município, poderão efetuar o cadastramento mediante procuração específica para representação junto a Autarquia, com prazo de validade de no máximo 12 (doze) meses na data do cadastramento.

Art. 4º - O servidor inativo e pensionista que não realizar o cadastramento dentro do prazo estipulado, em observância às normas estabelecidas nesta Portaria e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá a imediata suspensão do pagamento dos proventos/pensões, até que seja regularizada a situação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos em relação ao cadastramento do exercício de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alexandria/RN, 25 de abril de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:B29E9719

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 34, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ALINAUBA RODRIGUES VIEIRA**, Matrícula nº 8-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2020 a 01/12/2021, a serem gozadas de 02 de maio a 30 de maio de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1E44034D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 35, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, Matrícula nº 2-1, ocupante do cargo de Laboratorista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, a serem gozadas de 02 de maio a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:385F3F55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 36, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2022, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	78
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	56
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	54
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	72
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	130

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:4796F678

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 37, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2022, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
14-1	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	25
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:641E4FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 2.408/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, com o objetivo de **Aquisição de Equipamentos hospitalares, mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos destinados aos serviços de saúde disponibilizados pelo Hospital Municipal de Angicos/RN, através de Emenda Parlamentar nº 11820.900000/1210-03**, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 26/04/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 06/05/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/05/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 06/05/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O

Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 25 de Abril de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B53FEB6B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FEDERAIS

Em cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial Nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de BOA SAÚDE/RN, **NOTIFICA** a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, quanto à liberação dos seguintes recursos financeiros Federais:

PARCELA ÚNICA	
CONTRATO DE REPASSE Nº. 884419/2019 (1064071-29/2019).	
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS.	
Data da Liberação:	22/04/2022
Concedente:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR.
Banco:	104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência:	0756
Operação:	006
Conta:	006474492-6
Valor:	R\$ 334.250,00 (Trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Angicos/RN, 25 de abril de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:FAD4A4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0161/2022 GC, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º **NOMEAR** a Sr. **Raimundo Fábio Queiroz da Silva**, como Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 25 de abril de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:BE5A0274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1838/2022 PUBLICADA NO DIA 22 DE ABRIL 2022

PL nº. 0189/2022 Autor, José Gilvan Alves

Dispõe sobre a criação do Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município de Apodi - Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Memorial em homenagem às vítimas que morreram em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Apodi/RN.

I - Fica instituído a homenagem às vítimas do COVID-19, tendo como data o dia 31 março de cada ano.

Art. 2º - O Memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus será implantado por meio de um monumento físico, em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas às vítimas fatais da doença.

Art. 3º - São objetivos fundamentais do memorial:

- I - Preservar a memória das vítimas da pandemia da Covid-19 na cidade;
- II - Prestar homenagem as pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
- III - Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento da pandemia na cidade;
- IV - Oferecer aos apodienses, aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e homenagem;
- V - Homenagear os profissionais de saúde que desempenharam serviços no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento da pandemia.

Art. 4º - Deverá constar no memorial, a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:

- I - Nome completo;
- II - Data de nascimento e óbito.

Parágrafo Único: Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5º - Poderá ser criado um memorial virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Apodi na internet, com as informações descritas no art.4º desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 22 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:11BF71DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2022**

Extrato do Contrato nº 074/2022

Pregão Eletrônico nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.790.727/0001-34

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 1.977.467,60, (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 12/04/2022 a 11/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 12 de abril de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELHO SOBRINHO -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:748FE88E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2022**

Extrato do Contrato nº 075/2022

Pregão Eletrônico nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: BANDEIRANTES LAB. PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 70.027.479/0001-35

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 653.362,00, (seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA: De: 12/04/2022 a 11/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 12 de abril de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

DENNIS DE PAIVA PESSOA

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:5D700787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2022 - DISPENSA N.º
039/2022**

Extrato do Contrato nº 067/2022

Dispensa nº 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTACOES - CNPJ: 12.383.194/0001-30

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para disponibilizar as crianças da educação infantil, visando melhorar o processo da aprendizagem para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Baía Formosa /RN.

VALOR: R\$ 17.245,00, (dezesete mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: De: 31/03/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 31 de março de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

- P/Contratante

Prefeita

MARIA DEBORA BARROSO LOURETO -

P/Contratada

Empresaria

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:7CE19A77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE**, matrícula nº 11584, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do Seminário de Capacitação: Fui nomeado Coordenador de Defesa Civil Municipal, e agora?’, no Laboratório de Informática da Escola de Governo do RN, no dia 26 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:C366D0E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a servidora **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 11606, Secretária Municipal de Saúde, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 26 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D314598B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 036/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) à **ERLI SOARES DE MELO**, matrícula nº 20362, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26/04/2022, com o objetivo de participar de reunião com a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil, para tratarmos do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Baraúna.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BC0E3516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 003/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PERUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **NÉILO LOPES DE MARIA**, matrícula nº 13463, ocupante do cargo/função **Coordenador de Gestores Municipais**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26/04/2022, com o objetivo de participar de reunião com a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil, para tratarmos do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Baraúna.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de abril de 2022.

ERLI SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:DE2AD97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 044/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **KAILO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº5525, ocupante do cargo/função **Coordenador de Expedição de Documentos**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26/04/2022, com o objetivo de participar de reunião com a

Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil, para tratarmos do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Baraúna.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de abril de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FF5AE5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 51631200-2022, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022, tendo como objeto OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, em favor das seguintes empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 com valor total de R\$ R\$ 354.166,68 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), H. C. CORDEIRO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35 com valor total de R\$ 98.986,95 (noventa e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, terça-feira, em, 19 de abril de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito do Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:420B87F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012.2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 51631200-2022, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022, em, 18 de abril de 2022 tendo como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, em favor das seguintes empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 com valor total de R\$ R\$ 354.166,68 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), H. C. CORDEIRO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35 com valor total de R\$ 98.986,95 (noventa e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 18 de abril de 2022

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A4E94203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 012.2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, tendo como tipo o menor preço por lote através do maior desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando o OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora a empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 com valor total de R\$ R\$ 354.166,68 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), H. C. CORDEIRO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35 com valor total de R\$ 98.986,95 (noventa e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barcelona/RN, 18 de abril de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6FDD37DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 007.2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, tendo como tipo o menor preço por item através do maior desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando o OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora a empresa: J.I.C. DE CARVALHO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barcelona/RN, 08 de abril de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B1CE3092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 60857089-2022, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022, em, 08 de abril de 2022 tendo como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, em favor da seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, sexta-feira, em 08 de abril de 2022

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5C7640E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 60857089-2022, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022, tendo como objeto OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, em favor das seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, terça-feira, em, 18 de abril de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito do Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AD9150FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 011/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, tendo como tipo o menor preço por item através do maior desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando o OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedoras as empresas: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 36.521.392/0001-81 com valor total de R\$ 2.819,80 (dois

mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), JOZILMA MARIA DE CARVALHO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.805.345/0001-73 com valor total de R\$ 105.607,38 (cento e cinco mil e seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos), MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.886.312/0001-60 com valor total de R\$ 26.814,78 (vinte e seis mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 05.700.700/0001-02 com valor total de R\$ 17.485,00 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.015.239/0001-30 com valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barcelona/RN, 11 de abril de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4D65DE54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 31871548-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022, em, 11 de abril de 2022 tendo como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, em favor da seguintes empresas: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 36.521.392/0001-81 com valor total de R\$ 2.819,80 (dois mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), JOZILMA MARIA DE CARVALHO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.805.345/0001-73 com valor total de R\$ 105.607,38 (cento e cinco mil e seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos), MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.886.312/0001-60 com valor total de R\$ 26.814,78 (vinte e seis mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 05.700.700/0001-02 com valor total de R\$ 17.485,00 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.015.239/0001-30 com valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 11 de abril de 2022

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:233D9841

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do

Processo Administrativo nº 60857089-2022, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022, tendo como objeto OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, em favor das seguintes empresas: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 36.521.392/0001-81 com valor total de R\$ 2.819,80 (dois mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), JOZILMA MARIA DE CARVALHO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.805.345/0001-73 com valor total de R\$ 105.607,38 (cento e cinco mil e seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos), MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.886.312/0001-60 com valor total de R\$ 26.814,78 (vinte e seis mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 05.700.700/0001-02 com valor total de R\$ 17.485,00 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.015.239/0001-30 com valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em, 18 de abril de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito do Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:DF2CB383

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 009.2022**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 86732616-2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022-PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.

IMPUGNANTE: Natal Locação e Turismo Ltda. — EPP, inscrita no CNPJ nº 03.072.637/000-81, sediada na Av. Alberto Santos Dumont, 100, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN.

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela **Natal Locação e Turismo Ltda. — EPP, inscrita no CNPJ nº 03.072.637/000-81, sediada na Av. Alberto Santos Dumont, 100, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN.**

De maneira objetiva, a impugnante questiona o fato da previsão de até 10 (dez) dias úteis para disponibilizar o veículo objeto do certame.

Argumenta que:

“Seguindo a lei de oferta e demanda, os carros tiveram um aumento substancial nos seus valores de mercado e só puderam ser adquiridos por grandes empresas. Enquanto pequenas e médias empresas não tiveram poder de compra desde 2020.

Deste modo, a exigência de um carro zero quilômetros só será alcançada por empresas que possuem alto poder de compra, impossibilitando uma isonomia entre os concorrentes.

Diante do exposto, manter tal exigência para a entrega sê dos veículos no prazo imediato após a assinatura do douta estará essa douta comissão alijando do certame empresas como a nossa que poderiam ofertar preços para essa prefeitura.

A adoção do prazo solicitado, limita a participação das empresas, figurando como concorrentes somente aqueles que possuam reserva

de automóveis. Visando o atendimento às necessidades públicas, sugere-se a adoção de prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias.”

Por fim, pede o provimento da impugnação no sentido de que seja retirada do edital da imposição da entrega dos veículos no prazo de 10 até (dez) dias úteis. Haja vista que, as empresas que não possuem os veículos e desejarem participar, necessitam de um prazo maior para a entrega dos veículos, que atualmente é em média de 120 (cento e vinte) dias.

Analisando a demanda da impugnante, entendemos que o Edital ao vincular a disponibilização do veículo ao Município em até 10 (dez) dias, observou a isonomia entre os particulares que tenham condições de fornecer o serviço.

Em análise da Petição da impugnante, em outras palavras, a mesma confessa que não teria condições da entrega do bem no prazo informado, o que demonstra sua incapacidade de atender o edital.

Ademais, entendemos que o fato de uma empresa de menor porte não ter o mesmo poder de compra de uma empresa de grande porte, não pode ser discutida nesse âmbito uma vez que diz respeito ao mercado privado de cada particular. Entendemos, ainda, que não vislumbramos como arbitrária a disposição do prazo de entrega ora contido. Muito pelo contrário, entendemos que tal diferenciação posta pela impugnante decorre de uma seleção natural entre os particulares, sem ter o que falar sobre interferências injustificadas.

É cedido que o Edital ora impugnado somente busca a proposta mais vantajosa concedendo aos particulares as mesmas oportunidades de participação.

Outrossim, entendemos que não pode a Administração, sob a alegação de suposto desatendimento ao Princípio da isonomia, ficar a mercê das condições comerciais de cada licitante.

Temos o conhecimento de que a isonomia deve ser o pilar de todo os nossos processos licitatórios, dentre os quais serão selecionados os que se enquadram nas características necessárias a execução do objeto, exceto aqueles que por ato anterior estejam impossibilitados de participar.

Dito isso, e analisando os apontamentos da impugnante não enxergamos nenhuma afronta ao princípio da isonomia.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo IMPROVIMENTO, mantendo as disposições editalícias.

Barcelona - RN, 25 de abril de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:640FE7C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 20040001, DE,
20 DE ABRIL DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o senhor FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pertinente a 03 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento para participar da XXIII – MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, atinente aos dias 25 a 28 de abril do delineado

anuênio, em Brasília/DF, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos desta Edilidade.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Expedido na quarta-feira, em, 25 de abril de 2022, às 15h30min.

(Documento assinado eletronicamente)

MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2D2D1696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 835/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
013/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo Furgoneta, fomentada Pela Emenda Parlamentar nº 196 e 269 de 2021 para o Município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio/Estadual

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 25 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:36065B8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 112/2022 -
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 PROCESSO Nº. 112/2022

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Severino Dias, Centro, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do Convenio 046/2021-SIN.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público o resultado classificatório das empresas que tiveram suas propostas aceitas, conforme as condições estabelecidas no edital.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75 - R\$ 170.511,15

R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54 - R\$ 176.878,75

BJC CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45 - R\$ 181.607,59

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:

CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI:
Apresentou valor acima do projeto básico para o item 2.1 do edital.

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI:
Apresentou valor acima do projeto básico para os itens 1.1 e 4.2 do edital.

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO:
Apresentou valores divergentes para o mesmo profissional: servente com preço de R\$ 9,77 e R\$ 9,21; para o profissional de pedreiro em R\$ 12,14 e R\$ 12,60.

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS:
Apresentou valores divergentes para o mesmo profissional: servente com preço de R\$ 10,17 e R\$ 10,18; para o profissional de pintor em R\$ 22,07, 12,89 e R\$ 12,88.

JOSÉ CREZIO LOPES FILHO:
Deixou de apresentar composição de preços auxiliares, impossibilitando a análise de formação para os itens apresentados na planilha orçamentaria.

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI:
Deixou de apresentar composição de preços unitário, impossibilitando a análise de formação para os itens apresentados na planilha orçamentaria.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente-CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE

Membro - CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR

Membro - CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:DB610AAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 478/2022 -
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 PROCESSO Nº. 478/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE

ALUMINIO / VIDRO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS E OUTROS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público o resultado classificatório das empresas que tiveram suas propostas aceitas, conforme as condições estabelecidas no edital.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33 - R\$ 121.536,42;

CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIREL – CNPJ 27.082.033/0001-84 - R\$ 125.388,64;

JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06 - R\$ 140.583,83.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente-CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro - CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR
Membro - CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BCDB9F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 031/2022-SMAP/PMBS BOA SAÚDE RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 031/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 25 de abril de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, matrícula nº 122.547-2, inscrito sob o CPF nº 379.***.***-68, ocupante do cargo Eletivo de **PREFEITO MUNICIPAL, 04** (quatro) **diárias**, ao valor unitário de R\$ 600,00, totalizando o valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), para custear suas despesas durante os dias 25 a 28 de abril de 2022, onde participara da “XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que será realizado no Centro de Convenções do Brasil,” e no dia 29 de abril de 2022 Cumprirá Agenda Administrativa nos Ministérios, localizados na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:75FCC7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 032/2022-SMAP/PMBS BOA SAÚDE RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 032/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 25 de abril de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 122.544-8, inscrito sob o CPF nº 897.***.***-00, ocupante do cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotado na Secretária Municipal de Governo, **04** (quatro) **diárias**, ao valor unitário de R\$ 340,00, totalizando o valor de **R\$ 1.360,00** (um mil trezentos e sessenta reais), para custear suas despesas durante os dias 25 a 28 de abril de 2022, onde participara da “XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que será realizado no Centro de Convenções do Brasil,” e no dia 29 de abril de 2022 Cumprirá Agenda Administrativa nos Ministérios, localizados na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:27D32AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2022 – ADESÃO Nº 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2022 – ADESÃO Nº 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: J.R. SILVA DE LIMA - ME, CNPJ: 23.024.332/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient
 Função: 20 AGRICULTURA
 Sub função: 605 ABASTECIMENTO
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub função: 813 LAZER
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA: De 20 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2022
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e José Regivaldo Silva de Lima - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 20 de abril de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:80CFF47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 033/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 25 de abril de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ALDO LUIZ DE ARAUJO**, matrícula nº 122.553-7, inscrito sob o CPF nº 025.***.***-10, ocupante do cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, **04** (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 340,00, totalizando o valor de **R\$ 1.360,00** (um mil trezentos e sessenta reais), para custear suas despesas durante os dias 25 a 28 de abril de 2022, onde participara da “XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que será realizado no Centro de Convenções do Brasil,” e no dia 29 de abril de 2022 Cumprirá Agenda Administrativa nos Ministérios, localizados na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
 Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:FEEC887D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2022 – ADESÃO Nº
007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2022 – ADESÃO Nº 007/2022
 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, CNPJ: 29.303.584/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 833.131,95 (oitocentos e trinta e três mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO: De 20 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2022

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Carla Jeane de Araújo Pessoa - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 20 de abril de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:742C975A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO SAVEIRO AMBULÂNCIA DE PLACA QGP-2798. VALOR GLOBAL: R\$ 4.585,31 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 21 de abril de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DE34BAFC

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. **RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO SAVEIRO AMBULÂNCIA DE PLACA QGP-2798** com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60), com valor total de **R\$ 4.585,31 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 21 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E82276F0

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO ÔNIX DE PLACA RGI5J73. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.643,85 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 20 de abril de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4834CF1E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II,

da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO ÔNIX DE PLACA RGI5J73** com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60), com valor total de **R\$ 1.643,85 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 20 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:110831AB

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO GOL 1.0 FLEX 12v 5p Chassi: 9BWAG45U7NT110347. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.586,30 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 20 de abril de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3D1C30F3

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO GOL 1.0 FLEX 12v 5p Chassi: 9BWAG45U7NT110347** com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60), com valor total de **R\$ 1.586,30 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais**

e **trinta centavos**), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 20 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DC5C1F3B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO GOL 1.0 FLEX 12v 5p Chassi: 9BWAG45U3NT110281. VALOR GLOBAL: R\$ 1.487,15 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 20 de abril de 2022.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:81C2F4C6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO GOL 1.0 FLEX 12v 5p Chassi: 9BWAG45U3NT110281** com a empresa SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60), com valor total de **R\$ 1.487,15 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 20 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B7B40C25

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 014/2022

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20–**CONTRATADA:** M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ sob nº. 16.888.577/0001-11 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/04/2022 a 19/04/2023 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22, II, e 23, II, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 20 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito do Município

M GUEDES DUARTE

BRUNO GASPAR PINTO
 Representante da Empresa.

Publicado por:
 Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:CC5B6F2B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000003/2022** tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME (29.303.584/0001-56)** vencedora do **Item 01** com valor total de R\$ 40.800,00, do **Item 02** com valor total de R\$ 70.200,00 e do **Item 03** com valor total de R\$ 79.040,00.

Bodó/RN, 25 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F20425C4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos

Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000004/2022** tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME (CNPJ: 20.659.771/0001-00)**, vencedora do presente certame com o valor total de R\$ 218.000,00.

Bodó/RN, 25 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:D64ACD32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
(SRP) Nº 001/2022**

Processo nº 1.448/2022

Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022 com início em 22 de março de 2022, realizado em 19 de abril de 2022, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.448/2022 – CPL.

Itens: 01 a 08:

FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI / CNPJ: 26.834.801/0001-46, com um valor total de R\$572.500,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais);

Bom Jesus/RN, 25 de abril de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:87EF64F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 1.560/2022, da Adesão a Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Eletrônico nº 031/2021, – Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, destinado ao Registro de Preços para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA E ROBÓTICA MAKER, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO...**”, de acordo com as normas

estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: ASTHOR BARDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 63.895.585/0001-75

ENDEREÇO: Rua Luis J. Junqueira Freire, 375 – VL. Penteado – São Paulo/SP, CEP: 02.864-000

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ROBÓTICAS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- Kit de Robótica Educacional para construção e programação de robôs. (KIT) Asthor Barden /bloco+ - Material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital). (LICENÇAS) Asthor Barden /bloco+ - Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital), curso de programação presencial e online 40 horas, com atividades práticas, com práticas MAKER mão na massa. (LICENÇAS) Asthor Barden /bloco+	UNIDADE	05	R\$139.000,00	R\$695.000,00
TOTAL					R\$695.000,00

Bom Jesus/RN, 20 de abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Contratante

FRANCISCO ADVAL DE LIRA

CPF: 982.943.728-87

Representante

Asthor Barden Industria E Comercio De Equipamentos Eletro-Eletronicos LTDA

CNPJ: 63.895.585/0001-75

Contratada

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F2BD2D3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 045/2022**

PROCESSO Nº 1.465/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 045/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de abril de 2022, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **MARIA DE LOURDES DANTAS LIMA 50354396404 – CNPJ: 27.001.427/0001-60**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de portões e grades, incluído projeto e fabricação para atender as necessidades da Prefeitura municipal de

Bom Jesus/RN, no importe de R\$48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 25 de abril 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:31CC1743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. **a) EMPRESAS HABILITADAS:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.555.440/0001-54; ECC - EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.465.480/0001-10; WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 42.975.653/0001-36; CARVALHO CONSTRUÇÃO COM. SERV. EIRELI - EPP - CNPJ: 22.318.474/0001-19; ATRÊS COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ: 27.328.922/0001-89; H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03; LISBOA ENGENHARIA CONST. E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 29.769.351/0001-43; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 26.536.682/0001-45; PELICANO COMERCIO CONST. E SERVIÇOS - EPP - CNPJ: 06.089.757/0001-80 e JCL ENGENHARIA - EPP - CNPJ: 23.304.039/0001-06. **b) EMPRESAS INABILITADAS:** JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.992.954/0001-44, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais Editalícios, **Item 9;** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 09.254.081/0001-20, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalícios, **Itens: 9.1.4, alíneas “b” e 9.1.5, alínea “b”** e MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS - EPP - CNPJ: 34.637.220/0001-42, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalícios, **Item: 9.1.4, alíneas “b3” e “b4”.** **c)** apazara para o dia **05/05/2022** às 09:00 horas a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. **d)** os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 25 de abril de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:04929476

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 010/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 09/05/2022 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, por diária, com motorista e combustível, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites:

<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 25 de abril de 2022

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F188DB66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PE SRP 019/2022**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que QUE A EMPRESA POTYGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.585.637/0001-58, IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2022), CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS. O QUAL FOI RECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIALMENTE (ITEM 9.11.5) PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, determinando a retirada do item em apreço do referido edital, na qualificação técnica, destaca-se a desnecessidade de reabrir inicialmente estabelecido tendo em vista que a alteração não afetará a formulação das propostas. INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 25 de Abril de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:A9A17D15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PE SRP 019/2022**

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DO DECRETO Nº 9.488/2018, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, APLICANDO- SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado através da **PORTARIA Nº 002-04/JAN/2022**

- **GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a inserção e monitoramento de dados

gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 12/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 22/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 27/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:30M DO DIA 27/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços visando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em **LOTES** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme DECRETO Nº 028/2017, o órgão gerenciador deste Registro de Preço Será a Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DO CREDENCIAMENTO.

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no seti www.portaldecompraspublicas.com.br;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-

los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Empresas cujo sócios e administradores tenham relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice- Prefeita, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, **RELACIONADOS AO MUNICIPIO DE BREJINHO-RN**

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaração Cumprimento dos requisitos de habilitação (Declaração de Veracidade);

Declaração de inexistência de servidor público;

Declaração de idoneidade;

Declaração de Veracidade e Licitade dos documentos apresentados;

Declaração de Concordância ao edital e Prazo de entrega;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

Após o encerramento do acolhimento das propostas, não será admitido o envio de nenhum documento de que compoñham os requisitos de habilitação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado;

Fabricante de cada item ofertado;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

Produzidos no país;

Produzidos por empresas brasileiras;

Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAVENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo tribunal de contas da união (com base nos portais do TCU, CNJ, Portal da Transparência) dos licitantes inidôneos ou impedidos de participar de licitações, através do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Conforme o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE ATRAVES DO SISTEMA ELETRONICO, nos termos do item 5.1. deste Edital**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Declaração de Adimplência Junto ao Município de Brejinho/RN, expedido pelo órgão competente, que deverá ser requerida através do Email: sec.admpmb2017@gmail.com

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
------	-------------

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

(As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 12/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação serão beneficiadas pelo *DECRETON*º 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Alvará Sanitário do local de armazenamento dos produtos, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde.

Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente. Rótulo dos Produtos, com os devidos registros nos órgãos responsáveis pela inspeção.

As empresas que cotarem o lote IV deveram apresentar o selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF) dos referidos produtos.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DAS AMOSTRA- Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação das amostras pela licitante vencedor para garantir a qualidade e conformidade da proposta recebida. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 72hs uteis, improrrogáveis, após a finalização da seção de lances.

As amostras solicitadas de acordo com a Condição 9.19 deverão ser encaminhadas à(o) Prefeitura Municipal de Brejinho/RN localizada à Praça presidente castelo branco,nº207, Centro – Brejinho/RN, no prazo máximo e improrrogável de 72hs úteis, contados da solicitação feita via portal de compras publicas pelo pregoeiro.

A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, quando solicitado, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS.

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não mantiver a proposta;

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo;

O atraso injustificado ou retardamento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com **Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente

informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de BREJINHO-RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **01 (um) dia útil** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do pregão induz à do contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Monte Alegre-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº207, Centro, BREJINHO/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

BREJINHO -RN, em 11 de Abril de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: I CEF461F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PE 015/2022

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, que após análise do recurso administrativo APRESENTADO PELA EMPRESA ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ de n.º 19.657.875/0001-99 e contra-razões apresentadas PELA EMPRESA EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ de n.º 25.249.727/0001-38. Informa que o REFERIDO RECURSO foi recepcionado por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento pelas razões contidas nos autos. DECLARANDO assim a empresa EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ de n.º 25.249.727/0001-38 vencedora dos lotes I,II,III,IV,V,VI,VII E VIII, certame PE SRPNº015/2022. INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por email: cpl.pmb@hotmail.com.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.

Pregoeiro

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:67136F07

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“Regulamenta as regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação no âmbito da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente Lei tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras acerca das atividades desenvolvidas pelo Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, em atendimento às previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º- O Agente de Contratação é o responsável pela condução da Licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, podendo conduzir a negociação da proposta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º- O Agente de Contratação será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, preferencialmente entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, durante a fase externa;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único - O Agente de Contratação designado como Pregoeiro é o responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 4º- A Equipe de Apoio deve ser composta, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo efetivo, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único - A Equipe de Apoio, a ser designada por ato do Executivo Municipal, poderá ser constituída por, no máximo 02 (dois) membros.

Art. 5º- Os membros da Comissão de Contratação ou de Licitação serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, entre um conjunto de agentes públicos, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, que envolvam bens ou serviços especiais e, poderão ser constituídas por, no máximo 02 (dois) servidores.

Parágrafo único - Os Membros da Comissão de Contratação ou de Licitação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o Membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º- O aumento quantitativo de Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou de Licitação e Equipe de Apoio a que se refere esta Lei deverá ser fundamentado e justificado pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 7º - Os Agentes Públicos designados pelo Chefe do Executivo Municipal para o exercício das atividades constantes nesta Lei serão nomeados mediante Portaria, e farão *jus* a verba indenizatória pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

I- Agente de Contratação: 2.500,00 R\$ (dois mil e quinhentos reais);

II- Agente de Contratação designado como Pregoeiro: 2.500,00 R\$ (dois mil e quinhentos reais);

III- Membros de Equipe de Apoio e membros de Comissão de Contratação: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§1º - Em caso de acumulação, pelo mesmo servidor, das atribuições de Agente de Contratação e Agente de Contratação Pregoeiro, o valor da verba indenizatória será o correspondente a uma das funções, acrescido de 100% (cem por cento).

§2º As verbas indenizatórias relativas a esta Lei serão reajustadas anualmente nos mesmos percentuais aplicados aos servidores efetivos deste Município.

§3º- Os membros suplentes da Equipe de Apoio e membros de Comissão de Contratação, somente farão *jus* ao recebimento da verba indenizatória desde que a substituição, no respectivo mês, seja por um período superior a 10 (dez) dias.

Art. 8º- Por se tratar de regulamentação à Lei Federal nº 14.133/2021, todos os atos observarão as disposições nela previstas, por se tratar de diploma legal incorporado ao ordenamento jurídico municipal.

Art. 9º- Deverá o Município de Brejinho/RN promover a capacitação de seus Agentes Públicos, para atender às necessidades da presente Lei e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que couber e não houver disposição expressa nesta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 25 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:0418FAB3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 786 DE 25 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 786 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal a Associação Grupo Cultural Brejo de Ouro e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Brejinho**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais e das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Grupo Cultural Brejo de Ouro, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.385.012/0001-20, com sede na TV. Antônio Alves Pessoa, nº 05, Centro, Brejinho/RN.

Art. 2º - À Associação Grupo Cultural Brejo de Ouro, fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenção de tributos municipais, dentre outros benefícios da Legislação vigente.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública objeto desta Lei, não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, 25 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:AFA071FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: DJALMA ANDRADE DA SILVA, CNPJ: 18.545.122/0001-29, com endereço na Rua dos Paianazes, Nº1608, Alecrim, Natal-RN, CEP: 59.037-350.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FLAUTAS DOCE GERMÂNICA PARA TURMAS INICIAIS DA BANDA DE MÚSICA ZÉ CALIXTA, NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de Consumo

Caiçara do Norte/RN, 25 de abril de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:7DD6970D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, com endereço na Av. Prudente de Moraes, Nº4283, SL01, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.075-700.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEMEM ÂMBITO NACIONAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 25 de abril de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:15071BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TP 01/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caiçara do Rio do Vento, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº11.08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, vem através desta, registrar o julgamento dos documentos de habilitação referentes a tomada de preço 01/2022, onde foram verificadas as seguintes condições: A licitante **Girassol Construções e Serviços Eireli ME, CNPJ 08.570.061/0001-04** e a licitante **Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA, CNPJ 35.563.630/0001-59** apresentaram todos os documentos de acordo com o instrumento convocatório e foram consideradas habilitadas. A licitante **DP de Lima Júnior Serviços e Locações ME, CNPJ 19.206.823/0001-04** deixou de atender ao instrumento convocatório nas exigências de qualificação técnica, em especial no item 6.5.1, alíneas III.1, III.1.2 e III.2, desse modo foi inabilitada. A licitante **Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA, CNPJ 16.882.115/0001-97** deixou de atender ao instrumento convocatório nas exigências de qualificação técnica, em especial ao item 6.4.1, no qual deixou de apresentar o exigido na alínea C1 para assentamento de guia/meio fio, e ainda, deixou de apresentar o exigido no item 6.5.1, alínea IX, desse modo foi inabilitada. A licitante **MFA Construções LTDA, CNPJ 24.575.584/0001-91** deixou de atender o instrumento convocatório no item 5.1, ao realizar visita fora do prazo, e ainda, nas exigências de qualificação técnica, em especial ao item 6.4.1, no qual deixou de apresentar o quantitativo exigido na alínea C1 para os elementos de maior relevância, e ainda, deixou de apresentar o exigido no item 6.5.1, alíneas III.1, III.1.2 e III.2, desse modo foi inabilitada. A licitante **Ideal Soluções Ambientais e Construções LTDA, CNPJ 08.375.164/0001-05** deixou de atender o instrumento convocatório no item 5.1, ao não realizar visita, e ainda, deixou de apresentar o exigido no item 6.5.1, alíneas III.1, III.1.2 e III.2, desse modo foi inabilitada. A licitante Construtora **PTS Eireli ME, CNPJ 12.161.390/0001-60** deixou de atender o instrumento convocatório no item 6.5.1, alíneas III.1, III.1.2 e III.2, desse modo foi inabilitada. A licitante **LR Construções e Serviços Eireli - ME, CNPJ 22.171.182/0001-04** deixou de atender o instrumento convocatório no item 6.4.1, no qual deixou de apresentar o exigido na alínea C1, e ainda, no item 6.5.1, alíneas III.1, III.1.2 e III.2, remeteu documentação em desacordo com o exigido; bem como, deixou de apresentar certidão de falência, desse modo foi inabilitada. A licitante **RN Construções e Serviços LTDA, CNPJ 07.555.440/0001-54**, deixou de atender o instrumento convocatório no item 5.1, ao não realizar visita, e ainda, no item 6.5.1, alíneas III.1, III.1.2 e III.2, remeteu documentação em desacordo com o exigido, desse modo foi inabilitada. A licitante **Maraska Solução em Engenharia LTDA ME, CNPJ 44.191.728/0001-13** deixou de atender o instrumento convocatório no item 5.1, ao realizar visita fora do prazo, e ainda, apresentou certidão de regularidade com a Fazenda Municipal e certidão de falência vencidas, não sendo a empresa ME ou EPP, bem como, apresentou de forma incompleta as informações exigidas no item 6.5.1, alínea I, II e III, e não remeteu no mesmo item as informações das alíneas III.1, III.1.2 e III.2, desse modo foi inabilitada. Diante das análises e julgamento, a comissão permanente de licitação torna pública sua decisão, convocando as interessadas dentro dos prazos e formalidades da Lei Federal 8.666/93 a se

manifestares. Caso não seja recebido nenhum recurso, o certame terá a sessão de abertura de propostas no dia 29/04/2022, as 10h30min.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de abril de 2022.

MARIA JANEIDE BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:C67326AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 008/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a aquisição futura de Água Mineral Natural e Vasilhames para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 04/05/2022. Horário: 13h00MIN. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de abril de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:8CFE6E3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: RP VISANDO AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, VALOR DE R\$ R\$ 1.497.035,88 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 12 DE ABRIL DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 12 DE ABRIL DE 2022.

ASSINATURAS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

ÓRGÃO GERENCIADOR

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:AF1D2002

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 70, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Designa o servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01- DESIGNAR o servidor público e MATHEUS EMANUEL BATISTA FAUSTINO matrícula nº. 906, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE nesta prefeitura, para auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 07 de abril de 2021.

Art. 02 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03 - Revogam-se as disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de Abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:717672D2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 71, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Designa o servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01- DESIGNAR o servidor público ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO matrícula nº. 05, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO AGRICOLA nesta prefeitura, para COORDENAR a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 07 de abril de 2021.

Art. 02 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03 - Revogam-se as disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de Abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:4F007155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.09.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE**

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 53.576,52 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Caicó/RN, 04 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:477F4F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.09.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.281.452/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.656,80 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 04 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:004A0CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011 /2022 - Processo Administrativo n.º 2021.11.23.0030

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, para atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.959.395/0001-33; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 139.680,00 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Caicó/RN, 13 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:99D54C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.04.0027

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.04.0027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 071/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA ENTRE OS BAIROS PARAÍBA E SOLEDADE NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2022 e termo final em 20 de julho de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 22 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:5635EC7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2021.04.13.0021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Aos 20 dias de abril de 2022, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrasonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa CLEAR SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.347.966/0001-56, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa CLEAR SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.347.966/0001-56. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 20 de abril de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente CPL

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:87D01E10**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021****PROC. ADMINIST S MSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021**

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto da Empresa: da empresa CLEAR SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.347.966/0001-56, com o valor estimado anual de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: da empresa CLEAR SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.347.966/0001-56.

Caicó/RN, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:B585C9C1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0595/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0595/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adriana do Nascimento, para realizar consulta na Clínica Humanitare com Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 14/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BE3C3A9E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0590/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0590/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Selma Pereira de Azevedo, por ter recebido alta do Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 17/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:47E52AB9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0591/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0591/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1992813
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05 RG: 2.033.434
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Selma Pereira de Azevedo, por ter recebido alta do Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 17/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EAE4742C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0596/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0596/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Genezia Dutra de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 17/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7DC99688

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0598/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0598/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Everton de Oliveira Figueredo, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 18/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:363766BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0599/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0599/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04 RG: 1.929.456
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Suelly Lucena, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:70921364

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0600/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0600/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1995243-1
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10 RG: 756.911 - SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria Patrícia Medeiros dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6DA024A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0601/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0601/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9G67		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 18/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3A667DAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0602/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0602/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Louis Ferreira Rodrigues, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 18/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:96E9FAF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JOSÉ ANDRÉ DE MEDEIROS SIMÕES**, inscrito no CPF nº 066.867.874-77, do cargo de Provimento em Confiança de Subprefeito do Distrito Palma.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EB050BE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso;

RESOLVE:

Art. 1º - MANDAR RESPONDER interinamente pelo cargo de Subprefeito do Distrito Palma, cargo de Provimento em Confiança, **RUTÊNIO DINIZ DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 598.031.934-49, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7007D261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 069/2022, de 03 de março de 2022, que MANDOU RESPONDER interinamente pelo cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cargo de Provimento em Confiança, **CLEDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 026.163.644-84, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:58BC9411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **CLEDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 026.163.644-84, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D3BC3F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **CLEDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 026.163.644-84, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5D18851E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186 /2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **WILTON COSTA DINIZ**, inscrito no CPF nº 369.908.174-53, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3764151F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187 /2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR, WILTON COSTA DINIZ**, inscrito no CPF nº 369.908.174-53, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para Coordenar o serviço de apreensão de animais, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D405F40C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Hanielle Othília Saldanha Veras			
CARGO:	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial			
MATRÍCULA:	1125427-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 969.288.834-72	RG: 1.464.604		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 07:00 hs			
HORÁRIO DE VOLTA:	DA 23:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblê Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL DO COEGEMAS – NORDESTE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS. CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias	Juazeiro do Norte/CE	04 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022	C/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	500,00

Importa a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5DC96E40**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Monica Michele Batista de Souza			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.5019			
DOCUMENTOS:	CPF: 058.310.184-40	RG: 2.228.373		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 07:00 hs			
HORÁRIO DE VOLTA:	DA 23:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblê Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL DO COEGEMAS – NORDESTE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS. CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias	Juazeiro do Norte/CE	04 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022	C/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	500,00

Importa a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0F8A2FFD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yago Vinícius Bezerra de Oliveira			
CARGO:	Coordenador do Cadastro Único			
MATRÍCULA:	1993763-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 093.830.244-29	RG: 3.046.743		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 07:00 hs			
HORÁRIO DE VOLTA:	DA 23:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblê Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL DO COEGEMAS – NORDESTE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias	Juazeiro do Norte/CE	04 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022	C/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	500,00

Importa a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D63BD164**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayra Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: 015.566.074-82	RG: 2.614.694		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 07:00 hs			
HORÁRIO DE VOLTA:	DA 23:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblê Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL DO COEGEMAS – NORDESTE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias	Juazeiro do Norte/CE	04 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022	C/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	500,00

Importa a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7BAAF21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Marcos Matheus Alves de Souza			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1124900/3			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.212.194-98	RG: 3.177.066		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	12:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Palio WK PLACA OJX-4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 8º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 diárias	Santa Cruz do Capibaribe/PE	09 de maio de 2022 a 13 de maio de 2022	C/pernoite 200,00	800,00

Importa a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:45DB58FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	12:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Palio WK PLACA OJX-4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR OS CONSELHEIROS TUTELARES PARA PARTICIPAR DO 8º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 diárias	Santa Cruz do Capibaribe/PE	09 de maio de 2022 a 13 de maio de 2022	C/pernoite 200,00	800,00

Importa a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5633B49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 26 a 29 de abril/2022 nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022****Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento****Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 30**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	306706-8	VERÔNICA JÉSSICA DE ARAÚJO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
 - 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2021.

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2EAC6AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **09 DE MAIO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **09 DE MAIO DE 2022** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **09 DE MAIO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 25 de abril de 2022.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:BCCF367A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o cronograma de férias do Conselho Tutelar do Município do ano de 2022,

CONSIDERANDO, que Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em sua Resolução nº 170/2014, estabelece em seu art. 16, que nos casos de vacância, afastamento para férias regulamentares e licenças, os suplentes ao cargo do Órgão Colegiado deverão ser convocados,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 005/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o quadriênio 2020/2024,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCO ELBER DANTAS DE SOUZA, candidato eleito em 3º (terceiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme a RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23, DE OUTUBRO DE 2019 CMDCA, para assumir o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Campo Redondo/RN, durante o gozo de férias do conselheiro tutelar titular, no período de 15 de abril de 2022 a 14 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de abril de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:765491B1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 017, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Senhora MARIA NADIR DA SILVA, Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora deste município, a senhora MARIA NADIR DA SILVA, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Camporredondense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã, servidora municipal, que cumpriu com maestria suas atribuições enquanto funcionária pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Camporredondense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Município, pelo falecimento da Servidora Pública Municipal, a senhora **MARIA NADIR DA SILVA**, que em sua vida, prestou inestimáveis serviços ao povo camporredondense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de abril de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:5D53DE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2022.

Nomeia o Secretário de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Talles Victor Tavares Tertuliano**, inscrito no CPF nº 037.***.***-21, do cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Nomear o senhor **Talles Victor Tavares Tertuliano**, inscrito no CPF nº 037.***.***-21, para exercer o cargo comissionado de **Secretário de Recursos Humanos**, vinculado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de abril de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2021.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:1C9FD60A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2022.

Nomeia a Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Ana Cláudia Freire Pessoa Barros**, inscrita no CPF sob nº 068.***.***-85, do cargo comissionado de **Diretora Adjunta do Departamento de RH**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - NOMEAR a senhora **Ana Cláudia Freire Pessoa Barros**, inscrita no CPF sob nº 068.***.***-85, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Adjunta**, vinculado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de abril de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:E2C58FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022.**

Exonerar o Assessor de Comunicação e Nomear Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOCAFF GEORGE SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 052.***.***-05, do cargo comissionado de **Assessor de Comunicação**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **JOCAFF GEORGE SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 052.***.***-05, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação de Eventos.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de abril de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:FDADEBDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022.**

Nomeia a Secretária de Comunicação e Eventos, vinculada à Secretaria de Comunicação e Eventos.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Adriana Carla Carvalho de Albuquerque Teixeira**, inscrita no CPF sob o nº 042.XXX.XXX-02, para exercer o cargo comissionado de Secretária de Comunicação e Eventos, vinculado à Secretaria de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de abril de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C17ADA35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022.**

Exonerar o Chefe do Departamento de Compras de Canguaretama-RN e Nomear Secretário de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Compras.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Kennedy Jefferson Pinheiro da Câmara**, inscrito no CPF sob nº 512.XXX.XXX-68, do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **Kennedy Jefferson Pinheiro da Câmara**, inscrito no CPF sob nº 512.XXX.XXX-68, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO** de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Compras.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de abril de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C3D1DB02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022.**

Nomeia o Coordenador de Eventos, vinculado à Secretaria de Comunicação e Eventos.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **REYCKSON RYCHELLE DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-82, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Eventos, vinculado à Secretaria de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de abril de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:B78A4FE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022.**

Nomeia o Coordenador de Mídias Digitais, vinculado à Secretaria de Comunicação e Eventos.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VANDREGEFSON DA COSTA ARCANJO**, inscrito no CPF sob o nº 084.XXX.XXX-20, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Mídias Digitais, vinculado à Secretaria de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de abril de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:438B4E25

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 816, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	04.001 - Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Funcional Programática:	08.244.0002.1217 - Incremento Temporário PSB e PSE (Portaria Nº 751/2022 - MC)	R\$ 43.100,00
	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
	33.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.100,00
Fonte de Recursos:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, recursos esses recebidos oriundo de **PORTARIA Nº 751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855/2021 de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 856/2021 de 01 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as

Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 863/2021 de 21 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 183/2022, de 10 de janeiro de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 182/2022, de 10 de janeiro de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 25 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:42E5F4B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 110 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA nº 110 de 25 de abril de 2022.

A Subsecretária de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Carlos Magnus Ribeiro Filho**, Secretário Municipal de Assistência Social, 04 (quatro) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 26 a 30 de abril de 2022, onde o mesmo irá acompanhar o Prefeito Municipal **JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA** em viagem oficial à Brasília/DF para cumprir agenda ao Congresso Nacional, Ministério da Cidadania, para tratar de assuntos pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, tratando de assuntos destinados ao Programa Auxílio Brasil.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de abril de 2022.

PELUSIA BEZERRA CORREIA DE MELO

Subsecretária de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:7CA08BB5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 111 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aislan Gonçalves de Lima** (Gestor de Departamento do CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Nísia Floresta/RN, no dia 25/04/2022 onde o mesmo irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de abril de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:F7BE5445

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 112 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA nº 112 de 25 de abril de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Caio Lucena de Medeiros** (Gerente Administrativo), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Nísia Floresta/RN, no dia 25/04/2022, onde o mesmo irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de abril de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:30B64E7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 114 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA nº 114 de 25 de abril de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Erika Barbosa de Oliveira** (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Nísia Floresta/RN, 25/04/2022, onde a mesma irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de abril de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:BEC4D3A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 113 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA nº 113 de 25 de abril de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Jaciane Capistrano da Cruz Ferreira** (Assistente Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Nísia Floresta/RN, 25/04/2022, onde a mesma irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de abril de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:7670FDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 454 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 454 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a **CARLOS RENER DO NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 04 ½ (quatro e meia) diárias, onde o mesmo irá acompanhando o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** em viagem oficial à Brasília/DF para cumprir agenda ao Congresso Nacional para tratar assuntos pertinentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no Ministério do Turismo no período de 26 a 30 de abril de 2022.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:724EF06E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 004 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, 04 ½ (quatro e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá participar da XXIII Marcha à Brasília

em defesa dos Municípios. O período se dará entre 26 a 30 de abril de 2022.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 19 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:290A7EA6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.833 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.833 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Regula os procedimentos administrativos no âmbito do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, e nos Arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.001 de 13 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 3.516, de 11 de novembro de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art.1º as infrações às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em procedimento administrativo, que terá início mediante:

I-reclamações do consumidor ou do seu representante legal;

II-ato de ofício, por escrito, praticado por membro da fiscalização.

Parágrafo único – O processo será formalizado em ordem cronológica direta, devendo ter todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO II

Art.2º O consumidor poderá apresentar sua reclamação A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM pessoalmente, por telefone ou outros meios de comunicação (eletrônica).

Art.3º Recebida a reclamação serão notificados reclamante e reclamado para, em um prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, comparecerem à audiência em dia e hora designado pela Chefia do Setor de Atendimento, inscrevendo-se o nome do reclamado no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do artigo 44 do código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90).

§ 1º A notificação far-se-á:

I- pessoalmente, ao mandatário ou preposto;

II- por telefone, comunicação eletrônica, e-mail (cadastrado e atualizado) ou quando necessário sendo o teor reduzido a termo, por carta registrada com aviso de recebimento (AR).

§ 2º Quando o reclamado, seu mandatário ou preposto não puderem ser notificados pessoalmente ou por via postal, far-se-á a notificação por edital.

Art.4º Conciliadas às partes lavrar-se-á o competente termo, arquivando-se a reclamação.

Art.5º Na hipótese prevista no artigo anterior e após requerimento do reclamado, A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM, expedirá a Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor, procedendo a sua baixa no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas.

Art.6º Não havendo acordo ou se o reclamado não comparecer à audiência de conciliação, os autos de reclamação serão remetidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Câmara de Julgamento, que lavrará o auto de infração.

Parágrafo único - Os autos da reclamação serão arquivados, caso o reclamante não compareça a audiência de conciliação e, mediante requerimento do interessado, A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM emitirá a Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS AUTOS DE COMPROVAÇÃO OU CONSTATAÇÃO DE APREENSÃO E DO TERMO DE DEPÓSITO

Art.7º Os autos de comprovação ou constatação, de apreensão e do termo de depósito serão lavrados pela autoridade fiscalizadora que tiver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade.

Art.8º Os autos de comprovação e constatação, de apreensão e o termo de depósito deverão ser lavrados de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas contendo:

- no auto de comprovação ou constatação:

o local, data e a hora da lavratura;

o nome, o endereço e a qualificação do autuado;

a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

o dispositivo legal infringido;

breve histórico da atividade e do porte da empresa;

a identidade do agente autuante, a sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;

a assinatura do autuado.

- no auto de apreensão e no termo de depósito:

o local, data e a hora da lavratura;

o nome, o endereço e a qualificação do depositário;

a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;

as razões e os fundamentos da apreensão;

o local onde o produto ficará armazenado;

a quantidade da amostra colhida para análise;

a identidade do agente autuante, a sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;

a assinatura do depositário.

Parágrafo único – Os autos de infração de que trata este artigo será lavrado em três vias, impressas em formulário próprio.

Art.9º A infração será comprovada, se necessário, por laudo pericial.

Art.10 Se o defeito ou o vício relativo à oferta e a apresentação de produtos não depender de perícia o agente consignará o fato no respectivo auto.

Art.11 O recebimento de cópias dos autos de infração ou do termo de depósito será atestado pelo autuado no verso da respectiva segunda via.

Parágrafo único - na hipótese deste artigo, em caso de recusa do autuado, o agente autuante consignará o fato nos autos ou termo, remetendo-os ao autuado, por via postal, com aviso de recebimento (AR).

CAPÍTULO IV DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art.12 O auto de infração será lavrado pela **Câmara de Autuação e Julgamento**, para as providências legais cabíveis.

§1º Câmara de Autuação e Julgamento será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) servidor efetivo, e 02 (dois) cargos em comissão, auxiliados pela comissão de procedimento administrativo do Procon Municipal, sendo um- Presidente, nomeados por ato do Coordenador Geral da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM, que se encarregará de lavrar os autos de infração e a aplicação da multa.

§2º Será atribuível gratificação de Jetons conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.290/2014 aos membros da Câmara de autuação e julgamento do Procon, em atenção a Lei Municipal nº 2.070, de 27 de julho de 2021 em conformidade com o art. 19 da Lei Municipal nº 1.639/2013, por se tratar de órgão de deliberação coletiva.

§3º A Turma Recursal poderá ter até 08 (oito) sessões mensais remuneradas.

Art.13 O auto de infração deverá ser claro e preciso, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, mencionando:

- I - o nome, endereço e a qualificação do autuado;
- II - a indicação do número do auto de comprovação ou constatação originário;
- III - o valor da multa em reais.

Art.14 O auto de infração será remetido ao Presidente da Câmara de Autuação e Julgamento, que notificará o infrator para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - O autuado será inscrito no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas nos termos do artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90).

Art.15 A notificação far-se-á de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º.

CAPÍTULO V DA DEFESA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art.16 A defesa será feita através de impugnação apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação ou da intimação, e indicará:

- I - autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II - a qualificação do impugnante;
- III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
- IV - as provas que lhe dão suporte;
- V - o pedido de improcedência.

§1º - Transitando em separado reclamações ou autos de infração conexos, perante autoridades administrativas que tenham a mesma competência, será considerada proventiva aquela que foi processada em primeiro lugar.

§2º - A impugnação do auto de infração instaura, no procedimento administrativo, o contraditório, assegurada às partes ampla defesa.

Art.17 Não impugnado o auto de infração, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

CAPÍTULO VI DAS NULIDADES.

Art.18 A inobservância de forma não acarretará nulidade de ato, desde que não haja prejuízo para a defesa.

Parágrafo único - A nulidade somente prejudicará atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam conseqüências, cabendo á autoridade que a declarar indicar os atos atingidos e determinar o adequado procedimento saneador.

CAPÍTULO VII DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art.19 O procedimento administrativo será desenvolvido no âmbito da **Turma Recursal** e conduzido pelo seu Presidente.

§1º A Turma Recursal será composta por 03 (três) membros, sendo 01(um) servidor efetivo cedido ao órgão, e 02 (dois) servidores em comissão, auxiliados pela comissão de procedimentos administrativos do procon municipal, sendo um presidente, preferencialmente de nível superior, a serem designados pelo Coordenador Geral do INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR CEARÁ-MIRIM, PROCON/CEARÁ-MIRIM.

§2º Será atribuível gratificação de Jetons conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.290/2014 aos membros da Turma Recursal, em atenção a Lei Municipal nº 2.070, de 27 de julho de 2021 em conformidade com o art. 19 da Lei Municipal nº 1.639/2013, por se tratar de órgão de deliberação coletiva.

§3º A Turma Recursal poderá ter 08 (oito) sessões mensais remuneradas.

Art.20 Decorrido o prazo de impugnação, A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM, determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou que para a apuração sejam relevantes, sendo-lhe facultado requisitar do autuado, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas, as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art.21 Quando a cominação prevista for à contrapropaganda, o processo deverá ser especificamente instruído com indicação técnico-publicitárias, elaboradas por entidades especializadas, das quais se intimará o autuado, obedecidas na execução da respectiva decisão as condições constantes do §1º do artigo 60 da (Lei Federal nº. 8.07890).

Art.22 Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art.23 Das decisões proferidas pela Turma Recursal caberá recursos ao Secretário Municipal de Interesses Jurídicos responsável pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeitos suspensivos.

Parágrafo único - no caso de aplicação de multas, o recurso será recebido com efeito suspensivo, pela Turma Recursal.

Art.24 O julgamento será proferido pela Turma Recursal no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o encerramento da instrução.

Art.25 As decisões da Turma Recursal e do Procurador Geral do Município serão comunicada ao infrator por escrito, com aviso de recebimento (AR), além de publicadas no Diário Oficial do Município, valendo, para contagem do prazo, a que ocorrer por último.

Art.26 A Turma Recursal elaborará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, após a publicação deste Decreto, o seu Regimento Interno, disciplinado a tramitação do recurso, entre outras matérias.

CAPÍTULO IX DAS MULTAS E PRAZO DE RECOLHIMENTO.

Art.27 A pena de multa, graduada de conformidade com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada através de procedimento administrativo, de acordo com o que dispõe o artigo 57 da (Lei Federal nº. 8.078/90), cujos valores serão revestidos para o Fundo Municipal dos Direitos Consumidor (FMDC/CM).

Parágrafo único - A multa será em montante não inferior a 200 (duzentas) e não superior a 3.000.000 (três milhões) de vezes o valor da unidade fiscal de referência (UFIR), ou índice equivalente que venha substituí-lo, em conformidade com a (Lei Federal 8.078/90).

Art.28 Após transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da decisão, pelo infrator, A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM, intimará a recolher o valor da multa, à conta do Fundo Municipal de Direitos Consimidor (FMDC/CM).

Art.29 As multas aplicadas poderão ser reduzidas nas seguintes hipóteses.

I - 70% (setenta por cento) se o pagamento ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a lavratura do auto de infração, desde que o autuado compareça perante A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM e requiera neste sentido;

II - 50% (cinquenta por cento) para pagamento após o 15º (décimo quinto) dia útil, da decisão que julgou procedente o auto de infração;

III - 30% (trinta por cento) para pagamento após o conhecimento da decisão da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM, de primeira instância e antes da decisão do recurso impetrado em última instância administrativa.

§1º - Os benefícios de redução serão concedidos pelo Coordenador Geral da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM, quando requeridos após a análise econômico-financeira do infrator.

§2º - Em todas as hipóteses deste artigo, o deferimento do pedido ocorrerá somente após o recolhimento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de conhecimento do ato concedendo a redução da mesma.

Art.30 Na aplicação da redução prevista no artigo 29, o valor final a ser recolhido não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido no parágrafo único do artigo 57 da (Lei Federal nº. 8.078/90).

Art.31 Recolhida a multa, em favor do autuado, os autos serão arquivados e se expedirá Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor, nos termos da legislação vigente.

Art.32 As multas previstas no presente Decreto somente poderão ser aplicadas pelos órgãos de defesa do consumidor, integrantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, de que trata a lei Municipal nº 2.070, de 27 de Julho de 2021.

Art.33 Aos procedimentos administrativos disciplinados por este Decreto aplicar-se-ão subsidiariamente as normas do Código de Processo Civil, e demais normas vigentes cabíveis.

Art.34 Nos casos em que o presente Decreto for omissis aplicar-se-á o (Decreto Federal nº. 2.181), de 20 de março de 1997.

CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES

Art.35 O Cadastro de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo o órgão público competente assegurar sua publicidade, confiabilidade, nos termos do artigo 44 da (Lei Federal 8.078/90).

Art.36 Para fins deste Decreto considera-se:

I – Cadastro: o resultado dos registros feitos pelos órgãos públicos de Defesa do Consumidor de todas as Reclamações Fundamentadas contra fornecedores;

II - Reclamação Fundamentada: a notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor analisada pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM, a requerimento ou ofício considerado procedente, por decisão definitiva.

Art.37 A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM, deve providenciar a divulgação periódica do Cadastro de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores.

§1º O cadastro referido no caput deste artigo será publicado, obrigatoriamente no órgão de imprensa oficial local, devendo A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM, dar-lhe a maior publicidade possível por meio dos órgãos de comunicação.

§2º O cadastro será divulgado anualmente, podendo A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM, fazê-lo em período menor, sempre que julgue necessário, e conterá informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto da reclamação, a identificação do fornecedor e o atendimento ou não da reclamação pelo fornecedor.

§3º O cadastro deverá ser atualizado permanentemente, por meio das devidas anotações, não podendo conter informações negativas sobre fornecedores referentes a período superior a cinco anos contado da data da intimação da decisão definitiva.

Art.38 O Cadastro de Reclamação Fundamentada contra fornecedores são considerados arquivos públicos, sendo informações e fontes a todos acessíveis, gratuitamente, vedada a utilização abusiva ou, por qualquer outro modo, estranha a defesa e orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.

Art.39 O consumidor ou fornecedor poderá requerer em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão, informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se, motivadamente pela procedência ou improcedência do período.

Parágrafo único - No caso de acolhimento do pedido A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM, providenciará no prazo deste artigo a retificação ou inclusão de informação e sua divulgação nos termos do §1º do artigo 37 deste Decreto.

CAPÍTULO XI INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art.40 Considera-se infrações administrativas do fornecedor aos direitos, interesses e defesa do consumidor:

I - oferecer ao mercado produtos ou serviços com vícios de qualidade ou quantidade, conforme os artigos 18 e 20 da (Lei Federal nº. 8.078/90) – Código de Defesa do Consumidor;

II - proporcionar ao mercado produtos ou serviços que se sabe, ou deveria saber, apresentam alto grau de nocividade e periculosidade à saúde ou a segurança do consumidor, de acordo com o artigo 10, da (Lei Federal nº. 8.078/90) – Código de Defesa do Consumidor; - prestar esclarecimentos inadequados ou insuficientes sobre o potencial de riscos dos produtos e serviços oferecidos ao mercado, conforme os artigos 8º e 9º, da (Lei Federal nº. 8.078/90) – Código de Defesa do Consumidor;

III - oferecer ao mercado produtos ou serviços defeituosos, que causem danos ao consumidor, a quem deles se utilizem ou a terceiros, conforme os artigos 12 e 14 da (Lei Federal nº. 8.078/90) – Código de Defesa do Consumidor;

IV - recusar cumprimento à oferta ou contrato, de acordo com os artigos 35 e 51 da (Lei Federal nº 8.078/90) – Código de Defesa do Consumidor;

V - furta-se aos termos da informação contida na embalagem ou veiculada por publicidade de forma precisa;

VI - promover publicidade enganosa ou abusiva, conforme o artigo 37, da (Lei Federal nº. 8.078/90) – Código de Defesa do Consumidor;

VII - incorrer em prática abusiva, de acordo com os artigos 39 e 41, da (Lei Federal nº. 8.078/90) – Código de Defesa do Consumidor;

VIII - submeter o consumidor a constrangimento ou ameaça, ou expô-lo ao ridículo na cobrança de dívidas, conforme o artigo 42, da (Lei Federal nº. 8.078/90) – Código de Defesa do Consumidor;

Art. 41 São sanções administrativas aplicáveis aos fornecedores, na conformidade do artigo 56, da (Lei Federal 8.078/90), em conjunto com o artigo 18, do (Decreto Federal nº. 2.181), de 20 de março de 1997:

I - multa, nos limites estabelecidos na Legislação Federal e observados os critérios a serem definidos no (Decreto Federal nº. 2.181), de 20 de março de 1997 e na (Lei Federal nº. 8.078/90) – Código de Defesa do Consumidor;

II - apreensão do produto;

III - inutilidade do produto;

IV - proibição de fabricação do produto;

V - suspensão do fornecimento de produtos e serviços;

VI - suspensão temporária de atividades;

VII - revogação de concessão ou permissão;

VIII - cassação da licença do estabelecimento, obra ou atividade;

IX - interdição total ou parcial do estabelecimento, obra e quaisquer outras atividades;

X - intervenção administrativa;

XI - imposição de contra propaganda.

§1º - As sanções são aplicáveis cumulativamente de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A sanção referida no inciso I é aplicável em qualquer das hipóteses do artigo anterior.

§3º - As hipóteses previstas nos incisos: I, II, III, IV e V, são aplicáveis nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, do artigo anterior.

§4º - As sanções aludidas nos incisos VI, VII e IX são aplicáveis na hipótese de reincidência.

§5º - A sanção referida no inciso X é aplicável sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem à aplicação das sanções constantes no parágrafo anterior.

§6º - A sanção referida no inciso XI é aplicável nos incisos VII e X, do artigo 26, do (Decreto Federal nº. 2.181), de 20 de março de 1997, em qualquer hipótese, dependendo de autorização prévia do Prefeito Municipal.

Art.42 As sanções podem ser aplicadas em caráter cautelar, antes da instauração e durante o curso de processos administrativos de defesa do consumidor, sempre que as circunstâncias de fato aconselhem.

Parágrafo único - Na hipótese de imposição de sanção, o processo administrativo, se não estiver em curso, deve ser instaurado em cinco dias, sob pena de desconstituição daquela medida preventiva.

Art.43 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data de abertura do processo administrativo, a aplicação das sanções administrativas previstas nesta lei.

Parágrafo único - A instauração de processo administrativo da defesa do consumidor interrompe o prazo previsto neste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.44 Com base na (Lei Federal nº. 8.078/90), e legislação complementar, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR CEARÁ-MIRIM, PROCON/CEARÁ-MIRIM, poderá expedir Atos Administrativos, visando a fiel observância das normas de proteção e defesa do consumidor.

Art.45 Poderão ser lavrados Autos de Comprovação ou Constatação, a fim de estabelecer a situação real de mercado, obedecido o procedimento adequado.

Art.46 Em caso de impedimento à aplicação do presente Decreto A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/CEARÁ-MIRIM, fica autorizado a requisitar o emprego de força policial.

Art.47 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7F1A9189

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 456 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 456 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Wedson Santos Campelo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2A74E1A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 457 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 457 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **José Gabriel Brito da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Conservação (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83FFB8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 - RESULTADO DE
HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

OBJETO: EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN:

- a) **LOTE I – COMUNIDADE DE PONTA DO MATO;**
- b) **LOTE II – ASSENTAMENTO ESPÍRITO SANTO;**
- c) **LOTE III – ASSENTAMENTO RIACHÃO, e**
- d) **LOTE IV – ASSENTAMENTO MANIBU.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. A documentação relativa a qualificação técnica foi analisada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico da Engenharia a CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** e **F DOIS ENGENHARIA LTDA**. Caso não haja interposição de recurso, a comissão fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 04/05/2022 às 09h00. A ata e propostas ficarão à disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 25/04/2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2BEC3CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
107/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA ME, CNPJ nº 12.644.969/0002-25.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de abril de 2022 até 23 de abril de 2023.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: MARIA SUELI ALVES DA SILVA.
Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3674EF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento na Licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**, no dia 06 de maio de 2022 às 09:00 (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS DO CAPS AD E CAPS II, COMO TAMBÉM O SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. O certame estará à disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 25 de abril de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D5A089DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE BRAÇADEIRAS E MANGOTES PARA SUCCÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA USO COM AS MOTOBOMBAS QUE REALIZAM OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E BOMBEAMENTO DOS EXCEDENTES DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VÁRIOS PONTOS DE ALAGAMENTOS RECORRENTES NO MUNICÍPIO; E PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA A MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA** sendo as empresas vencedoras para o Item 1 – A **CHELITA LTDA – TOTAL R\$ 5.335,40** inscrito no CNPJ: 08.285.124/0001-72; Itens 2, 3 e 4 - **JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – TOTAL R\$ 3.767,20** – inscrito no CNPJ: 01.714.488/0001-81 e Item 5 - **RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - TOTAL R\$ 27.000,00** - inscrito no CNPJ:40.762.320/0001-01, no importe global de R\$ 36.102,60 (Trinta e seis mil e cento e dois reais e sessenta centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25/04/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:89805744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada em serviços esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médicos hospitalares termo sensíveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio, o Município de Ceará-Mirim**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:50F114EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO para suprir as necessidades da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:9304EC37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS para atender as necessidades dos Agentes da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Ceara Mirim**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:CE483B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA**

PORTARIA – SMEB Nº 34/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 34/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º. Conceder à Senhora **Sara Regina de Lima Batista** (Professora), 1 e ½ (meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Macau/RN nos dias 26 e 27/04/2022, onde a mesma irá participar do curso formativo presencial do Projeto de Alfabetização e Letramento - ProAle, no Polo Macau, nos dias 26 e 27 /04/2022 – contempla as 5ª, 6ª 16ª Direc e os municípios jurisdicionados.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de abril de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:E4FCF199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA**

PORTARIA – SMEB Nº 35/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 35/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º. Conceder à Senhora **Sara Tatiane Tavares Barreto** (Professora), 1 e ½ (meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Macau/RN nos dias 26 e 27/04/2022, onde a mesma irá participar do curso formativo presencial do Projeto de Alfabetização e Letramento - ProAle, no Polo Macau, nos dias 26 e 27 /04/2022 – contempla as 5ª, 6ª 16ª Direc e os municípios jurisdicionados.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de abril de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:961918DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
PORTARIA – SMEB Nº 36/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 36/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º. Conceder ao Senhor **Marcio Shelwy Paiva Lustosa (Encarregado de Setor Geral)**, 1 e ½ (meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Macau/RN nos dias 26 e 27/04/2022, onde o mesmo irá acompanhando as servidoras que participarão do percurso formativo presencial do Projeto de Alfabetização e Letramento - ProAle, no Polo Macau, nos dias 26 e 27 /04/2022 – contempla as 5ª, 6ª 16ª Direc e os municípios jurisdicionados.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de abril de 2022

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:23E10EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1356/022 CREDENCIAMENTO DE
ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS

PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com. A ENTREGA DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO PODERÁ SER REALIZADA DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) NA SALA DE LICITAÇÕES. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

ANA PAULA DE BARROS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:EE2A7F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1308/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA E TESTE DE BOMBEAMENTO PARA POÇOS TUBULARES ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JEAN DE LIMA NASCIMENTO 08146606490, CNPJ: 35.136.189/0001-29, RUA TOMAZ SOARES DE SOUZA, 200, APT 702, LOCO, ANDAR 7, CATOLÉ/PB, CEP: 58.410-235.

VALOR: R\$ 14.257,25 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:2DC35258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1180/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, **após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da CHAMADA PÚBLICA DE Nº 002/2022**, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decidiu: **INABILITAR** a empresa Alessandro Firmino de Moraes 0914734570 (CNPJ 43.329.637/0001-39) por descumprir o item 3.2.3 do edital e **HABILITAR** as empresas Emanuel da Mata Vigário 06230046407 (CNPJ 45.436.398/0001-41); Diego Messias da Silva Moraes 08340417401 (CNPJ 44.940.612/0001-30); Paulo Cesar de Azevedo 06804469402 (44.941.545/0001-78), por apresentar todas as exigências contidas no instrumento convocatório. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mailcplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 19 de abril de 2022.

ANA PAULA DE BARROS.
Presidente CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B7301441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 034/2022 SRP, cujo objeto é Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoecerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:30m (horário de Brasília) do dia 06/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoecerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cerro Corá/RN, 25 de abril de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador: CCEAC871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONVOCA O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: W M COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 37.141.714/0001-20, PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA A FORMATAÇÃO DE E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEO, MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS), GRAVAÇÕES DE SPORT PARA CARRO DE SOM, CERIMONIAIS, ASSIM COMO LOCUÇÃO AO VIVO EM EVENTOS E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO PRAZO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O SUBITEM 14.2 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DO CORREIO ELETRÔNICO: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM.

CERRO CORÁ/RN, 18 DE ABRIL DE 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador: 168C3EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE WIRELESS SEM FIO (WIFI) E CABEADA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 COM INÍCIO 23 DE MARÇO DE 2022, REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2022 (TERÇA-FEIRA),

NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

ALDAIR DENIS DE MORAIS 07524831455 - CNPJ: 45.795.129/0001-71, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 12 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador: 4E6157E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, REALIZADO EM 25/03/2022, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LICENCIAMENTO DE SITE, COM GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

L2F SISTEMAS WEB LTDA - CNPJ: 12.491.159/0001-35, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador: 31D8FBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LICENCIAMENTO DE SITE, COM GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 COM INÍCIO 14 DE MARÇO DE 2022, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

L2F SISTEMAS WEB LTDA - CNPJ: 12.491.159/0001-35, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 12 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:78DEFF80

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 016/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCA CELI DA SILVA, CPF: 048.389.224-69, OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021 firmado em 02 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 19 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:D21B05A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONVOCA O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: L2F SISTEMAS WEB LTDA - CNPJ: 12.491.159/0001-35, PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LICENCIAMENTO DE SITE, COM GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, NO PRAZO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O SUBITEM 14.2 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DO CORREIO ELETRÔNICO: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM.

CERRO CORÁ/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8518D029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 054/2022 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 054/2022 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MILLENA SOARES DA SILVA, CPF 017.898.034-03, OBJETO: serviços de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 06 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 06 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:C6F8F27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (CNPJ/MF nº 13.545.473/0001-16)**, em face do Pregão Eletrônico nº 032/2022, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e eventual de pneus novos não recauchutados, com serviços de cambagem e alinhamento, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Sessão mantida para o dia **02.05.2022 às 10h00min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 25 de abril de 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F1881D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 053/2022 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 053/2022 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MILLENA CARLA JESUINA DA SILVA, CPF 072.162.364-67, OBJETO: serviços de PROFESSORA DO EJA na Escola Municipal Manoel Félix Barbosa, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 016/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

(doze) meses, a contar de 05 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:49A2F562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 052/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 052/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CIONEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS, CPF 068.550.944-30, OBJETO: serviços de PROFESSORA DE PORTUGUES E INGLÊS na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 05 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:C1E3C7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 051/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 051/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF 017.866.194-58. OBJETO: serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Cel. Rubens Pereira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:783A8F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 050/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 050/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: RITA JAQUELINE DOS SANTOS, CPF 077.422.734-62, OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal Agnaldo Dantas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:D35AC4CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR
PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº
003/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS, 220 – CENTRO – CEP:59220.000

CNPJ: 08.158.669/0001-18

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº 003/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado FINAL do Processo Seletivo para as vagas de Assistente de Alfabetizador, que atuarão como voluntários no Programa Tempo de Aprender - 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel RN.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÚBIA RAFAELY TAVARES SANTOS	06 PONTOS	CLASSIFICADO
EXPEDITA ROZENO DOS SANTOS DIAS	03 PONTOS	CLASSIFICADO
KÁTIA CILENE MOURA DE ALENCAR	02 PONTOS	CLASSIFICADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
NÍVIA STEPHANY MENDES DA SILVA	02 PONTOS	CLASSIFICADO – VAGA RESERVA

Coronel Ezequiel, 26 de abril de 2022

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rita de Cassia do Nascimento Medeiros

Código Identificador:FDEB81FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-007/2022**

Item: 0001

Descrição: 6309 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 780,00

Valor Final: 615,00

Valor Total: 2.460,00

Adjudicado em: 25/04/2022 - 11:00:49

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: RJ INFORMATICA LTDA (43.791.740/0001-04)

Modelo: NEW EASY WAY 1200VA REF:4137

Item: 0002

Descrição: 6310 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS

COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.108,00

Valor Final: 2.600,00

Valor Total: 10.400,00

Adjudicado em: 25/04/2022 - 11:00:49

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: bernardo daniel (11.607.273/0001-15)

Modelo: bd 1001

Item: 0003

Descrição: 6311 - AR CONDICIONADO - SPLIT - 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.733,33

Valor Final: 1.625,00

Valor Total: 6.500,00

Adjudicado em: 25/04/2022 - 11:00:49

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Modelo: AGRATTO - ECS12QF

Item: 0005

Descrição: 6313 - MARTELO DE REFLEXO - MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 64,00

Valor Final: 64,00

Valor Total: 128,00

Adjudicado em: 25/04/2022 - 11:00:49

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: MD

Item: 0006

Descrição: 6314 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR

MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONEC

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 146.165,00

Valor Final: 75.440,00

Valor Total: 75.440,00

Adjudicado em: 25/04/2022 - 11:43:10

Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. (08.675.394/0001-90)

Modelo: DC-28

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:357C8529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-007/2022**

Item: 0001

Descrição: 6309 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 780,00

Valor Final: 615,00

Valor Total: 2.460,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 11:43:21 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: RJ INFORMATICA LTDA

Modelo: NEW EASY WAY 1200VA REF:4137

Item: 0002

Descrição: 6310 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU

MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.108,00

Valor Final: 2.600,00

Valor Total: 10.400,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 11:43:21 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: bernardo daniel

Modelo: bd 1001

Item: 0003

Descrição: 6311 - AR CONDICIONADO - SPLIT - 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.733,33

Valor Final: 1.625,00

Valor Total: 6.500,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 11:43:21 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Modelo: AGRATTO - ECS12QF

Item: 0005

Descrição: 6313 - MARTELO DE REFLEXO - MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 64,00

Valor Final: 64,00

Valor Total: 128,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 11:43:21 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: MD

Item: 0006

Descrição: 6314 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER

CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓSPROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONEC

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 146.165,00

Valor Final: 75.440,00

Valor Total: 75.440,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 11:43:21 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

Modelo: DC-28

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:701EBC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 016/2022 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE
CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZETA - RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **26 de abril de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA - RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **09 de maio de 2022, às 12h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:C8651108

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS, CPF: 034.071.054-36**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA (CIÊNCIAS) ANOS FINAIS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 2.993,40 (dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 18 de Abril de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS

CPF nº 034.071.054-36

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:138CBEF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0415/2022 – ANTONIO
MARCOS BEZERRA CRUZ – PREGÃO PRESENCIAL:
07/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS BEZERRA CRUZ – CNPJ: 26.625.127/0001-90

OBJETO: fornecimento de água potável de manancial, para suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino pelo valor unitário de 0,0750 (setecentos e cinquenta décimos de milésimos de real) e quantidade de 2.110.000,00 litros.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 05/04/2023

Currais Novos/RN, 06 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:937D6BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2022 - CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 033.176.244-77

OBJETO: prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, oriundos da zona urbana e rural

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 28 de agosto de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A47AA92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2022 - RENATO PONTES DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): RENATO PONTES DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 014.487.334-64

OBJETO: prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, oriundos da zona urbana e rural

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 28 de agosto de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B4ED6948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2022 - FRANCISCA MARIA FELIX SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCA MARIA FELIX SILVA, CPF/MF Nº 596.920.304-15

OBJETO: Prestação de serviço como CUIDADORA para desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Trindade Campelo

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2022 a 18 de setembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 16 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4F3E533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2022 - AROLDO PAULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: AROLDO PAULO, CPF/MF Nº 011.532.924-24

OBJETO: prestação de serviço como ZELADOR no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 07 de março de 2022 a 31 de agosto de 2022

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 07 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA581089

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2022 - JACILIO RODRIGUES DA ROCHA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JACILIO RODRIGUES DA ROCHA, CPF/MF Nº 084.862.654-01

OBJETO: prestação de serviço como operador de máquina pesada (tratorista)

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 28 de agosto de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EBA0C6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2022 - ANA CLÁUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): ANA CLÁUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, CPF/MF Nº 090.465.864-30

OBJETO: prestação de serviço como ENFERMEIRA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo e Pronto Atendimento Municipal

VALOR MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) plantões

VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1398172B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Processo nº 037/2022

OBJETO: “Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses destinado a realizar quando e se necessário, serviços de torno e solda para uso das Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Doutor Severiano - RN”.

Aviso de Retificação 1

Em função de um conflito de informações no edital fica o instrumento convocatório retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

“AMPLA CONCORRÊNCIA”

“DIA/HORÁRIOS: 04/05/2022 às oito horas e trinta minutos”,

ler-se-á:

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP”

“DIA/HORÁRIOS: 05/05/2022 às oito horas e trinta minutos”

Doutor Severiano - RN, 25 de abril de 2022.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EC4207DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022

Portaria nº 025/2022, Doutor Severiano, 25 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JANICE IRENE NETA FERNANDES ROCHA**, brasileira, casada, CPF nº 039.791.464-48, para exercer o cargo de Secretária Municipal da Juventude e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FFE03EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 14P18/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e moto táxi. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 14P18/2021 - Sergio Nunes de Souza. 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 5.475,00. ASSINATURA: 18.04.22.

Equador/RN;em 18 de abril de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0CD1D1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000004/2020

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.CONTRATADA:AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 35.215.852/0001-80.OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº. 042/2020. VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 28.952,09 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 25 de abril de 2022.

Município de Espírito Santo/RN -
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
 Prefeito Municipal /

AGD Construções e Serviços EIRELI -
ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES
 Sócio

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1D03F69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000026/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000026/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93,para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa JACOB E MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.039.495/0001-01, no valor global de R\$ 14.346,00(quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 25 de abril de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:32E8DCCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2022 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADA:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 004/2022, cujo objeto prestação de serviços médicos em plantões de urgência e emergência – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/01/2022 à 17/07/2022 – **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de abril de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Groupmed Serviços de Saude LTDA

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:5449AF27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000011/2019 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000011/2019
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2019**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05 –**OBJETO DO ADITIVO:** Quinto Aditivo de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de Obra de conclusão de um terminal rodoviário intermunicipal no Município de Espírito Santo/RN–**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2019 à 28/05/2022.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

L Silva L Alves Construtora LTDA EPP

LUCIANO JOSÉ DA SILVA

Representante.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:4175E41E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29030001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; R D TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02, Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços e locação mensal com veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, cap. 05 passageiro, para atender e ficar à disposição integral à Secretaria Municipal de Educação do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. VALOR GLOBAL R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 05 – Sec. Munic. De Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Munic. De Educação PROGRAMA:04 122 0007 2012 – Manutenção das atividades da sec. Municipal de Educação; 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 17040000-Transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural. O presente contrato vigorará até 21 de abril de 2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:9F36DE71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 127/2022, que trata da mudança de expediente.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.MONALISIA SABRINA DA SILVA,CPF nº 010.146.304-95, matrícula nº 007090, no cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE CONTABILIDADE/SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$96,36 (noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para

custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO PARA SECRETÁRIOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, a ser realizada no dia 26 de abril de 2022, na Base Administrativa da Guarnição de Natal/PRM 07.004, localizada na Rua Almino Afonso, nº 12 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59102-010.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de abril de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9B64DDEF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2022, DE 21 DE ABRIL DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL E CANCELAMENTO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da ex servidora deste município, a senhora FRANCISCA BERNARDO SALVIANO, ocorrido no dia 24/04/2022,

CONSIDERANDO, os diversos serviços prestados com brilhantismo e competência na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN,

CONSIDERANDO, que foi esposa do senhor José Salviano da Cruz (em memória), prefeito das cidades de Angicos e Fernando Pedroza.

D E C R E T A:

Art. 1º– Luto oficial de 03 (três) dias nas repartições públicas municipais, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **FRANCISCA BERNARDO SALVIANO**, ocorrido domingo (24/04/2022), que, em vida, prestou estimáveis serviços ao município de Fernando Pedroza, como cidadã, Secretária Municipal de Educação e Diretora Escolar.

Art. 2º - Fica decretado o **CANCELAMENTO** do expediente do dia 25/04/2022 (segunda-feira).

PARAGRAFO ÚNICO – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art. 3º - Em virtude do falecimento ter ocorrido num domingo, como citado no artigo 1º deste Decreto, a publicação só poderá ser feita na segunda-feira dia 25/04/2022.

Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 24 de abril de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D5E6168A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040073/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040073/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 8.000,66
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5219711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040074/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040074/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Fiorino Pertencente a Secretaria Municipal de Saude para a campanha de combate ao COVID-19
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 8.000,22
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AA496E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040075/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040075/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude destinado a campanha de combate ao COVID-19
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.586,76
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CFCEFBFC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040076/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040076/2022
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 5.789,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A5DF2DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040077/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040077/2022
Objeto: Aquisição de peças destinado a retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F713FB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040078/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040078/2022
Objeto: Serviços de manutenção e conserto de consultório odontológico do Centro Especializado em Odontologia
Contratado: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)
Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FF2A7419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040079/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040079/2022
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 5.612,87
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:72459382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº: 010/2022/GAP – PMFG

Institui a Comissão de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais do Município de Frutuoso Gomes/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 57, inciso IX e 66, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi recebido a Notificação nº 000467/2022 – DAE, referente ao Processo nº 000927/2022 – TC – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais a ser composta por 3 servidores.

Art. 2º. Ficam Designados os seguintes servidores para compor a Comissão que trata o artigo anterior.

Paula Alessandra de Andrade – Presidente
 Laiane Kelly Martins de Queiroz – Secretária
 Maria Eunice Dias de Queiroz - Membro

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 25 de abril de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
 Prefeita

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E2A5E2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto progressivo que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: AUTO POSTO CENTRAL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 2,50% (dois vírgula cinqüenta cento), item 0002 com desconto final de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento) e o 0003 com desconto final de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento) com o valor estimado total de R\$ 2.673.950,00 (dois milhões seiscentos e setenta e três mil novecentos e cinqüenta reais) conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 25 de Abril de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:FA42B227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto progressivo que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: AUTO POSTO CENTRAL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 2,50% (dois vírgula cinqüenta cento), item 0002 com desconto final de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento) e o 0003 com desconto final de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento) com o valor estimado total de R\$ 2.673.950,00 (dois milhões seiscentos e setenta e três mil novecentos e cinqüenta reais) nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02 conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 25 de Abril de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: E30F4375

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, o qual teve como vencedor a licitante: AUTO POSTO CENTRAL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 2,50% (dois vírgula cinqüenta cento), item 0002 com desconto final de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento) e o 0003 com desconto final de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento) com o valor estimado total de R\$ 2.673.950,00 (dois milhões seiscentos e setenta e três mil novecentos e cinqüenta reais) conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 25 de Abril de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: 47E7EC3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2022**

Decreto Orçamentário nº 006/2022 Em, 30 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0700, de 28 de março de 2022, combinada com a Lei nº 0698, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 609.633,80 (Seiscentos e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12 361 1003 1010 Estrutura das Unidades Escolares da Educação Fundamental Profissional	
0001772 4490.52 99 25421030 Equipamentos e Material Permanente	39.600,00
12 361 1003 2017 Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb-70%	
0001773 3190.04 99 25401070 Contratação por Tempo Determinado	57.000,00
0001774 3190.11 99 25411070 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	370.000,00
0001775 3190.13 99 25401070 Obrigações Patronais	114.720,43
0001776 3190.13 99 25411070 Obrigações Patronais	4.937,13
0001777 3190.13 99 25421070 Obrigações Patronais	4.176,24
12 365 1003 2019 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola/FUNDEB 70%	
0001778 3190.13 99 25421070 Obrigações Patronais	19.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	609.633,80
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	609.633,80

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 609.633,80 (Seiscentos e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: 57765AB8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2022 – GP**

DECRETO Nº 014/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
Em 19 de abril de 2022.

Dispõe sobre procedimentos para prestação de contas de todos os beneficiários com recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o recebimento de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2021), observando os procedimentos para prestação de contas ao Ministério do Turismo e Governo Federal;

CONSIDERANDO os prazos e requisitos estabelecidos na Chamada Pública nº 002/2020, que trata sobre premiações culturais, atentando para o item 16 (obrigações dos premiados), item 17 (obrigatoriedade da prestação de contas) e item 18 (responsabilidade e penalidade);

CONSIDERANDO a expiração de prazos para prestação de contas dos beneficiários e orientações da Lei nº 14.150/2021, Decreto de Regulamentação nº 10.751/2021.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre medidas adotadas para prestação de contas de todos os beneficiários da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021), em nível municipal, com o principal objetivo de garantir o direito às disposições em contrário.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, ficam convocados todos os usuários no prazo de 60 (sessenta) dias, para conferência de documentos relativos aos devidos processos de pagamentos disponíveis na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, localizada à Rua Josué Dias, s/n, Centro, CEP nº 59.790-000 (antiga estação ferroviária), nos horários 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

§ 1º Os beneficiários deverão efetuar prestação de contas relativos ao recurso recebido apresentando nota fiscal, recibo e, quando se tratar de uma atividade cultural, apresentar relatório e fotografias, conforme estabelece a chamada pública 002/2020.

§ 2º Os beneficiários que não estavam em emergência financeira, ocupavam cargos em comissão ou ocupam cargo efetivo, deverão ser notificados para prestarem esclarecimentos conforme a Lei, podendo ser instaurado processo administrativo.

§ 3º O atendimento deverá ocorrer de forma presencial, com agendamento prévio, devendo todos os beneficiários portarem máscaras de proteção facial e apresentarem cartão de vacina contra a COVID-19.

Art. 3º O descumprimento à convocação contida neste decreto poderá acarretar sanções e demais atos administrativos, conforme a Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 19 de abril de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C551BA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022 – GP

PORTARIA Nº 051/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 25 de abril de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para exercer atribuição de FISCAL DE CONTRATOS, junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **Pregão Presencial 012/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR N° 15296/2005-ABNT e Acordão TCU N° 2219/2010 – Plenário, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Servidor	Secretaria de Lotação
Pedro Paulo Ferreira de Oliveira Silva	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Francisco Charles Pereira Ferreira	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo
Joane Thaiza da Silveira Bezerra	Secretaria M. de Educação
Romulo Emanuel de Morais Vale	Secretaria M. de Saúde
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Maria Vanderlucia de Souza E Silva	Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BC6DE80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 011/2022-CMS/ GDR-RN, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Resolução 011/2022-CMS/ GDR-RN, de 25 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o **Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025**, votado em sua reunião extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2022, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:68B1A9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.
001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.
001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2022

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas **ALANE ESMÊNIA ALVES DA SILVA**, Inscrição nº 0091 e **PRISCILA DAYANE JORGE DA SILVA RAMALHO**, Inscrição nº 0166, aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas nos dias 08 e 11 de abril de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
CPF/MF;

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto ¾ recente;

CTPS / Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral;

Conta Corrente – Banco do Brasil;

Comprovante de Grau de Instrução;

Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 26 de abril a 02 de maio de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, as candidatas deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art 5º A contratação das candidatas aprovadas ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art 6º A lotação das professoras contratadas será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de abril de 2022.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:76E4FE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 009/2022-CMS/ GDR-RN, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Resolução 009/2022-CMS/ GDR-RN, de 25 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS ORÇAMENTÁRIOS DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRE DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080,

de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar os **Relatórios Orçamentários do 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2021**, votado em sua reunião extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2022, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BEE78D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 010/2022-CMS/ GDR-RN, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Resolução 010/2022-CMS/ GDR-RN, de 25 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2021**, votado em sua reunião extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2022, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E8233927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 249/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 04.679.119/0001-93 - CRM COMERCIAL LTDA, quanto ao item 02;
- 18.706.498/0001-78 - THE BEST PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI, quanto ao item 06;
- 20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, quanto ao item 03;
- 29.000.107/0001-11 - CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, quanto ao item 01;
- 33.671.275/0001-06 - LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, quanto ao item 05;
- 39.935.802/0001-29 - DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI, quanto ao item 08; e
- 44.854.551/0001-98 - A ECONOMICA COMERCIO LTDA, quanto aos itens 04 e 07.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F9A2911C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

PROCESSO Nº: 2408/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADA: PAMELA RAYSSA DE MORAIS MIRANDA.

CPF Nº: 016.955.054-09

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Primavera, nº 2018, Salina da Cruz, Guamaré/RN, para o funcionamento da Casa do Brincar.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início em 13 de abril de 2022 e término em 12 de abril de 2023.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
(Prefeito Municipal)
Contratante.

PAMELA RAYSSA DE MORAIS MIRANDA
CPF Nº 016.955.054-09
Contratada.

Guamaré/RN, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0C9752E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

Processo nº: 2.384/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA- ME

CNPJ Nº: 15.805.801/0001-00

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo pertinente, objetivando a contratação de profissionais engenheiros e arquitetos, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 41/2019.

Vigência: De 26 de abril de 2022, com vencimento no dia 25 de abril de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA- ME, por seu representante legal, PAULO CÉSAR RIBEIRO DE PAULA JÚNIOR – Contratada.

Guamaré/RN, 25 de abril de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: B1FC8CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 1.220/2022 Processo de Apuração de Infrações: 002/2022 – SEMA Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): SUELEN PATRICIA DE BRITO PIRES 02329339100 CNPJ: 41.168.340/0001-03.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que se considera GRAVÍSSIMA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Termo de Referência parte do integrante do instrumento convocatório, RESOLVE:

a) Decidir pela aplicação à empresa SUELEN PATRICIA DE BRITO PIRES 02329339100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.168.340/0001-03, à pena prevista no Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como inserto no Enumerado 14 subitem 14.1, inciso III do Termo de Referência, qual seja, a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos a serem contados desta data, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas. Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN CNPJ nº 08.184.442/0001-47 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2961

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se. Guamaré/RN, 20 de abril de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 37B51D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
101	980001676	MONICA RÉGIA BANDEIRA
113	980000556	EMERSON FLAVIO CABRAL DE MEDEIROS
113	980003458	MIRILANDIA SIQUEIRA DA SILVA SANTOS
112	980004390	DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA
112	980000564	FRANCINALDO SANTANA DAS CHAGAS

Guamaré/RN 25 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador: 760537D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 26 de abril de 2022 à 02 de maio de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de serviços de propaganda volante em carro de som para a divulgação de campanhas e eventos do município.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador: C82DB41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº 25/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 26 de abril de 2022 à 02 de maio de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de fogos de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais do Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:6620F86E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 26 de abril de 2022 à 02 de maio de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa de engenharia especializada no diagnóstico do parque de iluminação pública do Município, serviços e estudos técnicos, planejamento, projetos, treinamento e aperfeiçoamento de pessoas, consultoria e assessoria técnica, gerenciamento e delegação para atuar junto a concessionária de energia elétrica do Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:113DD128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 26 de abril de 2022 à 02 de maio de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia na execução de instalação, substituição, eficientização e modernização dos pontos de iluminação pública, postes metálicos e instalações elétricas nas avenidas, ruas, praças, passeios, parques, áreas de lazer e demais localidades, no município de Ielmo Marinho/RN**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:2528CA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 018/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão eletrônico nº. 018/2022

Processo nº. 046/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material permanente (eletrônicos e eletrodomésticos).

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que as vencedoras foram as empresas inframencionadas:

ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

ITEM: 25

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

ITENS: 10 e 22

DI FABRIKS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 33.592.176/0001-39

ITEM: 26

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ITENS: 06, 07, 08, 16 e 24

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR

CNPJ: 06.281.452/0001-75

ITEM: 12

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME

CNPJ: 03.829.590/0001-58

ITENS: 01, 04, 05, 17, 19, 27 e 29

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 11.094.173/0001-32

ITENS: 03, 13, 14 e 15

VIA LUMENS ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA

CNPJ: 08.335.448/0001-78

ITEM: 28

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ITENS: 09, 11, 21 e 23

P.S. Os itens, 02, 18 e 20, foram cancelados pelo pregoeiro. Os motivos estão expostos no chat da sessão pública.

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ielmo Marinho/RN, 20/04/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:66D410E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 018/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 018/2022

Processo nº. 046/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material permanente (eletrônicos e eletrodomésticos).

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN**, cujo objeto é o supracitado, **conforme especificações constantes na Ata de Julgamento**, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 018/2022, em favor das empresas infra mencionadas:

ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

ITEM: 25

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

ITENS: 10 e 22

DI FABRIKS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 33.592.176/0001-39

ITEM: 26

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ITENS: 06, 07, 08, 16 e 24

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR

CNPJ: 06.281.452/0001-75

ITEM: 12

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME

CNPJ: 03.829.590/0001-58

ITENS: 01, 04, 05, 17, 19, 27 e 29

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 11.094.173/0001-32

ITENS: 03, 13, 14 e 15

VIA LUMENS ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA

CNPJ: 08.335.448/0001-78

ITEM: 28

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ITENS: 09, 11, 21 e 23

Ielmo Marinho/RN, 20/04/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:BA58A10F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 018/2022**

Termo de Homologação

Pregão eletrônico nº. 018/2022

Processo nº. 046/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material permanente (eletrônicos e eletrodomésticos).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 053/2021 e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras, as empresas inframencionadas:

ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

ITEM: 25

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

ITENS: 10 e 22

DI FABRIKS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 33.592.176/0001-39

ITEM: 26

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ITENS: 06, 07, 08, 16 e 24

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR

CNPJ: 06.281.452/0001-75

ITEM: 12

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME

CNPJ: 03.829.590/0001-58

ITENS: 01, 04, 05, 17, 19, 27 e 29

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 11.094.173/0001-32

ITENS: 03, 13, 14 e 15

VIA LUMENS ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA

CNPJ: 08.335.448/0001-78

ITEM: 28

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ITENS: 09, 11, 21 e 23

Obs. Na oportunidade, fica essa empresa convocada para assinatura de ata de registro de preços e demais obrigações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio dos arquivos (do processo supracitado), através de email institucional.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 25 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:1DBFC9BA**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS**

/wEPDwUKMTI0NzA4MDQ0Ng8WAh4TVmFsaWRhdGVSZXF1ZXN0TW9kZQIBZGSDxk7shHEIUDLtlxVDRc8ScF8TLs8XpJsKEhdYdGdQmWw==">82F53097">

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

DECRETO Nº 40, DE 01 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.059.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 480/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.059.100,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de outubro de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.059.100,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito					20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	20.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					50.000,00
2032 Contribuição à Formação do PASEP					50.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E	10010000	0001	50.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					426.000,00
2097 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio/PETERN					200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		11250000	0001	200.000,00
2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL					226.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	200.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	26.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			4.100,00
2092 Promoção de Eventos Esportivos			4.100,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.100,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS			350.000,00
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			350.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	350.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			189.000,00
2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO			99.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	99.000,00
2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO			80.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00
2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			20.000,00
2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)			1.059.100,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO			20.000,00
2087 Manutenção das Ações da Guarda Municipal			5.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
1050 Aquisição de Veículos			10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
1051 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS			200.000,00
2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças			150.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	150.000,00
1066 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura			50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			688.000,00
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil			20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	10.000,00
1035 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar/Infantil			110.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	10.000,00
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	10.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	5.000,00
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes			62.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	15.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	25.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	22.000,00
1006 Construção Ampliação, Reforma de Escolas - Ensino Fundamental			180.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	80.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	50.000,00
1003 Aquisição de Imóveis - Ensino Fundamental			90.000,00
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	20.000,00
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11250000	0001	50.000,00
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15300000	0001	20.000,00
1134 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Fundamental			85.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	15.000,00
1135 Construção e Instalação da Biblioteca			25.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	5.000,00
1138 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Infantil			35.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	15.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	15.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00
1139 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Especial			55.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	15.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	40.000,00
1140 Aquisição de Equipamento e Material Permanente da Cultura			26.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	26.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			4.100,00
1122 Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo			4.100,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.100,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS			50.000,00
1016 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade			40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			77.000,00
2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO			8.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	8.000,00
2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			37.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	7.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	30.000,00
1069 Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO			10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
1169 Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias			10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
1170 Aquisição de Veículos			2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00
1176 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO			10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			20.000,00
2059 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS			4.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	4.000,00
2060 Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho			5.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.000,00
2061 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA			2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00
2159 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGD/PBF)			9.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:01FA692C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 006/2022- SEMPLAT, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Francisco das Chagas Ribeiro Junior**, matrícula Nº 6376, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
420001/2022	VALQUIR DE MELO SANTOS	O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO TRATA-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE IPANGUAÇU/RN, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE

OBRA, TUDO EM ACORDO, COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS PERTINENTES.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 25 de abril de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:67742FB4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 011/2022- SEMPLAT, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; 425002/2022 **CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO WILALEMOS DOS SANTOS**, matrícula Nº **5599**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
425002/2022	HUDSON FARIAS SOBRAL ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MEGA TRANSPORTE (CONEXÃO INTRANET, OU SEJA, SEM PORTA INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA DE ALTA VELOCIDADE), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 25 de abril de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8E166456

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 425002/2022 DISPENSA Nº 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): HUDSON FARIAS SOBRAL - ME - CNPJNº: 13.592.387/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mega transporte (conexão intranet, ou seja, sem porta internet, via fibra óptica de alta velocidade), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.577,60 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 26/04/2022 À 25/01/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.2003.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 25/04/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

HUDSON FARIAS SOBRAL

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:8716A95C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 425001/2022 DISPENSA Nº 37/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS - CNPJNº: 04.500.540/0001-95

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços especializados, de forma contínua para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 191.173,06 (cento e noventa e um mil, cento e setenta e três reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 26/04/2022 À 25/05/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0004.2003.339039.15000000

02.008.27.812.0011.2016.339039.15000000

03.001.10.301.0006.2027.339039.16000000

03.001.10.122.0006.2007.339039.15001002

02.009.20.122.0012.2018.339039.15000000

02.011.18.542.0012.2017.339039.15000000

04.001.08.244.0013.2030.339039.15000000

02.007.15.451.0008.2015.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 25/04/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOSE EDILSON FERREIRA DE SOUZA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:3E1F6DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PREPARATÓRIAS VOLTADAS Á CURSINHOS DO ENEM E IFRN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 25 de abril de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:E4039060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 250420220001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos vinte e cinco (25) dias, do mês de abril de 2022, nesta cidade de Itaú/RN, às 16h30min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 250420220001, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PREPARATÓRIAS VOLTADAS Á CURSINHOS DO ENEM E IFRN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN junta à empresa A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS para locação conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:619C3655

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EMPRESA A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS - CNPJ: 45.764.779/0001-50, com sede na R PRIMEIRO DE MAIO, S/N, FELICIDADE, Itaú/RN com o valor total de R\$ 38.727,68 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PREPARATÓRIAS VOLTADAS Á CURSINHOS DO ENEM E IFRN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas

atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Itaú – RN, 25 de abril de 2022.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Presidente da CPL

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:39DE6EB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 250420220001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 250420220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PREPARATÓRIAS VOLTADAS Á CURSINHOS DO ENEM E IFRN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN
VALOR TOTAL: R\$ 38.727,68 (trinta e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 453 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.234 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 25/04/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:AD2066D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMJ/RN**, homologado em 13 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41

Endereço: RUA PHILADELFA,43 BAIRRO: NEOPOLIS CIDADE: NATAL ESTADO:RN

Telefone: 084 98892 3509 84 2226-6664

Representante Legal: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

CPF: 053.771.034-59

LOTE 01 - 1-1 - 0008273 - ROTEADOR DUAL BAND FAST -30-UNIDADE-D-Link-R\$ 180,00-R\$ 5.400,00 / 2-2 - 0008274 - ROTEADOR DUAL BAND GIGABIT -30-UNIDADE-D-Link-R\$ 285,00-R\$ 8.550,00 / 3-3 - 0008275 - SWITCH 16 PORTAS GIGABIT -30-UNIDADE-Tenda-R\$ 560,00-R\$ 16.800,00 4-4 - 0008276 - RACK 19 5U PAREDE -7-UNIDADE-Max Eletron-R\$

300,00-R\$ 2.100,00 / 5-5 - 0008277 - CABO UTP 2 PARES 100% COBRE -4-Km -2Flex-R\$ 960,00-R\$ 3.840,00 / 6-6 - 0008278 - SWIRCH 8 PORTAS FAST -30-UNIDADE-Mercusys-R\$ 95,00-R\$ 2.850,00 / 7-7 - 0008279 - CONECTOR RJ45 CAT 6 -200-UNIDADE-Wurth-R\$ 1,50-R\$ 300,00 / 8-17 - 0008289 - ADAPTADOR WIRELESS USB 300MBPS -20-UNIDADE-D-Link-R\$ 110,00-R\$ 2.200,00 / 9-18 - 0008290 - MICROTIK ROUTERBOARD LHG 27DBI -25-UNIDADE-Mikrotik-R\$ 1.200,00-R\$ 30.000,00 / 10-19 - 0008291 - ACCESS POINT AP 310 CORPORATIVO ATE 100 USUARIOS -10-UNIDADE-Intelbras-R\$ 450,00-R\$ 4.500,00 / 11-20 - 0008292 - RADIO NANOBEAM UBIQUITI 5GHZ 16DBI AIRMAX - NBE-M5-16 -10-UNIDADE-Ubiquiti-R\$ 800,00-R\$ 8.000,00 / 12-24 - 0008297 - ETIQUETADORA DE CABO DE REDE -5-UNIDADE-Dymo-R\$ 250,00-R\$ 1.250,00 / 13-25 - 0008298 - MIKROTIK ROUTERBOARD 760IGS HEX S -20-UNIDADE-Mikrotik-R\$ 650,00-R\$ 13.000,00 / 14-29 - 0008306 - ADAPTADOR VGA PARA HDMI -10-UNIDADE-Shinka-R\$ 45,00-R\$ 450,00 / 15-30 - 0008308 - CABO P10 10 METROS -10-Metro-MXT-R\$ 40,00-R\$ 400,00 / 16-37 - 0008321 - ALICATE CRIMPA RJ45 -3-UNIDADE-Fortrek-R\$ 50,00-R\$ 150,00 / 17-38 - 0008322 - CONECTOR DE FIBRA OPTICA REUTILIZAVEL FTTH SC /APC -500-UNIDADE-2Flex-R\$ 9,00-R\$ 4.500,00 / 18-39 - 0008323 - CABO FIBRA OPTICA DROP FLAT 1FO FTTH FIBERHOME -2-Km -Transcend-R\$ 1.400,00-R\$ 2.800,00 / 19-40 - 0008324 - MEDIDOR DE POTENCIA FIBRA OPTICA POWER METER -1-UNIDADE-Nobru Telecom-R\$ 700,00-R\$ 700,00 / 20-41 - 0008325 - CLIVADOR DE FIBRA OPTICA DE PRECISAO FC -6S NFE -2-UNIDADE-Vodez-R\$ 380,00-R\$ 760,00 / 21-42 - 0008326 - ALICATE DECAPTADOR DE FIBRA OPTICA CFS-3 COM FUROS -2-UNIDADE-Link-R\$ 50,00-R\$ 100,00 / 22-43 - 0008327 - ALICATE DESCASCADOR 2 FLEX-NFE (FIBRA DROP) -2-UNIDADE-Mfiber-R\$ 100,00-R\$ 200,00 / 23-44 - 0008328 - MOUSE PAD TECIDO EMBORRACHADO -100-UNIDADE-Multilaser-R\$ 11,50-R\$ 1.150,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 110.000,00**

LOTE 02 - 1-8 - 0008280 - NOTBOOK 17 POL, HD 500GB, PROCESSADO CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA -30-UNIDADE-Acer-R\$ 3.850,00-R\$ 115.500,00 / 2-9 - 0008281 - COMPUTADOR COMPLETO TELA DE 17 POL., HD 500GB, PROCESSADOR CORE I5 8GB DE MEMORIA -70-UNIDADE-Login-Pctop-R\$ 2.500,00-R\$ 175.000,00 / 3-10 - 0008282 - TRANSFORMADOR 1000VA -30-UNIDADE-Kitec-R\$ 150,00-R\$ 4.500,00 / 4-11 - 0008283 - TRANSFORMADOR 500VA -30-UNIDADE-Kitec-R\$ 145,00-R\$ 4.350,00 / 5-12 - 0008284 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ALIMENTADOR AUTOMATICO -20-UNIDADE-Canon-R\$ 800,00-R\$ 16.000,00 / 6-13 - 0008285 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR -70-UNIDADE-Multilaser-R\$ 25,00-R\$ 1.750,00 / 7-14 - 0008286 - WEB CAN 1080P FULL HD -25-UNIDADE-Multilaser-R\$ 299,00-R\$ 7.475,00 / 8-15 - 0008287 - FONTE ATX PARA COMPUTADOR 400W -50-UNIDADE-Knup-R\$ 125,00-R\$ 6.250,00 / 9-16 - 0008288 - FONTE PARA DESKTOP 402 G1 220W -20-UNIDADE-HP-R\$ 100,00-R\$ 2.000,00 / 10-21 - 0008294 - PENDRAVER 64GB -50-UNIDADE-Multilaser-R\$ 70,00-R\$ 3.500,00 / 11-22 - 0008295 - PROJETER FULL HD -5-UNIDADE-Tomate-R\$ 2.000,00-R\$ 10.000,00 / 12-23 - 0008296 - HD EXTERNO PORTATIL 3.0 500GB -15-UNIDADE-Seagate-R\$ 290,00-R\$ 4.350,00 / 13-26 - 0008302 - MOUSE OPTICO SEM FIO -70-UNIDADE-Multilaser-R\$ 40,00-R\$ 2.800,00 / 14-27 - 0008303 - TECLADO SLIM PARA COMPUTADOR SEM FIO -70-UNIDADE-Multilaser-R\$ 60,00-R\$ 4.200,00 / 15-28 - 0008305 - TECLADO FORMATO SLIM PARA COMPUTADOR CONEXAO USB -70-UNIDADE-Multilaser-R\$ 40,00-R\$ 2.800,00 / 16-31 - 0008309 - CAIXA ACUSTICA COM ENTRADA PARA MICROFONE -5-UNIDADE-Vicine-R\$ 400,00-R\$ 2.000,00 / 17-32 - 0008314 - MONITOR DE 20 POL FULL HD -20-UNIDADE-AOC-R\$ 510,00-R\$ 10.200,00 / 18-33 - 0008315 - GABINETE COM HD 500GB, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMORIA -3-UNIDADE-Login Informatica-R\$ 1.220,00-R\$ 3.660,00 / 19-34 - 0008316 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 2,50X1,80 -5-UNIDADE-TESS-R\$ 263,00-R\$ 1.315,00 / 20-35 - 0008318 - TRIPE TELESCOPICO PROFISSIONAL P/ CAMERAS/CELULAR -5-UNIDADE-Tripod-R\$ 200,00-R\$ 1.000,00 / 21-36 - 0008319 - ESTABILIZADOR DE IMAGEM GIMBAL -2-UNIDADE-Hohem-R\$ 400,00-R\$ 800,00 / 22-45 - 0008322 - Mouse USB -50-

UNIDADE-Multilaser-R\$ 11,00-R\$ 550,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 380.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10. 1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Camelo Comercio e Representações
Representante Legal:
ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA
Empresa Registrada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:16B0BF51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 44 / 2022 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 44 / 2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sra. SUELI MATIAS DE MELO VITAL**, COORDENADORA CENTRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS, 02 (Duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Macau/RN, para a participação na formação continuada do Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 26 à 27 de Abril/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de Abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C6AA0B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº610/2022.

Dispõe sobre a denominação da Quadra de Esportes de MARCELO PEREIRA CABRAL da Comunidade do Livramento Localizada na Zona Rural, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**MARCELO PEREIRA CABRAL**” a Quadra de Esportes da Comunidade do Livramento, localizada na Zona Rural deste município de Janduís-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís-RN, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B621A09B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº611/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE REFORÇO ESCOLAR AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o **Programa Permanente de Reforço Escolar a Estudantes Matriculados nas Unidades Municipais de Ensino**, em especial aos residentes em Áreas de Especial Interesse Social, para a atenuação de déficits de aprendizagem.

Parágrafo Único: Pais ou responsáveis dos educandos poderão solicitar aos diretores das unidades municipais de ensino o encaminhamento de seus filhos para a avaliação relativa ao Programa citado no *caput*.

Art. 2º. O Programa terá por atribuição primária promover o reforço escolar a estudantes matriculados nas unidades municipais de ensino, em especial os residentes em Áreas de Especial Interesse Social e/ou comunidades, por equipes multidisciplinares de professores, assistentes sociais e afins, quando for o caso, obedecendo os princípios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por órgão determinado, concomitantemente com entidades de Assistência Social do Município.

Parágrafo Único: Para a execução do Programa, fica permitido ao Município firmar convênios e/ou parcerias com os governantes do Estado e da União, associações, entidades da sociedade civil organizada, empresas privadas, cooperativas, associações de moradores, moradores de comunidades comprovadamente capacitados para a finalidade em questão e demais entidades voltadas à área de educação.

Art. 3º. O programa objetiva:

- I- Mapear os educandos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas e/ou na percepção dos professores;
- II- Mapear os alunos com maior número de faltas nas aulas remotas;
- III- Identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante o período de aulas remotas;
- IV- Produzir conteúdo específico para o reforço escolar, com a participação das Equipes Pedagógicas da SEMECD e dos Conselhos Municipais de Educação;
- V- Prover de infraestrutura e recursos necessários para o efetivo funcionamento do programa;
- VI- Manter diálogo constante com o Conselho Tutelar.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei de acordo com o seu poder discricionário constitucional de auto-organização, adotando as medidas administrativas necessárias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Janduis, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:19D489A4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº612/2022.**

ESTABELECE A PRIORIDADE DA MULHER, VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece-se por esta lei que, os programas habitacionais promovidos pelo município de Janduí - RN, terão como prioridade a mulher cis ou transgênero vítima de violência doméstica e familiar, na aquisição do imóvel, contando que apresente qualquer um dos seguintes requisitos:

I – certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – documento que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006– Lei Maria da Penha;

III – relatório elaborado por assistente social que realizou o atendimento da vítima em qualquer órgão da rede de proteção em defesa dos direitos da mulher existente no Município.

Art. 2º. Para efeito do disposto nesta lei, consideram-se Programas Habitacionais, todas as ações da política habitacional do município de Janduí- RN, desenvolvidas por meio dos seus braços operacionais, através de recursos próprios do tesouro municipal, ou mediante parceria com a União, Estado ou entes privados.

Art. 3º. Será destinado 5% (cinco por cento) das residências para as mulheres cis ou transgênero que preencherem algum dos requisitos do artigo 1º, incisos I, II e III.

Parágrafo único. Caso as mulheres não preencham os requisitos estabelecidos no artigo 1º, incisos I, II e III, as residências serão distribuídas para o público geral.

Art. 4º. O Poder Público Municipal respeitará os seguintes níveis de prioridade:

I – a mulher que está abrigada em uma casa abrigo ou na casa de parentes e amigos;

II – a mulher que tem filhos com alguma deficiência;

III – a mulher que tem filhos menores sem deficiência;

IV - a mulher com renda de até 3 (três) salários mínimos vigentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Janduis, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BFB91342

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113/2022-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 1 (uma) diária para custear despesas com o Servidor o Sr. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43, Cargo em Comissão de Secretário de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 - Portaria nº 055/2021 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do curso aplicação eficaz e eficiente dos recursos educacionais e programas do FNDE. A referida capacitação tratará de discussões acerca dos programas do Governo Federal e prestações de conta, que acontecerá no dia 25 de abril de 2022 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí, 25 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D3EE0A35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2022-GP.**

CONCEDE diária(s) ao(a) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990, CPF nº 041.844.384-07, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária, para participar de uma reunião que irá acontecer na Escola de Governo (Egov - Centro Administrativo) Natal - RN, no dia 26 de abril de 2022, das 08 às 16 horas, Encontro para uma Reunião visando apresentar nota para os técnicos Responsáveis pelo Tracoma e Coordenador(a) da APS, do Município. Conforme "Ofício circular: 07/2022" em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduí/RN, 25 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:16F288DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **AUDERI FERNANDES DE SOUZA** CPF/MF nº 535.579.994-91, designado através da Portaria nº232/2021-GP, para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhe a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 25 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7DDCA3B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o senhor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA** CPF/MF nº 030.520.694-03, matrícula 25, ocupante do cargo público de Recepcionista/Telefonista para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhe a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 25 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:51C2D8DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 046/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 085/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 046/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelhamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 1.055.770,50, (um milhão, cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí-RN, 22 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 28.897.241/0001-02

ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:D910894A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 047/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 085/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 047/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratada: D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelhamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 105.203,10, (cento e cinco mil, duzentos e três reais e dez centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 22 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 38.381.799/0001-86
JOÃO BATISTA DUARTE NETO
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:EB6CE6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 048/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 085/2022

EXTRATO DO CONTRATO 048/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: Otto Luiz dos Santos Teixeira.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelhamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 270.395,00, (duzentos e setenta mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 22 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Otto Luiz dos Santos Teixeira
 CNPJ: 01.632.241/0001-16
OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
 Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:FC34A248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 05/2021 - REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço na Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508 – Aeroporto– CEP: 59.607-240, Mossoró-RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.640 - SSP/RN e do CPF nº 913.109.894-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 05/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial 05/2021. Cujo objeto é fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde, na conformidade do Pregão Eletrônico 01/2021 - Contrato nº 05/2021 – ARP.

Cláusula Terceira – Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 25 de Abril de 2022 a 24 de Junho de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 25 de Abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro
 CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF _____

Nome/ CPF _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:373CE1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 19/2021 - REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, com endereço na Rua Sergipe, 955 – Bela Vista– CEP: 99.704-078, Erechim-RS, neste ato representada pela Sra. **ALINE REMPEL**, portadora da Cédula de Identidade nº 3092425655 - SJS/RS e do CPF nº 016.097.650-28, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 19/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial 19/2021. Cujo objeto é fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde, na conformidade do Pregão Eletrônico 01/2021 - Contrato nº 19/2021 – ARP.

Cláusula Terceira – Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 25 de Abril de 2022 a 24 de Junho de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 25 de Abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46

ALINE REMPEL
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF _____
Nome/ CPF _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5019B983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 20/2021 - REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, com endereço na Rua Manoel Elpidio, nº 87 – Penedo– CEP: 59.300-000, Caico-RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 850.968 - ITEP/RN e do CPF nº 538.644.974-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 20/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial 20/2021. Cujo objeto é fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde, na conformidade do Pregão Eletrônico 01/2021 - Contrato nº 20/2021 – ARP.

Cláusula Terceira – Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 25 de Abril de 2022 a 24 de Junho de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 25 de Abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Hosp Medical Comercio de Material Medico e Medicamentos
Hospitalares LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF _____
Nome/ CPF _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A2037CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 01/2021 - REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com endereço na Rua Presidente Quaresma, nº 1105 – Alecrim– CEP: 59.031-150, Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº 241.645 - SSP/RN e do CPF nº 105.939.694-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 01/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial 01/2021. Cujo objeto é fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde, na conformidade do Pregão Eletrônico 01/2021 - Contrato nº 01/2021 – ARP.

Cláusula Terceira – Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 25 de Abril de 2022 a 24 de Junho de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 25 de Abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF _____

Nome/ CPF _____

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:1AF8E850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO -
EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01-2019.
REFERÊNCIA: CONVÊNIO N. 854913/2017**

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ilustríssimo Senhor

TALYSSON EMANOEL SILVA DE CARVALHO,
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ – 22.318.474/0001-19
R Olho D'agua Das Flores, nº 17 – Neópolis. CEP 59.086-150, Natal-RN.

Assunto: Execução do contrato administrativo 01-2019. Referência: Convênio n. 854913/2017 .

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da obra de Construção e Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Japi/RN, em diversas comunidades de JAPI-RN, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, onde é CONTRATADA a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **NOTIFICO** Vossa Senhoria a fim de dar continuidade à execução do Contrato mencionado, retomando a obra no prazo de 05 dias corridos, uma vez que a execução da obra não está correspondendo ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

De igual modo, fica NOTIFICADO para apresentar DEFESA ESCRITA acerca da inexecução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas Lei n. 8.666/93, além da rescisão do contrato pela administração municipal.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal, que exige a obediência aos prazos estipulados e a perfeita execução para a liberaçãodos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Atenciosamente,

Japi, RN, 25 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:4F8F6387

**GABINETE DO PREFEITO
42ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

GABINETE DA PREFEITA

**42ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
001/2018**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de serviços diversos, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Francisca da Silva Andrade;

Inscrição: 124418-9;

Classificação: 13º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 25 de Abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C039D234

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO -
EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02-2019.
REFERÊNCIA: CONVÊNIO N. 855079/2017

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ilustríssimo Senhor

Harlington Luiz Avelino Pinheiro,
ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ – 06.984.317/0001-96
AV GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO MAIA, nº 04, Sala 03–
COHABINAL. CEP CEP 59.140-740, PARNAMIRIM-RN.

Assunto: Execução do contrato administrativo 02-2019. Referência:
Convênio n. 855079/2017.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da obra de Construção e Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas - no município de Japi-RN, em diversas comunidades de JAPI-RN, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019, onde é CONTRATADA a empresa ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, **NOTIFICO** Vossa Senhoria a fim de dar continuidade à execução do Contrato mencionado, retomando a obra no prazo de 05 dias corridos, uma vez que a execução da obra não está correspondendo ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

De igual modo, fica NOTIFICADO para apresentar DEFESA ESCRITA acerca da inexecução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas Lei n. 8.666/93, além da rescisão do contrato pela administração municipal.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal, que exige a obediência aos prazos estipulados e a perfeita execução para a liberações recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Atenciosamente,

Japi, RN, 25 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D0E4A091

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO -
EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01-2020.
REFERÊNCIA: CONVÊNIO N. 12348.7460001/17-701

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ilustríssimo Senhor

RODRIGO GASPAS DIAS,
R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.
CNPJ - 13.385.475/0001-95
R DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, nº 1886 – Nova
Descoberta. CEP 59056-480, Natal-RN.

Assunto: Execução do contrato administrativo 01-2020. Referência:
Convênio n. 12348.7460001/17-701.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da obra de Construção de uma AMPLIAÇÃO DA UBS ANTÔNIO BATISTA BARROS, no centro de JAPI-RN, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020, onde é CONTRATADA a empresa R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, **NOTIFICO** Vossa Senhoria a fim de dar continuidade à execução do Contrato mencionado, retomando a obra no prazo de 05 dias corridos, uma vez que a execução da obra não está correspondendo ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

De igual modo, fica NOTIFICADO para apresentar DEFESA ESCRITA acerca da inexecução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas Lei n. 8.666/93, além da rescisão do contrato pela administração municipal.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal, que exige a obediência aos prazos estipulados e a perfeita execução para a liberações recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Atenciosamente,

Japi, RN, 25 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:4AB1DE5F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME) - EDITAL/SEME/
Nº001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Secretaria Municipal de Educação (SEME)

EDITAL/SEME/ Nº001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO
AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN torna público o presente Edital para estabelecer normas gerais do processo de seleção, para atuar no Programa TEMPO DE APRENDER, como Assistentes de Alfabetização nas turmas de 1º e 2º ano para atuarem como voluntários, na Escola Municipal José da Costa Medeiros e Escola Municipal Deputado Marcílio de Medeiros Furtado no município de Japi/RN, destinado a selecionar profissionais da área de educação para cadastro reserva, sob o regime de voluntariado, destinado ao Programa Tempo de Aprender, conforme Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação que institui o Programa Tempo de Aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal e conforme a Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

1.DO PROGRAMA

1.1 PRINCÍPIOS E OBJETIVOS - Conforme os Artigos 5º e 6º da Portaria Nº 280/2020, que institui o Programa Tempo de Aprender,

tendo seus princípios básicos em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto Nº 9.765, de 11 de abril de 2019. São Objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei Nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente Edital destina-se a selecionar voluntários para cadastro reserva para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Japi/RN, a serem distribuídos na Escola Municipal José da Costa Medeiros conforme a necessidade da escola conforme a adesão ao programa e que tenham os recursos liberados para a execução do mesmo.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização voluntários:

2.2.1 Ser brasileiro;

2.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.2.3. Ter no mínimo formação em nível de graduação em Pedagogia;

2.2.4 Possuir experiência na atividade de apoio à docência

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Japi / RN com a participação da Comissão Especial do processo seletivo, composta por 3 servidores, a serem nomeados através de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

2.4 A comissão especial do processo seletivo será composta por membros da Direção e secretaria da referida escola.

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

3.1.1 Ter no mínimo formação em nível de graduação em Pedagogia;

3.1.2 Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações, com as equipes da Secretaria Municipal de Educação, da escola que faz parte do programa e das demais formações relacionadas ao programa Tempo de Aprender;

3.1.3 Ter ciência de que são voluntários, o assistente de alfabetização receberá de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação,

3.1.4 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização voluntário dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização Voluntário;

3.1.5 Não ter vínculo empregatício com a esfera municipal/estadual e/ou federal.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

4.1 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria Nº 280/2020 e na Resolução do FNDE Nº 06/2021; 4.2 Colaborar para o bom desempenho das atividades e assegurar o processo de alfabetização em sala de aula juntamente ao professor regente;

4.3 Auxiliar o professor da turma na mediação de conteúdos previamente planejados, utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Japi / RN;

4.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

4.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.6 O Assistente de Alfabetização voluntário do programa Tempo de Aprender não deve ser substituído do professor regente.

4.7 O Assistente de Alfabetização Voluntário auxiliará o professor alfabetizador em turmas de 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - para as Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.8 Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

4.9 Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) professor (a) da turma na escola;

4.10 Trabalhar de forma articulada com o professor da turma, para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando preferencialmente tecnologias e metodologias complementadas às já empregadas;

4.11 Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas, que possam assegurar a alfabetização dos alunos até o 2º ano do Ensino Fundamental;

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão efetuadas de 27 e 28 de Abril de 2022 na sede Escola Municipal José da Costa Medeiros, na Rua José da Costa Medeiros, S/N, Centro, Japi /RN, das 8h às 11h.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá conferir toda a documentação e entregar em ENVELOPE LACRADO, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II deste Edital;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I- Carteira de Identidade (frente e verso)

II- CPF

III- Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV- Comprovante de residência;

V- Diploma de Graduação em Pedagogia;

VI- Documento comprobatório de experiência docente.

5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão especial do processo seletivo no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades nas informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no ato da mesma.

5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas vagas em formato de Cadastro Reserva para Assistentes de Alfabetização Voluntários de acordo com a necessidade da escola contemplada com o Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Municipal de Japi/ RN.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Prefeitura Municipal de Japi /RN instituiu a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria nº 101/2022, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará em apenas uma (01) etapa que será realizada por meio da análise de Curriculum comprovado, pela Comissão do processo seletivo nos dias 28 e 29 de abril de 2022 de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.3 A comprovação do currículo se dará por apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO:

Diploma de Graduação – Licenciatura em Pedagogia - 04 Pontos
 Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (Máximo de 2 anos) - 02 Pontos a cada ano
 Declaração de experiência na atuação em turmas de Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços) (Máximo de 2 anos)

7.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;

7.5 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Japi /RN, por ordem de classificação e publicado no Diário Oficial dos municípios – FEMURN.

7.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.

7.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados classificados constituindo assim o Banco Reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Japi /RN;

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar do processo seletivo simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Japi/RN no seguinte endereço www.santacruz.rn.gov.br e no mural da Escola Municipal José da Costa Medeiros no dia 02/05/2022.

8.2 Os resultados não serão informados via telefone, e-mail, WhatsApp ou qualquer outra fonte que não informada anteriormente.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 1 dia para fazê-lo, em instância única no dia 03 de Maio de 2022.

9.2 A análise dos recursos acontecerá no dia 04 de maio de 2022 e será realizada pela própria comissão do processo seletivo simplificado.

9.3 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, constado no Anexo deste edital. O formulário devidamente preenchido deverá ser entregue na sede da Escola Municipal José da Costa Medeiros, Japi/ RN, com a observância dos seguintes itens:

A) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste edital;

B) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado;

C) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

D) Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Japi /RN, no dia 09 de Maio de 2022, com a lista dos nomes dos candidatos classificados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pela Prefeitura Municipal de Japi / RN e será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, com a lista dos nomes dos candidatos classificados em ordem decrescente da nota obtida.

12. DA LOTAÇÃO

12.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos classificados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2, deste Edital.

12.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2, deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização.

12.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação para efeito desse Processo Seletivo será de natureza temporária, pelo período máximo de 08 (oito) meses.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não correspondendo com as atribuições e os pré-requisitos, a instituição onde o assistente de alfabetização voluntário está alocado poderá substituí-lo, justificando a partir de relatório do professor titular da turma, o não cumprimento do estabelecido neste Edital.

14.2 O Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária mínima semanal 10 horas (escolas vulneráveis);

14.3 os candidatos convocados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

14.4 O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa, como prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

14.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN.

15. DA VALIDADE

15.1 Este processo seletivo simplificado terá validade de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

Secretaria Municipal de Educação (SEME)

EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____ RG: _____
 CPF _____ Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF: _____ Email: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Sim () Não () Tipo de Deficiência: _____

Assinatura do candidato

Japi/RN, ____ de _____ de 2022

ANEXO II COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via da Comissão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
CARGO PLEITEADO: () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO:	
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº _____, bem como que os dados informados são expresso de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do.	
Japi / RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via da Candidato

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG	CPF:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO	
DECLARAÇÃO É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN no endereço: www.santacruz.rn.gov.br	
Japi / RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
Secretaria Municipal de Educação (SEME)

EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO III PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO

CANDIDATO (A) _____ ENDEREÇO: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE UTILIZADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO _____ EDITAL A QUE SE SUBMETEU _____

VEM REQUERER:

Marque um X no quadrinho correspondente ao seu pedido e preencha os espaços em branco.

À Comissão de Seleção: Como candidato (a) a vaga de assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, solicito revisão da nota atribuída a (ao):

() Análise de currículos e títulos

() Resultado Final da Seleção Justificativa do/a candidato(a):__

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
Secretaria Municipal de Educação (SEME)

TERMO DE ADESÃO DOS VOLUNTÁRIOS ANEXO IV

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário Eu, _____, residente e domiciliado(a)no(a) _____, portador do CPF _____, RG _____ pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Japi/RN, de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
Secretaria Municipal de Educação (SEME)

ANEXO VI
CRONOGRAMA ETAPAS DATA

ETAPAS	DATAS
Inscrição (Entrega de curriculum e de títulos)	27 E 28 DE ABRIL DE 2022
Resultado Preliminar	02 DE MAIO DE 2022
Interposição dos recursos	03 DE MAIO DE 2022
Análise dos Recursos	04 DE MAIO DE 2022
Resultado Final	09 DE MAIO DE 2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:5FF423B5

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: SONIA S. DE ARAÚJO EIRELI - ME, CNPJ: 22.829.236/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso I, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / Ação: 1038 – Abastecimento de Água na Zona Rural; 1106 – Construção e Instalação de Poços Tubulares/ Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (a contar da data de sua assinatura).

VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Sônia Silva de Araújo - SONIA S. DE ARAÚJO EIRELI - ME (CONTRATADA).

Japi/RN, em 22 de abril de 2022.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D9FDF63D

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: **gestaodecompraspmdejapi@gmail.com** ou **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 25 de abril de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO	SVÇ	300		
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS	SVÇ	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:524DCF45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022 - GP**

PORTARIA Nº 137/2022 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (duas) diárias e ½ (meia), ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para o servidor Sr. Luiz de França Câmara Junior, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 25.04.2022 (segunda-feira), com retorno previsto no 29.04.2022 (sexta-feira), onde o mesmo participará de um curso de Codificador de Causa Básica do Óbito que será realizado na UFRN/NESC. A figura do Codificador de Causa Básica é de extrema importância para o Sistema de Informação sobre Mortalidade, uma vez que é um técnico especializado, segundo padronização da Organização Mundial da Saúde para interpretar as informações médicas do atestado de óbito e aplicar as regras de seleção, aprimoramento e as disposições sobre mortalidade, de modo a selecionar a causa básica correta de cada óbito, contribuindo para a qualificação do Sistema e melhoria da qualidade de informação, subsídio base para a gestão municipal.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 25 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:BB52B5EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1.286, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 006/2022 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “**Institui o Programa ‘Parlamento Jovem’ no âmbito do município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.286.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.286 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.286, DE 25 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Institui o Programa “Parlamento Jovem” no âmbito do município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Jardim do Seridó/RN o “Programa Parlamento Jovem”, que compreende as atividades de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo, conforme dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares do ensino fundamental (7º, 8º e 9º anos), a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara de Vereadores, através do exercício de mandato.

§ 1º O exercício de mandato terá caráter instrutivo e participativo, com a duração máxima de um ano.

§ 2º Cada escola participante elegerá um representante pelo voto direto e secreto, em data acordada entre elas e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, observadas a rotina de trabalho desta Casa de Leis, bem como elegerá um suplente também.

§ 3º Havendo vagas remanescentes, a ocupação se dará assegurando mais uma vaga para escolas acima de 120 (cento e vinte) alunos na faixa etária do Programa, após isto as vagas restantes serão distribuídas mediante sorteio.

§ 4º O Parlamento Jovem será composto por alunos do 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental, todos do Município de Jardim do Seridó/RN, devidamente matriculados na rede Municipal ou Particular de acordo com o interesse da instituição de ensino.

§ 5º O estudante eleito pelo voto na escola será denominado como “Vereador Jovem” e deverá obrigatoriamente ser estudante do ensino fundamental (7º, 8º e 9º anos), com idade entre 12 (doze) e 15 (quinze) anos, requisitos devidamente comprovados no ato da inscrição.

Art. 3º Fica a cargo da Câmara Municipal atrair a atenção das escolas públicas e privadas que compreendem os alunos do 7º, 8º e 9º ano do ensino fundamental para participarem da realização do Programa Parlamento Jovem, promovendo a divulgação sobre o tema, como também as eleições.

Parágrafo único. É atribuição da Câmara Municipal firmar parceria com o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Municipal de Educação para mobilizar os alunos do ensino fundamental a fim de assistir as Sessões do Parlamento Jovem.

Art. 4º Observar-se-ão no decorrer dos trabalhos do “Parlamento Jovem”, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara diligenciará no sentido de que a sessão plenária do "Parlamento Jovem" transcorra no Plenário da Câmara de Vereadores e seja acompanhada por assessoramento compatível com a evolução dos trabalhos.

Art. 5º Parlamento Jovem será composto em número igual à quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal, e o corpo técnico da Casa "acompanhará" um dos "Vereadores Jovens", na elaboração de Projetos de Lei, Anteprojetos, Requerimentos, Moções, Resoluções, Indicações e Emendas.

§ 1º Cada Instituição terá o mesmo número de suplentes correspondentes ao número de titulares, compondo a formação do corpo de suplentes, e, dentre estes, mediante sorteio será escolhido o 1º suplente na primeira sessão do Parlamento Jovem, que representará os vereadores jovens titulares em suas faltas, afastamentos, vacância e demais ausências.

§ 2º Ao tomarem posse, os Parlamentares Jovens prestarão o seguinte compromisso:

"Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do município dentro das normas constitucionais".

§ 3º Os trabalhos do "Parlamento Jovem" serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos parlamentares jovens, composta por Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 4º A legislatura terá a duração de 10 meses (março a dezembro), com exceção da primeira legislatura que terá validade de 07 (sete) meses iniciando em maio e com fim em sessão solene em dezembro de 2022.

§ 5º A legislatura terá a realização de Sessões do "Parlamento Jovem" bimestrais verificando-se seu início com a Posse dos Parlamentares Eleitos, no mês de março de cada ano, seguido das Sessões Deliberativas e o recesso escolar.

§ 6º Durante esse período os Parlamentares Jovens participarão de políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Município, principalmente, as que interessam diretamente aos jovens cidadãos Jardimenses.

§ 7º Os Parlamentares Jovens terão incumbências em seus mandatos, como a criação de indicações, requerimento, como também a proposição de projeto de lei pelo menos uma vez por semestre.

§ 8º Todos os projetos passarão por votação única.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara, mediante regulamento, estabelecerá regras ao funcionamento do "Parlamento Jovem", especialmente quanto:

ao cronograma das atividades de organização;
as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;

as normas para a eleição da Mesa Executiva;

a realização dos trabalhos da Sessão Plenária;

e outros casos, que porventura, estejam omissos nesta Lei.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por técnicos do Poder Legislativo Municipal e instituições parceiras do Programa Parlamento Jovem, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da Sessão do Parlamento Jovem, na forma estabelecida neste artigo.

§ 2º As demais atividades que venham a compor o "Parlamento Jovem Municipal" orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, do sistema político brasileiro, das regras eleitorais, das políticas públicas, dos partidos com representação na Câmara de Vereadores e suas propostas políticas.

Art. 7º O Parlamentar Jovem, no exercício de seu mandato contará com a ajuda de um Professor Assessor Parlamentar indicado pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, como também

contará com o auxílio de um assessor parlamentar designado pelo presidente da Casa.

§ 1º Os vereadores jovens não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

§ 2º Será escolhido por sorteio na primeira sessão do Parlamento Jovem realizada pelos eleitos, entre os 9 (nove) suplentes, o 1º suplente, que será o suplente atuante, sempre à disposição de substituir o Parlamentar Jovem em seus afastamentos ou falta, bem como em vacância do cargo.

§ 3º Em caso de desistência do 1º suplente ou vacância do cargo, os suplentes remanescentes serão novamente sorteados na sessão subsequente a vacância, para escolha do 1º suplente mais uma vez.

Art. 8º Os Participantes do Parlamento Jovem Municipal se comprometerão com o Programa Parlamento Jovem, sendo prevista a aplicação de penalidades para o descumprimento.

Parágrafo Único. O não cumprimento por parte do Vereador Jovem, não justificado, ou com justificativa rejeitada pelos demais integrantes do Parlamento Jovem, passa o direito de premiação para o suplente, que deverá cumprir os quesitos impostos pelo regulamento, não importando o período em que acontecer a mudança.

Art. 9º Após designado pelo presidente da Mesa Executiva, cada assessor parlamentar desta Casa designado terá um encontro bimestral obrigatório com o Vereador Jovem respectivo, nas dependências da Câmara Municipal para debater o conteúdo obrigatório que será proposto pelo vereador em Sessão do Parlamento Jovem.

Art. 10º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do "Parlamento Jovem", poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 11º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de noventa dias, contados da sua publicação.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:1218E212

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 191/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 127.030/2022, Pregão Eletrônico

nº 05/2022, que tem como objeto “Aquisição de insumos odontológicos”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:B485BE47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 051/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LETÍCIA VALDEGER LIMA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.128.774-94, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 825.018/2021, Tomada de Preço nº 007/2021, que tem como objeto “Drenagem superficial com pavimentação a paralelepípedos nas Ruas José H. da Costa, Geraldo Azevedo e Manoel Orago da Cunha, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:7DF0DFCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 080/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora **FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 098.158.254-02, ocupante do cargo de Professora P.II.A, Licença – Maternidade por 06 (seis) meses – pelo período de 19 de abril a 15 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 19 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:917BFBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 20 DE ABRIL DE 2022.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES AZEVEDO SILVA**, matrícula 1816, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar até Brasília/DF, para pleitear junto ao Ministério da Cidadania recursos extras para a política municipal de assistência social.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador: A3974AB9

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2022

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face substituição de atestado médico apresentado pela professora efetivo FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA / matrícula 1882, lotado na Escola Municipal Professora Calpurnia Caldas de Amorim, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Francisca de Paula Saldanha – aptº 102, nº 28, centro, São Bento /PB
Identidade: 003.178.275 **Expedição:** 15/04/2010 SSP/RN
CPF: 017 566 334 - 36
PIS/PASEP/NIT: 200.61845.69-2

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor licenciado em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas da Escola Municipal Professora Calpurnia Caldas de Amorim, escola urbana, para substituir a professora efetiva FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA, que encontra-se de atestado médico de 180 dias de (Licença maternidade), conforme Ofício nº 055/2022/SEME/PMJS. O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do início da carreira de professor P.I.I.A licenciado de **R\$**

2.691,34 (Dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato terá início previsto para **19/04/2022** e término em **15/10/2022**, podendo ser rescindido face o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.060001.12.361.0006.2011 – Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Ensino Fundamental.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____

CPF: _____.____.____-____

2. --- _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:5563AADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 106, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALCIONE DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº 0369, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/04/2022 à 02/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:2CA94638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 107, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1872, ocupante do cargo de Chefe de serviço CC-4, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 18/04/2022 à 27/04/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:47E07A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **POLIANA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1084, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 25/04/2022 à 09/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:35BB36FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUCIANO AZEVEDO NASCIMENTO**, matrícula 1549, ocupante do cargo de Tratorista PA-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 30 (trinta) dias de férias no período de 25/04/2022 a 24/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:CE18B15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILTON AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1150, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/05/2022 à 15/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:DFFE5D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SÁ**, matrícula nº 1772, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-I, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/05/2022 à 30/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:70038656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TÁZIO APOLINÁRIO DA SILVA**, matrícula nº 1489 ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/05/2022 à 16/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:615E0524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ITANAUBA COSTA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 0973, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, correspondente aos períodos aquisitivos: 2019/2020 – 15 (quinze) dias e 2020/2021-15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A6B225B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA MARIA DE MORAIS**, matrícula nº 1094, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:5F4D2D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MAXWELL AZEVEDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1076 ocupante do cargo de Farmacêutico bioquímico PE-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:8F880949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FLÁVIA BEZERRA DE MORAIS**, matrícula nº 1146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/05/2022 à 07/06/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A4CA8996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 48/2022.**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.976.474-26, RG 1.715.140, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 5 (cinco) diária(s) para fazer face às despesas em viagem para Brasília-DF, onde participará da XXIII Marcha em Defesa dos Municípios, no período de 25 a 29 de abril de 2022, saída prevista no dia 25/04/2022. **endo em vista resolver assunto inerente a constituíu**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 25/04/2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E8AA7EBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 49/2022**

EMENTA: Concede recurso a título de diária à Secretaria Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Bruno Augusto Fernandes da Cruz, CPF 098.353.054-80, RG, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a 5 (cinco) diária(s) para fazer face às despesas em viagem para Brasília-DF, onde participará da XXIII Marcha em Defesa dos Municípios, no período de 25 a 29 de abril de 2022, saída prevista no dia 25/04/2022. **endo em vista resolver assunto inerente a constituíu**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 25/04/2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:7F94FD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 004/2022**

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município João Câmara/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de João Câmara/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo, tem a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de João Câmara.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 20 de abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:FB223F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91007/2022

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91007/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços visando a futura e eventual Locação de Caminhões Pipa com Motorista, a fim de atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/04/2022; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2022, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2022, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joodias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 25 de abril de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F344D641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91008/2022

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91008/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Combustível (Gasolina, Diesel S10) na Região da Grande Natal (Natal/Parnamirim), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/04/2022; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2022, às 10:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2022, às 10:35.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joodias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 25 de abril de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D9FC783A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25040001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 25040001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2022 INEX
OBJETO: Processo de inexigibilidade para a contratação de profissionais artísticos musicais, para a apresentação da banda "SIRANO & SIRINO" no evento "Cavalgada do Trabalhador" programado no contexto do evento cultural e tradicional a ser realizado na cidade de José da Penha no dia 01 de Maio de 2022 em sua quinta edição.
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 174 - 2 . 9101 . 4 . 122 . 1 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 30/07/2022.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6479C05C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento “5ª Cavalgada do trabalhador” referente a contratação da prestação de serviços da Banda **SIRANO & SIRINO** através da Empresa S&S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, no dia 01/05/2022, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município, a tradicional **CAVALGADA DO TRABALHADOR** objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **&S PRODUÇÕES DE SHOWS E ETRETENIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ: 09.078.427/0001-87, com sede a rua Faz só o Mie, Bairro Papara S/N Município de MARANGUAPE/CE, CEP 61.967-000 que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa **ANTÔNIO SIRANO CAVALCANTE LOPES**, brasileiro, empresário artístico, portador do RG Nº 2004002186865 SSP-CE e CPF: 210.740.623-53, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 25 de abril de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:86A17611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu/RN, impreterivelmente nos dias 27 ou 28 de abril de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 25 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ENFERMEIRO
10º	Joseane Saraiva de Oliveira
11º	Bruno Cesar Gomes Fernandes

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ODONTÓLOGO
5º	Ingrid Karem Rangel Lopes

Jucurutu-RN, 25 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários
- preencher declarações no ato de comparecimento na Administração

Jucurutu-RN, 25 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6801DBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: DIÓGENES FERNANDES DA SILVA – CPF: 136.603.074-59; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e DIÓGENES FERNANDES DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:04D778AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: JOÃO BATISTA FERREIRA DA FONSECA CIGINATO – CPF: 089.235.304-09; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De

Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOÃO BATISTA FERREIRA DA FONSECA CICINATO – Credenciado.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E9DD44DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: JARLYSON PEREIRA VIANA – CPF: 132.496.234-82; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JARLYSON PEREIRA VIANA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 25 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C39C787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA – CPF: 097.911.614-70; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 25 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0D4EB542

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – CPF: 711.118.484-08; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das

Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA - Pelo Credenciante e MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Credenciado.

Jucurutu/RN, 25 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A35685C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 - PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: SEBASTIÃO JÚLIO DE SOUZA VIEIRA - CPF: 129.812.894-38; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA - Pelo Credenciante e SEBASTIÃO JÚLIO DE SOUZA VIEIRA - Credenciado.

Jucurutu/RN, 25 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A260B2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 - PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: JOÃO PAULO CAMPELO GONZAGA - CPF: 703.876.324-50; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA - Pelo Credenciante e JOÃO PAULO CAMPELO GONZAGA - Credenciado.

Jucurutu/RN, 25 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C62B5D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 - PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: LEOMAR ANDRÉ DA SILVA - CPF: 938.625.474-34; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do

Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e LEOMAR ANDRÉ DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 25 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FFAB728F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 13040001/2022 -
DISPENSA Nº 031/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: F S ALMEIDA DOS SANTOS (CNPJ 21.499.653/0001-37); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE E EMAIL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Código de Ação 2003 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Francisca Sanclézia Almeida dos Santos - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:86D62FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.063, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.063, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$

2.705.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinco mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a eficiência energética e iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:159BD825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que após alteração do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 76/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE)”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, está remarcada a sessão para o **dia 06 de MAIO de 2022, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de

Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 25 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A0576492

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Material de Limpeza, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 206.848,60 (Duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Jundiá/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EC63E940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE DESIGNAÇÃO Nº. 029/2022
- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR por tempo indeterminado, o servidor, JOSE BATISTA FELIX DE SOUZA, matrícula 0001612, para administração, vigilância e manutenção da área do terreno utilizado por este Município para recepção e transbordo dos resíduos sólidos recolhidos, em detrimento da coleta domiciliar,

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, 25 de abril de 2022

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EFB4AD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **SELMA MARIA DA SILVA LOPES**, inscrita no CPF/MF Nº 969.951.304-72, do cargo em comissão de **TESOUREIRA**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 25 de abril de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E95E74D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº. **JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF Nº 012.481.044-63, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 25 de abril de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CFDD13A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº. **NALTEMIR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº 017.998.564-70, do cargo em comissão de

COORDENADOR DE TURISMO, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 25 de abril de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:009ACA10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 25 de abril 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Senhor **Sebastião Jeronimo Pereira Pessoa**, ocupante do cargo de Coordenador de Endemias, para participar da capacitação referente ao Programa Nacional de Combate ao Tracoma, que será realizado no dia 26 de abril de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:322B42CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0903202201/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Material Elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), destinados a atender quando necessária às necessidades desta Prefeitura, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **06 de MAIO de 2022, às 08h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:87D54948

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2303202202/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **06 de MAIO de 2022, às 10h30min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A296C2B4

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2504001/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2102202201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI

CNPJ: 36.060.988/0001-21

ENDEREÇO: Avenida Ouro Branco, nº s/n, Novo Juremal – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ACEROLA	KG	300	8,91	2.673,00
2	POLPA DE CAJÁ	KG	300	8,33	2.499,00
3	POLPA DE CAJÚ	KG	300	9,39	2.817,00
4	POLPA DE GOIABA	KG	300	9,08	2.724,00
5	POLPA DE GRAVIOLA	KG	300	13,14	3.942,00
6	POLPA DE MANGA	KG	300	9,16	2.748,00
7	POLPA DE MARACUJÁ	KG	300	14,58	4.374,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.777,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.777,00 (Vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais).

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/09.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de abril à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ATIVIDADE: 12.361.0007.2014 – Programa de Merenda Escolar – PNAE; 12.365.0007.2015 – Programa de Merenda Escolar – PRE-ESCOLAR; 12.365.0007.2017 – Programa de Merenda Escolar – CRECHE; 12.366.0007.2016 – Programa de Merenda Escolar – EJA;

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Maria Cícera Franco de Oliveira

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3192A32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto municipal 02/2011 de 01 de março de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.832.404-47, Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN, (4) quatro diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagens na cidade de Brasília, no Distrito Federal, para participar da XXIII marcha dos prefeitos, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. **REGISTRE-SE**, e **PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. **CUMPRE-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2022.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:46EDA3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto municipal 02/2011 de 01 de março de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 073.737.764-00, Chefe de Gabinete do Município de Lagoa de Velhos/RN, (4) quatro diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagens na cidade de Brasília, no Distrito Federal, para participar da XXIII marcha dos prefeitos, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. **REGISTRE-SE**, e **PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. **CUMPRE-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2022.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:58082E4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.394/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP – BRASIL TIPO A1, CONFORME QUADRO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: GR LIMA - ME – CNPJ Nº 26.409.034/0001-28 - ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 1206, TIROL, NATAL/RN. CEP: 59020-265.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.254,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- **02.001 – GABINETE DO PREFEITO; AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.**
- **05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.**
- **06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.**
- **07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.**
- **08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.**
- **09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 –**

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

- 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA, FONTE DE RECURSO 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH, FONTE DE RECURSO 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

- 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

- 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

- 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:4C6D5BD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE
Nº 013/2022**

Processo Administrativo nº 0908/2022

Pregão Eletrônico nº 013/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 05.605.752/0001-08, para assinatura o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: gestaodecontratos@lagoanova.rn.gov.br e/ou cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:20AD5A31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 013/2022**

OBJETO: Contratação contínua de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária do município de Lagoa Nova/RN, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, com início em **24 de março de 2022**, com sessão realizada em 05 de abril de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 05.605.752/0001-08, saiu vencedor no item: 001, com o valor global de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DEAA564C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 013/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizado em 05/04/2022, a saber:

OBJETO: Contratação contínua de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária do município de Lagoa Nova/RN, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

1) TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 05.605.752/0001-08, saiu vencedor no item: 001, com o valor global de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EC2D098F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 016/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 016/2022, realizado em 25/04/2022, a saber:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Dosimetria (Dosímetros Termulominescentes), para suprir as necessidades do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – HMGAF.

1) CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA- EPP - CNPJ: 04.666.364/0001-66, saiu vencedor no item: 001, com o valor global de R\$ 7.198,80 (sete mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:71BA4C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Dosimetria (Dosímetros Termulominescentes), para suprir as necessidades do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – HMGAF.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, com início em **08 de abril de 2022**, com sessão realizada em **25 de abril de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA- EPP - CNPJ: 04.666.364/0001-66, saiu vencedor no item: 001, com o valor global de R\$ 7.198,80 (sete mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0228A5B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE Nº 016/2022

Processo Administrativo nº 1223/2022
Pregão Eletrônico nº 016/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA- EPP - CNPJ: 04.666.364/0001-66, para assinatura o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: gestaodecontratos@lagoanova.rn.gov.br e/ou cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4E49D212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO - PE Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS - SAT SERIDÓ (CNPJ nº 18.417.020/0001-28) e **dar provimento** ao Recurso da empresa VIA OESTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 18.231.387/0001-52), licitantes do Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem por objeto o Registro de preço para locação futura e eventual de veículos de serviços e utilitário para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, reformando a decisão guerreada tão somente para **inabilitar** a empresa Recorrida ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 13.466.110/0001-95). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:ADCBEBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0143/2022 - GP

Portaria nº 0143/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº **967**; Cargo Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 26 de abril de 2022, para participar da reunião sobre o cronograma das atividades do PlanificaSUS para o mês de Abril/2022, o evento acontecerá no sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó, localizado na rua Antônio Simões de Azevedo, bairro Paraíba, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:29FA1FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0144/2022 - GP

Portaria nº 0144/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de Subcoordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 26 de abril de 2022, para participar da reunião sobre o cronograma das atividades do PlanificaSUS para o mês de Abril/2022, o evento acontecerá no sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó, localizado na rua Antônio Simões de Azevedo, bairro Paraíba, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8C5AC336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
009/2022 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS
CONTRATUAIS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021.**

OFÍCIO Nº 009/2022 – GC

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2022.

Ao Sr. Leandro Borges Amorim

Representante – ENOQUE INFORMATICA LTDA ME
SC/S QUADRA 01, BLOCO E, Nº 30, SALA 810 – ED. CEARÁ,
ASA SUL,
Brasília/DF, CEP: 70.303-900

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 009/2022 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 15/2021.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 61/2021 do Pregão Eletrônico nº 15/2021 celebrado entre este município e a empresa **ENOQUE INFORMATICA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **16.677.622/0001-99** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.;

Considerando que foi emitida a Ordem de Compra nº 482/2022 emitida em 15/02/2022 e enviada a empresa no dia 22/02/2022 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos referente as necessidades de equipamento do tipo Switch Gerenciável 24 Portas 10/100/1000MBPS GIGABIT, para

funcionamento do servidor da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Considerando que a empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 012/2022 – NOTIFICAÇÃO, formalmente através de e-mail sobre a necessidade de justificar a irregularidade na divergência entre o objeto solicitado e o objeto entregue. Desse modo, a empresa **ENOQUE INFORMATICA LTDA – ME**, enviou uma Declaração justificando que:

“Trata-se de licitação realizada pela modalidade EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS na qual a empresa ENOQUE INFORMATICA logrou êxito. A ata de registro de preço foi assinada no dia 20/05/2021, tendo sido respondida no mesmo dia. No referido documento a empresa se comprometeu em entregar o 20 Switch TP-LINK TL-SG1024D e 20 Switch TP-LINK TL-SG1048 objetos referentes aos itens 120 e 121 do Pregão Eletrônico nº 015/2021 – SRP, conforme proposta técnica/comercial enviada pela empresa no dia 04 de maio de 2021, aprovada pela equipe técnica da prefeitura de Lagoa Nova e homologada pelo pregoeiro responsável pelo certame.”

Considerando que a referida justificativa foi analisada pela Assessoria Técnica Jurídica e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 15/2021 conforme expresso adiante:

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

(...)

4.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

(...)

4.1.6. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **ENOQUE INFORMATICA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **16.677.622/0001-99**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo nº 009/2022**, encontra-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, horário das 08hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

JOSÉ HEITOR MATIAS
CPF: 082.471.994-83
Gestor de Contratos - PMLN

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B7F2B1E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 005/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, a Empresa vencedora **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.366.950/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 com o menor valor global de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 25 de abril de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EF917404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 014/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO A) CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-01 VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO GARANTINDO ASSIM MAIS CONFORTO E SEGURANÇA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **BR PRIME COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.180.210/0001-37** com um lance negociado no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital, após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **INABILITADA** por não apresentar os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial, já exigíveis e apresentados na forma da lei em desacordo com o item 9.10.2 do instrumento convocatório. Portanto, a sessão foi declarada **FRACASSADA** devido os licitantes serem declarados inabilitados.

Lajes/RN, 25 de abril de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:ECF40B58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 005/2022

Processo Administrativo nº. 221/2022 – PML/RN
Pregão Presencial SRP nº. 005/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2022 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.366.950/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 com o menor valor global de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 25 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C38EC6D7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 005/2022. Processo Administrativo nº 221/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.366.950/0001-53, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 25 de abril de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2DCCC68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
LAJES PINTADAS/RN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, lei nº 8.142/1990, e pela lei municipal nº 203 de 2009;

Considerando a competência deste conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde, garantindo seu efetivo desempenho;

Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do município de Lajes Pintadas;

Considerando o que determina o Artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde tem força normativa; e

Considerando a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 18 de Abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a plenária do Conselho Municipal de Saúde, discutiu e aprovou a aplicação da arrecadação dos impostos do município no ano de 2021, em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Quanto aos resultados financeiros, o município cumpriu o que determina a Lei complementar 141/2012, aplicando 30,15% da arrecadação própria em ações e serviços de saúde.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas, 18 de abril de 2022.

SÁZILLA CÂNDIDA CABRAL DE SOUZA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS de Lajes Pintadas/RN nº 001/2022, nos termos vigentes.

MOISES GOMES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:C0897864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2021068 – TP
002/2021**

O Município de Lucrécia, através da Prefeitura Municipal de Lucrécia, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e NUNES – COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001 - 26 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2022085 oriundo da Tomada de Preços nº 003/2022; objetivando a redução em seu objeto a redução no objeto contratado no percentual de 1,66% em relação ao valor inicialmente contratado, passando do valor inicial de R\$ 328.310,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Dez Reais) para R\$ 322.859,51 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), nos termos do art. 65, inciso I, Alínea b, c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 27 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:45C212BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20040222

NOME DO CREDOR: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO L200 PICK-UP CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2.4 4X4 ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RGF9E00

VALOR TOTAL: R\$ 2.307,38 (DOIS MIL E TREZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 25 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:A19480EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25040122

NOME DO CREDOR: MEDFIX ORTOPÉDICA LTDA

CNPJ: 01.748.211/0002-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA COMPRA DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 25 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:4472A7CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9,

ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no transporte de paciente ao Hospital HUOL, neste dia 25 de abril de 2022, para realizar consulta e exames. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:168D5582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.04.07.009**

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.04.07.009, publicado no Diário Oficial do Município de Luís Gomes – DOM, em 13 de abril de 2022, Edição Nº 1.762, pag. 05, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 14 de abril de 2022, Edição Nº 2759, pag. 100, no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição Nº 75, pág. 291, Onde lê-se: **às 8h00min do dia 03 de maio de 2022**, leia-se: **às 14h00min do dia 03 de maio de 2022**. As demais condições permanecem inalteradas.

Luís Gomes/RN, 25 de abril de 2022.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:1C645A71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022**

PORTARIA Nº 051/2022

Determina Viagem e concede diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN, empreenda viagem a Brasília-DF a fim de participar da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios de Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, que ocorrerá no período de 24 a 28 de abril de 2022;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 05(Cinco) diárias no valor Unitário de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalizando a Quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 22 de abril de 2022.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:DBE2B5CA

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021.04.26-0001

Em 25/04/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 35.662.667/0001-34, com sede localizada na rua 13 de Maio, n. 324, Centro de Pau dos Ferros-RN, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Arthur Henrique Costa Lima, inscrito no CPF com o n. 085.399.654-89, aqui denominado de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuação da prestação de serviços de manutenção de aparelhos médicos hospitalares, resolvem prorrogar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes condições e justificativas constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.04.26.0001, para continuação da prestação de serviço manutenção de aparelhos médicos hospitalares, para atendimento da demanda das unidades de saúde do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 27/04/2022; Fim: 27/04/2023;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o pleito, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no contrato originário, cláusula décima quarta, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Administração;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária, conforme Certidão da lavra da Secretaria Municipal de Finanças;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a manutenção de aparelhos médicos hospitalares das unidades de saúde do município contratante;

Além do que, a prorrogação em debate dispensa da realização de uma nova licitação, que se realizada, demanda tempo e onera os cofres públicos pela inevitável elevação dos preços;

Assim, a opção por uma prorrogação firmada nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que a presente prorrogação deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se prorrogar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Pelo exposto, em consonância com o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município, firmamos a presente prorrogação nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93,

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto desta prorrogação, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma quanto a sua origem;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 25/04/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:813CF3E3

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2019.04.23-0001

Em 25/04/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado a pessoa de **A. Amaro F. da Silva - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.769.245/0001-92, com sede localizada na rua Inglaterra, n. 243, bairro Itaperi, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva, inscrito no CPF com o n. 014.475.673-07, aqui denominado de LOCADOR, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de locação de Sistema de Gerenciamento e Controle do Portal Oficial da Prefeitura do município locatário, resolvem prorrogar o presente contrato, pela terceira vez, o que fazem pelas seguintes condições e justificativas constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2019.04.23.0001, para continuação da prestação de serviço de locação de Sistema de Gerenciamento e Controle do Portal Oficial da Prefeitura do município locatário;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 25/04/2022; **Fim:** 25/04/2023;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o pleito, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no contrato originário, cláusula nova, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Administração;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária, conforme Certidão da lavra da Secretaria Municipal de Finanças;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para locação de Sistema de Gerenciamento e Controle do Portal Oficial da Prefeitura do município locatário;

Além do que, a prorrogação em debate dispensa da realização de uma nova licitação, que se realizada, demanda tempo e onera os cofres públicos pela inevitável elevação dos preços;

Assim, a opção por uma prorrogação firmada nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que a presente prorrogação deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se prorrogar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Pelo exposto, em consonância com o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município, firmamos a presente prorrogação nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93,

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto desta prorrogação, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma quanto a sua origem;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 25/04/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Locatário

A. AMARO F. DA SILVA - ME
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:C5B87247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste do valor para os serviços de engenharia para DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARAISO DO FONSECA – CR 1.053.778-95/2018”.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para a execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: Unidade: 2801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fontes: 1700000000 - Outros Convênios da União

VALOR: O contrato terá reajuste no saldo dos itens, no valor R\$ 49.752,86 (Quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor global R\$ 743.154,56 (Setecentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se Art. 65, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 006/2019, processo administrativo n.º 20191125001.

ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Preita municipal, CPF n.º. 025.XXX.XX4-81

Contratada: THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Sócio Administrador, CPF: 064.XXX.XX4-41.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:90F8B3AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 0005/2022

Pregoeiro e Equipe da Pref. Muni. de Messias Targino – RN, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica n.º 05/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO AUTOMÓVEL VERSÃO: PULSE DRIVE -4P, MOTOR 1.3 FLEX, CÂMBIO: MANUAL 5M+R, ANO: 2022, PARA TRANSPORTE DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS 202181000789 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO RN**, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que se realizará no dia 06 de maio de 2022, a partir de 14:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Messias Targino, 25 de abril de 2022

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:7585E369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 55/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada na construção de um Complexo Urbanístico e de Lazer no Conjunto Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN, terão seus envelopes abertos no dia **27 de ABRIL de 2022 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 25 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria n.º 001/2022

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9051A206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 016/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 20 de abril de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F786C367

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - CNPJ: 10.458.681/0001-90**, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 016/2021, num valor global de **R\$ 946.690,02 (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e dois centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 016/2021, o que tem por finalidade

Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Evaldo Gomes no município de Monte Alegre/RN.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 20 de abril de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:515AF8E6

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Que as empresas **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.275.651/0001-33**, **R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.555.440/0001-54**, **RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDEIMENTOS – EIRELI** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.458.681/0001-90**, **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.082.033/0001-84**, **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.951.460/0001-99**, **H & M CONSTRUÇOES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **01.233.506/0001-03**, **IM ENGENHARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.188.930/0001-60**, **ACAO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.812.131/0001-00**, **EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.031.176/0001-61**, **JOSE CREZIO LOPES FILHO** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.304.039/0001-06**, **MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.191.728/0001-13** e **MFA CONSTRUÇOES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.575.584/0001-91** foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

A sessão para abertura de envelopes de proposta será marcada para dia 02 de maio de 2022 às 10:00hs.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 25 de abril de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:1C2C5DC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2022**

PORTARIA N. 284/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias Fora do Estado - FAIXA II no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando

o montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear suas despesas do Servidor **LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento até a o IV Congresso Brasileiro – Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas, que acontecerá no Bauneario Camboriú/SC nos dias 25, 26, 27 Abril de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva

Código Identificador:165CD4AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2022**

PORTARIA N. 285/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias Fora do Estado - FAIXA II no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear suas despesas do Servidor **YURI VICTOR DE SOUZA**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento até a o IV Congresso Brasileiro – Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas, que acontecerá no Bauneario Camboriú/SC nos dias 25, 26, 27 Abril de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva

Código Identificador:E22B4090

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2022**

PORTARIA N. 286/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias Fora do Estado - FAIXA II no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear suas despesas do Servidor **DIEGO BRITO MEDEIROS DA FONSECA**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento até a o IV Congresso Brasileiro – Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas, que acontecerá no Bauneario Camboriú/SC nos dias 25, 26, 27 Abril de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:80888D89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05170222 –
UASG 981757

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 262-21-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 10 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE INSULINAS DESTINADAS A ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 26 de Abril de 2022 até as 08h59min do dia 10 de maio de 2022. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, licitafacil.tce.rn.gov.br, na sede do Centro Administrativo e no site www.gov.br/compras, para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.gov.br/compras, a sessão publica será abertas a 09:00 do dia 10 de Maio de 2022. Monte das Gameleiras - RN, 20 de Abril de 2022.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DDFA4C7B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2022, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À FROTA VEICULAR PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.910.694/0001-13- VALOR TOTAL: R\$: 39.672,00 e C J PNEUS LTDA – CNPJ Nº 43.914.686/0001-39 – VALOR TOTAL R\$: 292.440,00. VALOR GLOBAL R\$: 332.112,00. Ficam **CONVOCADOS** os licitantes **HABILITADOS** no certame, que compareçam a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, na sala de licitações, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços e contrato, no prazo previsto em Edital em seu item 16.1. Sendo 05 (cinco) dias uteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de Abril de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7E1A8F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **JOSÉ COELHO DA SILVA**, Matrícula: 0000035/1, Gari, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2022 à 30 de julho de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:290E8F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO, a Sra. **DIONETE MINERVINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 056.597.884-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D2B6E7EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, ANA PAULA DA SILVA SANTOS MACENA, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 60º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, NÁDYA RAFAELLA SILVA DA COSTA BEZERRA, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 61º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2AF4734D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Almir Gutemberg Marcelino Leite

MATRÍCULA:37532-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo do Potengi/RN para participar do evento Expo Potengi, no período de 28/04/2022 à 01/05/2022.

DESTINO: São Paulo do Potengi/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28 de abril à 01 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de São Paulo do Potengi/RN no período de 28 de abril à 01 de maio de 2022, para participar do evento ExpoPotengi, onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria Municipal de desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, psicultura e produção de mudas.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de Abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1183EFB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Fernando Luis Ferreira da Silva

MATRÍCULA:236179-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal Adjunto de Pesca.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo do Potengi/RN para participar do evento Expo Potengi, no período de 28/04/2022 à 01/05/2022.

DESTINO: São Paulo do Potengi/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28 de abril à 01 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de São Paulo do Potengi/RN no período de 28 de abril à 01 de maio de 2022, para participar do evento ExpoPotengi, onde o Município de Nísia Floresta

através da secretaria Municipal de desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, psicultura e produção de mudas.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de Abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4FD28C89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao:

SERVIDOR: Jefferson Augusto Marinho

MATRÍCULA:236163-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Técnico Agrícola.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo do Potengi/RN para participar do evento Expo Potengi, no período de 28/04/2022 à 01/05/2022.

DESTINO: São Paulo do Potengi/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28 de abril à 01 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de São Paulo do Potengi/RN no período de 28 de abril à 01 de maio de 2022, para participar do evento ExpoPotengi, onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria Municipal de desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, psicultura e produção de mudas.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de Abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0B09B511

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao:

SERVIDOR: Alef Bezerra de Oliveira Nascimento

MATRÍCULA:236307-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: ASG

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo do Potengi/RN para participar do evento Expo Potengi, no período de 28/04/2022 à 01/05/2022.

DESTINO: Currais Novos/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28 de abril à 01 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de São Paulo do Potengi/RN no período de 28 de abril à 01 de maio de 2022, para participar do evento ExpoPotengi, onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria Municipal de desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, psicultura e produção de mudas.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de Abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:63574025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao:

SERVIDOR: Leonardo Paiva Silva

MATRÍCULA:865-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Facilitador Cultural

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do trabalho e assistência social

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo do Potengi/RN para participar do evento Expo Potengi, no período de 28/04/2022 à 01/05/2022.

DESTINO: São Paulo do Potengi/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/04/2022 à 01/05/2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de São Paulo do Potengi/RN no período de 28 de abril à 01 de maio de 2022, para participar do evento “ExpoPotengi”, onde o Município de Nísia Floresta irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, psicultura e produção de mudas

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de Abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E5E340FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022**

PORTARIA Nº 054/2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2022, de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.^a ANTONIA MORAES LEITE COSTA, ocupante do cargo de Administradora Escolar das Escolas Municipais, CPF: 243.205.364-87, matrícula: 0086, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto – SMECD da cidade de Olho D'Água do Borges/RN, acerca do PDDE, junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA – Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento: Partida: 26/04/2022

Retorno: 27/04/2022

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de abril de 2022.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:47790510

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 2021122801 PREGÃO PRESENCIAL Nº PE
015/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021122801
PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 015/2021**

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n – Centro – Olho D'Água do Borges/RN – CEP 59.730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.240.614-20, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES (Nome Fantasia Posto São João I), inscrita no CNPJ sob o nº 06.302.631/0001-41, com sede

na Rua JÚLIO FERNANDES, Nº 550, Centro – Olho D'Água do Borges/RN – CEP 59.730-000, neste ato representado pelo Sr. ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES OLIVEIRA, portador do RG nº 1.515.029/SSP-RN E CPF: 913.694.444-00, já qualificados, determinaram por meio deste, reequilíbrio financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em razão do aumento registrado no preço dos combustíveis, o que causou um desequilíbrio na relação inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos preços unitários, passando para os seguintes valores conforme documentos anexo do processo 2021112601.

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR POR EXTENSO
01	GASOLINA COMUM	RS 7,045	RS 7,46	Sete Reais e Quarenta e seis Centavos
02	DIESEL COMUM	RS5,35	RS 6,60	Seis reais e sessenta centavos
03	DIESEL S10	RS 5,60	RS 6,90	Seis reais e noventa Centavos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Olho D'Água Do Borges/RN
CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional

ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES

CNPJ: 06.302.631/0001-41.

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0D1A74DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DO
PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL -
PAFE – EDITAL Nº 001/2022**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL - PAFE – EDITAL nº 001/2022

A COMISSÃO ESPECIAL do processo seletivo do Programa de Auxílio Financeiro Estudantil – PAFE, no uso das suas atribuições, torna público o resultado preliminar:

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	STATUS
001	ANA CLARA DE OLIVEIRA PESSOA	707.202.434-40	CLASSIFICADA
002	ROLDÃO DE PAIVA CHAVES FILHO	701.279.184-50	CLASSIFICADO
003	MARIA VITÓRIA DA SILVA	114.601.534-80	CLASSIFICADA
004	EVELIN JUCIELE DA COSTA SILVA	716.033.994-02	CLASSIFICADA
005	ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA	706.557.024-07	CLASSIFICADA
006	ALINE DE PAIVA SILVA	142.062.144-09	CLASSIFICADA
007	THÁGILA M. XAVIER DE PAIVA	706.575.774-99	CLASSIFICADA
008	SIDNEY ALVES BRAGA	101.276.514-38	CLASSIFICADO
009	ALEXANDRE H. DA SILVA BRAGA	172.707.884-02	CLASSIFICADO
010	DANYLA LUARA SALES DE PAIVA	172.914.294-74	CLASSIFICADA
011	GARDENIA L. SILVA RODRIGUES	123.591.854-59	CLASSIFICADA

012	PEDRO H. SANTOS DA ROCHA	714.115.504-57	CLASSIFICADA
013	CIBELLY PEREIRA TEIXEIRA	121.563.514-14	CLASSIFICADA
014	JACIARA DANTAS DOS SANTOS	704.874.354-94	CLASSIFICADA
015	VIVIANY BARROS DE SOUZA	149.753.984-60	CLASSIFICADA
016	KETYLY ADELIAN L. DE QUEIROZ	153.838.434-50	CLASSIFICADA
017	JOÃO RICK DA SILVA LEANDRO	131.241.754-41	CLASSIFICADO
018	FRANCISCO KAUAN PAIVA DA SILVA	701.218.634-51	CLASSIFICADO
019	FLAYRA R. CAIANA FERNANDES	706.577.324-86	CLASSIFICADA
020	JOÃO RICARDO DIAS DE LIMA	706.572.144-26	CLASSIFICADO
021	MAURO LINHARES SILVA NETO	719.232.104-40	CLASSIFICADO
022	SUELLEN V. SANTOS DE OLIVEIRA	111.223.954-50	CLASSIFICADA
023	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	769.764.594-69	CLASSIFICADO
024	ARTHUR GOMES DA COSTA	142.628.574-41	CLASSIFICADO
025	ATHOS DA COSTA LIMA	700.798.734-64	CLASSIFICADO
026	FRANCISCO RANIELE G. DE FREITAS	049.357.944-37	CR
027	PÂMELA RAIZA PAIVA CAVALCANTE	162.645.194-05	CR
028	DANILO SALES DE OLIVEIRA	162.176.274-26	CR
029	EDENILSON ERMINIO DA SILVA	712.161.264-02	CR
030	EMILE EDUARDO DA COSTA FREITAS	706.574.334-97	CR
031	ANA KAILANY F. SALES	706.573.974-07	CR
032	ISABELA AVELINO DE ANDRADE	524.637.268-57	CR
033	GLAUBER A. DE PAIVA CORTEZ	125.316.464-11	CR
034	DEYVISON D. DE OLIVEIRA SILVA	706.567.454-10	CR
035	ANA LUIZA DE O. PAIVA	106.248.364-28	CR
036	QUÉLITA R. FERREIRA DE SOUZA	124.787.144-42	CR
037	ERICK LUIGI XAVIER NERI	717.826.144-78	CR
038	PALOMA T. SILVA DOS SANTOS	118.557.304-64	CR
039	VIVIANE DANTAS DA SILVA	121.491.854-90	NÃO CLASSIFICADO
040	ALICE FELIX BESSA	120.292.864-19	NÃO CLASSIFICADO
041	GABRIEL MATIAS DE SOUZA MOURA	109.775.814-11	NÃO CLASSIFICADO

CR: Cadastro de Reserva

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em 25 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF Nº 062.979.184-87

Presidente da Comissão Especial

ANTONIA DE MORAIS LEITE COSTA

CPF Nº 243.205.364-87

Membro da Comissão Especial

MARIA AURENI DA CONCEIÇÃO SALES

CPF Nº 721.628.134-91

Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CCED8A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de PARANA/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Bernardino Fernandes Bessa - Valor: R\$ 19.600,00; Josefa Leidinária Neta - Valor: R\$ 19.600,00; Jucélio Germano do Nascimento - Valor: R\$ 18.912,00; Luana Alves do Nascimento - Valor: R\$ 17.936,00; Renato Elias Duarte - Valor: R\$ 19.600,00.

Paraná - RN, 08 de abril de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:99D49680

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de PARANA/RN. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: Bernardino Fernandes Bessa - Valor: R\$ 19.600,00; Josefa Leidinária Neta - Valor: R\$ 19.600,00; Jucélio Germano do Nascimento - Valor: R\$ 18.912,00; Luana Alves do Nascimento - Valor: R\$ 17.936,00; Renato Elias Duarte - Valor: R\$ 19.600,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 05 de abril de 2022

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:1CBA6F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 23/2022.

ORIGEM.....: Adesão ao Pregão Nº 3/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: K J R EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/CPF: 05.504202/0001-94

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.749,98 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA.....: 20/04/2022 até 20/10/2022.

DATA DA ASSINATURA.: 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:95977AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Mestre Sala Locação e Eventos Ltda - ME – CNPJ: 10.501.873/0001-31

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato de Locação de equipamentos (Locação Tenda 4mtX4mt, Locação de Sistema de Sonorização/Composto por Caixa de som, microfone, mesa controladora de som, e Locação Banheiro químico Masculino/Feminino), para o desenvolvimento do “Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), no Município de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 013/2019.

Vigência: 22/11/2021 a 22/11/2022.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Mestre Sala Locação e Eventos Ltda - ME– Pela Contratada

Parazinho/RN, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:6A28C3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Jonata F Silva Nascimento - ME – CNPJ: 29.573.192/0001-07

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato de Contratação de empresa especializada na área do esporte para prestação serviços com profissionais especializados para atuarem durante 19 meses no Programa Esporte e Lazer da Cidade-PELC conforme suas Diretrizes no município de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 018/2019.

Vigência: 04/11/2021 a 04/11/2022.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Jonata F Silva Nascimento - ME–Pela Contratada

Parazinho/RN, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:94AAE1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1.993/2022 CONCORRÊNCIA 01/2022

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público data para a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 01/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN:** 27 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br, Contato: (84) 3471-2522/ Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:9D3852DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO**

Ata de Registro de Preços nº 48/2022

Data de assinatura: 13/04/2022

Vigência: 13/04/2022 a 12/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI		
CNPJ: 10.485.989/0001-24	Telefone: (83) 3531-2525	E-mail: medicalcenter.pb@gmail.com
Endereço: Avenida José Rodrigues Alves, nº 11, bairro Jardim Adalgisa, Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000		
Representante: Vescia Maria Fernandes Duarte		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
0007	0018936 - PONTEIRAS AZUIS (1000 MICROLITROS)	Pacote	4	16,17	64,68
0008	0018914 - FATOR REUMATOIDE IMUNOLATEX	Frasco	12	34,79	417,48
0009	0018933 - VDRL SEM PLACAS	Kit	12	57,53	690,36

VALOR TOTAL (R\$): 1.172,52

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:2FAED7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 081/2022

PORTARIA DE Nº 081/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Tiago de Medeiros Almeida			
MATRÍCULA: 1213903			
CPF: 030.335.144-64			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil e Ouvidoria			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse do Município junto aos Ministérios, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e participar da Marcha do Prefeitos no Distrito Federal.			
DESTINO: Brasília - DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/04/2022 à 29/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	diárias com pernoite	800,00	2.400,00
Total a pagar			2.400,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 25 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:CC60451B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082/2022

PORTARIA DE Nº 082/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Tiago Tibério dos Santos			
MATRÍCULA: 1215370			
D.I.: 065.292.054-38			
CARGO: Secretário de Saúde			
LOTACÃO: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da 250ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 25 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:30BBE332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307001/2022

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, através do Prefeito Municipal que acolhendo a recomendação da Secretaria Municipal de Educação e no uso de suas atribuições legais informar a todos os interessados que: ao analisarmos detidamente ao termo de referência, foi encontrado a necessidade de se fazer algumas retificações. Visando também que o Erário Público não seja lesado e tendo em vista o princípio da autotutela, onde a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, Resolve REVOGAR a licitação, impossibilitando assim o prosseguimento do certame, tendo como objeto à Formação de registro de preços para contratação de serviços especializados para solução integrada de software, locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as unidades de saúde que compõem o sistema MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - RN.

Passagem/RN, 20 de abril de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZZERA JÚNIOR**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0DDD8715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 072/2022

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Passagem/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito Municipal.

DECRETA:**DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 1.º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2.º - As licitações se realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação.

§ 1.º - As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio são as de receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos no art. 176, parágrafo único, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, que se encerram basicamente em:

- I – conduzir a sessão pública;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - O edital obrigatoriamente será subjacente a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo apenas conter complementos de vácuos legis, caso existam; além dos critérios de condução e julgamento do procedimento licitatório.

§ 3.º - Para o julgamento, caso paire dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica.

§ 4.º - O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação, que será realizado no prazo prevista na lei e publicado na imprensa oficial. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situações simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.

§ 5.º - No caso de recurso o julgamento poderá ser realizado pela autoridade que lhe deu causa, ou seja, o agente de contratação, no

prazo definido em lei. Se este se declarar suspeito, encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.

§ 6.º - A comissão de contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, e será designada por ato da autoridade superior, formada por servidores efetivos e empregados públicos na proporção de 2/3 (dois terços) para os agentes efetivos. A fração inferior a meio permanecerá o número interior menor, as iguais e superiores a meio passará ao número inteiro maior.

§ 7.º - Comporão exigências intelectivas mínimas para os integrantes da comissão de contratação, nível educacional médio e evidente capacidade de liderança social e cognição para tomar decisões.

§ 8.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 9.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 3.º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

PARAGRAFO ÚNICO - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 4.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§ 1.º - Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.

§ 2.º - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 5.º - Para efeito do que dispõe o § 1.º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, se enquadram para a Administração Pública em Passagem como produtos comuns aqueles que demonstrem padrão de qualidade e preços de baixo a mediano de acordo com o mercado regional. Já os produtos de luxo são aqueles que detenham alta qualidade e preços acima da média de mercado.

Parágrafo único- Os padrões de qualidade referidos no caput deste artigo dizem respeito a durabilidade, acabamento e funcionalidade, atribuindo-se pontuação de um a dois para padrão comum e acima de dois para luxo, entendendo-se:

- I – por durabilidade, a capacidade de resistência e de longevidade;
- II – por acabamento, a capacidade de apresentação do produto, de remate, de aperfeiçoamento;
- III – por funcionalidade, a capacidade de operacionalização de acordo com o que foi especificado pelo fabricante.

DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

ESTIMATIVO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS EM GERAL

Art. 6.º - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

I – aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes nos últimos três exercícios financeiros e aplicar-se-á correção de até 20% (vinte por cento) sobre a média.

II – em casos especiais, para aquisições específicas em programas certos, o orçamento estimativo poderá ser superior ao percentual definido no inciso anterior.

Parágrafo único – Nos casos enquadrados nas situações descritas o inciso II deste artigo, há necessidade de justificativa técnica a ser agregada aos autos do procedimento licitatório.

DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 7.º - O plano de integralidade, de acordo com o § 4.º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será necessário para contratos de grande vulto, acima de duzentos milhões. Nestas licitações a empresa adjudicatária deverá em até seis meses apresentar o plano de integralidade com todas as particularidades do objeto.

DA PESQUISA DE MERCADO

Art. 8.º – A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Passagem será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1.º - Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

§ 2.º - A hipótese do § 3.º do art. 23, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.

§ 3.º - Considerar-se-á preços abusivos relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a vinte e cinco por cento sobre o preço médio no mercado regional, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.

§ 4.º - Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que trinta por cento. Neste caso o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional

correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.

§ 5.º - A garantia adicional será feita mediante depósito em dinheiro numa conta bancária bloqueada para o depositante, com faculdade de movimentação ao município especificamente para ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

§ 6.º - O prejuízo ao erário de que versa o parágrafo anterior configurar-se-á sempre que o licitante adjudicatário não entregar os produtos negociados na quantidade solicitada através de Ordem de Compra.

§ 7.º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 8.º - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

§ 1.º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2.º - Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL

Art. 9.º - A teor do § 9.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em toda e qualquer contratação de mão-de-obra, dar-se-á preferência mínima de 15% (quinze por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes em Passagem/RN.

Parágrafo único – Quando se tratar de serviços comuns a preferência para contratação de mão-de-obra será de, no mínimo, 70% (setenta por cento) para pessoas residentes em Passagem/RN.

Art. 10 – Os percentuais serão dispostos nos editais dos procedimentos licitatórios sempre que o objeto for a contratação de mão-de-obra.

DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 11 – Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 12 – A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Passagem, será conduzida por um agente público municipal designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 13 – De qualquer forma a transmissão do bem leiloadado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 14 – O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 15 – O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§ 1.º - Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2.º - Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3.º - A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4.º - A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5.º - Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional

correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 16 – O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1.º – A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.

§ 2.º – Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Prefeitura Municipal de Passagem, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§ 3.º – Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

§ 4.º – O atestado avulso, mesmo sendo emitido por entidade com personalidade jurídica pública ou privada, não será aceito para fins de julgamento de técnica no município de Passagem.

CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE NA EQUIDADE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais numa licitação em Passagem obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

FISCAL OU GESTOR DE CONTRATOS

Art. 19 – Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 20 – Até que seja regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município de Passagem fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;

II – no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do RN;

III – no diário eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, cuja gestão é de competência da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

Parágrafo único - O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será publicado na forma dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data marcada para a sessão inaugural da licitação.

DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 21 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Passagem/RN, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista; e

IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação de(a):

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.

§ 3.º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 22 - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 23 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 24 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 25 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 26 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 27 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS SANÇÕES

Art. 28 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 29 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao

planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 31 - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 32 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 33 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 20 de abril de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:

Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:CCEDA9BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09

CONTRATADA: E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33.539.273/0001-68

PROCESSO nº 006/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para atender a rede de alunos do Município de Pedra Preta.

BASE LEGAL: Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação e transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao transporte escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 213.686,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: Os serviços contratados iniciarão em 25 de abril de 2022, e encerrarão em 25 de fevereiro de 2023.

Pedra Preta-RN, 25 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

EUDES FELINTO DA SILVA NETO

E F S Locações e Serviços EIRELI

CNPJ: 33.539.273/0001-68

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:05F2DF95

CPL EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09

CONTRATADA: PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.452.879/0001-29

PROCESSO nº 006/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para atender a rede de alunos do Município de Pedra Preta.

BASE LEGAL: Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação e transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao transporte escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 337.387,60 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: Os serviços contratados iniciarão em 25 de abril de 2022, e encerrarão em 25 de fevereiro de 2023.

Pedra Preta-RN, 25 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS

Pires e EmpreendimentosEIRELI -EPP

CNPJ: 11.452.879/0001-29

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2CCA0E7E

CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 861/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada de peças de reposição e componentes, destinados a toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, com abertura marcada para o dia **10/05/2022, às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 25 de abril de 2022.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:58FFDDCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) meias diárias a senhora **TATIANE LIMA BEZERRA**, ocupante do Cargo de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 460, sendo o valor total de **meia diária R\$ 60,00(sessenta reais)**, totalizando **R\$300,00** (trezentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, entre os dias 25 a 29 de abril de 2022, com o intuito de participar do curso de capacitação de CODIFICADOR DE CAUSA BÁSICA DO ÓBITO, o curso ocorrerá na UFRN/NESC, endereço: Av. Sen. Salgado Filho, nº 300, Campus Universitário – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59078-970.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 25 de Abril de 2022.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:B90D5E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.099/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.099/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 19.04.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **WILLIAN RICARTE DANTAS**, inscrito no CPF: 049.762.344-79, para contratação de profissional técnico de engenharia elétrica para elaboração de projetos para a prefeitura municipal de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 5.514,99 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 22 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -
Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4B295FD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.099/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.099/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr.: **WILLIAN RICARTE DANTAS**, inscrito no CPF: 049.762.344-79, residente e domiciliado a AL. Das Mansões, nº 701, Condomínio Porto Arena-306, Candelária, Natal-RN, com valor global de **R\$ 5.514,99 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, referente à contratação de profissional técnico de engenharia elétrica para elaboração de projetos para a prefeitura municipal de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 22 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E9B97536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 1.010/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: **“X4 Music Promoções Ltda (EDYR VAQUEIRO)” de CNPJ. 29.175.186/0001-00**, com o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visando abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 22 de junho de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 19 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BA72BE94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: A EMPRESA X4 MUSIC PROMOCOES LTDA, inscrita no CNPJ. 29.175.186/0001-00, detentor do Artista EDYR VAQUEIRO, representada pelo Sr(a). Leonardo Martins de Medeiros.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 1.010/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2022.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Leonardo Martins de Medeiros /Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: B7AA33AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1.019/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: “**AB Empreendimentos Artísticos e Locações Eireli (ANDRE LUVI)**” de CNPJ. 19.720.588/0001-86, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 24 de junho de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 19 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: 6F9082A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: A EMPRESA AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ. 19.720.588/0001-86, detentor do Artista ANDRÉ LUVI SHOW, representada pelo Sr(a). André Luís Vieira de Oliveira.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 1.019/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2022.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
André Luís Vieira de Oliveira /Proprietária
Pedro Avelino/RN, em 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: 63DD8E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022 – PP/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022 – PP/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **06 de maio de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 014/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e oupmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 14D6A6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022 – PP/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022 – PP/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **13h30min** do dia **06 de abril de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 015/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa destinada a locação de banheiros químicos a serem utilizados nos eventos do Município de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e oupmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0D2BBEBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 179/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 179/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:63E0A259

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 178/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 178/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:79C4CA56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder ao Senhor Francisco Charles de Sousa Oliveira, CPF Nº **XXX.XXX.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **NATAL/RN** no dia **19/04** do corrente ano, objetivando a condução do veículo de **MARCA: TRITON – L-200 - PLACA: QGO5E76**, com o intuito de levar e trazer até a cidade de Natal- RN as Secretárias Municipais, que viajam com objetivo de participar do “Lançamento dos cursos de capacitação em Turismo”, que ocorrerá no auditório Celina Guimarães - Centro de Convenções de Natal/RN, no período de 19/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C9BD7082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE**, matrícula nº 120618-4, contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 25 de abril de 2022, para participar de Curso de Aplicação Eficaz e Eficiente dos Recursos Educacionais e Programas do FNDE. A ser realizado na Escola de Governo- Centro Administrativo- Natal/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 25 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:330BD015**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 016/2022, DE 25 DE
ABRIL DE 2022.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Antônia Rayanne de Lima Chagas da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da Senhor: Antônia Rayanne de Lima Chagas da Silva, CPF:084.918.194-10, residente e domiciliado na Rua Três de Julho, nº 94 - Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com a realização de Consulta médica especializada em alergologista, na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:118C30FA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA 064/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Felipe Gomes das Chagas**, CPF nº **701.272.324-60**, Conselheiro Tutelar, uma diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidades de Pau dos Ferros/RN, no dia 26 de abril de 2022, em veículo Municipal a serviço deste órgão, para o treinamento do SIPIA Conselho Tutelar no Laboratório de Informática do Curso de Administração- Bloco A, da UERN/ Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:803FE0C2**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA 065/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Shirley Gardenia Ribeiro**, CPF nº **079.969.304-90**, Conselheira Tutelar, uma diária para que a mesma possa se deslocar até a cidades de Pau dos Ferros/RN, no dia 26 de abril de 2022, em veículo Municipal a serviço deste órgão, para o treinamento do SIPIA Conselho Tutelar no Laboratório de Informática do Curso de Administração- Bloco A, da UERN/ Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

AV. CAMILA DE LÉLLIS, nº **285** – CENTRO – CNPJ:
08.153.454.0001-04**Publicado por:**

Caroline Rego

Código Identificador:E44C101C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA 066/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Maria da Conceição de Paiva**, CPF nº **030.319.664-57**, Conselheira Tutelar, uma diária para que a mesma possa se deslocar até a cidades de Pau dos Ferros/RN, no dia 26 de abril de 2022, em veículo Municipal a serviço deste órgão, para o treinamento do SIPIA Conselho Tutelar no Laboratório de Informática do Curso de Administração- Bloco A, da UERN/ Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

AV. CAMILA DE LÉLLIS, nº **285** – CENTRO – CNPJ:
08.153.454.0001-04**Publicado por:**

Caroline Rego

Código Identificador:02E7EC0D**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA 067/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Francisca Itamara Soares Rêgo**, CPF nº **079.636.034-06**, Conselheira Tutelar, uma diária para que a mesma

possa se deslocar até a cidades de Pau dos Ferros/RN, no dia 26 de abril de 2022, em veículo Municipal a serviço deste órgão, para o treinamento do SIPIA Conselho Tutelar no Laboratório de Informática do Curso de Administração- Bloco A, da UERN/ Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

**AV. CAMILA DE LÉLLIS, nº 285 – CENTRO – CNPJ:
08.153.454.0001-04**

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:10699199

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA 068/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Antonia Aparecida de Oliveira, CPF nº037.633.364-27**, Conselheira Tutelar, uma diária para que a mesma possa se deslocar até a cidades de Pau dos Ferros/RN, no dia 26 de abril de 2022, em veículo Municipal a serviço deste órgão, para o treinamento do SIPIA Conselho Tutelar no Laboratório de Informática do Curso de Administração- Bloco A, da UERN/ Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

**AV. CAMILA DE LÉLLIS, nº 285 – CENTRO – CNPJ:
08.153.454.0001-04**

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B7AF1911

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA 069/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Kalianna da Silva Pereira, CPF nº 048.173.694-85**, Coordenadora do CRAS e membro do CMDCA, uma diária para que a mesma possa se deslocar até a cidades de Pau dos Ferros/RN junto aos Conselheiros Tutelares, no dia 26 de abril de 2022, em veículo Municipal a serviço deste órgão, para o treinamento do SIPIA Conselho Tutelar no Laboratório de Informática do Curso de Administração- Bloco A, da UERN/ Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

**AV. CAMILA DE LÉLLIS, nº 285 – CENTRO – CNPJ:
08.153.454.0001-04**

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:855ABFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO

DECRETO N.º 557/2022

Dispõe sobre REGULAMENTA A LEI Nº 467/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIA O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”, e que prevê a possibilidade de concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária;

Considerando o advento da Lei Municipal nº 467, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a instituição do programa aluguel social no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, como benefício da política na área de habitação, custeado pelo Poder Executivo,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposições iniciais

Art. 1º Este Decreto disciplina a concessão do benefício financeiro instituído pelo Programa Aluguel Social-PAS, instituído pela Lei nº 467/2021, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão do benefício financeiro destinado ao pagamento de locação de imóvel residencial de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e/ou vulnerabilidade social que não possuam outro imóvel próprio, no Município de Riacho da Cruz/RN ou em outro município da federação.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA

Seção I
Do Objetivo
Art. 2º O benefício financeiro que trata o caput do presente artigo tem como objetivo disponibilizar o acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário as famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, as quais residam há mais de 06 (seis) meses no Município de Riacho da Cruz/RN, e não possuam imóvel próprio nesta Urbe.

Art. 3º O PAS trata-se de um benefício financeiro social vinculado as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Art. 4º Considera-se, para os efeitos da presente Lei, família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica.

Art.5º A concessão do aluguel social só poderá ser custeada para locação de imóveis localizados no Município de Riacho da Cruz/RN, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

Seção II

Dos Beneficiários e Condições

Art.6º Serão contemplados como o programa regulamentado por este Decreto as famílias de baixa renda que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e habitacional temporária, nas seguintes condições:

I - morando em áreas destinadas a execução de obras de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento municipal;

II - em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada, consequência de deslizamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação;

III - vivendo em locais de risco, assim apontado pelo Setor de Defesa Civil ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;

IV - em situação de despejo;

V - mulheres vítimas de violência e suas famílias, quando encaminhadas pelo Poder Judiciário ou por órgão da administração, que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;

VI - cadastradas, há mais de 6 (seis) meses, em programas sociais e/ou que habitam em situação precárias, em locais de alagamentos e outras situações de risco.

VII- demais situações omissas nesta lei, serão avaliadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Parágrafo único. O conceito de família compreende o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizado pelo Juízo competente;

Seção III

Da Renda Per Capta

Art.7º Será considerado como baixa renda as famílias com renda per capita até um quarto do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade da renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de trabalho de qualquer natureza.

Seção IV

Do Valor do Benefício e da Forma Pagamento

Art.8º O valor do Aluguel Social será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§1º Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor do aluguel social, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado;

§2º A concessão do Aluguel Social dar-se-á de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

§3º O subsídio do aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

Art.9º O pagamento do Aluguel Social ocorrerá exclusivamente por meio de rede bancária oficial, sendo obrigatória a inscrição do beneficiário no CADÚnico, com a devida comprovação de que possui o NIS – Número de Identificação Social.

§ 1º O beneficiário que ainda não possuir o NIS – Número de Identificação Social e não for inscrito no CADÚnico, terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para providenciá-los.

§ 2º A suspensão do pagamento do benefício, por descumprimento de quaisquer requisitos necessários à sua concessão, deverá ser feita pelo Município, podendo também ser providenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, após a devida análise por meio de procedimento administrativo.

§ 3º A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

Art. 10. O pagamento que se refere o art.9º será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locador que o locatário é beneficiário do Programa Aluguel Social.

§ 1º O pagamento que trata o *caput* presente artigo poderá, de forma excepcional, ser destinado a conta do locador, desde que haja anuência do beneficiário, por meio de um termo com firma reconhecida em cartório, inclusive, constando essa previsão no contrato de locação.

§ 2º O beneficiário deverá apresentar no prazo de até 10(dez) dias, após a concessão do benefício, o recibo de pagamento da locação proveniente do aluguel social, sob pena de suspensão do pagamento.

§ 3º O Aluguel Social será pago somente para o núcleo familiar atingido, sendo vedada a constituição da duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais benefícios.

§ 4º O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família implicará o desligamento do beneficiário do Programa Aluguel Social.

Art. 11. A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário ou qualquer outro ato que importe em indenização ou reposição dentre outros.

Seção VI

Do prazo

Art. 12. A Concessão do Aluguel Social dar-se-á por um prazo de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que permaneça as mesmas condições da concessão originária ou diante de outra situação prevista na Lei Municipal 467/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação do prazo previsto no *caput* deste artigo, o beneficiário deverá formular requerimento de prorrogação no prazo de até 15 (quinze) dias antes do término da concessão apresentando a documentação prevista no art. 13 deste Decreto.

Seção VI

Da Cessação do Benefício

Art. 13 Cessará o benefício, perdendo o direito à família que:

I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;

II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício ou desvirtuar seu objeto

III-que prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;

IV- que não apresentar o comprovante de pagamento após o prazo estabelecido no §2º do art. 10 deste Decreto.

Seção VI

Do Procedimento de Concessão

Art. 14. A pessoa ou família que se enquadrar no benefício que trata Lei Municipal nº. 467/2021, poderá requerer a sua concessão por meio de requerimento específico junto a Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social e Família, acompanhado da seguinte documentação:

I - inscrição atualizada no Cadastro Único neste município, e na hipótese de inexistência será concedido o prazo previsto no art. 8º, §1º deste Decreto;

II - documento de Identidade e Cadastrado de Pessoa Física - CPF, do beneficiário e do locador do imóvel;

III - documentos pessoais de todos os membros da família;

IV - comprovante de residência, que ateste que reside por no mínimo há 01 (um) ano neste município, através de comprovante emitido pelas políticas de saúde e educação, tais como matrícula escolar ou ficha em unidade de saúde, além de outros documentos capazes de demonstrar que o pretendo beneficiário possui tempo mínimo de residência neste município;

V- declaração expressa do locador, de que é proprietário ou legítimo possuidor do imóvel locado;

VI- demais documentos a comprovar as situações elencadas no art. 5º deste Decreto, sobre a situação específica requerente.

Parágrafo único. no caso de o beneficiário ser analfabeto, deverá ter sua assinatura a rogo por duas testemunhas, com firmas reconhecidas

por autenticidade, e em caso de ser assistido por representante legal, deverá ser apresentada procuração, lavrada por instrumento público;

Art. 15. Após a formalização do procedimento será designado um assistente social lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, para realizar *in loco*, laudo técnico social acerca da situação de vulnerabilidade social e habitacional temporária do requerente atestando ou não tal condição.

Art. 16. A concessão do benefício dar-se-á por meio de despacho da secretária municipal de Desenvolvimento Social e Família contendo o prazo de concessão e desde que atendidos os requisitos legais previsto neste Decreto e na Lei Municipal 467/2021.

Parágrafo único. Após o ato de concessão a parte requerente será comunicada do deferimento devendo apresentar a Secretaria o contrato de locação no prazo de até 05 (cinco) dias, o qual deverá ser legível, sem rasuras, com firma reconhecida em cartório, para que seja autuado no procedimento administrativo de concessão

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O valor do aluguel social poderá ser aumentado por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após prévia pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local e disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 18. A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do titular do benefício, exceto a situação de pagamento desde que seja na forma da excepcionalidade prevista §1º do art. 10, deste Decreto.

Art. 19. Os casos omissos a execução do referido programa serão dirimidos por uma comissão formada por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, cuja presidência caberá ao secretário titular da pasta.

Art. 20. As despesas decorrentes da implantação desta Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por erro de grafia no ART.10

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:87784436

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250402/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 250402/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 250402/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ONIBUS, PARA REALIZAÇÃO DA PEDRIATRIA ITINERANTE, COM TRANSLADO DE NATAL A RIACHO DA CRUZ, RIACHO DA**

CRUZ NATAL., pelo valor de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de IGOR BARBOSA BRANDAO & CIA LTDA, CNPJ Nº 23.330.896/0001-72.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:89B73F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 250402/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 250402/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ONIBUS, PARA REALIZAÇÃO DA PEDRIATRIA ITINERANTE, COM TRANSLADO DE NATAL A RIACHO DA CRUZ, RIACHO DA CRUZ NATAL.

Contratado: IGOR BARBOSA BRANDAO & CIA LTDA, CNPJ Nº 23.330.896/0001-72, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:708A4442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04192/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: ISMAEL DA SILVA RICARTE 01502434482

PROCESSO DE ORIGEM: DV00051/2022

OBJETO: Contratação de Maestro para a banda de Música Filarmônica 24 de junho do Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 422 - 2 . 2015 . 13 . 392 . 1000 . 2.57 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 19/04/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de abril de 2022

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:91EE518C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220412DV00089

Número: DV00052/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP (13kg) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana – RN

Contratado: DEUSIGLEBY SOARES MACENA

Valor Total Julgado: R\$ 16.675,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 25/04/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E23487A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 223/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2022.

Portaria N.º 223/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO LEILDO PEREIRA**, portador do R.G.: 579964656, CPF nº 061.853.704-09, do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2022.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3EEEFC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2022.

Portaria N.º 224/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:24FD633D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
ABRIL DE 2022.

Portaria N.º 225/2022 Riacho de Santana/RN, 19 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:141E30BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
ABRIL DE 2022.

Portaria N.º 226/2022 Riacho de Santana/RN, 19 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:69DC77B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 229/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
ABRIL DE 2022.**

Portaria N.º 229/2022 Riacho de Santana/RN, 20 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:811F3577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
ABRIL DE 2022.**

Portaria N.º 227/2022 Riacho de Santana/RN, 19 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder a Senhora **ELISÂNGELA MÁRCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de participar do 1º Percurso Formativo da Rede Potiguar de Alfabetizadores 2022, no dia 19 e 20 de abril.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:98E19327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
ABRIL DE 2022.**

Portaria N.º 228/2022 Riacho de Santana/RN, 19 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de participar do 1º Percurso Formativo da Rede Potiguar de Alfabetizadores 2022, no dia 19 e 20 de abril.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9F87F12C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
ABRIL DE 2022.**

Portaria N.º 230/2022 Riacho de Santana/RN, 20 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:358CDDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
ABRIL DE 2022.**

Portaria N.º 231/2022 Riacho de Santana/RN, 20 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de conduzir as servidora Maria Liduina Viana do Nascimento e Elisângela Márcia Elias Gabriel da Silva, de volta ao município devido as mesma participarem do 1º Percurso Formativo da Rede Potiguar de Alfabetizadores 2022, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:785EF74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de abril.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E55AE156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de abril.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C53666F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de abril.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:971D7872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:94CE8E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 011/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 011/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL “MANINHO” BEZERRA, LOCALIZADA EM RIACHUELO/RN.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.992.954/0001-44.

Objeto: acréscimo de 30,42% ao contrato nº 011/2022 - Tomada de Preços n.º 006/2021.

Valor acrescido: R\$ 20.946,66 (vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º I e II e § 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOÃO BATISTA RIBEIRO.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 25 de abril de 2022.

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:6B682259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
0172022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

0172022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos

serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame (COLONOSCOPIA COM BIOPSIA), para atender a senhora a paciente MARIA NAVEGANTE AMBROSIO, inscrito no CPF sob nº 050.804.394-01, cartão SUS 898 0032 3433 7596; residente e domiciliado na rua Porto Filho, 209 – Centro – Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 411001 no valor de R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais); nota fiscal nº 358596, referente a despesa com exame (COLONOSCOPIA COM BIOPSIA), para atender a senhora a paciente MARIA NAVEGANTE AMBROSIO, inscrito no CPF sob nº 050.804.394-01, cartão SUS 898 0032 3433 7596; residente e domiciliado na rua Porto Filho, 209 – Centro – Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:FF34F1BA

**GABINETE DO PREFEITO
0182022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

0182022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, precisa recorrer a iniciativa privada para atender a paciente Neudacy Ecatarine Viera do Amaral, CPF nº 066.618.034-28, cartão SUS 898 0034 7563 0933, residente na Rua Abelardo Bezerra de Melo - Pititinga - Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente a exame de imagem (ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL) conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 401008 no valor de R\$ 120,00 (120,00 reais); nota fiscal nº 358464, referente a despesa com exame de imagem (ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL), conforme requisição médica e documentação em anexo, para a paciente Neudacy Ecatarine Viera do Amaral, CPF nº 066.618.034-28, cartão SUS 898 0034 7563 0933, residente na Rua Abelardo Bezerra de Melo - Pititinga - Praia - Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:F12311F7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratada: FRANCISCO ALVES FREIRE (PINGO VERDE)-
CNPJ: 32.878.609/0001-54

Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços comuns de engenharia, executando a regularização, nivelamento, espalhamento da mistura fértil orgânica, com o fornecimento e plantio de grama, tipo esmeralda, no campo de futebol do distrito de Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global: R\$ 106.112,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Doze Reais);

Fundamentação: Inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Francisco Alves Freire - CPF nº 031.596.834-60

Rio do Fogo- RN, 25 de abril de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:22C88AD5

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015-2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratado: FRANCISCO ALVES FREIRE (PINGO VERDE)-
CNPJ: 32.878.609/0001-54

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços comuns de engenharia, executando a regularização, nivelamento, espalhamento da mistura fértil orgânica, com o fornecimento e plantio de grama, tipo esmeralda, no campo de futebol do distrito de Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global: R\$ 106.112,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Doze Reais);

Fundamentação: Inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Vigência : 26/04 a 26/06/2022

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Francisco Alves Freire - CPF nº 031.596.834-60

Rio do Fogo- RN, 25 de abril de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6C64F9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de preços para Aquisição de hidrômetros para a rede de abastecimento de água do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06 de maio de 2022, às 08h30min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do Dia 06 de maio de 2022.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9FD6D741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preços para Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos para ornamentação e trabalhos manuais e artísticos produzidos nas diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06 de maio de 2022, às 09h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h40min do Dia 06 de maio de 2022.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 224333DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, instaurada visando O Registro de Preços para Aquisição de materiais de perfuração de poços artesianos no cristalino e peças para manutenção dos equipamentos: Compressor de ar Marca Elgi/Modelo DS 650/200, Sonda de perfuração Marca Cobrasper/Modelo A03, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de maio de 2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h40min do Dia 09 de maio de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 8CED600B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar

licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando O Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais - EPI'S destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de maio de 2022, às 09h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00min do Dia 09 de maio de 2022.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: F7EEA166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de maio de 2022, às 14h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do Dia 09 de maio de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: D6B0EE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023.2022- DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO
DO 3º RDQA DE 2021**

RESOLUÇÃO Nº006 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a apresentação do 3º RDQA de 2021 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 36ª Reunião extraordinária realizada no dia 25 de Março de 2022, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências

regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação do 3º RDQA de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 11 de Abril de 2022

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:504B7FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024.2022- RENOVAÇÃO DE LICENÇA MARIA
APARECIDA DA COSTA**

PORTARIA 024/2022 Santa Maria-RN, 25 de Abril de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, renovação de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 01 de Maio do corrente ano para a servidora municipal **MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA**, matrícula 000616, sob o CPF nº 012.081.004-24, de acordo com o Regime Jurídico Único, capítulo IV, seção VIII.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:8523080A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE INSTALAÇÃO**

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, CNPJ.:08.110439/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Instalação, com prazo de validade até 13/04/2026, em favor do empreendimento implantação de Posto de abastecimento de combustível líquido contemplando 02 tanques um de 7,5m² e outro de 15m². Localizada na Av 27 de outubro, nº 23, Bairro Santa Luzia, Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:597A4FC1

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE PRÉVIA**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, CNPJ.:08.110439/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia, com prazo de validade até 18/04/2024, em favor do empreendimento implantação de uma escola (Conjunto de Seis Sala) padrão FNDE com 4.000m² de área total e 867,79m² de área construída. localizada no distrito de Santa Teresa.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:F7BE752A

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1225/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM** das empresas:

POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 07.326.826/0001-94, visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:3F113928

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 545/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11, 13 e 15 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7CE7ECAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 546/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 e 14 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9B0F08B7

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO –SEGUNDO COLOCADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022 – COM REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2763/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA** determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ:
06.267.047/0001-00;

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ:
34.307.903/0001-31;

L SILVA DE SOUZA – CNPJ: 26.148.188/0001-03, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:20645D28

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
452/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 029/2022 publicada no **DOU** de 12/04/2022, processo administrativo nº 452/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 024/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI					
CNPJ: 08.251.530/0001-14					
ENDEREÇO: Travessa Afonso Saraiva, 62, lote Macaíba 0012 – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000.					
REPRESENTANTE: Maria Aparecida de Melo Estrela, brasileira, divorciada, empresária, portadora de CNH nº 03855761513 (DETRAN/PB) inscrita no CPF nº 000.252.764-25, residente na Rua Praia da Redinha, 73, Aptº 201 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.151-415.					
E-MAIL: nordeste.refrigeracao470@gmail.com TEL.: (84) 99194-2384					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21260	Compressor rotativo 24.000 btus marca elgin ou similar 220v, incluindo mão de obra de desinstalação, reinstalação de unidade condensadora	Unid.	31	R\$ 1.200,00	R\$ 37.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 20

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Nordeste Refrigeracao EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 08.251.530/0001-14
Prefeita	Rep. MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA CPF: 000.252.764-25

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:50892112

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 547/2022**

Portaria de diária nº 547/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 19 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:55CE0235

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 548/2022**

Portaria de diária nº 548/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 18 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D6787B0B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 549/2022

Portaria de diária nº 549/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 20 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EC5D0EA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 552/2022

Portaria de diária nº 552/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 22 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F40FF953

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 553/2022

Portaria de diária nº 553/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 23 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CEF5C5A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 554/2022

Portaria de diária nº 554/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 14 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A171E9A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 550/2022

Portaria de diária nº 550/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:23641E68

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 551/2022**

Portaria de diária nº 551/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:007A24AB

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de refazimento das pesquisas mercadológicas. Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do aviso: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:744CBB85

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
PROCESSO ADMIN. Nº 1501/2022**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **26 de abril de 2022** no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **09 de maio de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E0D61558

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMIN. Nº 228/2022**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **28 de abril de 2022** no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **10 de maio de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9970C5B8

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO ADMIN. Nº 677/2022**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **28 de abril de 2022** no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DA ADUTORA SANTA MARIA**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **10 de maio de 2022, às 11:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, ----25 de abril de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:051B02DA

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1391/2022

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **28 de abril de 2022, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS POR MEIO DE VARREDURA DO SUBSOLO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 11 de maio de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DD29FA8E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora do CPF nº 100.860.914-50 e matrícula nº. 2302, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Gabinete da Prefeita, conforme atestado médico em 22/04/2022, tendo início em 22 de abril de 2022 e término em 18 de outubro de 2022, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E58C4D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
120/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PMM

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 120/2021

Nº do Pregão Eletrônico: 034/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN..

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Empresa vencedora: RN Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ: 40.790.727/0001-34.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:Orçamento Geral do Município
33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 18 de abril de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FB47FDCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP Nº 120/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – PMM

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO(A): RN Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ: 40.790.727/0001-34.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

VIGÊNCIA: 18/04/2022 a 30/12/2022.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 18 de abril de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34..

Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C060F943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 180811/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: LUCIA ALFREDO MAXIMO

CPF: 465.717.794-04

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por 5 (cinco) meses o contrato 180811/2019, referente a locação de imóvel para funcionamento do NASF.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2021

Prazo da vigência: 03 de janeiro de 2022 à 03 de maio de 2022.

Fundamento Legal: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2021

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:831DB346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2022 - GP**

Portaria nº 050/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, PREFEITO, inscrito no CPF/MF, sob o nº 664.168.414-87, portador da cédula de Identidade nº 1.102.085, SSP/RN, 3 (três) diária Nacional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/RN, nos dias 25 a 29 de abril do corrente ano para tratar de assuntos de interesse público municipal.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 22 de abril de 2022.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:23E4CAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e Dois, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS, MATEUS CALISTA DA SILVA e JOSIELLY MARIA DOS SANTOS, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apóio nomeados por intermédio da Portaria n.º 019/2022 para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes da chamada pública nº 003/2022 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP, pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial PRESENCIAL dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site www.saofernando.rn.gov.br, nenhum licitante acima aduziu interesse de participação.

Por último, não restando mais o que tratar, o presidente declarou a sessão DESERTO logo em seguida o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 19 de Abril de 2022. ###-###-###.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membro

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8D08A05F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.305.748/0001-03, **OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 10 de Abril de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Alberto Clemente de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:535FA238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 019/2022, comunica a quem possa interessar, que no dia 06/05/2022, às 08h00, realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de show teatral em comemoração ao dia das mães, que se realizara no dia 08 de maio, voltada ao usuários do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital; Os interessados em adquirir cópia completa do edital e Termo de Referência, deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br, e para demais informações deverão entrar em contato através do e-mail: licitacaooplsf@gmail.com, ou através do Telefone: (84) 98169-3923 (whatsapp).

São Fernando/RN, 25 de Abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:4AE5576A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 019/2022, comunica a quem possa interessar, que no dia 06/05/2022, às 10h00, realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto é a aquisição de brindes que serão sorteados as mães sãofernandenses no evento em comemoração ao dia das mães que se realizara no dia 08 de maio de 2022, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital; Os interessados em adquirir cópia completa do edital e Termo de Referência, deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br, e para demais informações deverão entrar em contato através do e-mail: licitacaooplsf@gmail.com, ou através do Telefone: (84) 98169-3923 (whatsapp).

São Fernando/RN, 25 de Abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E4023460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº 019, de 12 de Abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de Maio de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES, MANILHAS DE CONCRETO ARMADO, MEIO-FIO EM CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO E AINDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MUNCK EQUIPADO COM

CESTO AÉREO PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 25 de Abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6851759D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 151/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de reunião ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 20 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2022.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3A2F8C8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 152/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2022.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C71D67E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 153/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Apodi/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2022.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6047F750

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 154/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2022.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:315A0FF0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 155/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 22 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6E5FF121

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 156/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 22 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:609A558A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 157/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente no qual recebeu alta hospitalar, realizada no dia 24 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 24 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FDD97772**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 158/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:CAC8C984**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 067/2022 - DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, a docente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
ROSINETE LOPES DE MEDEIROS	50-1	N2 D para N2 E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 25 de abril de 2022.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:22487702**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 068/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº401-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, FÉRIAS, por 15 (quinze) dias, a serem gozadas no período de 17/05/2022 a 31/05/2022, retornando ao trabalho em 01/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 25 de abril de 2022.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:29942E1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 069/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. URBANO MARIZ DE SOUZA, matrícula nº216, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 16/05/2022 a 30/05/2022 e 14/07/2022 a 28/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 25 de abril de 2022.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:17F8BD6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 070/2022 - DISPÕE SOBRE O
REMANEJAMENTO DE SERVIDORES ENTRE
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar os servidores citados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde na função de motorista.

SERVIDOR	MATRÍCULA
José Gleidson Araújo de Morais	7250-1
Gilmar Nogueira de Lucena	343-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 089/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 25 de abril de 2022.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:FDD6002E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022- GP

PORTARIA Nº 068/2022- GP São José de Mipibu/RN, 25 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, os senhores e senhoras abaixo relacionados, no cargo de Guarda Municipal, a partir da presente data:

NOME	RG	CPF
Francisco Thiago Sousa da Silva	001.831.301	084.690.934-01
Manassés Eduardo Silva de Melo	003.000.110	120.365.044-26
Tayron Ricardo Martins de Mendonça	003.120.285	072.653.584-22
Sanderson Cunha Borges	003.535.503	707.246.764-57
José Valmir Lira de Medeiros	002.863.817	108.235.754-54
Leonilson Fernandes Trigueiro Filho	001.897.113	013.035.504-66
Ana Flavia Ramalho Praxedes Silva	002.768.900	086.934.234-79
Tiago Emanuel Albuquerque de Almeida	002.489.383	072.738.854-10
Jurandi Gomes da Silva	002.506.121	071.849.814-30
Jair Bezerra Chagas	002.158.306	066.093.234-29
Lucas Feliciano de Souza	008.896.258	111.409.494-38
Jeffeson Daniel do Nascimento	002.954.546	101.778.304-76
Patrick Jordan Cavalcante Barbalho	002.419.829	104.932.924-46
Ana Júlia da Silva Marques	003.396.421	079.480.284-20
Jackson Fransueidy da Silva	002.036.780	059.891344-01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D68F9A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Nº 011/2022-PML/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, referente à contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-04 E 11955.493000/1210-06 para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, firmada, 17 de fevereiro de 2022, com a NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57, situada na Avenida Prudente de Morais, 4910, Lagoa Nova, Natal/RN, representada pelo seu FORNECEDOR, o Senhor Carlos André Cosme França, inscrito no CPF sob nº 983.551.554-91.

São José de Mipibu/RN, 22 de abril de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral.

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:58264103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06 DE 22 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento da servidora pública municipal Vânia Maria Pessoa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento da servidora pública municipal, Vânia Maria Pessoa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por esta em favor da Educação do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D4545F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 121/2022, 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 de 100%	Brasília/DF	25 de abril de 2022	1313,83	R\$ 5.255,32

- (x) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de abril de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:03DEF6D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Garante promoção de nível à Professora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 012/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora Aposentada **LÚCIA GOMES DA COSTA SANTOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:113C9EBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2014 - F VILDEMAR S DA COSTA 15.484.236/0001-18;

2075 - IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI 08.397.547/0001-84; 2076 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA 43.915.507/0001-88; 352 - CLOVIS CASSIANO 23.089.890/0001-55, objetivando a **Contratação de shows de Bandas de renome nacional e/ou regional para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN**, com o valor total julgado de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 08/04/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:34D7676C

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME] PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01183/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
CLAUDIONO FERNANDES DE FARIAS FILHO	DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA
CPF: 008.669.694-70	CNPJ: 18.325.996/0001-70

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ

VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I - LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E

COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II - CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 - PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 - CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA

PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1905 - DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA (18.325.996/0001-70)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
136	7509 - MARMITEX FOLHA DE ALUMÍNIO MOLDADA, COM TAMPA, TAMANHO Nº 8. CAIXA COM 100 UNIDADES. COBRAS	UNID	50	49,90	2.495,00
148	8870 - ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. LESN	PCT	3	19,30	57,90
TOTAL					2.552,90

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 06/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assitencia Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor Do FMAS

Empresas Registradas

DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA
CNPJ: 18.325.996/0001-70

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E81617F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 109/2022

PORTARIA Nº. 109/2022 São Miguel do Gostoso/RN, 25 de abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a senhora IDAIANE DA CÂMARA CRUZ, Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CPF/MF 011.645.294-39, 01 (uma diária) Estadual, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais) num total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **de acordo com o Decreto 060/2019, “aonde dispõe sobre a concessão e o pagamento de Agentes Públicos, Na hipótese do agente público estar representando o nosso município no “Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle”, a serem realizados nos dias 26 e 27 de abril 2022 no Polo de Macau/RN, para custeardespesas com alimentação, hospedagem e traslado durante o evento.**

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:8AA8EED9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 110/2022

PORTARIA Nº. 110/2022 São Miguel do Gostoso/RN, 25 de abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a senhora RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES, Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CPF/MF 027.143.394-92 (uma diária) Estadual, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais) num total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **de acordo com o Decreto 060/2019, “aonde dispõe sobre a concessão e o pagamento de Agentes Públicos, Na hipótese do agente público estar representando o nosso município no “Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle”, a serem realizados nos dias 26 e 27 de abril 2022 no Polo de Macau/RN, para custeardespesas com alimentação, hospedagem e traslado durante o evento.**

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:95F21664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 09 de maio de 2022, às 08h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material socioeducativo para formação de kits pedagógicos, destinados a atender as demandas do Programa Criança Feliz do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:B7042130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022***

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 006/2022, conforme descrito: Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente (Veículo de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS (Terezinha Maria Trajano), Laboratório (Policlínica Dr. Dagmar Fernandes) e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ. 37.581.390/0001-

40, saiu vencedor(a) nos itens: 0022, totalizando o valor de **R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)**. ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461, inscrita no CNPJ. 23.676.320/0001-61, saiu vencedor(a) nos itens: 0011 e 0035, totalizando o valor de **R\$ R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**. BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ. 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) nos itens: 0002; 0004 e 0005, totalizando o valor de **R\$ R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)**. CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ. 34.055.837/0001-50, saiu vencedor(a) nos itens: 0021, totalizando o valor de **R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)**. CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ. 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) nos itens: 0028, totalizando o valor de **R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais)**. Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, inscrita no CNPJ. 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) nos itens: 0018; 0036 e 0038, totalizando o valor de **R\$ R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**. DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ. 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens: 0001, totalizando o valor de **R\$ R\$ 367.750,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**. H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ. 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens: 0009; 0017; 0023; 0024; 0037 e 0039, totalizando o valor de **R\$ 11.965,93 (Doze mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos)**. K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ. 09.251.627/0001-90, saiu vencedor(a) nos itens: 0025 e 0033, totalizando o valor de **R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)**. MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ. 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) nos itens: 0030, totalizando o valor de **R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais)**. NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ. 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) nos itens: 0010, totalizando o valor de **R\$ 780,00 (seiscentos e oitenta reais)**. ODOTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ. 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) nos itens: 0006; 0008; 0015; 0019; 0020; 0029; 0031 e 0032, totalizando o valor de **R\$ 1.814,78 (Um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e oitenta)**. SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ. 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) nos itens: 0007, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**. VS COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ. 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) nos itens: 0040, totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) nos itens: 0003; 0012; 0013; 0016; 0027 e 0034, totalizando o valor de **R\$ 12.905,00 (Doze mil, novecentos e cinco reais)**. Os Itens: **0014 e 0026** foram declarados fracassado.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 05 de Abril de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

MARCIO DA SILVA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:33C1DFAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022***

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2022, realizado em 31/03/2022, a saber: Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente (Veículo de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS (Terezinha Maria Trajano), Laboratório (Policlínica Dr. Dagmar Fernandes) e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ. 37.581.390/0001-40, saiu vencedor(a) nos itens: 0022, totalizando o valor de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais). ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461, inscrita no CNPJ. 23.676.320/0001-61, saiu vencedor(a) nos itens: 0011 e 0035, totalizando o valor de R\$ R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais). BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ. 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) nos itens: 0002; 0004 e 0005, totalizando o valor de R\$ R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais). CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ. 34.055.837/0001-50, saiu vencedor(a) nos itens: 0021, totalizando o valor de R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais). CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ. 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) nos itens: 0028, totalizando o valor de R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais). Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, inscrita no CNPJ. 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) nos itens: 0018; 0036 e 0038, totalizando o valor de R\$ R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais). DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ. 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens: 0001, totalizando o valor de R\$ R\$ 367.750,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ. 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens: 0009; 0017; 0023; 0024; 0037 e 0039, totalizando o valor de R\$ 11.965,93 (Doze mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos). K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ. 09.251.627/0001-90, saiu vencedor(a) nos itens: 0025 e 0033, totalizando o valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ. 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) nos itens: 0030, totalizando o valor de R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais). NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ. 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) nos itens: 0010, totalizando o valor de R\$ 780,00 (seiscentos e oitenta reais). ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ. 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) nos itens: 0006; 0008; 0015; 0019; 0020; 0029; 0031 e 0032, totalizando o valor de R\$ 1.814,78 (Um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e oitenta). SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ. 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) nos itens: 0007, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). VS COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ. 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) nos itens: 0040, totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) nos itens: 0003; 0012; 0013; 0016; 0027 e 0034, totalizando o valor de R\$ 12.905,00 (Doze mil, novecentos e cinco reais). Os Itens: 0014 e 0026 foram declarados fracassado.**

São Paulo do Potengi - RN, 06 de Abril de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

*Repblicado por Incorreção

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:872778BC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2022

REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 71, IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN,

DECRETA:

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Das Normas Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção II Das Competências

Art. 3º - Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

- I-** designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
 - II-** autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
 - III-** homologar o resultado de chamamentos públicos;
 - IV-** celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
 - V-** anular ou revogar editais de chamamento público;
 - VI-** decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
 - VII-** autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
 - VIII-** denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
 - IX-** decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
 - X** - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
- Parágrafo único.** As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública

Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II Do Chamamento Público

Art. 6º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos: **I** - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§2º - Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§3º - Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§4º - Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração.

§6º - O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 7º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 8º - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do Art. 7º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§2º - A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 9º - O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, 03 (três) membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 02 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou,

IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§3º - Verificado o impedimento de que trata o §2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 10 - O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do Art. 11 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 11 - A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 12 - Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do Art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 13 - Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo Termo de Colaboração.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 14 - Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais,

especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II - acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 15 - O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do Art. 32 da referida Lei.

Art. 16 - As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 14 e 15 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 17 - O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII - celebração do instrumento de parceria.

§1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 18 - Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 17 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§1º - Os documentos de que tratam o inciso VII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 19 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 18 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 01 (um) ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º - A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§2º - Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§3º - Pelo repasse de recursos de que trata o §2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§4º - A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 20 - Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no Art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 21 - Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§1º - O termo de colaboração, celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 22 - O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da

organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 23 - O termo de colaboração, só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 24 - As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete na assinatura do termo de colaboração, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II Do Pagamento das Despesas

Art. 25 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 26 - É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 27 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços;

Art. 28 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 29 - É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a 01 (um) ano.

Seção III Das Alterações

Art. 30 - O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo.

§1º - O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§2º - Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e o do instrumento de parceria que:

I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretendem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 31 - O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 32 - Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 33 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º - Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 02 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§5º - Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 34 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever

procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 35 - Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

Art. 36 - Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 37 - Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 38 - O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e

IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§2º - Encerrado a análise do procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, pela administração pública municipal, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de

celebração de termo de colaboração para execução das ações propostas.

§3º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§4º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 39 - O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 40 - As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 2º da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Normas Gerais

Art. 41 - A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo I.

§2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º - O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 42 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

§2º - Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§3º - Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 43 - Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as

atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º - Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 44 - Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 45 - Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um 01 (um) ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 46 - O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o secretário da pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 47 - A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II - aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em danos ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo

descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 48 - As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV.

Art. 49 - A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 50 - Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no CADIN;

II - quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN; e

c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 51 - A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 01 (um) ano.

§1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§3º - A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 52 - Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inciso II, do § 4º, do art. 52; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 53 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º - O prazo referido no caput deste artigo é limitado 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º - Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 54 - No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 51 e 53 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 55 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar a organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária, nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade, nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§4º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de secretário gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 56 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 55 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 - É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração, devendo a comunicação de intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração.

Art. 58 - No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 59 - Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até 01 (um) ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 60 - É parte integrante do presente do Decreto o Manual de Prestação de Contas, em anexo presente Lei.

Art. 61 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:44412D86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2022

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO QUE TERÁ COMO COMPETÊNCIA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 123, de 25 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I – JUSSARA KARLA DE MACEDO GOMES – CPF nº 008.454.634-46 – Presidente;
 II – LUIZA RENATA DA CRUZ BASÍLIO – CPF nº 036.013.014-31 – Membro;
 III – FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BEZERRA – CPF nº 047.299.964-88 – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:08FE3E2A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 113/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, constituída pela Portaria nº 052/2021, de 8 de janeiro de 2021.

- 1 – Coordenador – Bruno Gomes de Andrade, servidor público, Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, representante do Poder Executivo;
 2 – Conselho Municipal – João Paulo Evangelista de Medeiros, Vereador, representante da Câmara Municipal;
 3 – Secretário – Francisco Eugênio Lopes de Moura Filho, Secretário Adjunto de Comunicação e Transparência do Gabinete do Prefeito;
 4 – Setor Técnico – Odenilson Pereira Silva, Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos;
 5 – Setor Operacional – Janderson Mota de Oliveira, Secretário Adjunto da Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 26 de abril de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:FDCE735C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 114/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JOSÉ RAIMUNDO SIMPLÍCIO JÚNIOR do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Almoxarifado, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15 de abril de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 26 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:63F10AC3

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022***

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2022 realizada em 06 de fevereiro de 2022 (Quinta-Feira), com objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente (Veículo de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS (Terezinha Maria Trajano), Laboratório (Policlínica Dr. Dagmar Fernandes) e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as): 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ. **37.581.390/0001-40**, saiu vencedor(a) nos itens: 0022, totalizando o valor de **R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)**. **ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461**, inscrita no CNPJ. **23.676.320/0001-61**, saiu vencedor(a) nos itens: 0011 e 0035, totalizando o valor de **R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**. **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ. **29.312.896/0001-26**, saiu vencedor(a) nos itens: 0002; 0004 e 0005, totalizando o valor de **R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)**. **CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ. **34.055.837/0001-50**, saiu vencedor(a) nos itens: 0021, totalizando o valor de **R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)**. **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ. **20.444.829/0001-90**, saiu vencedor(a) nos itens: 0028, totalizando o valor de **R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais)**. **Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda**, inscrita no CNPJ. **40.761.843/0001-25**, saiu vencedor(a) nos itens: 0018; 0036 e 0038, totalizando o valor de **R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**. **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ. **70.318.597/0001-00**, saiu vencedor(a) nos itens: 0001, totalizando o valor de **R\$ 367.750,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**. **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ. **70.318.597/0001-00**, saiu vencedor(a) nos itens: 0009; 0017; 0023; 0024; 0037 e 0039, totalizando o valor de **R\$ 11.965,93 (Doze mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos)**. **K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli**, inscrita no CNPJ. **09.251.627/0001-90**, saiu vencedor(a) nos itens: 0025 e 0033, totalizando o valor de **R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)**. **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ. **20.371.330/0001-09**, saiu vencedor(a) nos itens: 0030, totalizando o valor de **R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais)**. **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ. **18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) nos itens: 0010, totalizando o valor de **R\$ 780,00 (seiscentos e oitenta reais)**. **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. **09.478.023/0001-80**, saiu vencedor(a) nos itens: 0006; 0008; 0015; 0019; 0020; 0029; 0031 e 0032, totalizando o valor de **R\$ 1.814,78 (Um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e oitenta)**. **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ. **09.478.023/0001-80**, saiu vencedor(a)

nos itens: 0007, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**. **VS COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ. **05.286.960/0001-83**, saiu vencedor(a) nos itens: 0040, totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. **32.932.000/0001-16**, saiu vencedor(a) nos itens: 0003; 0012; 0013; 0016; 0027 e 0034, totalizando o valor de **R\$ 12.905,00 (Doze mil, novecentos e cinco reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Abril de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7846CF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2022

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER os direitos de Nível S, Classe Pós-Graduada, com carga horário de 30 horas semanais da senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 002871-9, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de abril de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:23FCC4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, e de acordo com a Lei nº 1.070, de 6 de abril de 2022, que dispõe sobre alteração na Lei nº 981, de 27 de maio de 2019, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO – CRIA	
FISIOTERAPEUTA	
3	Sanderson José Costa de Assis
4	Atailton Mota Sousa Santos

São Paulo do Potengi/RN, 26 de abril de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:29B46D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: ANTONIA CUSTODIO DA SILVA XAVIER

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde, localizado na rua Antão Lopes da Silva, nº 101, Assunção, São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0901.103011011.2.055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

São Paulo Do Potengi - RN, 06 de Abril de 2022

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A70038BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: ASSOCIACAO DE FORMACAO E INCENTIVO PARA O NORDESTE KARENTE - AFINK

Objeto: Aquisição de mudas de árvores nativas e frutíferas de pequeno e médio porte para distribuição ao público em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Valor Total: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1201.185441002.2.102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

São Paulo Do Potengi - RN, 19 de Abril de 2022

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:B822A050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA

Objeto: Contratação de serviços de Apoio Administrativo da Gestão em Saúde na Alimentação do Sistema DIGISUS GESTOR Módulo Planejamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0901.103011011.2.055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

São Paulo Do Potengi - RN, 20 de Abril de 2022

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A4BB766A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: JOSENILDO FELIX DA SILVA

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de conservação e manutenção de jardins e canteiros com poda de árvores no município de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1201.185441002.2.102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica – PJ.

São Paulo Do Potengi - RN, 25 de Abril de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:862EF92D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23791604/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1200-03.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 26/04/2022 até às 09h00min do dia 06/05/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 06/05/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 25 de abril de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:44E03086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de maio de 2022 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, **via portal de compras públicas**, objetivando **aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades de Unidade de Saúde do Município de São Vicente (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE)**, conforme especificações constantes no **anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 25 de abril de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2CB80C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 004/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 03.633.939/0001-81, com sede na Av. Prudente de Moraes, 520, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-510, Tel. (084) 2010-9993, E-mail: er.representacoes@yahoo.com.br, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o CONTRATO Nº 20220238, oriundo da a Adesão nº 004/2022.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 25 DE ABRIL DE 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04991307

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
059/2021**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN – CNPJ: 08.122.657/0001-33

Processo Protocolado sob nº 045/2022 - PMSV

A Prefeita Municipal e a ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 00045/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 059/2021 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 042/2021 realizada pelo Município de Pendências/RN (CNPJ: 08.122.657/0001-33), cujo objeto trata do registro de preços para futura contratação de empresa(s) especializada na prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos hospitalares e odontológicos.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 65.250,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Presencial SRP Nº 042/2021 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 059/2021, com empresa ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 03.633.939/0001-81, com sede na Av. Prudente de Moraes, 520, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-510, Tel. (084) 2010-9993, E-mail: er.representacoes@yahoo.com.br, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Pendências/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 25 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DC1374FA

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO Nº 004/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN –
CNPJ: 08.122.657/0001-33

Processo Protocolado sob nº 045/2022 - PMSV

A Prefeita Municipal e a Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2021, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial nº 0042/2021, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa(s) especializada na prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos hospitalares e odontológicos, em favor da empresa: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 03.633.939/0001-81, com sede na Av. Prudente de Moraes, 520, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-510, Tel. (084) 2010-9993, E-mail: er.representacoes@yahoo.com.br, com valor ajustado em suas quantidades e itens para o Fundo Municipal de Saúde de R\$ 65.250,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

São Vicente/RN, 25 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:989B29B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2022-GP, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Assembleia Legislativa para participar de uma reunião, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 25 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6E1B45EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022-GP, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L AGUIAR SANTOS – ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 25 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de abril de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5980C636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13040003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 13040003, datado em 13/04/2022, no valor de R\$ 5.971,40 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 1617. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de materiais de construção. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição de materiais serão destinados para a obra do PSF II do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F472F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13040002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 13040002, datado em 13/04/2022, no valor de R\$ 5.184,25 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 1618. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de materiais de construção. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição de materiais serão destinados para a obra do PSF II do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9C82FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 13040001, datado em 13/04/2022, no valor de R\$ 3.845,95 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 1619. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de materiais de construção. Com

efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição de materiais serão destinados para a obra do PSF II do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F609D88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 99/2022-FMS, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) a servidora JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Mat. 961, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 15 e 16 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96BD2971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2022-FMS, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) a servidora JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Mat. 961, ocupante da

função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade CAICÓ/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 19 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0BF680A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2022-FMS, 25 DE ABRIL DE 2022.

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária de 1/4 (um quarto) a servidora MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS, Mat. 1127, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 19 e 20 de abril 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CAFDEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2022-FMS, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, Mat. 765, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 24 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8BC209E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADESAO PARA TRABALHO
VOLUNTÁRIO

ENTIDADE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

VOLUNTÁRIO.....: JOSILENE BATISTA DOS SANTOS – CPF no 085.460.254-28, RG no 2.928.290 SSP/RN.

OBJETO.....: O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando estes quaisquer vínculos empregatícios, nos termos da Lei no 9.608.

REMUNERAÇÃO.....: Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

VIGÊNCIA.....: 15 de abril de 2022 a 15 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022.

ASSINAM:

Pela entidade:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL

Pelo(a) voluntário(a):

JOSILENE BATISTA DOS SANTOS – TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2797537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADESAO PARA TRABALHO
VOLUNTÁRIO

ENTIDADE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

VOLUNTÁRIO.....: MARIA MACIELA DOS SANTOS ROCHA – CPF no 095.939.054-56, RG no 2.751.101 SSP/RN.

OBJETO.....: O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando estes quaisquer vínculos empregatícios, nos termos da Lei no 9.608.

REMUNERAÇÃO.....: Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

VIGÊNCIA.....: 15 de abril de 2022 à 15 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022.

ASSINAM:

Pela entidade:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL

Pelo(a) voluntário(a):

MARIA MACIELA DOS SANTOS ROCHA – TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4F91CA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO
VOLUNTÁRIO.**

ENTIDADE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

VOLUNTÁRIO.....: SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAÚJO – COREN-RN no 1265.460.

OBJETO.....: O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando estes quaisquer vínculos empregatícios, nos termos da Lei no 9.608.

REMUNERAÇÃO.....: Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

VIGÊNCIA.....: 15 de abril de 2022 à 15 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022.

ASSINAM:

Pela entidade:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL

Pelo(a) voluntário(a):

SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAÚJO – TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AB228CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO CONDUTAS IMPROPRIAS PARA MUNICIPIOS, A SER REALIZADO NO DIA 27/04/2022 NA SEDE DA ACOPEP, PARA SERVIDORES DA PREFEITURA DE SENADOR ELOI DE SOUZA.

Contratado.....: ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS E ORÇAMENTISTAS PUBLICOS DO EST

Fundamento Legal...: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 19 de Abril de 2022

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:5B519D4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: apresentação artística da banda de Zé sanfoneiro e Zé filho, show com 02 horas de duração. Evento que se realizará no dia 01/05/2022 as 20:00h em praça publica em comemoração alusiva ao dia do trabalhador. O referido evento tem como finalidade fomentar a economia local do município de Senador Elói de Souza/RN

Contratado.....: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Fundamento Legal...: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 08 de Abril de 2022

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:01EB09DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 452 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 452 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DENOMINA TRAVESSA ANTÔNIO DE PÁDUA DA SILVA (JACÚ), A RUA PROJETADA, NO BAIRRO CENTRO NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL GOMES DA SILVA Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina a Travessa **ANTÔNIO DE PÁDUA DA SILVA (JACÚ)**, a atual Travessa sem denominação, que liga a Rua Euclides Lins à Rua Vereador Celso Abdias – Centro, nesta cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Parágrafo único. Para nomenclatura e identificação dessa Travessa através de placa oficial, passando a se chamar “**TRAVESSA ANTÔNIO DE PÁDUA – JACÚ**”.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 25 de abril de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:7690AB57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050 22 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 050 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor João Maria de Luna, ocupante do Cargo Comissionado de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas e estadia com hospedagem, transporte e alimentação na cidade de São Paulo/SP, no período de 26 a 28 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do Curso: Condutas impróprias para Municípios; Tendências da fiscalização aos Municípios (jurisprudências do TCE, inclusive Súmulas), junto a ACOPEP.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 22 de abril de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:A110CA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 048 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 048 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, lotado no Gabinete do Prefeito, cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 30 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrerá em Brasília/DF, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza/RN, em 22 de abril de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:0E117FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 049 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 049 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º A concessão de cinco e meia (5,5) diárias ao Senhor Antônio Victor da Silva Neto, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, para custear despesas e estadia com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 30 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrerá em Brasília/DF, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Senador Elói de Souza/RN, em 22 de abril de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:5D86A813

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051 DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 051 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor HERONALDO GENUÍNO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Senador Elói de Souza/RN, duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 24 a 26 de abril do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 22 de abril de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:75A98458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida

pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Contratado.....: RUDIMAR RAMON DOS SANTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Abril de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:34AE7DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246/2022 – GP, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **KALINE SILVA RODRIGUES**, matrícula nº. 1507-5 servidora comissionada, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de Políticas de Desenvolvimento Socioeconômico**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:F2156B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 245/2022 – GP, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo nº 792/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, Matrícula nº 50035-6, servidor efetivo no cargo de Tratorista, lotado na

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos. **Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 02/05/2022 à 30/07/2022**, referente aos quinquênios (2001-2006), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de Abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:6C871BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 930/2022

LEI Nº 930, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO ABONO SALARIAL FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Poderá ser concedido abono salarial denominado Abono FUNDEB, em caráter provisório e excepcional, aos servidores que receberam pelo FUNDEB, fração 70%, no exercício de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global destinado ao pagamento do Abono FUNDEB é de R\$ 379.335,37 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), como forma de integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º - Farão jus ao recebimento do abono previsto no artigo 1º desta Lei os servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, com cargo proveniente de concurso público ou de processo seletivo.

Art. 3º - Não farão jus ao Abono FUNDEB:

- os servidores efetivos em gozo de licença sem remuneração, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;

- os Profissionais da Educação Básica, cedidos a outro órgão ou entidade;

- os que estejam vinculados a outras secretarias ou órgãos municipais;
- IV - os que estejam prestando serviços na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que seja efetivo ou celetista (proveniente do Processo Seletivo vigente no exercício de 2021), não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus

para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º - Os servidores demitidos no exercício de 2021, receberão o abono proporcional considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados, desde que cumpram com os demais requisitos legais instituídos.

Art. 5º - Os profissionais da Educação Básica, vinculados aos FUNDEB, fração 70%, que ingressaram no serviço público durante o ano civil de 2021, terão o abono distribuído proporcionalmente, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.

Art. 6º - Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando a sua devida proporção e adequação legal.

Art. 7º - O Profissional da Educação, remunerado dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terão direito ao abono, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º - O valor do Abono FUNDEB será pago até o dia 30 de abril de 2022 e, sobre ele, incidirão os descontos legais.

Art. 9º - O valor do abono será calculado do montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2021, devendo ser dividido entre os profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal bruto será alçado, na forma disposta, com base nas informações de pessoal fornecidas pelo Setor de Recursos Humanos e conseguinte apreciação e auferição de valores pela Setor Financeiro/Contábil.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2021.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no corrente exercício, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fonte de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 919, de 24 de Março de 2022.

Serra do Mel/RN, em 25 de abril de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:77C131E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 122/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EMPRESA NOSSA CLINICA MÉDICA LTDA** para custeio de consulta com o nefrologista para a menor Júlia Beatriz Oliveira da Silva, no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8A65C3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 120/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EMPRESA JOSÉ ORLEAN PEREIRA** para contratação de empresa para aquisição de cartuchos e toners para impressoras de diversas marcas, nas especificações e quantidades constantes no termo de referência, para atendimento as secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel, no valor global de R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7CA46E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 121/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EMPRESA IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** para contratação de empresa para recarga de cartuchos e toners para impressoras de diversas marcas, no valor global de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:018ED636

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 123/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LOSKINARA GOMES DA SILVA** para locação de unidade móvel odontológica (tipo trailer), com o objetivo de realizar ações e serviços odontológicos para munícipes que residem nas vilas localizadas na zona rural do município de Serra do Mel, no valor global de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B6A5F58B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2022.****Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 004/2022.****Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Irene Lopes de Sousa e Rua do Própolis, Vila Rio Grande do Norte no Município de Serra do Mel/RN.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
02	F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
03	AL SOLUÇÕES EIRELI
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	WM CONSTRUÇÕES
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS
08	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI
11	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
16	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
20	RH SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
21	CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS
22	ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA
23	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME
24	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
25	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
26	ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
27	COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
28	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
29	CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP
30	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
31	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISAS EIRELI
32	CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
33	POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI

Sendo que, nenhum representantes das empresas licitantes realizaram credenciamento para essa fase de habilitação e participação da presente sessão. Dando início à presente sessão a comissão passou a abrir os envelopes de habilitação e analisar a documentação das referidas empresas e constatou-se que, as mesmas atenderam dos os itens do presente edital, portanto **todas as empresas acima relacionadas encontram-se “HABILITADAS”**. No entanto, penas as empresas R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, apresentaram o Certificado de Regularidade do FGTS/CAIXA, contudo, as referidas empresas se apresentaram com empresas ME/EPP e gozam dos benefícios da LC. 123/2006. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirm sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente

sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 25 de Abril de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:889CCC5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2022 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204220001**Interessado: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**Assunto: **Aquisição de passamanes para confecção dos cordões do grupo municipal de capoeiristas.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MEDERIOS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.342.832/0001-33**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 900,00** (novecentos reais), com a entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de passamanes para confecção dos cordões do grupo municipal de capoeiristas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:71B5DFD4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM COMPRA DISPENSA Nº 025/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204220001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MEDERIOS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.342.832/0001-33; OBJETO: Aquisição de passamanes para confecção dos cordões do grupo municipal de capoeiristas; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais); Dotação Orçamentária: 27.812.0014.1019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 15001000 – Recursos livres (ordinários); Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:63147692**GABINETE CIVIL****TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE PERMUTA**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Fernandes de Medeiros; e o **MUNICÍPIO DE PAULISTA/RN**, inscrito no CNPJ sob nº 08.945.727/0001-53, com sede na Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista/PB, representado pelo seu Prefeito Municipal, Valmar Arruda de Oliveira; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO**, firmado em 08 de abril de 2021:

De comum acordo e com fundamento na Cláusula Quarta do Termo de Cessão, as partes resolvem estender o seu período vigencial da permuta entre as servidoras Isabella Mayara dos Santos Garcia e Janicleide da Silva Diniz, até 08 de abril de 2023.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Por assim estarem plenamente de acordo, os municípios obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por seus representantes legais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele, bem como para a devida publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial FEMURN), a qual deverá ser providenciada pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito de Serra Negra do Norte

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA

Prefeito de Paulista

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:A412BE81**GABINETE CIVIL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022**

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **002/2021**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	JOSÉ BRUNO SANTOS DA COSTA	002/2021	40H	6º lugar

ANEXO II**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos officios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:C849F936**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2022**

Severiano Melo/RN, 25 de Abril de 2022.

Concede Licença-Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN**, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **LUCINEIDE MARIA DE ALBUQUERQUE E MELO** Matrícula nº 097, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 25 de Abril de 2022 à de 20 Julho de 2022, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:134B2F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2022**

Severiano Melo/RN, 25 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO HOLANDA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), a servidora **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO HOLANDA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças Matricula/Portaria **009/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do Curso aplicação Eficaz e Eficiente dos Recursos Educacionais e Programas do FNDE, para aperfeiçoamento dos municípios, no município de Natal no dia 25 de Abril de 2022.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 25 de Abril de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C0E661CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2022**

Severiano Melo/RN, 25 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao

servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matricula/Portaria **090/2022**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do Curso aplicação Eficaz e Eficiente dos Recursos Educacionais e Programas do FNDE, para aperfeiçoamento dos municípios, no município de Natal no dia 25 de Abril de 2022.**Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 25 de Abril de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:4E3181EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 250401/2022

OBJETO: Contratação de empresa pra prestação de serviços de manutenção de impressoras de diversas secretarias do município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 250401/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): ANTONIO ALVES COSTA 17.607.861/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 15.248,00

VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS:

42 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

107 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1000 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

140 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

226 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2022

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7F4DDFA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 – AVISO “CONTINUAÇÃO
DA SESSÃO”**

O presente processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 02/2022”, tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E DA GUARITA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme especificação contida no Edital. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada nas PORTARIA Nº 18/2021 08 DE JANEIRO DE 2021 e PORTARIA Nº 279/2021-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, após análise de recurso impetrado pela a empresa: CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS

LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60, decidindo por manter a decisão inicialmente tomada:

I – HABILITAR AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS:

Fornecedor(es): R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54 – HABILITADA.

Fornecedor(es): EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33 – HABILITADA.

Fornecedor(es): AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83 – HABILITADA.

Fornecedor(es): LA ENGENHARIA E LOCADORES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75 – HABILITADA.

Fornecedor(es): AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99 – HABILITADA.

Fornecedor(es): CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08 – HABILITADA.

Fornecedor(es): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58 – HABILITADA.

Fornecedor(es): BJC CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 26.536.682/0001-45 – HABILITADA.

Fornecedor(es): JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06 – HABILITADA.

Fornecedor(es): AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55 – HABILITADA.

Fornecedor(es): MFA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.575.584/0001-91 – HABILITADA.

Fornecedor(es): MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO - CNPJ: 38.461.056/0001-16 – HABILITADA.

Fornecedor(es): GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91 - HABILITADA.

Decidindo por NÃO ACATAR O RECURSO DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

Fornecedor(es): CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 27.082.033/0001-84 – INABILITADA – MANTER A DECISÃO INICIALMENTE TOMADA, NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO.

Fornecedor(es): CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60 – INABILITADA – consta registro no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e CNEP – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS em consulta realizada no site do TCU – Tribunal de Conta da União.

COMUNICAR, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 09h do dia 27/04/2022, na sala de reunião de Licitações do município de Sítio Novo/RN, sito à Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN.

COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Sítio Novo/RN, 25 de abril de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Membro da CPL

JOSÉ GENILSON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 7AABC664

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 - AVISO “CONTINUAÇÃO
DA SESSÃO”**

O presente processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 03/2022”, tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO II DA ESTRADA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme especificação contida no Edital.

reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada nas PORTARIA Nº 18/2021 08 DE JANEIRO DE 2021 e PORTARIA Nº 279/2021-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, após análise de recurso impetrado pela a empresa: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60, decidindo por manter a decisão inicialmente tomada:

I – HABILITAR AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS:

Fornecedor(es): R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54 – HABILITADA;

Fornecedor(es): EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33 - HABILITADA;

Fornecedor(es): H & M CONTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03 - HABILITADA;

Fornecedor(es): AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83 - HABILITADA;

Fornecedor(es): LA ENGENHARIA E LOCADORES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75 - HABILITADA;

Fornecedor(es): AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99 - HABILITADA;

Fornecedor(es): CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08 - HABILITADA;

Fornecedor(es): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58 - HABILITADA;

Fornecedor(es): BJC CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 26.536.682/0001-45 - HABILITADA;

Fornecedor(es): JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06 - HABILITADA;

Fornecedor(es): AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55 – HABILITADA.

Fornecedor(es): MFA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.575.584/0001-91 – HABILITADA.

Fornecedor(es): GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91 – HABILITADA.

Fornecedor(es): PAVING OBRAS EIRELI - CNPJ: 35.485.183/0001-67 – HABILITADA.

Decidindo por NÃO ACATAR O RECURSO DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

Fornecedor(es): CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 27.082.033/0001-84 – INABILITADA – MANTER A DECISÃO INICIALMENTE TOMADA, NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO.

Fornecedor(es): RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40, INABILITADA.

Fornecedor(es): CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60 – INABILITADA – consta registro no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e CNEP – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS em consulta realizada no site do TCU – Tribunal de Conta da União.

COMUNICAR, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 10h do dia 27/04/2022, na sala de reunião de Licitações do município de Sítio Novo/RN, sito à Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN.

COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Sítio Novo/RN, 25 de abril de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Membro da CPL

JOSÉ GENILSON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: C8BA1022

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2022-GP DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 091/2022-GP/PMSN DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ALEXANDRE AVELINO DOS SANTOS**, Matrícula nº 085, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.793.674-35, portador da Cédula de Identidade nº 1.551.982/ITEP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 02/05/2022 à 30/07/2022, conforme Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F0668AA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2022-GP DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 092/2022-GP/PMSN DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **IRENE BELARMINO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 014, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.858.574-04, portadora da Cédula de Identidade nº 499.923/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 02/05/2022 à 30/07/2022, conforme Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:7476D2CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2022-GP DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 093/2022-GP/PMSN DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **PEDRO ALBINO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 70, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.138.374-91, portador da Cédula de Identidade nº 533.508/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 02/05/2022 à 30/07/2022, conforme Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:084E6648

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominado **CEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP:

59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.774/0001-61, com sede na Rua Bento Urbano nº 04, CEP: 59.460.000, na cidade de São Paulo do Potengi-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.484.394-34, portador da Cédula de Identidade nº 606.785/SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde nº 8989, CEP: 59.460-000, Zona Rural do Município de São Paulo do Potengi-RN, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO do servidor municipal **JOÃO PAULO PEREIRA DE FARIAS**, matrícula nº 495, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.990.124-73, portador da Cédula de Identidade nº 2.154.008/SSP-RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo tem como objeto a cessão do servidor Municipal **JOÃO PAULO PEREIRA DE FARIAS**, matrícula nº 495, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.990.124-73, portador da Cédula de Identidade nº 2.154.008/SSP-RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município, para prestar serviços junto ao Município Cessionário, a partir de 12 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, com **ÔNUS** para o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá a seguinte vigência: Início em 12 de abril de 2022 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo mais ser renovado para o mesmo servidor, considerando que o servidor já se encontra em cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE a frequência do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 25 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
Cedente

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal
Cessionário

Testemunhas:

José Genilson da Silva

CPF/MF: nº 199.061.614-34

Janiere Ferreira de Lima

CPF/MF: Nº 025.492.164-74

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:C15334F0

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Declara Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

CONSIDERANDO que no Município de Sítio Novo/RN os níveis pluviométricos estão muito abaixo da média, nos últimos 11 (onze) anos;

CONSIDERANDO que em decorrência da estiagem os agricultores que vivem, exclusivamente, da agricultura e da criação de animais não tem como prover seu sustento.

CONSIDERANDO que os reservatórios existentes no Município estão secos há mais de 07 (sete) anos;

CONSIDERANDO que o Município de Sítio Novo/RN é abastecido pela adutora Monsenhor Expedito e que abastece apenas a Zona Urbana, inclusive, os volumes de água distribuídos são insuficientes para atender as comunidades rurais;

CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) nas áreas do município de Sítio Novo/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

Artigo 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Artigo 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC.

Artigo 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Artigo 6º. Este Decreto terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período e entra em vigor na data da sua publicada.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 25 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C47C723E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU
Contratada: VKB DE SOUSA
Processo nº 17/2022 - Tomada de Preço nº 1/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico planialtimétrico Georreferenciado cadastral de Área.
VALOR: R\$ 19.624,30 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
Vigência: 25/04/2022 a 24/04/2023

Município de Taipu/RN

Contratante
VKB DE SOUSA
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:BED1C78B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.
Contratado: **L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 17.688.085/0001-45.

Objeto: Contratação da prestação dos serviços para participação de profissionais e Gestores do Município e da Secretaria Municipal de Assistência Social no **SEMINARIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022**, a ser realizada pela **L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**.

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.

Vigência: Até 31/12/2022.

Taipu/RN, 25 de abril de 2022.

Município de Taipu/RN,
CNPJ: 08.114.753/-0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:83A21733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor HENRY FREITAS, na tradicional e cultural “Festa da Sexta da Cultura”, que acontecerá em praça pública no dia 06 de maio de 2022.

CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,

CNPJ nº: 30.807.771/0001-56.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 1001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DE8644D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito constitucional de Taipu, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. Objeto: **Contratação de apresentação artística do cantor HENRY FREITAS, na tradicional e cultural “Festa da Sexta da Cultura”, que acontecerá em praça pública no dia 06 de maio de 2022.** Através da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº: 30.807.771/0001-56. VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 1001; elemento de despesa: 33.90.39.

Taipu/RN, 25 de abril de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR/

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:A4986FB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: O Município de Taipu/RN – CNPJ Nº 08.114.753/0001-30

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratada: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº: 30.807.771/0001-56

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor HENRY FREITAS, na tradicional e cultural “Festa da Sexta da Cultura”, que acontecerá em praça pública no dia 06 de maio de 2022.

Valor total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2022.

Natureza da despesa: 33.90.39

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 25 de abril de 2022.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:3F4137C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 27 de abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRDOMÉSTICO E OUTROS.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 09/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 25/04/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5E0E18AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora, **MARCIA JOSILENE BORGES DA SILVA**, cargo de confiança de Vice-Diretora da ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSORA LUCILA SOUZA DO NASCIMENTO”, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 25 de abril de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:33694B5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **LUCIANO COUTINHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 701.134.944-83, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO**”, com gratificação de 17% (dezesete por cento), sobre os vencimentos do cargo, de Assistente de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na estrutura administrativa da Prefeitura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 25 de abril de 2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DC472BB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora, **VITÓRIA THAYNA VIEIRA DA SILVA**, do cargo de confiança de "SUBCOORDENADORA DO RECURSOS HUMANOS", vinculada a Secretaria Municipal de Administração, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 25 de abril de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B480FD32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 101/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JADSON THIAGO SILVEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 097.769.534-41, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DOS ACUDES MUNICIPAIS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:BB332595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **ANDREIA MOREIRA DE QUEIROZ**, CPF 703.125.144-33, referente a **LOCAR VEÍCULO, TIPO VAM, PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS E RESPONSÁVEIS COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN, DUAS VEZES POR SEMANA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER**, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 20/04/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:322B45DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 22/2022**

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDO MUN. DE A. SOCIAL

Assunto: Serviços de Seguro para os veículos ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO DE PLACA RGI6J03 e FIAT GRAN SIENA de Placa RGJ1G98

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 7.265,31 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ **61.198.164/0001-60**, com sede na **AV RIO BRANCO, 1489 e RUA GUAIANASES, 1238, CEP: 01.205-001, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO/SP**, para Serviços de Seguro para os veículos ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO DE PLACA RGI6J03 e FIAT GRAN SIENA de Placa RGJ1G98, conforme Solicitação de nº 34/2022 e processo nº 228/2022 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e Solicitação nº 42 da SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de abril de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:56516DB1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2022- SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº032/2021 – Chefe de Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) Diárias **COMPLETAS** no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO**

MUNICIPAL deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **BRASÍLIA/RN**, no (s) dia (s) 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022, para participar da **XXIII MARCHA DOS PREFEITOS 2022**, objetivando busca de recurso e soluções pertinentes para o município.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **25 de abril de 2022**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D82DE19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 214/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 214/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 221/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Abril de 2022**, saindo de **17:00** e retornando as **06:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6BD69288

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 215/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 215/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 222/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Abril de 2022**, saindo as **17:00** e retornando as **06:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A7F67266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 216/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 216/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 223/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Abril de 2022**, saindo as **06:00** e retornando as **10:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2F9C5196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 217/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 217/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **224/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE BRITO LEITE** portador do CPF nº **328.660.448-86**, ocupante da função de **Enfermeiro** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Abril de 2022**, saindo as **06:00** e retornando as **10:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3A5F0BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 218/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 218/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **225/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **039.859.224-11**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Abril de 2022**, saindo as **06:00** e retornando as **10:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8CD1BED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
7/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 413053/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 7/2022, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de prêmios para serem sorteados entre as mães em comemoração ao dia das mães no município de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 06 de maio de 2022 (sexta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 26/04/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 25 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:94797243

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2022 DE 24 DE ABRIL DE 2022**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU (RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito **FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**, nascido em 14 de dezembro de 1954, que durante a sua trajetória terrena, foi um grande exemplo de pai, amigo e cidadão tibuense, onde prestou relevantes serviços a nossa Cidade no exercício de sua função pública e a sua partida, sem dúvidas, é uma grande perda para todos os munícipes.

CONSIDERANDO que em 2004 o falecido concorreu às eleições municipais para o cargo de Vice-Prefeito, integrando a chapa juntamente com Maria Madalena Neta (PSB), não sendo eleitos naquele ano; sendo que em 2007, por decisão da Justiça Eleitoral, assumiu o cargo de prefeito do nosso Município em mandato tampão. Em seguida, candidatou-se à reeleição no ano 2008 e elegeu-se Prefeito de Tibau. Por sua vez, o falecido fez grandes amigos no nosso Município, aqui constituiu família e estabeleceu residência onde viveu os últimos anos de sua vida ao lado da sua esposa, filhos e netos.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade tibuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável político e de ilibado espírito público.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Município de Tibau (RN), no dia 25 de abril de 2022, segunda-feira e **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, a partir da data de 24 de abril de 2022, domingo.

Art. 2º - No dia 25 de abril de 2022 (segunda-feira), deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Cumpra-se e Publique-se.

Tibau/RN, 24 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: D62FCA95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental em Gestão dos Resíduos Sólidos e Ações Sustentáveis sobre os Impactos Ambientais do**

Derramamento de Petróleo Cru. Empresa Vencedora: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**- CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - SERVIÇOS GRÁFICOS ; **O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 37.593.735/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS ; **P Addisson da S Diniz**- CNPJ: 42.540.589/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOTE 05 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, LOTE 06 - FORNECIMENTO DE LANCES e **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - MATERIAL DE CONSUMO.

Tibau do Sul/RN, 08/04/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador: 7302936E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental em Gestão dos Resíduos Sólidos e Ações Sustentáveis sobre os Impactos Ambientais do Derramamento de Petróleo Cru.** Empresa Vencedora: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**- CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - SERVIÇOS GRÁFICOS ; **O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 37.593.735/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS ; **P Addisson da S Diniz**- CNPJ: 42.540.589/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOTE 05 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, LOTE 06 - FORNECIMENTO DE LANCES e **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - MATERIAL DE CONSUMO. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 08/04/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador: B47A92EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental em Gestão dos Resíduos Sólidos e Ações Sustentáveis sobre os Impactos Ambientais do Derramamento de Petróleo Cru.** Empresa Vencedora: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**

NAS CIDADES LTDA- CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - SERVIÇOS GRÁFICOS ; **O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 37.593.735/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS; **P Addisson da S Diniz** - CNPJ: 42.540.589/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOTE 05 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, LOTE 06 - FORNECIMENTO DE LANCES e **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-** CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - MATERIAL DE CONSUMO. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 08/04/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:23A86625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE
AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Tendo em vista a necessidade de análise mais minuciosa da documentação/projetos de vendas, da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, apresentados pelas proponentes ficam suspensas, as apresentações das amostras, previamente marcada no edital, com data limite em 28/04/2022. A nova data para avaliação dos produtos será publicada junto ao resultado da classificação.

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A8A8C028

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022 – GP/GMTS* - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

Considerando que por meio do Ofício nº 178/2022-GP ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, solicita a cessão do servidor municipal JOÃO LUIZ CORREIA DE LIMA;

Considerando que o art. 75, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 321/2004 que dispõe sobre a possibilidade de cessão ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, nos termos do Convênio nº 38/2017 a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, o Servidor JOÃO LUIZ CORREIA DE LIMA, matrícula nº 2070, ocupante do cargo de auxiliar de administrativo com vínculo efetivo.

Art. 2º. A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 02(dois) ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de abril de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B654780C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de Gari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor GERLANO DA SILVA MAIA, brasileiro, gari, inscrito no CPF/MF sob o número 059.301.284-48, do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal Serviços Urbanos Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DAAF5C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sr. MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o número 102.XXX.XXX-18, Assessor Técnico Urbanístico, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 26/04/2022,

com retorno no dia 26/04/2022, quando o mesmo irá participar do Seminário de capacitação: Fui nomeado Coordenador de Defesa civil Municipal, e agora?.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5439B452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sr. PEDRO LUCAS COSTA, inscrito no CPF/MF sob o número 135.XXX.XXX-06, Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 26/04/2022, com retorno no dia 27/04/2022, quando o mesmo irá participar de Curso de Capacitação – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E77105DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. MICHELE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o número 011.XXX.XXX-02, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria de Turismo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 26/04/2022, com retorno no dia 27/04/2022, quando a mesma irá participar de Curso de Capacitação – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:262E3FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. JULIETTE MENDONÇA CASTEX, inscrita no CPF/MF sob o número 701.XXX.XXX-09, Chefe do Setor de compras, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 26/04/2022, com retorno no dia 27/04/2022, quando a mesma irá participar de Curso de Capacitação – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B84E253F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 660/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 660/2022 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está

transportando paciente, que fará Cirurgia e consulta no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 25 de abril de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:25CDDFF7

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 661/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 661/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Rozangela Maria Silva de Sá**, Professora - Coordenadora Escolar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 358.134.154, matrícula Nº 000109-3, concede 01 (uma) e ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem à cidade de Macau/RN, entre os dias 26 e 27 de abril de 2022, para participar do **Encontro Regional do ProAle (Projeto de Alfabetização e letramento)**.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A3423EF9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 662/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 662/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Margarete de Oliveira Duarte**, Professora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 813.131.444-87, matrícula Nº 000006 -0, concede 01 (uma) e ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem à cidade de Macau/RN, entre os dias 26 e 27 de abril de 2022, para participar do **Encontro Regional do ProAle (Projeto de Alfabetização e letramento)**.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:16B042D9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 663/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 663/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Francoise Maria de Moraes Costa**, Professora - Coordenadora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 026.723.384-18, matrícula Nº 0000011 -9, concede 01 (uma) e ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem à cidade de Macau/RN, entre os dias 26 e 27 de abril de 2022, para participar do **Encontro Regional do ProAle (Projeto de Alfabetização e letramento)**.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B893EEBD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 664/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 664/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Francisco Maciel Matos de Oliveira**, Professor, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 041.958.654-76, matrícula Nº 000127 -0, concede 01 (uma) e ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem à cidade de Macau/RN, entre os dias 26 e 27 de abril de 2022, para participar do **Encontro Regional do ProAle (Projeto de Alfabetização e letramento)**.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B2A7C65A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 003/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **11 de maio de 2022 às 10:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2022**, visando os serviços de **forma gradual e parcelada de emissão de laudos médicos para exames de raios X, via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica), e licença de software mensal de gerenciamento de imagem para atender a necessidade do hospital municipal Min. Paulo Machado do município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br, e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 25 de abril de 2022.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:CADCABC4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2022

O Município de Touros/RN torna público que fica marcada a sessão para o dia 12 de maio de 2022 as 10:00 Hrs, onde fara licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2022, visando a **Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da obra de Ampliação da Escola Municipal Professora Altair da Silva Ferreira localizada na comunidade de Aracati, Touros/RN**. o edital está disposto no site www.touros.rn.gov.br e no e-mail licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizara- se na sala da comissão de licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

TOUROS/RN, 25 de abril de 2022.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente - CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:1C1478EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 005/2022

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00.
MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.362.487/0001-79.
PESSOA JURÍDICA: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. – CNPJ: 14.104.393/0001-98.
ENDEREÇO: Rua Aníbal Correia, 2703 – Candelária – Natal/RN
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (Lixo hospitalar e infectante) do município de Touros/RN.
Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: ATÉ 24/04/2022.
BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.66/1993 e Decreto Municipal 017/2017.

Pelo Município:

Município de Touros/RN -

CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 18.325.678/0001-00

GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA

CPF: 941.425.304-10

Gestora.

Pela Pessoa Jurídica:

Alpha Serviços e Construções LTDA - ME.

CNPJ: 14.104.393/0001-98

THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA

CPF: 067.629.734-00.

TOUROS/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:45E91705

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 591/2022

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

PESSOA JURÍDICA: PISCICULTURA TILAPIA SERTANEJA EIRELI, CNPJ: 34.278.763/0001-10
 ENDEREÇO: SÍTIO VÁRZEA DA SERRA, S/N, ZONA RURAL, SÃO BENTO/PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE ALEVINOS DE TILÁPIA (Oreochromis, em fase "JUVENIL")

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: PISCICULTURA TILAPIA SERTANEJA EIRELI, CNPJ: 34.278.763/0001-10 – WAGNER MARINHO DA ROCHA ARNAUD CPF: 031.915.814-48. – SÓCIO/ADMINISTRADOR.

TOUROS/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:97FF6AB8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, X, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Heriberto de Araújo Costa** para a Locação de 01 (um) Poço Tubular no Distrito de Perobas para ficar à disposição do SAAE DE TOUROS/RN, no período de 07 de abril a 31 de dezembro de 2022, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Touros/RN, 07 de abril de 2022.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E32E3C33

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/TOUROS/RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

Contratado: HERIBERTO DE ARAÚJO COSTA - CPF nº 033.810.954-47

Objeto: Locação de 01 (um) Poço Tubular no Distrito de Perobas para ficar à disposição do SAAE/TOUROS-RN.

Valor: R\$ 9.000,00

Vigência: 07 de abril a 31 de dezembro de 2022.

Base legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2022

Assinaturas:

Pelo Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

Pelo Contratado: Heriberto de Araújo Costa - CPF: 033.810.954-47

Touros/RN, 07 de abril de 2022.

Publicado por:
 Claudio de Oliveira França
Código Identificador:69C96C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-DE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-DE

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO

O município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Dispensa Eletrônica nº 01/2022-DE realizada na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br ter sido deserto em sua sessão em 07 de Abril de 2022, resolve **DECLARAR DESERTO** o procedimento licitatório.

UMARIZAL-RN, 07 de Abril de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:18EB30DA

CPL

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 08/2022-RP

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, tendo em vista que a Primeira Sessão em 25 de Abril de 2022 foi declarada DESERTA, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2022, fará realizar a segunda sessão da licitação na modalidade PREGÃO Nº 08/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em locação de estrutura para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Umarizal/RN. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacao@prefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 25 de Abril de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:5DB41AD7

CPL**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA -
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-DE****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO**

O município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Dispensa Eletrônica nº 02/2022-DE realizada na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br ter sido deserto em sua sessão em 08 de Abril de 2022, resolve **DECLARAR DESERTO** o procedimento licitatório.

UMARIZAL-RN, 08 de Abril de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:9B6AE0AF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 815/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 –
UMARIZAL-RN
GABINETE Do PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 815/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para o fim que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para o fim que indica.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), através de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 20 de abril de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Umarizal
Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL
ANEXO I a que se refere o PL 0007/22 de 13 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
13 392 0005 2.088	Promoção das festividades de Natal		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
		Exce.arrec.	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
		Exce.arrec.	50.000,00
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			55.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assitencia Social		
08 122 0009 2.230	Manut. PSB Incr. Temp. Port. 751/2022		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	140.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	60.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assitencia Social			200.000,00
TOTAL GERAL			255.000,00

Umarizal, 13 de Abril de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:F486093F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Elizabete Varela Basílio Lira, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A Procurada Geral irá participar de uma audiência na sede do Programa Casef Padre João Maria, Av. das Fronteiras, 1626, Potengi, Natal/RN, no dia 26/04/2022, às 10:00h.

Local de destino:Sede do Programa Casef Padre João Maria, Av. das Fronteiras, 1626, Potengi, Natal/RN

Período do Afastamento:01 (um) dia em 26 de abril de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de abril de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:E9A86ABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 022/2022 – GPMU, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO Nº 022/2022 – GPMU, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

FIXA O CALENDÁRIO PARA FINS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 002/2014 – Código Tributário do Município de Upanema, o IPTU será pago em cota única ou parceladamente, na forma e prazos definidos em regulamento;

CONSIDERANDO que conforme o art. 25 da Lei Complementar nº 002/2014 – Código Tributário do Município de Upanema a falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte à multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC,

DECRETA

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos dispostos nos art. 22, da Lei Complementar nº 002/2014 – Código Tributário do Município de Upanema, correspondentes ao exercício de 2022, será realizado de uma só vez ou parceladamente, seguindo o seguinte calendário, que fixa a quantidade de parcelas e respectivo vencimento:

PARCELAS	VENCIMENTO
1º / QUOTA ÚNICA	30.06.2022
2º	29.07.2022
3º	31.08.2022

Art. 2º. O pagamento dos tributos municipais após as datas definidas no art. 1º será acrescido de:

- I – multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento);
 II – juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC.

Art. 3º. A redução no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2022, conforme § 1º do art. 22 da Lei Complementar 002/2014 será de 10% (dez por cento) se recolhido, integralmente, até o dia 30.06.2022, data definida como vencimento para pagamento em quota única;

Art. 4º. Caso o contribuinte tenha optado pelo pagamento parcelado:
 I - não terá direito ao referido desconto do inciso I do art. 3º.
 II - O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

Art. 5º. Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, devidamente notificados do lançamento do citado tributo municipal, bem assim, do respectivo calendário de vencimento disposto no art. 1º deste instrumento normativo, conforme definido na Lei Complementar nº 002/2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução do presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 25 de Abril de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7294862E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2022

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia oficial de fábrica do veículo oficial Fiat Toro Endurance 1.8 AT6, pertencente a Guarda Municipal de Upanema.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou favoravelmente à contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 034/2022 – Processo n.º 755/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 25 de Abril de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F0CC9C2D

PREGOIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 383/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 007/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO”**, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 09 de Maio de 2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 25 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
 Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:82B2CA62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico
No 06/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 06/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura aquisição fracionada de Combustíveis Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, nas cidades de VenhaVerRN e NatalRN, Óleos lubrificantes, e graxas.

RESULTADO:

Lote 1: 53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.
Valor Global: 968.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município)	PETROBRAS	8,070000	120.000,00

Lote 2: 2012 - OLEO CX MAR 90 1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 6.141,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2012 - OLEO CX MAR 90 1LT	dulub	23,000000	267,00

Lote 3: 2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 6.210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT	dulub	23,000000	270,00

Lote 4: 2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO 1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO 1LT	dulub	32,000000	250,00

Lote 5: 2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO	dulub	31,000000	25,00

Lote 6: 2020 - OLEO 90 20LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 7.463,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2020 - OLEO 90 20LT	dulub	439,000000	17,00

Lote 7: 2021 - OLEO 20W50 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2021 - OLEO 20W50 1 LT	dulub	21,000000	250,00

Lote 8: 2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT	dulub	24,000000	250,00

Lote 9: 2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 924,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO	dulub	33,000000	28,00

Lote 10: 51 - OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.
Valor Global: 1.038.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
51 - OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	PETROBRAS	7,210000	144.000,00

Lote 11: 52 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Sede do Município).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.
Valor Global: 894.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
52 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Sede do Município)	PETROBRAS	7,450000	120.000,00

Lote 12: 2009 - OLEO 15W40 20LT.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 101.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2009 - OLEO 15W40 20LT	dulub	440,000000	230,00

Lote 13: 2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 8.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L	dulub	439,000000	20,00

Lote 14: 3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 13.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS	dulub	385,000000	35,00

Lote 15: 2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 33.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT	dulub	335,000000	100,00

Lote 16: 2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 5.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT	dulub	23,000000	250,00

Lote 17: 4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 12.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT	dulub	440,000000	28,00

Lote 18: 55 - GASOLINA COMUM. (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 191.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
55 - GASOLINA COMUM. (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)	ALE	7,980000	24.000,00

Lote 19: 54 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI. CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 84.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
54 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)	ALE	7,050000	12.000,00

VENHA VER, 25 de abril de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BF47933B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2022

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 06/2022

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição fracionada de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), nas cidades de Venha-Ver/RN e Natal/RN, Óleos lubrificantes, e graxas

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

FERNANDES E PINHEIRO LTDA CNPJ: 23.761.095/0001-61**IL PECAS CNPJ: 18.593.708/0001-69****MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI CNPJ: 08.345.698/0001-99**

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 25 de abril de 2022**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A403259D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190401/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190401/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Francisco Clenildo Maia, CNPJ: 21.778.715/0001-40. OBJETO: Prestação de serviços na confecção de galeria dos Prefeitos do Rio Grande Do Norte em moldura trabalhada incluindo a bandeira do Município. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 25/04/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:613E00E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 609/2022 – PMV/GP

PORTARIA Nº 609/2022 – PMV/GP

Viçosa/RN, 25 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo, CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 24010004/2022:

I - GESTOR DO CONTRATO: Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0;

II - FISCAL DO CONTRATO: Michel da Costa Soares, Matrícula n.º 190.653-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2ED5865E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 610/2022 – PMV/GP**

PORTARIA Nº 610/2022 – PMV/GP
Viçosa/RN, 25 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAR COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo, CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos constantes no anexo I desta Portaria:

I - GESTOR DO CONTRATO: Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4;

II - FISCAL DO CONTRATO: Bismarc Danilo Pimenta Alves, Matrícula n.º 190.679-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE CONTRATOS

CONTRATO	PROCESSO	CRETOR/FORNECEDOR
25110001/2020	002/2020 – TP	AGIL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
01040001/2021	003/2020 – TP	A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
27010001/2022	003/2021 – TP	TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
11040001/2022	180302/2022 – DISP	A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:81969BA2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 13040001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **06/05/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **011/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de serviço especializado para a confecção de cadeiras estofadas personalizadas destinadas a atender a necessidade das secretarias do município de Viçosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06/05/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 25 de abril de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D824E111

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
- PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - PP
(Processo Administrativo nº 13040002/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **14:00** do dia **06/05/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **005/2022 - PP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para locação de VAN (mínimo de 14 lugares) para transporte de pessoas, cargas e encomendas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06/05/2022 às 14:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, ou no sítio: www.vicosarn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 25 de abril de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:11C4426B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022, Processo Licitatório nº. 852/2022, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ: 20.659.771/0001-00. no valor de 10.000,00 (dez mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA RODOLFO LOPES, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DA COMUNIDADE JUCURI, promovidas pela Prefeitura Municipal de Florânia – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 18 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:889B79D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 071/2022 – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, articuladora do Selo UNICEF – Edição 2021/2024, do Município de Florânia, a senhora **MARIA DO SOCORRO SILVA GOUVEIA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 187.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 25 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:20918282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 008/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 008/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 04/04/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de Abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:6BE27CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 09/04/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de Abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:BDC7E882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 010/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 010/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 22/04/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de Abril de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:B73F8979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 011/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 011/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 23/04/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de Abril de 2022

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:BD6EA9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 538/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:E643ABE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 539/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:91904C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 540/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 21 a 22 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5235E928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 541/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 21 a 22 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:37C23616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 542/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, portaria 002/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de abril de 2022, com o objetivo de participar da Assembleia Geral e 250ª reunião ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8C8EF94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 543/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 100,00 (cem e reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de abril de 2022, com o objetivo de participar da Assembleia Geral e 250ª reunião ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7EA84471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 544/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **FISIOTERAPEUTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes cadeirantes e protocolo para aquisição de cadeiras de rodas para nosso município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:83891761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 545/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 22 de abril de 2022, com o objetivo de transportar profissional de saúde .

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4FAC5650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 546/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 25 de abril de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra **COVID-19**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:299F9344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 547/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de abril de 2022, com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4365A977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 548/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B55BFC75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 549/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C6329979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 550/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:62DADD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 551/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:43295B01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPR 007.2022**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2022, do processo nº 21030001/2022. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 20/04/2022**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de FRALDAS GERIÁTRICAS, para atender as necessidades dos pacientes especiais e acamados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

2191 - NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11717 - fralda descartável para adultos(para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - tam. P. peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente alásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 Á 10 UNIDADES)	PCT	CONFORT CARE	1.000	12,00	12.000,00
2	11718 - Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam. M. Peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 Á 10 UNIDADES)	PCT	CONFORT CARE	4.000	12,00	48.000,00
3	11719 - Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam. G Peso acima de 70 a 90 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (PACOTE CONTENDO DA 8 Á 10 UNIDADES)	PCT	CONFORT CARE	8.500	12,00	102.000,00
4	11720 - Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) -Cintura até 110 á 165 cm Tam. XG Peso acima de 90 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 7 Á 10 UNIDADES)	PCT	CONFORT CARE	6.500	12,00	78.000,00
Total (R\$):						240.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 22 de Abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal – Pelo órgão executor.

LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde de Apodi

Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI (11.124.959/0001-55),

Rep. Legal:

PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO –

CPF: 031.925.054-78- Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FBAED6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2022

No dia 12 (doze) do mês de Abril de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 004/2022 e Processo Administrativo nº 21020001/22** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 001					
	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TUBETES PARA LÂMINAS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL	UND	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
002	TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPAS VERMELHAS EM ACRÍLICO SEM COAGULANTE DE 5 ML	UND	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
003	TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPAS AMARELAS EM ACRÍLICO COM GEL SEPARADOR DE 10 ML	UND	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
004	UMIDIFICADOR 250 ML	UND	30	R\$ 52,70	R\$ 1.581,00
005	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50	R\$ 15,01	R\$ 750,50
006	TIMER DIGITAL PARA FISIOTERAPIA	UND	6	R\$ 42,50	R\$ 255,00
007	TERMO-HIGRÔMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	UND	50	R\$ 140,49	R\$ 7.024,50
008	SONDA DE FOLEY N. 12	UND	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
009	SONDA DE FOLEY N. 14	UND	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
010	SONDA DE FOLEY N. 16	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
011	SONDA DE FOLEY N. 18	UND	50	R\$ 22,04	R\$ 1.102,00
012	SONDA DE FOLEY N. 20	UND	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
013	SONDA DE FOLEY N. 22	UND	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
014	SONDA DE FOLEY N. 24	UND	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
015	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO TOP MED	UND	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
016	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO TOP MED	UND	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
017	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO TOP MED	UND	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
018	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO TOP MED	UND	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
019	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	UND	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
020	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25X07	UND	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
021	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	UND	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
022	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	UND	15000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
023	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	UND	15000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
024	SERINGA DESCARTÁVEL DE BAIXO VOLUME DE 1ML	UND	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
025	POVIDINE TÓPICO 1000ML	UND	100	R\$ 39,06	R\$ 3.906,00
026	MÁSCARA VENTURI INFANTIL	UND	30	R\$ 75,82	R\$ 2.274,60
027	MÁSCARA VENTURI ADULTO	UND	30	R\$ 12,71	R\$ 381,30
028	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	UND	30	R\$ 18,78	R\$ 563,40
029	MÁSCARA REINALANTE COM RESERVATÓRIO	UND	30	R\$ 29,75	R\$ 892,50
030	MÁSCARA N95 PFF2	UND	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
031	HIDROGEL C/ ALGINATO TUBO 85G CURATEC LM	UND	50	R\$ 102,51	R\$ 5.125,50
032	HIDROGEL C/ ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 15GRS CURATEC LM	UND	80	R\$ 100,73	R\$ 8.058,40
033	GELOX PEQUENO	UND	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
034	GELOX MÉDIO	UND	50	R\$ 31,45	R\$ 1.572,50
035	GELOX GRANDE	UND	50	R\$ 39,10	R\$ 1.955,00
036	GLICOSÍMETRO ON CALL	UND	50	R\$ 41,26	R\$ 2.063,00
037	GLICERINA A 12%	UND	300	R\$ 20,41	R\$ 6.123,00
038	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M	UND	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
039	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
040	FAIXA ELÁSTICA THERABAND EXTRA-FORTE	UND	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
041	FAIXA ELÁSTICA THERABAND FORTE	UND	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
042	FLEET ENEMA 130 ML	UND	200	R\$ 11,43	R\$ 2.286,00
043	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	UND	1500	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
044	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	UND	1500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
045	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	UND	1500	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
046	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5 M	UND	1000	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
047	ESPARADRAPO MICROPOROS 10CM X 10MT	UND	600	R\$ 15,68	R\$ 9.408,00
048	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	30.000	R\$ 1,73	R\$ 51.900,00
049	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 10X10 KANGLI DERM	UND	300	R\$ 11,52	R\$ 3.456,00
050	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20X20 KANGLI DERM	UND	300	R\$ 40,40	R\$ 12.120,00
051	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UND	1000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
052	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 KANGLI SORB	UND	300	R\$ 16,54	R\$ 4.962,00
053	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20 KANGLI SORB	UND	300	R\$ 17,07	R\$ 5.121,00
054	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/PRATA 10,5 X 10,5CM ACTICARE AG	UND	300	R\$ 25,82	R\$ 7.746,00
055	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS	UND	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
056	CONECTOR MULTIVIAS 4 VIAS	UND	1000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
057	COBERTURA PARA ÓBITO, TAM. GG 90X220CM	UND	30	R\$ 42,08	R\$ 1.262,40
058	COBERTURA PARA ÓBITO, TAM. M 50X100CM	UND	30	R\$ 39,94	R\$ 1.198,20
059	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE 7LT	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
060	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE 13LT	UND	600	R\$ 8,41	R\$ 5.046,00
061	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	500	R\$ 10,92	R\$ 5.460,00
062	BANDAGENS ELÁSTICAS PARA FISIOTERAPIA (BANDAGEM FUNCIONAL)	UND	100	R\$ 94,84	R\$ 9.484,00
063	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	UND	30	R\$ 11,36	R\$ 340,80
064	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
065	ALMOTOLIA 125 ML	UND	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
066	ALMOTOLIA 250 ML	UND	50	R\$ 6,09	R\$ 304,50
067	ALMOTOLIA 500 ML	UND	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00
TOTAL REGISTRADO:					
R\$ 249.804,60 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos)					

LOTE 002					
	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AGULHA DESC.13X4,5 cx.c/100unid	CX	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
002	AGULHA DESC.20x5,5 cx.c/100unid	CX	100	R\$ 11,82	R\$ 1.182,00
003	AGULHA DESC.25x06 cx.c/100unid	CX	100	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
004	AGULHA DESC.25x07 cx.c/100unid	CX	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
005	AGULHA DESC.25x08 cx.c/100unid	CX	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
006	AGULHA DESC.40x12 cx.c/100unid	CX	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
007	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML (CAIXA COM 200 UND)	CX	500	R\$ 78,60	R\$ 39.300,00
008	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO PCT TIPO ÓCULOS ADULTO PCT.C/10UND	CX	90	R\$ 10,89	R\$ 980,10
009	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO PCT TIPO ÓCULOS INFANTIL PCT.C/10UND	CX	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
010	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	CX	100	R\$ 114,40	R\$ 11.440,00
011	CATGUT CROMADO 2-0 CX.C/24UND	CX	100	R\$ 114,40	R\$ 11.440,00
012	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	CX	100	R\$ 114,40	R\$ 11.440,00
013	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	CX	100	R\$ 114,40	R\$ 11.440,00
014	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	CX	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00

015	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	CX	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
016	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	CX	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
017	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	CX	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
018	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML – AMPOLA PLÁSTICA – CAIXA COM 200	CX	30	R\$ 69,15	R\$ 2.074,50
019	CLORETO DE POTÁSSIO 20% 10ML – AMPOLA PLÁSTICA – CAIXA COM 200	CX	30	R\$ 228,35	R\$ 6.850,50
020	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	100	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
021	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	100	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
022	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	100	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
023	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	100	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
024	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	100	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
025	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	100	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
026	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	CX	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
027	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	CX	50	R\$ 46,40	R\$ 2.320,00
028	JELCO N.14 CAIXA COM 100 UND	CX	50	R\$ 112,40	R\$ 5.620,00
029	JELCO N.16 CAIXA COM 100 UND	CX	50	R\$ 112,40	R\$ 5.620,00
030	JELCO N.18 CAIXA COM 100 UND	CX	50	R\$ 112,40	R\$ 5.620,00
031	JELCO N.20 CAIXA COM 100 UND	CX	50	R\$ 112,40	R\$ 5.620,00
032	JELCO N.22 CAIXA COM 100 UND	CX	50	R\$ 112,40	R\$ 5.620,00
033	JELCO N.24 CAIXA COM 100 UND	CX	50	R\$ 116,40	R\$ 5.820,00
034	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100UND	CX	50	R\$ 39,14	R\$ 1.957,00
035	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
036	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
037	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
038	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
039	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15C C/100UND	CX	50	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00
040	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	CX	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
041	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	CX	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
042	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	CX	100	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00
043	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	CX	600	R\$ 37,96	R\$ 22.776,00
044	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	CX	600	R\$ 37,96	R\$ 22.776,00
045	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	CX	500	R\$ 37,96	R\$ 18.980,00
046	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	CX	200	R\$ 37,96	R\$ 7.592,00
047	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	CX	1000	R\$ 14,76	R\$ 14.760,00
048	SCALP N.19 CX.C/100UND	CX	200	R\$ 33,60	R\$ 6.720,00
049	SCALP N.21 CX.C/100UND	CX	200	R\$ 33,60	R\$ 6.720,00
050	SCALP N.23 CX.C/100UND	CX	200	R\$ 33,60	R\$ 6.720,00
051	SCALP N.25 CX.C/100UND	CX	200	R\$ 33,60	R\$ 6.720,00
052	SCALP N.27 CX.C/100UND	CX	200	R\$ 33,60	R\$ 6.720,00
053	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 5-0 C/ AGULHA ½ CILÍNDRICA CX C/ 36 UNIDADES	CX	20	R\$ 355,60	R\$ 7.112,00
054	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO CX C/12UND	CX	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
055	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	CX	1200	R\$ 42,01	R\$ 50.412,00
056	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA GLICOO EASYFY	CX	200	R\$ 40,80	R\$ 8.160,00
TOTAL REGISTRADO R\$ 420.754,00 (quatrocentos e vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais)					

LOTE 003					
	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 18,38	R\$ 27.570,00
002	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 14,28	R\$ 21.420,00
003	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 7,92	R\$ 11.880,00
004	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 19,53	R\$ 29.295,00
005	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 8,62	R\$ 12.930,00
006	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 8,84	R\$ 13.260,00
007	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 9,46	R\$ 14.190,00
008	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	PCT	6000	R\$ 5,38	R\$ 32.280,00
009	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	PCT	6000	R\$ 7,90	R\$ 47.400,00
010	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	PCT	6000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
011	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	PCT	6000	R\$ 8,79	R\$ 52.740,00
012	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	PCT	6000	R\$ 6,89	R\$ 41.340,00
013	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	PCT	6000	R\$ 9,74	R\$ 58.440,00
014	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	PCT	6000	R\$ 8,70	R\$ 52.200,00
015	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
016	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 6,42	R\$ 9.630,00
017	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 9,39	R\$ 14.085,00
018	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
019	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.14 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
020	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.16 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
021	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.18 PCT. C/10UND	PCT	1500	R\$ 14,08	R\$ 21.120,00
022	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PCT	500	R\$ 48,40	R\$ 24.200,00
023	SACO P/ HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	PCT	1000	R\$ 29,20	R\$ 29.200,00
024	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50LT C/100 UND	PCT	800	R\$ 36,40	R\$ 29.120,00
025	PRÓ PÉ DESCARTÁVEL C/100	PCT	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
026	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS	PCT	1500	R\$ 21,56	R\$ 32.340,00
027	LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	PCT	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
028	LATEX N. 203 PCT. C/15MTS	PCT	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
029	LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT C/ELÁSTICO 2,00M X 0,90CM C/10 UND	PCT	100	R\$ 17,19	R\$ 1.719,00
030	GAZE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM C/ 24 UND	PCT	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
031	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG COM 8 UND	PCT	500	R\$ 13,29	R\$ 6.645,00
032	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G COM 8 UND	PCT	500	R\$ 13,29	R\$ 6.645,00
033	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M COM 8 UND	PCT	500	R\$ 13,29	R\$ 6.645,00
034	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALERGICA INFANTIL, TAM M C/8 UND	PCT	100	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
035	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALERGICA INFANTIL, TAM G C/8 UND	PCT	100	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
036	ESPATULA DE AIRES C/100UND	PCT	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
037	ETIQUETAS ADESIVAS PARA ROTULAR TUBOS DE EXAMES – ETIQUETAS EM FOLHAS PARA IMPRESSÃO	PCT	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
038	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	PCT	100	R\$ 30,96	R\$ 3.096,00
039	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	PCT	100	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
040	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML PCT. C/100UND	PCT	5000	R\$ 49,60	R\$ 248.000,00
041	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	PCT	1500	R\$ 17,96	R\$ 26.940,00
042	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	PCT	1500	R\$ 26,36	R\$ 39.540,00

043	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	PCT	1500	R\$ 9,72	R\$ 14.580,00
044	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO OPERATÓRIO)	PCT	200	R\$ 69,20	R\$ 13.840,00
045	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO SACO PCT.C/100UND	PCT	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
046	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO DE 2000ML C 100/UND	PCT	100	R\$ 262,56	R\$ 26.256,00
047	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	PCT	1000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
048	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	PCT	3500	R\$ 7,16	R\$ 25.060,00
049	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND	PCT	3500	R\$ 7,98	R\$ 27.930,00
050	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	PCT	3500	R\$ 11,22	R\$ 39.270,00
051	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	PCT	3500	R\$ 15,48	R\$ 54.180,00
052	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO, MANGA LONGA COM 10 UNIDADES EM TNT/POLIPROPILENO GRAMATURA MÍNIMA 30	PCT	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
053	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT.500 GR	PCT	1000	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00
054	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100UND	PCT	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
055	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	PCT	500	R\$ 15,56	R\$ 7.780,00
TOTAL REGISTRADO R\$ 1.284.709,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e nove reais)					

LOTE 007					
	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	PAR	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
002	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	PAR	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
003	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
004	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
005	MÁSCARA NEBULIZADOR KIT ADULTO	KIT	20	R\$ 34,80	R\$ 696,00
006	MÁSCARA NEBULIZADOR KIT INFANTIL	KIT	10	R\$ 34,97	R\$ 349,70
007	CARVÃO ATIVADO P.A.	POTE	50	R\$ 25,51	R\$ 1.275,50
008	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	500	R\$8,75	R\$4.375,00
009	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	GALÃO	20	R\$32,69	R\$653,80
TOTAL REGISTRADO R\$ 22.200,00 (vinte dois mil e duzentos reais)					

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

Endereço: RUA LAGO DA PEDRA, 953 - PITIMBU - NATAL/RN

Telefone: (84) 3025-8124

E-mail: LICITA@RNMED.COM.BR

VALOR GLOBAL REGISTRADO:

R\$ 1.977.467,60 (um milhão novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

III - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:8A206DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2022

No dia 12 (doze) do mês de Abril de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 004/2022 e Processo Administrativo nº 21020001/22** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 004					
	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ÁLCOOL HIDRATADO 70% LITRO	LITRO	3500	R\$ 7,99	R\$ 27.965,00
002	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	LITRO	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
003	ÁLCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	LITRO	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
004	ÁLCOOL COMUM HIDRATADO A 92,8% - LITRO	LITRO	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
005	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	LITRO	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
006	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	LITRO	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
007	ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
008	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
009	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	LITRO	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
010	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1000ML	LITRO	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
011	CLOREXIDINA AQUOSA A 1% DE 1000ML	LITRO	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
012	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
013	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	LITRO	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
014	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
015	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO1000ml	LITRO	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
TOTAL REGISTRADO: R\$ 123.377,00 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta e sete reais)					
LOTE 005					
	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	GARROTE	ROLO	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
002	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	ROLO	2000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
003	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 50 MM X 100 M	ROLO	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
004	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 MM X 100 M	ROLO	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
005	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 M	ROLO	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
006	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 M	ROLO	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
007	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 M	ROLO	100	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
008	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 M	ROLO	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
009	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 M	ROLO	150	R\$ 199,00	R\$ 29.850,00
010	PANO MULTIUSO EM ROLO (TIPO PERFEX)	ROLO	500	R\$ 35,54	R\$ 17.770,00
011	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CM X50MT(PAPEL BRANCO)	ROLO	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
TOTAL REGISTRADO: R\$ 186.790,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e noventa reais)					
LOTE 006					
	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	AMP	5000	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
002	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	AMP	5000	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
003	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	AMP	5000	R\$ 7,90	R\$ 39.500,00
004	SORO GLICOSADO 250ML	AMP	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
005	SORO GLICOSADO 500ML	AMP	3500	R\$ 6,90	R\$ 24.150,00
006	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	AMP	5000	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
007	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMP	3000	R\$ 22,01	R\$ 66.030,00
008	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	AMP	2500	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
009	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	AMP	2500	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
010	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	AMP	2500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
011	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	AMP	2500	R\$ 8,51	R\$ 21.275,00
012	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 240ML	FRASCO	2000	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
013	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FRASCO	2000	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
TOTAL REGISTRADO: R\$ 343.195,00 (trezentos e quarenta e três mil cento e noventa e cinco reais)					

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 70.027.479/0001-35

Endereço: R CEL. SILVINO BEZERRA. 1423 – LAGOA SECA - NATAL/RN

Telefone: (84) 3223-5602 E-mail: bandeiranteslabadm@gmail.com

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 653.362,00 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

8 DAS OBRIGAÇÕES:**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 70.027.479/0001-35

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:EA7FD697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

A **Secretaria Municipal de Administração de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA Nº 38, DE 12 DE ABRIL DE 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado preliminar do referido processo, referente a **ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR**, conforme edital. Constando da lista de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e suas respectivas pontuações obtidas, bem como relação de candidatos inabilitados.

PSICÓLOGO				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NOTA
001	109.024.134-81	RITA EMANUELA SANTANA	DEFERIDA	04
002	091.563.144-00	MARCELA ARAÚJO PEREIRA DA COSTA	INDEFERIDA – ITEM 3.4, C.2 e C.9	-
003	068.077.134-44	ALICIA CAROLYNE ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDA	10
004	014.629.674-50	JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA	DEFERIDA	10

Bodó/RN, 26 de abril de 2022.

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Presidente

RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS

Secretário

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:EF41944A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20030616.

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E A EMPRESA LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.062.801/0001-07.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.096.570/0001-39, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, RG: 2.580.272- SSP-RN, CPF: 092.598.714-09, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.062.801/0001-07, situada à Rua Dr. Teodulo Avelino, 40-A, Centro, CEP-59.510-000, Afonso Bezerra-RN, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR, portador do RG 1.081.820, e do CPF Nº 596.701.774-72**, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração de valor do contrato administrativo nº 035/2020 relativo à Contratação de empresa jurídica para confecção de próteses odontológicas para dar continuidade das ações do projeto do laboratório de próteses odontológicas, conforme planilha abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor contratado(R\$)	Aumento em percentual %	Valor alterado (R\$)
1	81 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UN	210	130,30	15,12 %	150,00
2	82 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UN	210	130,30	15,12%	150,00
3	84 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UN	200	130,00	15,38%	150,00
4	87 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UN	200	130,00	15,38%	150,00

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

2.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Caicó/RN, 21 de Março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª	2ª
----------	----------

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F99CF6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0593/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0593/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Wilk Max de Carvalho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E250E4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0594/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0594/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar teste de Covid - 19, do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 13/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D28AFA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Waldymary Costa		
CARGO:	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
MATRÍCULA:	12992-4		

DOCUMENTOS:	CPF: 027.188.234-45	RG: 2.152.348		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	23:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL DO COEGEMAS – NORDESTE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias	Juazeiro do Norte/CE	04 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022	C/pernoite 280,00 S/pernoite 140,00	700,00

Importa a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0E6423BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	23:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL DO COEGEMAS – NORDESTE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias	Juazeiro do Norte/CE	04 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022	C/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	500,00

Importa a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8FCFA650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	23:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR TÉCNICOS PARA PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL DO COEGEMAS – NORDESTE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias	Juazeiro do Norte/CE	04 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022	C/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	500,00

Importa a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8A957123

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Manoel de Araújo Garcia			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1118501			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.505.414-34	RG: 333.640		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	12:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Pálio WK PLACA OJX-4534			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO 8º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS, CONTA Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 diárias	Santa Cruz do Capibaribe/PE	09 de maio de 2022 a 13 de maio de 2022	C/pernoite 200,00	800,00

Importa a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1B4F8E5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 26 a 29 de abril/2022 nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022****Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes****Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
50	Sim	310122-9	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA
51	Sim	308939-0	PATRICIA KELLY COSTA
52	Sim	311569-2	MARINALVA ARAÚJO DA SILVA ANDRADE

Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6**Lista deficientes**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
5	Sim	310378-1	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LINHARES

Nível Superior: Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
20	Sim	310126-0	PEDRO VICTOR PIRES DE MEDEIROS
21	Sim	309838-4	MIRELLA RAFAELA DOS SANTOS ROCHA

Nível Superior: Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7 (Lista de deficientes)

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
4	Sim	306927-0	ALISSON AYRON DOS SANTOS

Nível Superior: Professor de Língua Inglesa – Cargo 8

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
13	Sim	311404-4	GUILHERME MATEUS MANIÇOBA FORMIGA

Nível Superior: Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
21	Sim	311688-0	CLARISSE CAROLINE DE OLIVEIRA E SILVA
22	Sim	308493-7	ANA CARLA SILVA

Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 20

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
71	Sim	308731-0	NEILSON DE SOUZA ARAUJO
72	Sim	306027-7	LÚANA FELIPE DE LISBOA
73	Sim	308609-6	AUDILENE BARBOSA DA SILVA
74	Sim	310430-3	PATRICIA MEDEIROS GOMES

Nível Fundamental: Motorista – Cargo 27 (Lista de deficientes)

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
4	Sim	308494-2	ALDENILSON MATIAS DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O

CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);

5 - PIS/PASEP;

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

• 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

• 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2022.

Nome:

CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5BD09EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207021/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JESSICA LARISSA FERNANDES**, CNPJ/MF nº **37.750.976/0001-91**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 77, Bela Vista, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, neste ato representada pela Sra. **JESSICA LARISSA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 002.221.080 e inscrita no CPF nº 099.475.214-86, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
21	<p>CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.</p>	KG	BOI FORTE	4.500	R\$ 40,00	R\$ 180.000,00
22 (COTA 10%)	<p>CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente</p>	KG	BOI FORTE	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00

	<p>e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg</p>					
23	<p>CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE: Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.</p>	KG	A AZEVEDO	13.500	R\$ 34,00	R\$ 459.000,00
24	<p>CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE: Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir</p>	KG	A AZEVEDO	1.500	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00

	<p>no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg</p>					
					TOTAL	R\$ 710.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022;**

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO 2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRASIL NA ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – AEE – FUNDAMENTAL;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2149: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2150: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2151: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2152: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jessica Larissa Fernandes
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JESSICA LARISSA FERNANDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Chefe de Departamento de Alimentação Escolar

Portaria Seg nº 074/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:52810F93

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207021/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JESSICA LARISSA FERNANDES**, CNPJ/MF nº **37.750.976/0001-91**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 77, Bela Vista, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, neste ato representada pela Sra. **JESSICA LARISSA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 002.221.080 e inscrita no CPF nº 099.475.214-86, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
21	CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	KG	BOI FORTE	4.500	R\$ 40,00	R\$ 180.000,00
22 (COTA 10%)	CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	KG	BOI FORTE	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
23	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE: Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	KG	A AZEVEDO	13.500	R\$ 34,00	R\$ 459.000,00
24	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE: Fresca e resfriada. Apresentação:	KG	A AZEVEDO	1.500	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jessica Larissa Fernandes
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JESSICA LARISSA FERNANDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4315C72E

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217010/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ELETRO AIRES LTDA**, CNPJ/MF nº **01.299.396/0001-82**, com sede na R Pedro Velho, 1125, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, inscrito no CPF nº 108.652.504-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE POSTES (CONCRETO, CÔNICOS, TELE CÔNICOS, EM METAL E TUBULARES) E CORRELATOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	POSTE DE CONCRETO 8,50 X 200 PADRÃO COSERN (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	45	ELETRO AIRES	R\$ 850,00	R\$ 38.250,00
02 (COTA 10%)	POSTE DE CONCRETO 8,50 X 200 PADRÃO COSERN (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	05	ELETRO AIRES	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
05	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	45	ELETRO AIRES	R\$ 1.350,00	R\$ 60.750,00
06 (COTA 10%)	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	05	ELETRO AIRES	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
19	POSTE DE CONCRETOCIRCULAR 400KG, ALTURA 10M (NBR 8451) (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	27	ELETRO AIRES	R\$ 1.350,00	R\$ 36.450,00
20 (COTA 10%)	POSTE DE CONCRETOCIRCULAR 400KG, ALTURA 10M (NBR 8451) (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	03	ELETRO AIRES	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
					TOTAL	R\$ 150.500,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Eletro Aires LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D2D7CA11

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217010/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETRO AIRES LTDA**, CNPJ/MF nº **01.299.396/0001-82**, com sede na R Pedro Velho, 1125, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, inscrito no CPF nº 108.652.504-30, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de postes (concreto, cônicos, tele cônicos, em metal e tubulares) e correlatos destinados à iluminação pública municipal, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	POSTE DE CONCRETO 8,50 X 200 PADRÃO COSERN (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	45	ELETRO AIRES	R\$ 850,00	R\$ 38.250,00
02 (COTA 10%)	POSTE DE CONCRETO 8,50 X 200 PADRÃO COSERN (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	05	ELETRO AIRES	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
05	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	45	ELETRO AIRES	R\$ 1.350,00	R\$ 60.750,00
06 (COTA 10%)	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	05	ELETRO AIRES	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
19	POSTE DE CONCRETOCIRCULAR 400KG, ALTURA 10M (NBR 8451) (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	27	ELETRO AIRES	R\$ 1.350,00	R\$ 36.450,00
20 (COTA 10%)	POSTE DE CONCRETOCIRCULAR 400KG, ALTURA 10M (NBR 8451) (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	03	ELETRO AIRES	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
					TOTAL	R\$ 150.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 150.500,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16200000 – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Eletro Aires LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 072/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7209F243

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207021/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.536.180/0001-84**, com sede na Rua Padre Freire, 56, Belo Horizonte, CEP: 59.600-430, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **CALINE SILVA PEREIRA DE LIMA MESQUITA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.560.187 e inscrita no CPF nº 026.366.264-09, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	. ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	IN NATURA	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
02	ACHOCOLATADO: Apresentação em Pó; Características Adicionais: Sem Glúten; Composição: Açúcar, Cacau, Cálcio, Ferro, Vitaminas, Maltodextrina. Embalagem de 500 g.	UND	ITALAC	1.500	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00
03	AÇAFRÃO: em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g. Registro no MS, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	PCTS	PRIMAVERA	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
04	AÇÚCAR: Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses	KG	ESTRELA	6.000	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
05	. ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	KG	IN NATURA	1.500	R\$ 9,70	R\$ 14.550,00
06	ALHO IN NATURA: Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA.	KG	KI ALHO	400	R\$ 24,25	R\$ 9.700,00
07	AMIDO DE MILHO: Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	KIMIMO	2.000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
08	ARROZ BRANCO: Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	KG	TIO URBANO	5.000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
09	ARROZ PARBOILIZADO: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e número	KG	URBANO	7.500	R\$ 3,51	R\$ 26.325,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 165g ou 170g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	UND	QUAKER	2.000	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
12	AZEITE DE OLIVA: extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses.	LITRO	BORGES	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
13	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	1.500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
14	BATATA INGLESA: Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	IN NATURA	5.500	R\$ 4,60	R\$ 25.300,00
15	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LITRO	CABUGI GUT	2.500	R\$ 3,16	R\$ 7.900,00
16	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LITRO	CABUGI GUT	2.000	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
17	BERINJELA: Legume in natura, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas	KG	IN NATURA	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
18	BETERRABA: Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	IN NATURA	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
19	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER: Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	UND	3 DE MAIO	5.000	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00
20	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA: Classificação doce, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	UND	3 DE MAIO	3.000	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
25	CARNE SALGADA TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA – CHARQUE, Estado de Conservação: Seco(a), Apresentação: Em Mantas, Origem: Bovina. Embalagens contendo 500g ou 1kg.	KG	FREEZER	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
26	CEBOLA BRANCA: In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	IN NATURA	3.500	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
27	CEBOLA ROXA: In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações	KG	IN NATURA	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
29	CHUCHU: In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	IN NATURA	3.000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
30	COENTRO: Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. - de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	IN NATURA	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
31	COLORAU: Condimento, colorau, aspecto físico pó – o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº276/2005. (100g).	PCT	DONA CLARA	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
32	CONDIMENTO, TIPO: canela, apresentação: pó. Embalagem de 100, 150 ou 200g.	UND	REGINA	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
33	VERDURA IN NATURA TIPO: Couve-folha, Apresentação: Orgânica	KG	IN NATURA	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
34	FARINHA DE MANDIOCA: apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1.	KG	BELO GRAO	1.200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
35	FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	PCT	KI GOMA	2.000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
36	FEIJÃO CARIOCA: Classe cariocinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	KG	BELO GRÃO	4.500	R\$ 5,59	R\$ 25.155,00
37	FEIJÃO DE CORDA: Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	KG	BELO GRÃO	2.500	R\$ 6,68	R\$ 16.700,00
38	FEIJÃO PRETO: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, inteiro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	GRÃO IDEAL	1.500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00

39	FLOCÃO DE MILHO: amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rótulo. Embalagem com 500g.	PCT	DONA CLARA	4.500	R\$ 1,45	R\$ 6.525,00
40	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	4.000	R\$ 3,56	R\$ 14.240,00
41	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
42	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
43	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	1.500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
44	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	2.000	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
45	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	8.000	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
46	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	15.000	R\$ 2,22	R\$ 33.300,00
47	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	10.000	R\$ 3,56	R\$ 35.600,00
48	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	UND	ITALAC	18.000	R\$ 4,75	R\$ 85.500,00
49 (COTA 10%)	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	UND	ITALAC	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
50	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI: Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	PCT	GOSTOSO	15.000	R\$ 2,69	R\$ 40.350,00
51	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	IN NATURA	1.500	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00
52	MARGARINA SEM SAL: Margarina, com sal, sem gordura trans, com teor de lipídios mínimo de 80%, composta de óleos vegetais, água, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C, embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado, com validade mínima de 5 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. deter pela ANVISA e MAPA	UND	QUALLY	2.500	R\$ 6,20	R\$ 15.500,00
54	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	GARRAFA	SOYA	3.000	R\$ 9,40	R\$ 28.200,00
55	ORÉGANO: desidratado condicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades e impurezas.	PCT	REGINA	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
56	OVO BRANCO DE GALINHA: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	BANDEJA	FORTEGEMA	4.950	R\$ 14,85	R\$ 73.507,50
57 (COTA 10%)	OVO BRANCO DE GALINHA: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	UND	FORTEGEMA	550	R\$ 14,85	R\$ 8.167,50
58	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: de primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	UND	DA CASA	50.000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
59	PÃO TIPO FRANCÊS: De primeira qualidade; - Peso líquido 50g	UND	DA CASA	16.000	R\$ 0,69	R\$ 11.040,00
60	PEITO DE FRANGO: Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	KG	JAGUA	18.000	R\$ 11,68	R\$ 210.240,00
61 (COTA 10%)	PEITO DE FRANGO: Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	KG	JAGUA	2.000	R\$ 11,68	R\$ 23.360,00
62	PIMENTA DO REINO: Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo 200g do produto. Validade mínima 06 (seis) meses.	PCT	REGINA	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
63	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	IN NATURA	1.500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
68	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA: Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 400g.	PCT	SUPRESOY	1.000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
69	QUEIJO COALHO: queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça.	KG	SERTÃO JUCURUTU	2.000	R\$ 30,69	R\$ 61.380,00
70	SAL REFINADO: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	KG	RN	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
71	TOMATE: Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	KG	IN NATURA	5.500	R\$ 3,96	R\$ 21.780,00
72	VINAGRE DE ALCÓOL: Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	GARRAFA	MARINAR	1.000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
73	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: 100% só stevia, ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k, unidades entre 60 a 100ml, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote, validade de no mínimo 06 meses.	UND	SOSTEVIA	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
74	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: entre 200 a 500g indicado para pessoas com alergia ao leite de vaca. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteína, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, sem traços de leite. Isento de produtos de origem animal. Com glúten. Consistência crocante e íntegro, com sabor característico. Embalagem inviolável de 200g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	UND	LIANE	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
75	BISCOITO SEM GLÚTEN: tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de validade e fabricação. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	NAZINHA	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
76	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL: em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebração, embalagem 3x1, 420g, constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	UND	3 DE MAIO	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
77	IOGURTE DIET: Iogurte de frutas, sem adição de açúcar, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno com 1 litro, com validade máxima de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	LITRO	CABUGI GUT	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
78	LEITE DE SOJA EM PÓ: deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300g.	PCT	SUPRA SOY	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
79	LEITE ZERO LACTOSE: Composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000 ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.	LITRO	ITALAC	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
80	MACARRÃO INTEGRAL: macarrão, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, tipo integral, apresentação espagete.	PCT	VILMA	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00

81	MACARRÃO SEM GLÚTEN: macarrão de arroz, tipo espaguete, sem glúten, pacote com 500g.	PCT	URBANO	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
82	PÃO INTEGRAL 50G.	UND	DA CASA	450	R\$ 2,65	R\$ 1.192,50
83	QUEIJO SEM LACTOSE: origem de vaca, variedade minas, tipo fresco, apresentação peça, tipo restrição zero lactose.	KG	SERTÃO JUCURUTI	200	R\$ 43,48	R\$ 8.696,00
					TOTAL	R\$ 1.153.760,50

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alto Oeste Alimentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CALINE SILVA PEREIRA DE LIMA MESQUITA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3143D438

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207021/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.536.180/0001-84**, com sede na Rua Padre Freire, 56, Belo Horizonte, CEP: 59.600-430, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **CALINE SILVA PEREIRA DE LIMA MESQUITA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.560.187 e inscrita no CPF nº 026.366.264-09, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	. ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	IN NATURA	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
02	ACHOCOLATADO: Apresentação em Pó; Características Adicionais: Sem Glúten; Composição: Açúcar, Cacau, Cálcio, Ferro, Vitaminas, Maltodextrina. Embalagem de 500 g.	UND	ITALAC	1.500	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00
03	AÇAFRÃO: em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g. Registro no MS, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	PCTS	PRIMAVERA	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
04	AÇÚCAR: Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses	KG	ESTRELA	6.000	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
05	. ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	KG	IN NATURA	1.500	R\$ 9,70	R\$ 14.550,00
06	ALHO IN NATURA: Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA.	KG	KI ALHO	400	R\$ 24,25	R\$ 9.700,00
07	AMIDO DE MILHO: Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	KIMIMO	2.000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
08	ARROZ BRANCO: Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	KG	TIO URBANO	5.000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
09	ARROZ PARBOILIZADO: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e número	KG	URBANO	7.500	R\$ 3,51	R\$ 26.325,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 165g ou 170g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	UND	QUAKER	2.000	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
12	AZEITE DE OLIVA: extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000 ml. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses.	LITRO	BORGES	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
13	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	1.500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
14	BATATA INGLESA: Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	IN NATURA	5.500	R\$ 4,60	R\$ 25.300,00

15	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LITRO	CABUGI GUT	2.500	R\$ 3,16	R\$ 7.900,00
16	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LITRO	CABUGI GUT	2.000	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
17	BERINJELA: Legume in natura, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas	KG	IN NATURA	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
18	BETERRABA: Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	IN NATURA	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
19	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER: Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruetante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	UND	3 DE MAIO	5.000	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00
20	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA: Classificação doce, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruetante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	UND	3 DE MAIO	3.000	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
25	CARNE SALGADA TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA – CHARQUE, Estado de Conservação: Seco(a), Apresentação: Em Mantas, Origem: Bovina. Embalagens contendo 500g ou 1kg.	KG	FREEZER	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
26	CEBOLA BRANCA: In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	IN NATURA	3.500	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
27	CEBOLA ROXA: In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações	KG	IN NATURA	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
29	CHUCHU: In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNPNA.	KG	IN NATURA	3.000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
30	COENTRO: Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. – Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	IN NATURA	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
31	COLORAU: Condimento, colorau, aspecto físico pó – o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº276/2005. (100g).	PCT	DONA CLARA	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
32	CONDIMENTO, TIPO: canela, apresentação: pó. Embalagem de 100, 150 ou 200g.	UND	REGINA	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
33	VERDURA IN NATURA TIPO: Couve-folha, Apresentação: Orgânica	KG	IN NATURA	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
34	FARINHA DE MANDIOCA: apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1.	KG	BELO GRAO	1.200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
35	FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	PCT	KI GOMA	2.000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
36	FEIJO CARIOCA: Classe cariocinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. Pacote com 1 kg.	KG	BELO GRÃO	4.500	R\$ 5,59	R\$ 25.155,00
37	FEIJO DE CORDA: Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. Pacote com 1 kg.	KG	BELO GRÃO	2.500	R\$ 6,68	R\$ 16.700,00
38	FEIJO PRETO: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	GRÃO IDEAL	1.500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
39	FLOCÃO DE MILHO: amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rótulo. Embalagem com 500g.	PCT	DONA CLARA	4.500	R\$ 1,45	R\$ 6.525,00
40	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	4.000	R\$ 3,56	R\$ 14.240,00
41	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
42	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
43	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	1.500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
44	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	IN NATURA	2.000	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
45	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	8.000	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
46	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	IN NATURA	15.000	R\$ 2,22	R\$ 33.300,00
47	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	IN NATURA	10.000	R\$ 3,56	R\$ 35.600,00
48	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	UND	ITALAC	18.000	R\$ 4,75	R\$ 85.500,00
49	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	UND	ITALAC	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
50	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI: Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNPNA	PCT	GOSTOSO	15.000	R\$ 2,69	R\$ 40.350,00
51	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNPNA	KG	IN NATURA	1.500	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00
52	MARGARINA SEM SAL: Margarina, com sal, sem gordura trans, com teor de lipídios mínimo de 80%, composta de óleos vegetais, água, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C, embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado, com validade mínima de 5 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. deter pela ANVISA e MAPA	UND	QUALLY	2.500	R\$ 6,20	R\$ 15.500,00
54	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	GARRAFA	SOYA	3.000	R\$ 9,40	R\$ 28.200,00
55	ORÉGANO: desidratado condicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades e impurezas.	PCT	REGINA	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
56	OVO BRANCO DE GALINHA: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	BANDEJA	FORTE GEMA	4.950	R\$ 14,85	R\$ 73.507,50
57	OVO BRANCO DE GALINHA: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	UND	FORTE GEMA	550	R\$ 14,85	R\$ 8.167,50
58	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: de primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	UND	DA CASA	50.000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
59	PÃO TIPO FRANCÊS: De primeira qualidade; - Peso líquido 50g	UND	DA CASA	16.000	R\$ 0,69	R\$ 11.040,00
60	PEITO DE FRANGO: Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	KG	JAGUA	18.000	R\$ 11,68	R\$ 210.240,00
61	PEITO DE FRANGO: Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	KG	JAGUA	2.000	R\$ 11,68	R\$ 23.360,00

62	PIMENTA DO REINO: Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo 200g do produto. Validade mínima 06 (seis) meses.	PCT	REGINA	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
63	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	1.500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
68	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA: Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 400g.	PCT	SUPRESOY	1.000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
69	QUEIJO COALHO: queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça.	KG	SERTÃO JUCURUTU	2.000	R\$ 30,69	R\$ 61.380,00
70	SAL REFINADO: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	KG	RN	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
71	TOMATE: Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	KG	IN NATURA	5.500	R\$ 3,96	R\$ 21.780,00
72	VINAGRE DE ALCÓOL: Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	GARRAFA	MARINAR	1.000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
73	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: 100% só stevia, ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k, unidades entre 60 a 100ml, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote, validade de no mínimo 06 meses.	UND	SOSTEVIA	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
74	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: entre 200 a 500g indicado para pessoas com alergia ao leite de vaca. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteínase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, sem traços de leite. Isento de produtos de origem animal. Com glúten. Consistência crocante e íntegro, com sabor característico. Embalagem inviolável de 200g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	UND	LIANE	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
75	BISCOITO SEM GLÚTEN: tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de validade e fabricação. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	NAZINHA	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
76	BISCOITO TIPO CREAM CREACKER INTEGRAL: em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebração, embalagem 3x1, 420g, constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	UND	3 DE MAIO	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
77	IOGURTE DIET: Iogurte de frutas, sem adição de açúcar, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno com 1 litro, com validade máxima de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	LITRO	CABUGI GUT	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
78	LEITE DE SOJA EM PÓ: deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300g.	PCT	SUPRA SOY	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
79	LEITE ZERO LACTOSE: Composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000 ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.	LITRO	ITALAC	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
80	MACARRÃO INTEGRAL: macarrão, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, tipo integral, apresentação espaguete.	PCT	VILMA	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
81	MACARRÃO SEM GLÚTEN: macarrão de arroz, tipo espaguete, sem glúten, pacote com 500g.	PCT	URBANO	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
82	PÃO INTEGRAL 50G.	UND	DA CASA	450	R\$ 2,65	R\$ 1.192,50
83	QUEIJO SEM LACTOSE: origem de vaca, variedade minas, tipo fresco, apresentação peça, tipo restrição zero lactose.	KG	SERTÃO JUCURUTU	200	R\$ 43,48	R\$ 8.696,00
					TOTAL	R\$ 1.153.760,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.153.760,50 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO 2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRASIL NA ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – AEE – FUNDAMENTAL;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2149: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2150: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2151: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2152: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL;

DESPA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alto Oeste Alimentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CALINE SILVA PEREIRA DE LIMA MESQUITA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Chefe de Departamento de Alimentação Escolar

Portaria Seg nº 074/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D6B50F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802012/2021.**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022**REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802012/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade de nº 1294386 ITEP RN e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato de saldo tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de construção, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ANEL DE VEDAÇÃO PRÉ-FORMADO PARA BACIA SANITÁRIA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL SIMILAR QUE NÃO ENDUREÇA NEM RESSEQUE COM O PASSAR DO TEMPO	PULVITEC	UND	151	R\$ 5,30	R\$ 800,30
02	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	VALEPLASTE	UND	152	R\$ 8,50	R\$ 1.292,00
03	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, COM REGISTRO, DIÂMETRO 4 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	LUCOMAX	UND	105	R\$ 9,90	R\$ 1.039,50
04	COLA BRANCA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM EM POLÍMERO RESISTENTE, OPACO, NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, RESINA E CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DEVE VIR IMPRESSO NA	SUPERCOLA	UND	43	R\$ 23,73	R\$ 1.020,39

	EMBALAGEM, FRASCO C/ 1 LITRO					
05	FITA ZEBRADA - FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA OU DEMARCAÇÃO DE ÁREA (FITA ZEBRADA) EM PLÁSTICO NAS CORES AMARELO E PRETA, LARGURA APROXIMADAMENTE 07 CM E COMPRIMENTO 200 M.	BRASFORTE	UND	530	R\$ 11,80	R\$ 6.254,00
06	TINTA, SUPERCAL, PÓ SOLÚVEL, PACOTE 05 QUILOS, COR BRANCA.	LUXCOR	PCT	1.580	R\$ 10,27	R\$ 16.226,60
07	LAJOTA, MATERIAL BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, APLICAÇÃO LAJE, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 7 CM	ITAJÁ	UND	2.550	R\$ 1,90	R\$ 4.845,00
08	CORDA DE POLIPROPILENO DE 16MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 16MM	FORCE	UND	1.800	R\$ 4,75	R\$ 8.550,00
09	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 3/4 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CONEXÕES E ENGATES ROSQUEADOS	PLASTMAR	METRO	835	R\$ 6,90	R\$ 5.761,50
10	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 5/8 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CONEXÕES E ENGATES ROSQUEADOS	PLASTMAR	METRO	890	R\$ 5,50	R\$ 4.895,00
11	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 1/2 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CONEXÕES E ENGATES ROSQUEADOS	PLASTMAR	METRO	895	R\$ 4,70	R\$ 4.206,50
12	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	SIGMA	UND	97	R\$ 14,90	R\$ 1.445,30
13	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 10 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	TERTAK	UND	33	R\$ 23,99	R\$ 791,67
14	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,5 METROS, LARGURA 1", ALTURA 2"	SIGMA	UND	18	R\$ 42,00	R\$ 756,00
15	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,8 METROS, LARGURA 1", ALTURA 2"	SIGMA	UND	21	R\$ 45,00	R\$ 945,00
16	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2,0 METROS, LARGURA 1", ALTURA 2"	SIGMA	UND	22	R\$ 34,00	R\$ 748,00
17	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA, DIÂMETRO 3/4" (VARA DE 3M)	FORTLEVE	UND	456	R\$ 15,10	R\$ 6.885,60
18	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL (SACO 40,00 KG)	T.M	UND	274	R\$ 50,00	R\$ 13.700,00
19	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, TIPO CORTE DIAGONAL, COMPRIMENTO 5 POL	BR MAIS	UND	67	R\$ 21,00	R\$ 1.407,00
20	CORDA DE POLIPROPILENO DE 08MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 08MM	FORCE	METRO	1.620	R\$ 2,05	R\$ 3.321,00
21	CORDA DE POLIPROPILENO DE 10MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 10MM	FORCE	METRO	1.980	R\$ 2,60	R\$ 5.148,00
22	CORDA DE POLIPROPILENO DE 12MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 12MM	FORCE	METRO	1.630	R\$ 3,50	R\$ 5.705,00
23	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CONEXÕES E ENGATES ROSQUEADOS	PLASTMAX	METRO	935	R\$ 11,00	R\$ 10.285,00
24	MARRETA DE FERRO 3 KG - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA	META SUL	UND	34	R\$ 100,33	R\$ 3.411,22
25	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 576 G, TIPO UNHA, TAMANHO 27 MM	TERTAK	UND	34	R\$ 38,66	R\$ 1.314,44
26	TAMPA DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE INSPEÇÃO, DIMENSÕES 600 X 600 X 50 MM	IN NATURA	UND	265	R\$ 20,60	R\$ 5.459,00

27	PLACAS DE GESSO PARA FORRO, NORMALIZADAS NA DIMENSÃO 60X60CM, COMPOSTA, BASICAMENTE, DE GESSO E UTILIZADA, PRINCIPALMENTE, PARA EXECUÇÃO DE FORROS E REBAIXAMENTO DE TETO NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES	T.M	UND	3.950	R\$ 8,00	R\$ 31.600,00
28	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, TIPO MOTOR MONOFÁSICO, POTÊNCIA 1,0 CV, APLICAÇÃO DESCARGA TAMBORES, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROTOR AUXILIAR, 3500 RPM 2 POLOS, IP-55, TFVE, VAZÃO 4 M3/H, COMPONENTES ADICIONAIS NONOBLOCO VERTICAL, HIDRODINÂMICA, TUBO SUCÇÃO, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLTAGEM 220V	SIGMA	UND	86	R\$ 476,00	R\$ 40.936,00
29	JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PVC, 20 MM, PEÇA COM 2 METROS	KALA	UND	1.050	R\$ 9,86	R\$ 10.353,00
33	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	PLASTILITE	UND	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00
34	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 50 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	PLASTILITE	UND	243	R\$ 3,60	R\$ 874,80
35	FECHADURA INTERNA DESCRIÇÃO: - PRODUTO: FECHADURA; - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 1 TRANQUETA; - PRODUTO ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM; - TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA; - USO INDICADO: BANHEIRO; TAMANHO DA MÁQUINA: 55 MM; - MATERIAL DA MAÇANETA: METAL; - TIPO DE MATERIAL DA MAÇANETA: AÇO INOX; - MATERIAL DA MÁQUINA: METAL; - MATERIAL DA ROSETA: METAL; - TIPO DE MATERIAL DA ROSETA: AÇO INOX; - COR DA FECHADURA: PRATA; - ACABAMENTO DA FECHADURA: CROMADO ACETINADO - TRÁFEGO: ALTO.	SOPRANO	UND	402	R\$ 35,63	R\$ 14.323,26
36	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS (CETONAS), BISNAGA COM 75G	POLYTUBOS	UND	176	R\$ 3,45	R\$ 607,20
37	CANO DE PVC DE 25 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)	PLASTILITE	UND	305	R\$ 22,00	R\$ 6.710,00
40	PLUG MACHO 2P+T PADRÃO, 10 A, PLUGUE COM 3 PINOS CILÍNDRICOS Ø 4 MM, VOLTAGEM 250V, COM PREENSA-CABO, PARA CABOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 8,0 MM, COR BRANCA, PRETA OU CINZA, ABNT NBR 14.136.	PLUSIE	UND	167	R\$ 5,00	R\$ 835,00
41	PLUG FÊMEA 2P+T PB, TENSÃO 250V, 10A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA, CONDUTORES EM LIGA DE COBRE	PLUSIE	UND	167	R\$ 5,00	R\$ 835,00
42	MASSA PLÁSTICA (400 G), BRANCA, COM CATALISADOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, JUNÇÃO E COLAGEM DE CUBA, GRANITOS, MÁRMORE, CALHAS E MOVEIS, FUNILARIA, CHAPARIA EM GERAL, PARA MODELAGEM E HOBIAS	MEKOL	UND	89	R\$ 14,97	R\$ 1.332,33
43	ROLO DE PINTURA ANTI-RESPINGO PARA TODAS AS TINTAS E VERNIZES, RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE SOLVENTES, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E IDEAL PARA PAREDES. COMPOSIÇÃO: LÃ DE CARNEIRO COM POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA DE LÃ: 9 MM E COMPRIMENTO: 23 CM.	ROMAR	UND	391	R\$ 19,00	R\$ 7.429,00
44	JOELHO 90° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	FORTLEVE	UND	283	R\$ 1,95	R\$ 551,85
45	JOELHO 45° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	FORTLEVE	UND	287	R\$ 2,76	R\$ 792,12
46	JOELHO 90° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	FORTLEVE	UND	287	R\$ 5,88	R\$ 1.687,56
47	JOELHO 45° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	FORTLEVE	UND	287	R\$ 6,35	R\$ 1.822,45
48	JOELHO 90° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	PLASTILITE	UND	287	R\$ 31,00	R\$ 8.897,00
49	JOELHO 45° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	PLASTILITE	UND	285	R\$ 34,00	R\$ 9.690,00
50	JOELHO 90° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	FORTLEVE	UND	287	R\$ 90,67	R\$ 26.022,29
51	JOELHO 45° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	FORTLEVE	UND	287	R\$ 104,00	R\$ 29.848,00
52	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	VICAP	UND	197	R\$ 33,00	R\$ 6.501,00
53	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	FORTLEVE	UND	197	R\$ 28,00	R\$ 5.516,00
54	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	FORTLEVE	UND	197	R\$ 25,00	R\$ 4.925,00
55	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	VICAP	UND	197	R\$ 25,00	R\$ 4.925,00

56	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	VICAP	UND	197	R\$ 22,00	R\$ 4.334,00
57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM CORES VARIADAS GALÃO DE 3,6 LITROS	HIDROTINTA S	UND	628	R\$ 64,00	R\$ 40.192,00
58	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA DIMENSÕES: 120X45MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65MM, MATERIAL DE FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE DE FIBRA DE POLIPROPILENO	ATLAS	UND	241	R\$ 5,88	R\$ 1.417,08
59	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	PIANOX	UND	74	606,67	R\$ 44.893,58
60	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO	PLASBOHN	UND	124	R\$ 2,97	R\$ 368,28
61	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL	PLASBOHN	UND	106	R\$ 3,00	R\$ 318,00
62	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 1/2 POL	PLASBOHN	UND	108	R\$ 4,40	R\$ 475,20
64	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM DE ESPESSURA (1,10MX2,44M) COM LARGURA TOTAL DE 0,92M E LARGURA ÚTIL DE 0,87M, QUE ATENDA À NBR 15210- 1, TAMANHO 1,10M X 2,44 M. REFERÊNCIA: BRASILIT MODELO ONDULADA OU SIMILAR.	IN NATURA	UND	350	R\$ 130,00	R\$ 45.500,00
65	PARAFUSO ESTRELA, CABEÇA CHATA, ROSCA RÁPIDA, 3,5X 30MM.	CISER	UND	610	R\$ 0,76	R\$ 463,60
66	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	ROMAR	UND	133	R\$ 39,00	R\$ 5.187,00
67	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	ROMAR	UND	135	R\$ 139,00	R\$ 18.765,00
68	TUBO PVC 150MM ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO (PEÇA COM 6 METROS)	FORTLEVE	UND	2723	R\$ 155,00	R\$ 422.065,00
69	TUBO PVC 150MM ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO (PEÇA COM 6 METROS)	FORTLEVE	UND	296	R\$ 155,00	R\$ 45.880,00
70	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 6 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	SIGMA	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 287,00
71	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA 180 CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	RAMADA	UND	29	R\$ 69,00	R\$ 2.001,00
72	TALHADEIRA CINZEL, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, BORDA DE CORTE DO CINZEL: 40 MM	SIGMA	UND	13	R\$ 29,33	R\$ 381,29
73	CADEADO 25MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 25MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BRAVO	UND	170	R\$ 14,00	R\$ 2.380,00
74	CADEADO 30MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 30MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BRAVO	UND	116	R\$ 17,00	R\$ 1.972,00
75	CADEADO 35MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 35MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BRAVO	UND	89	R\$ 21,00	R\$ 1.869,00
76	CADEADO 40MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 40MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BRAVO	UND	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
77	CADEADO 50MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 50MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BRAVO	UND	78	R\$ 33,00	R\$ 2.574,00
78	COLHER DE PEDREIRO 8" COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO TEMPERADO, TAMANHO: 225 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL - INTEIRÇA	SIGMA	UND	25	R\$ 22,83	R\$ 570,75
79	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA	SIGMA	UND	28	R\$ 15,00	R\$ 420,00
80	LÂMINA DE SERRA COM 32 DENTES POR POLEGADA EM AÇO RÁPIDO, TIPO PARA EXPORTAÇÃO (MADE IN BRAZIL), COM	SIGMA	UND	66	R\$ 12,00	R\$ 792,00

	TRAVA DO TIPO ONDULADA. DIMENSÕES EXATAS: COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 13MM E ESPESSURA 0,60MM. CORPO E DENTES INTEIRAMENTE PRODUZIDOS INTEIRAMENTE EM AÇO RÁPIDO COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TEMPERA EM FORNO A VÁCUO. A LÂMINA DE SERRA DEVERÁ POSSUIR EM SEU CORPO A MARCAÇÃO DE HSS (HIGH SPEED STEEL). REFERÊNCIA: MODELO RS1232 FABRICADO PELA STARRETT OU SIMILAR TOTALMENTE COMPATÍVEL TECNICAMENTE.					
81	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL CHIAPERINI CJ 20 + APV200L OU SIMILAR: POTÊNCIA DO MOTOR: 5 HP OU SUPERIOR, NÚMERO DE POLOS: 2, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 12 BAR OU SUPERIOR, TENSÃO: 220V - TRIFÁSICO, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 15 PCM OU SUPERIOR, NÚMERO DE CILINDROS: 2, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 2. PROJETO RESERVATÓRIO: VOLUME DO RESERVATÓRIO: 200 L OU SUPERIOR, CÓDIGO DE CONSTRUÇÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME ASME, ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA NR 13.	CHIAPERINI	UND	17	R\$ 4.950,00	R\$ 84.150,00
82	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL CHIAPERINI CJ 20 + APV200L OU SIMILAR: POTÊNCIA DO MOTOR: 5 HP OU SUPERIOR, NÚMERO DE POLOS: 2, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 12 BAR OU SUPERIOR, TENSÃO: 220V - TRIFÁSICO, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 15 PCM OU SUPERIOR, NÚMERO DE CILINDROS: 2, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 2. PROJETO RESERVATÓRIO: VOLUME DO RESERVATÓRIO: 200 L OU SUPERIOR, CÓDIGO DE CONSTRUÇÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME ASME, ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA NR 13.	CHIAPERINI	UND	02	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
83	TINTA AUTOMOTIVA, COMPOSIÇÃO BUTIL GLICOL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESINA EMULSÃO ACRÍLICA TIPO BATIDA DE PEDRA (EMBALAGEM DE 900 MILILITROS)	MAZA	UND	34	R\$ 36,00	R\$ 1.224,00
84	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	TERTAK	UND	82	R\$ 32,96	R\$ 2.702,72
85	PISTOLA PARA PINTURA POR GRAVIDADE COM CANECA DE ALUMÍNIO GIRATÓRIA 350ML, BICO 1,5 MM, ENTRADA DE AR 1/4.	SIGMA	UND	13	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
86	BLOCO DE ESPUMA POLIÉSTER, INDICADO PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM REBOCO OU MASA FINA E SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL. MATERIAL: ESPUMA DE POLIÉSTER DIMENSÃO APROXIMADA: 230MM X 130MM X 80MM	COMPEL	UND	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
87	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	ATLAS	UND	44	R\$ 4,99	R\$ 219,56
88	ALAVANCA AÇO REDONDO 1 POL L = 1,50 M ALAVANCA DE AÇO , FACES LISAS , COM PONTAS TIPO PONTEIRO E TIPO TALHADEIRA EM SAE 1045/50 TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS.	S.ROMÃO	UND	26	R\$ 64,66	R\$ 1.681,16
89	ALAVANCA AÇO SEXTAVADO 1 POL L = 1,70 M A 1,80M ALAVANCA DE AÇO, SEXTAVADO DE 1,70M A 1,80M DE COMPRIMENTO POR 1 POL DE DIÂMETRO EM SAE 1045/1050 TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS.	S.ROMÃO	UND	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
90	PRUMO PRUMO DE FACE, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO 400 G.	RAMADA	UND	11	R\$ 28,90	R\$ 317,90
91	PRUMO DE CENTRO PRUMO DE CENTRO: CORPO EM AÇO FUNDIDO, CAPA TRASEIRA EM PLÁSTICO, CORDÃO DE NÁILON DE 03 METROS E PESO ENTRE 400 E 500GRAMAS.	RAMADA	UND	12	R\$ 32,30	R\$ 387,60
92	LINHA NÁILON LINHA PARA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESPESSURA	BRASFORT	UND	11	R\$ 6,00	R\$ 66,00
93	LÁPIS DE CARPINTEIRO DE USO PROFISSIONAL, COR SEM PREFERÊNCIA, QUE POSSUA GRAFITE DE COR ESCURA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, PODENDO SER APLICADO EM CIMENTO, ALVENARIA, SUPERFÍCIES PINTADAS, PLÁSTICOS, GESSO E MUITA OUTRA. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MINA NO FORMATO RETANGULAR; TRAÇO ESCURO DE FÁCIL APLICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO; FORMATO OVALADO. PREFERÊNCIA AOS FABRICADO COM MADEIRAS REFLORESTADAS DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DO FAB RICANTE.	BRASFORT	UND	34	R\$ 5,00	R\$ 170,00
94	TINTA AUTOMOTIVA, COMPOSIÇÃO BUTIL GLICOL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESINA EMULSÃO ACRÍLICA TIPO BATIDA DE PEDRA (EMBALAGEM DE 3,6 LITROS)	MAZA	UND	12	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
95	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 3,50 X 6,00M	KALA	UND	09	R\$ 149,00	R\$ 1.341,00
96	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR -	KALA	UND	07	R\$ 151,00	R\$ 1.057,00

	4,00 X 6,00M					
97	TUBOS DE 2 / 1,5 SCA. 40 - BARRA DE 6 METROS	FORTLEVE	UND	33	R\$ 51,20	R\$ 1.689,60
VALOR TOTAL						R\$ 1.089.303,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.089.303,20 (UM MILHÃO, OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS) **AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS) **AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

FONTE DE RECURSO: 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO *(TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)*

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO *(TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)* **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)* **AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS **DESPESA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)* **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de

Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FD2FD34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114007/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A F DE BRITO, CNPJ/MF nº 07.397.382/0001-88**, com sede na R João Pessoa, 55, Centro, Cep: 59780.000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. ANTONIA FRANCISCA DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.683.719 e inscrita no CPF nº 030.497.634-26, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato de saldo tem por objeto a prestação de serviços gráficos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
012	Carimbo automático (38x14mm)	UND	123	R\$ 33,00	R\$ 4.059,00
013	Carimbo automático (48x18mm)	UND	84	R\$ 38,00	R\$ 3.192,00
014	Carimbo de madeira (60x40mm)	UND	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
018	Carimbo de madeira retangular (60x40mm)	UND	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
027	Cartaz 66x96cm, em papel 75g.	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
035	Diário de classe do ensino fundamental 6º ao 9º ano. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 20 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	1540	R\$ 18,00	R\$ 27.720,00
037	Diário de classe do EJA, 4º e 5º período. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e	UND	168	R\$ 22,00	R\$ 3.696,00
038	Diário de classe do EJA, 1º e 3º período. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
				TOTAL	R\$ 52.512,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ R\$ 52.512,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESAS

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Ação: Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)
Ação: Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Ação: Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)
Ação: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Ação: Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)
Ação: Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Ação: Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: Vigilância em Saúde - Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Fonte de Recurso: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Vigilância em Saúde Epidemiológica

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção das Ações Básicas de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Ações de atenção básica prisional

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A F De Brito
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIA FRANCISCA DE BRITO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Klysmman Fernandes Praxedes
CPF: 052.262.691-29
Portaria Seg Nº 167/2021-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:21F764D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114007/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na Av Presidente Getulio Vargas, 1328 – SALA 201, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 002.847.714 e inscrito no CPF nº 318.226.143-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato de saldo tem por objeto a prestação de serviços gráficos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Camisa em malha, 100% poliéster, com sublimação localizada, frente e costa, gola redonda, diversos tamanhos.	UND	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
09	Placas em PS (Polietileno) 02mm, com impressão em alta resolução, fita dupla face para fixação.	METRO QUADRADO	48,74	R\$ 98,50	R\$ 4.800,89
10	Placa em inox, com gravação a laser (para inauguração do obras e homenagens).	METRO QUADRADO	50	R\$ 899,00	R\$ 44.950,00
16	Impressão digital em lona 440g: para beneficiamento em banner, faixas, painéis, empenas e fachadas.	METRO QUADRADO	87	R\$ 57,00	R\$ 4.959,00
23	Placas em acrílico de 4mm: para beneficiamento e confecção de placas de homenagens, sinalizações de medalhas e troféus. Acabamento: impressão e gravação em digital UV.	METRO QUADRADO	34,90	R\$ 245,00	R\$ 8.551,72
25	Pasta em papel triplex, 4x0 cores, com bolso, 42x30 cm (aberta). Com vinco no meio.	UND	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
29	Placa/etiqueta patrimonial em alumínio. Medida: 45x15x0,30 mm	UND	10.000	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00
59	Camisa polo em malha piquet com gola e punho, pintura em silk screen no peito e costa, cor e tamanho da camisa a definir.	UND	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
				TOTAL	R\$ 119.365,61

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO 2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 119.365,61 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviço Públicos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: Vigilância em Saúde - Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Fonte de Recurso: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Vigilância em Saúde Epidemiológica

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção das Ações Básicas de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Ações de atenção básica prisional

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KLYSMAN FERNANDES PRAXEDES

CPF: 052.262.691-29

Portaria Seg Nº 167/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:90BCC90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114007/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.997.819/0001-21**, com sede na Av Jerônimo Dix Neuf Rosado, 81 – SALA 04, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO EVARSITO DIAS**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.083.442 e inscrito no CPF nº 011.522.494-79, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato de saldo tem por objeto a prestação de serviços gráficos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Banner, em alta resolução, montado.	METRO	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
04	Adesivo em alta resolução	METRO QU	32,60	R\$ 48,00	R\$ 1.564,80
11	Placa para identificação de prédios, com lona 440g, metalon galvanizado e instalação no local indicado.	METRO QU	54,84	R\$ 149,50	R\$ 8.198,58
17	Carimbo de madeira retangular (40x15mm)	UND	80,00	R\$ 12,00	R\$ 960,00
19	Carimbo, material corpo madeira, material cabo madeira, material base fotopolímero, tipo comum, diâmetro 3 cm, formato redondo	UND	35,00	R\$ 20,00	R\$ 700,00
22	Adesivo em alta resolução, medindo 8x8cm (redondo). Para campanhas educativas.	UND	2.800,00	R\$ 0,25	R\$ 700,00
24	Adesivo perfurado, com aplicação.	METRO QU	51,15	R\$ 68,00	R\$ 3.478,06
30	Confecção e instalação de placa externa, em chapa de alumínio composto - ACM. Com estrutura metálica interna, em metalon galvanizada anit/ferrugem	M	83,39	R\$ 440,00	R\$ 36.691,60
31	Fichas da educação, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.	UND	29000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.900,00
				TOTAL	R\$ 57.693,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 57.693,04 (cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviço Públicos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: Vigilância em Saúde - Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Fonte de Recurso: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Vigilância em Saúde Epidemiológica

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção das Ações Básicas de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Ações de atenção básica prisional

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Grid Comunicação Visual, Sinalização E Eventos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PEDRO EVARSITO DIAS
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KLYSMAN FERNANDES PRAXEDES

CPF: 052.262.691-29

Portaria Seg Nº 167/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A6E74CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114007/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITTOR M S MELO - ME**, CNPJ/MF nº **09.634.465/0001-79**, com sede na R Vereador José Satiro de Brito, 14, Centro, Cep: 59.680-000, Campo Grande/RN, neste ato representada pelo Sr. **VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO**, portador da Cédula de Identidade de nº 2111876 ITEP RN e inscrito no CPF nº 064.642.314-21, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato de saldo tem por objeto a prestação de serviços gráficos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Panfleto (campanhas educativas), 4x4 cores, 15x21 cm, em papel couchê 115g.	UND	79.000	R\$ 0,14	R\$ 11.060,00
03	Impressão, A3, em papel couchê 150g, 4x0 cores	UND	3.500	R\$ 3,97	R\$ 13.895,00
06	Convites em papel fotográfico, medindo 10x15cm	UND	7.000	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
07	Folder, 21x30cm, 4x4 cores, dobrado, em papel couchê 115g.	UND	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
08	Capa de processo, 42x33 cm, em papel off-set 120g, 1x0 cores.	UND	15.200	R\$ 0,78	R\$ 11.856,00
015	Plotagem para projetos	METRO QUADRADO	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
020	Crachá, 10x15cm, em papel couchê 250g, 4x0 cores, com cordão.	UND	580	R\$ 2,20	R\$ 1.276,00
021	Leque (para campanhas educativas), 24x21cm, 4x4 cores, em papel duplex.	UND	4.700	R\$ 0,89	R\$ 4.183,00
026	Impressão, Super A3 (31x48cm), em papel couchê 250g, 4x0 cores	UND	3.200	R\$ 3,97	R\$ 12.704,00
028	Certificados, A4, 4x0 cores, em papel couchê 250g.	UND	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
032	Histórico escolar do ensino fundamental, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.	UND	11.400	R\$ 0,09	R\$ 1.026,00
033	Diário de classe, ensino fundamental 1º ao 3º ano, Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 84 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	210	R\$ 18,99	R\$ 3.987,90
034	Diário de classe, ensino fundamental 4º e 5º ano, Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 20 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	210	R\$ 18,99	R\$ 3.987,90
036	Diário de classe do ensino infantil. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
039	Diploma do ensino infantil, no tamanho 21x29,7cm, na gramatura 180g, 4x0 cores.	UND	1.750	R\$ 2,39	R\$ 4.182,50
040	Diploma do ensino fundamental, no tamanho 21x29,7cm, na gramatura 180g, 4x0 cores.	UND	2.000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
041	Fichas diversas, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1, 21x30 cm	UND	8.300	R\$ 0,09	R\$ 747,00
042	Fichas diversas, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1, 21x15 cm	UND	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00

043	Prontuário SUAS, capa em papel couchê 250g, 4x0 cores, com corte especial, miolo em papel off-set 75g, 1x1 cor, 100 páginas. Dobrado, grampeado.	UND	750	RS 22,00	RS 16.500,00
044	Requisição de exames laboratoriais, 21x15 cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g, 100x1	UND	7.500	RS 0,05	RS 375,00
045	Receituário de controle especial, 21x14,5cm, 1x0 cor, duas vias, em papel off-set 75g, 100x1	UND	12.500	RS 0,05	RS 625,00
046	Receituário azul, 23,5x8,0cm, 1x0 cor, numerado em papel off-set 75g, blocos 20x1	BLOCO	100	RS 4,42	RS 442,00
047	Atestado médico, 21x14,5cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g, 100x1	UND	2.000	RS 0,05	RS 100,00
048	Receituário comum, 20x9, 1x0 cor, em papel off-set 75g, 100x1	UND	21.500	RS 0,05	RS 1.072,50
049	Requisição de exame citopatológico – colo do útero, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1	UND	15.400	RS 0,09	RS 1.386,00
050	Cartão de hipertenso e diabéticos, 16,5x9,5cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.	UND	500	RS 0,49	RS 245,00
051	Ficha individual, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1	UND	11.000,00	RS 0,11	RS 1.210,00
052	Ficha de referência, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.	UND	9.000	RS 0,11	RS 990,00
053	Capa de prontuário familiar, 37,0x26,0cm, em papel cardset ouro.	UND	1.812	RS 1,45	RS 2.627,40
054	Cartão de gestante, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g, com dobra.	UND	3.000	RS 1,05	RS 3.150,00
055	Ficha do sisprenatal, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g, 100x1	UND	2.000	RS 0,11	RS 220,00
056	Registro diário de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g, 100x1	UND	1.000	RS 0,11	RS 110,00
057	Registro semanal de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.	UND	5.000	RS 0,11	RS 550,00
058	Ficha E-Sus, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1, 21x30 cm	UND	67.500	RS 0,09	RS 6.075,00
				TOTAL	RS 148.663,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ R\$ 148.663,70 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESAS

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: Vigilância em Saúde - Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Fonte de Recurso: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Vigilância em Saúde Epidemiológica

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção das Ações Básicas de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Ações de atenção básica prisional

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	VITTOR M S MELO - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KLYSMMAN FERNANDES PRAXEDES

CPF: 052.262.691-29

Portaria SEG Nº 167/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5515FF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 ORIUNDO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA SOCIEDADE MEDICA PATUENSE LTDA, CNPJ/MF Nº 08.683.499/0002-71.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOCIEDADE MEDICA PATUENSE LTDA, CNPJ/MF nº 08.683.499/0002-71**, com sede na R João Gomes de Oliveira, 102 , Centro, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARAES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1675832 ITEP RN e inscrito no CPF nº 009.162.234-42, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo referente ao Termo de Contrato nº 002/2021 destinado a **acredenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica para atender a demanda aos usuários do SUS do município de Caraúbas/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo citados, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 002/2021, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	QTD 25%	Valor Total Aditivado (R\$)
1	1,25-DIHDROXIVITAMINA D	SV	180	R\$ 105,30	45	R\$ 4.738,50
2	17-HIDROXI PROGESTERONA	SV	24	R\$ 43,97	6	R\$ 263,82
3	25 -HIDROXIVITAMINA D	SV	360	R\$ 58,00	90	R\$ 5.220,00
4	ÁCIDO FÓLICO	SV	48	R\$ 45,90	12	R\$ 550,80
5	ÁCIDO ÚRICO	SV	3000	R\$ 6,20	750	R\$ 4.650,00
6	ÁCIDO ÚRICO U24H	SV	24	R\$ 17,63	6	R\$ 105,78
7	ÁCIDO VALPROICO	SV	12	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
8	ACTH	SV	12	R\$ 51,00	3	R\$ 153,00
9	ALBUMINA	SV	96	R\$ 15,80	24	R\$ 379,20
10	ALDOLASE	SV	12	R\$ 19,67	3	R\$ 59,01
11	ALDOSTERONA	SV	6	R\$ 46,00	2	R\$ 69,00
12	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	SV	12	R\$ 34,67	3	R\$ 104,01
13	ALFA-FETOPROTEÍNA	SV	18	R\$ 42,33	5	R\$ 190,49

14	ALUMINIO	SV	3	R\$ 40,00	1	R\$ 30,00
15	AMILASE	SV	120	R\$ 14,50	30	R\$ 435,00
16	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA	SV	60	R\$ 55,00	15	R\$ 825,00
17	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS	SV	12	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
18	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA GRANDE	SV	24	R\$ 406,67	6	R\$ 2.440,02
19	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA MÉDIA	SV	24	R\$ 260,00	6	R\$ 1.560,00
20	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA	SV	36	R\$ 156,67	9	R\$ 1.410,03
21	ANCA C - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	1	R\$ 47,50
22	ANCA P - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	1	R\$ 47,50
23	ANDROSTENEDIONA	SV	12	R\$ 45,67	3	R\$ 137,01
24	ANTI CHIKUNGUNYA IGG	SV	12	R\$ 130,33	3	R\$ 390,99
25	ANTI CHIKUNGUNYA IGM	SV	12	R\$ 130,33	3	R\$ 390,99
26	ANTI HBC IGG	SV	24	R\$ 46,63	6	R\$ 279,78
27	ANTI HBC IGM	SV	24	R\$ 46,63	6	R\$ 279,78
28	ANTI HBC TOTAL	SV	36	R\$ 50,33	9	R\$ 452,97
29	ANTI HBE	SV	6	R\$ 35,67	2	R\$ 53,51
30	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	72	R\$ 34,33	18	R\$ 617,94
31	ANTI LKM-1	SV	3	R\$ 49,33	1	R\$ 37,00
32	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SV	84	R\$ 44,33	21	R\$ 930,93
33	ANTIBIOGRAMA	SV	360	R\$ 35,00	90	R\$ 3.150,00
34	ANTICARDIOLIPINA IGA	SV	18	R\$ 50,00	5	R\$ 225,00
35	ANTICARDIOLIPINA IGG	SV	18	R\$ 46,33	5	R\$ 208,49
36	ANTICARDIOLIPINA IGM	SV	18	R\$ 47,33	5	R\$ 212,99
37	ANTICOAGULANTE LUPICO	SV	18	R\$ 97,97	5	R\$ 440,87
38	ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	SV	6	R\$ 55,33	2	R\$ 83,00
39	ANTICORPOS ANTI CETRÔMERO	SV	6	R\$ 48,67	2	R\$ 73,01
40	ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS-AVIDEZ	SV	6	R\$ 81,67	2	R\$ 122,51
41	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	SV	6	R\$ 423,33	2	R\$ 635,00
42	ANTICORPOS ANTI RUBEOLA-AVIDEZ	SV	6	R\$ 166,67	2	R\$ 250,01
43	ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE-AVIDEZ	SV	6	R\$ 80,00	2	R\$ 120,00
44	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO	SV	6	R\$ 181,67	2	R\$ 272,51
45	ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS	SV	12	R\$ 55,00	3	R\$ 165,00
46	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	SV	12	R\$ 54,00	3	R\$ 162,00
47	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	SV	12	R\$ 30,67	3	R\$ 92,01
48	ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	SV	12	R\$ 33,00	3	R\$ 99,00
49	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SV	96	R\$ 34,00	24	R\$ 816,00
50	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - HA	SV	240	R\$ 28,00	60	R\$ 1.680,00
51	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGG	SV	96	R\$ 25,00	24	R\$ 600,00
52	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGM	SV	96	R\$ 25,33	24	R\$ 607,92
53	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 198,33	3	R\$ 594,99
54	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 370,00	3	R\$ 1.110,00
55	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	SV	6	R\$ 286,67	2	R\$ 430,01
56	ANTI-DNA	SV	24	R\$ 41,33	6	R\$ 247,98
57	ANTI-ENDOMISIO IGA	SV	12	R\$ 78,33	3	R\$ 234,99
58	ANTI-ENDOMISIO IGG	SV	12	R\$ 81,67	3	R\$ 245,01
59	ANTI-ENDOMISIO IGM	SV	12	R\$ 101,67	3	R\$ 305,01
60	ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	SV	12	R\$ 37,67	3	R\$ 113,01
61	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV	180	R\$ 8,27	45	R\$ 372,15
62	ANTI-GLIADINA IGA	SV	12	R\$ 40,67	3	R\$ 122,01
63	ANTI-GLIADINA IGG	SV	12	R\$ 41,33	3	R\$ 123,99
64	ANTI-GLIADINA IGM	SV	12	R\$ 42,67	3	R\$ 128,01
65	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGG	SV	12	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
66	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGM	SV	12	R\$ 53,00	3	R\$ 159,00
67	ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	SV	12	R\$ 233,33	3	R\$ 699,99
68	ANTI-HIV 1+HIV 2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SV	300	R\$ 38,67	75	R\$ 2.900,25
69	ANTI-HTLV1+HTLV2	SV	24	R\$ 96,67	6	R\$ 580,02
70	ANTI-SM	SV	12	R\$ 32,33	3	R\$ 96,99
71	ANTI-SS-A (RO)	SV	24	R\$ 32,33	6	R\$ 193,98
72	ANTI-SS-B (LA)	SV	24	R\$ 33,33	6	R\$ 199,98
73	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	SV	12	R\$ 103,33	3	R\$ 309,99
74	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	SV	12	R\$ 101,67	3	R\$ 305,01
75	ANTITROMBINA III	SV	12	R\$ 99,33	3	R\$ 297,99
76	APOLIPOPROTEÍNA A - APO A	SV	24	R\$ 46,67	6	R\$ 280,02
77	APOLIPOPROTEÍNA B - APO B	SV	24	R\$ 45,33	6	R\$ 271,98
78	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	SV	12	R\$ 25,67	3	R\$ 77,01
79	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SV	24	R\$ 20,00	6	R\$ 120,00
80	BARBITURATOS	SV	6	R\$ 30,67	2	R\$ 46,01
81	BETA HCG QUALITATIVO	SV	120	R\$ 11,50	30	R\$ 345,00
82	BETA HCG QUANTITATIVO	SV	60	R\$ 31,00	15	R\$ 465,00
83	BETA-2-GLICOPROTEÍNA	SV	12	R\$ 176,67	3	R\$ 530,01
84	BETA-2-MICROGLOBULINA	SV	12	R\$ 53,00	3	R\$ 159,00
85	BIOTINIDASE	SV	3	R\$ 42,67	1	R\$ 32,00
86	BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV	360	R\$ 10,10	90	R\$ 909,00
87	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	SV	6	R\$ 83,33	2	R\$ 125,00
88	CA 125	SV	60	R\$ 39,00	15	R\$ 585,00
89	CA 15.3	SV	36	R\$ 42,00	9	R\$ 378,00
90	CA 19.9	SV	36	R\$ 41,33	9	R\$ 371,97
91	CÁLCIO	SV	300	R\$ 9,50	75	R\$ 712,50
92	CÁLCIO IONIZÁVEL	SV	60	R\$ 22,33	15	R\$ 334,95
93	CÁLCIO URINÁRIO	SV	36	R\$ 26,00	9	R\$ 234,00
94	CALCITONINA	SV	24	R\$ 52,00	6	R\$ 312,00
95	CALPROTECTINA	SV	3	R\$ 166,67	1	R\$ 125,00
96	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	12	R\$ 22,33	3	R\$ 66,99
97	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	24	R\$ 22,00	6	R\$ 132,00
98	CARBAMAZEPINA	SV	12	R\$ 68,33	3	R\$ 204,99
99	CARIÓTIPO DE BANDA G	SV	6	R\$ 750,00	2	R\$ 1.125,00
100	CCP - ANTI CITRULINA	SV	18	R\$ 136,67	5	R\$ 615,02

101	CD3	SV	6	R\$ 121,33	2	R\$ 182,00
102	CD4	SV	6	R\$ 121,67	2	R\$ 182,51
103	CD8	SV	6	R\$ 120,00	2	R\$ 180,00
104	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	SV	48	R\$ 37,33	12	R\$ 447,96
105	CERULOPLASMINA	SV	6	R\$ 56,00	2	R\$ 84,00
106	CH 50	SV	24	R\$ 37,67	6	R\$ 226,02
107	CHUMBO URINÁRIO	SV	6	R\$ 42,33	2	R\$ 63,50
108	CISTINA - DOSAGEM NA URINA	SV	3	R\$ 203,33	1	R\$ 152,50
109	CISTINA - DOSAGEM NO SORO	SV	3	R\$ 200,00	1	R\$ 150,00
110	CITOMEGALOVÍRUS IGG - ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	R\$ 28,00	15	R\$ 420,00
111	CITOMEGALOVÍRUS IGM - ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	R\$ 38,00	15	R\$ 570,00
112	CITRATO	SV	12	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00
113	CITRATO U24H	SV	12	R\$ 36,00	3	R\$ 108,00
114	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	SV	180	R\$ 8,57	45	R\$ 385,65
115	CLEARANCE DE CREATININA	SV	24	R\$ 28,67	6	R\$ 172,02
116	CLORETO	SV	6	R\$ 21,67	2	R\$ 32,51
117	CLORETO U24H	SV	6	R\$ 23,00	2	R\$ 34,50
118	COBRE URINÁRIO	SV	6	R\$ 35,00	2	R\$ 52,50
119	COLESTEROL HDL	SV	3000	R\$ 9,60	750	R\$ 7.200,00
120	COLESTEROL LDL	SV	3000	R\$ 13,83	750	R\$ 10.372,50
121	COLESTEROL TOTAL	SV	4800	R\$ 6,23	1200	R\$ 7.476,00
122	COLESTEROL VLDL	SV	3000	R\$ 6,07	750	R\$ 4.552,50
123	COLINESTERASE PLASMÁTICA	SV	3	R\$ 22,33	1	R\$ 16,75
124	COMPLEMENTO C3	SV	18	R\$ 22,33	5	R\$ 100,49
125	COMPLEMENTO C4	SV	18	R\$ 22,33	5	R\$ 100,49
126	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	180	R\$ 9,13	45	R\$ 410,85
127	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV	18	R\$ 18,33	5	R\$ 82,49
128	COOMBS DIRETO	SV	12	R\$ 26,00	3	R\$ 78,00
129	COOMBS INDIRETO	SV	24	R\$ 21,67	6	R\$ 130,02
130	CORTISOL	SV	24	R\$ 40,00	6	R\$ 240,00
131	CORTISOL URINÁRIO	SV	6	R\$ 47,67	2	R\$ 71,51
132	COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTÍGENO POR SWAB - TESTE RÁPIDO	SV	24	R\$ 156,67	6	R\$ 940,02
133	COVID-19 - TÉCNICA DE PCR - SWAB	SV	24	R\$ 290,00	6	R\$ 1.740,00
134	COVID-19 QUIMIOLUMINESCÊNCIA ANTICORPOS IGM E IGG	SV	48	R\$ 186,67	12	R\$ 2.240,04
135	CREATININA	SV	3600	R\$ 7,00	900	R\$ 6.300,00
136	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SV	144	R\$ 11,00	36	R\$ 396,00
137	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - CKMB	SV	36	R\$ 22,33	9	R\$ 200,97
138	CROMO	SV	6	R\$ 41,67	2	R\$ 62,51
139	CULTURA DE BACTÉRIAS NA URINA - UROCULTURA	SV	360	R\$ 34,33	90	R\$ 3.089,70
140	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES - COPRO CULTURA	SV	24	R\$ 43,67	6	R\$ 262,02
141	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS SECREÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO	SV	24	R\$ 46,67	6	R\$ 280,02
142	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	SV	36	R\$ 44,33	9	R\$ 398,97
143	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	SV	12	R\$ 47,33	3	R\$ 141,99
144	CURVA INSULÍNICA - 2 DOSAGENS	SV	24	R\$ 95,00	6	R\$ 570,00
145	CURVA INSULÍNICA - 4 DOSAGENS	SV	12	R\$ 163,33	3	R\$ 489,99
146	CURVA INSULÍNICA - 5 DOSAGENS	SV	12	R\$ 196,67	3	R\$ 590,01
147	D DÍMERO	SV	12	R\$ 205,00	3	R\$ 615,00
148	DEHIDROTESTOSTERONA	SV	12	R\$ 116,67	3	R\$ 350,01
149	DENGUE IGG	SV	24	R\$ 43,33	6	R\$ 259,98
150	DENGUE IGM	SV	24	R\$ 46,67	6	R\$ 280,02
151	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SV	120	R\$ 12,17	30	R\$ 365,10
152	DOSAGEM DE AMINÓÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	SV	6	R\$ 233,33	2	R\$ 350,00
153	ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	SV	3	R\$ 286,67	1	R\$ 215,00
154	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	12	R\$ 38,33	3	R\$ 114,99
155	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	36	R\$ 31,33	9	R\$ 281,97
156	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	R\$ 42,33	2	R\$ 63,50
157	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	R\$ 42,67	2	R\$ 64,01
158	ERITROGRAMA	SV	180	R\$ 9,00	45	R\$ 405,00
159	ESTRADIOL	SV	36	R\$ 30,67	9	R\$ 276,03
160	ESTRIOL	SV	12	R\$ 30,67	3	R\$ 92,01
161	ESTRONA	SV	12	R\$ 32,33	3	R\$ 96,99
162	FAN - ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV	48	R\$ 26,00	12	R\$ 312,00
163	FATOR DU - Rh FRACO	SV	60	R\$ 7,90	15	R\$ 118,50
164	FATOR REUMATOIDE - PROVA DO LÁTEX	SV	144	R\$ 8,83	36	R\$ 317,88
165	FATOR V DA COAGULAÇÃO	SV	6	R\$ 123,33	2	R\$ 185,00
166	FATOR V DE LEIDEN	SV	6	R\$ 233,33	2	R\$ 350,00
167	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	SV	6	R\$ 130,00	2	R\$ 195,00
168	FENITOINA	SV	6	R\$ 56,67	2	R\$ 85,01
169	FENOBARBITAL	SV	6	R\$ 38,33	2	R\$ 57,50
170	FERRITINA	SV	180	R\$ 27,67	45	R\$ 1.245,15
171	FERRO SÉRICO	SV	240	R\$ 12,33	60	R\$ 739,80
172	FIBRINO GÊNIO	SV	6	R\$ 29,33	2	R\$ 44,00
173	FOLATO	SV	6	R\$ 30,00	2	R\$ 45,00
174	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	SV	12	R\$ 19,00	3	R\$ 57,00
175	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	SV	18	R\$ 18,33	5	R\$ 82,49
176	FOSFATASE ALCALINA	SV	240	R\$ 9,47	60	R\$ 568,20
177	FOSFORO	SV	180	R\$ 10,10	45	R\$ 454,50
178	FOSFORO U24H	SV	24	R\$ 24,67	6	R\$ 148,02
179	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE	SV	96	R\$ 28,67	24	R\$ 688,08
180	FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	R\$ 34,33	6	R\$ 205,98
181	FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	R\$ 34,33	6	R\$ 205,98
182	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SV	240	R\$ 8,60	60	R\$ 516,00
183	GH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	SV	6	R\$ 41,67	2	R\$ 62,51
184	GLICOSE	SV	4200	R\$ 6,30	1050	R\$ 6.615,00
185	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	240	R\$ 7,83	60	R\$ 469,80
186	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SV	6	R\$ 34,33	2	R\$ 51,50
187	HAPTOGLOBINA	SV	6	R\$ 26,00	2	R\$ 39,00
188	HBEAG - ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	6	R\$ 29,00	2	R\$ 43,50
189	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	180	R\$ 29,33	45	R\$ 1.319,85

190	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C	SV	96	R\$ 42,67	24	R\$ 1.024,08
191	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUALITATIVA	SV	6	R\$ 286,67	2	R\$ 430,01
192	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUANTITATIVA	SV	6	R\$ 413,33	2	R\$ 620,00
193	HEMOCULTURA - AERÓBIOS	SV	6	R\$ 86,67	2	R\$ 130,01
194	HEMOCULTURA - ANAERÓBIOS	SV	6	R\$ 83,33	2	R\$ 125,00
195	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - A1C	SV	180	R\$ 26,67	45	R\$ 1.200,15
196	HEMOGLOBINA S	SV	12	R\$ 32,00	3	R\$ 96,00
197	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	4800	R\$ 12,07	1200	R\$ 14.484,00
198	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGG	SV	6	R\$ 57,33	2	R\$ 86,00
199	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	SV	6	R\$ 61,00	2	R\$ 91,50
200	HERPES VIRUS SIMPLES I IGG	SV	6	R\$ 49,33	2	R\$ 74,00
201	HERPES VIRUS SIMPLES I IGM	SV	6	R\$ 58,33	2	R\$ 87,50
202	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV	24	R\$ 37,33	6	R\$ 223,98
203	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	SV	6	R\$ 55,00	2	R\$ 82,50
204	HLA B27	SV	12	R\$ 90,00	3	R\$ 270,00
205	HOMOCISTEÍNA	SV	12	R\$ 86,67	3	R\$ 260,01
206	HVA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	R\$ 32,33	3	R\$ 96,99
207	HVA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	R\$ 36,00	3	R\$ 108,00
208	HVA TOTAL - ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	18	R\$ 42,67	5	R\$ 192,02
209	IGA TOTAL - IMUNOGLOBULINA A	SV	24	R\$ 38,33	6	R\$ 229,98
210	IGE ESPECÍFICO - nDer p2 - d203	SV	12	R\$ 83,33	3	R\$ 249,99
211	IgE ESPECÍFICO (D202) - Ácaros - D. pteronyssinus nDer p1	SV	12	R\$ 26,67	3	R\$ 80,01
212	IgE Específico (F340)-Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim	SV	6	R\$ 83,33	2	R\$ 125,00
213	IgE Específico Ácaros - Dermatophagoides farinae (D2)	SV	6	R\$ 39,33	2	R\$ 59,00
214	IgE Específico Caseína - Alimentos (F78)	SV	6	R\$ 31,33	2	R\$ 47,00
215	IgE Específico Dermatophagoides pteronyssinus (D1)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
216	IgE ESPECÍFICO nDer p10 TROPOMIOSINA (d205)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
217	IgE Específico para Alfa Lactoalbumina (F76)	SV	6	R\$ 33,00	2	R\$ 49,50
218	IGE ESPECÍFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA (M6) [M	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
219	IgE Específico para Banana (F92)	SV	6	R\$ 33,00	2	R\$ 49,50
220	IgE Específico para Beta Lactoglobulina (F77)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
221	IgE Específico para Blomia Tropicalis (RD201)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
222	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	SV	24	R\$ 33,00	6	R\$ 198,00
223	IgE Específico para Carne de Vaca (F27)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
224	IgE Específico para Clara de Ovo (F1)	SV	12	R\$ 37,67	3	R\$ 113,01
225	IGE ESPECÍFICO PARA FEIJAO VERMELHO (F287)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
226	IgE Específico para Formiga (I70)	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
227	IgE Específico para Gema de Ovo (F75)	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
228	IgE Específico para Gluten (F79)	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
229	IgE Específico para Grão de Soja (F14)	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
230	IgE Específico para Laranja (F33)	SV	6	R\$ 28,33	2	R\$ 42,50
231	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	SV	24	R\$ 33,67	6	R\$ 202,02
232	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE CABRA	SV	6	R\$ 30,67	2	R\$ 46,01
233	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	SV	24	R\$ 30,67	6	R\$ 184,02
234	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F244)	SV	24	R\$ 32,33	6	R\$ 193,98
235	IGE ESPECÍFICO PARA OVO ALBUMINA (F232)	SV	6	R\$ 38,33	2	R\$ 57,50
236	IGE ESPECÍFICO PARA OVO MUCOIDE (F233)	SV	6	R\$ 38,33	2	R\$ 57,50
237	IgE Específico para Pêlo de Cão (E2)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
238	IgE Específico para Pêlo de Gato (E90)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
239	IgE Específico para Pó Caseiro - Greer labs (H1)	SV	6	R\$ 78,33	2	R\$ 117,50
240	IgE Específico para Tartrazina, corante amarelo.	SV	6	R\$ 146,67	2	R\$ 220,01
241	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	SV	24	R\$ 30,67	6	R\$ 184,02
242	IGE MULTÍPLO PARA CARNES	SV	24	R\$ 37,67	6	R\$ 226,02
243	IgE Múltiplo Penas (EX71) de ganso,galinha,pato e peru.	SV	6	R\$ 41,67	2	R\$ 62,51
244	IgE Múltiplo Penas (EX72)	SV	6	R\$ 45,00	2	R\$ 67,50
245	Ige para Abacaxi	SV	6	R\$ 30,67	2	R\$ 46,01
246	IgE para Maracujá	SV	6	R\$ 30,67	2	R\$ 46,01
247	IgE Rast Pân timer Epitélios (EP1)	SV	6	R\$ 50,33	2	R\$ 75,50
248	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	SV	60	R\$ 30,00	15	R\$ 450,00
249	IGF BP3 - PROTEINA LIGADORA IGF-1 TIPO 3	SV	6	R\$ 88,33	2	R\$ 132,50
250	IGG TOTAL - IMUNOGLOBULINA G	SV	12	R\$ 39,33	3	R\$ 117,99
251	IGM TOTAL - IMUNOGLOBULINA M	SV	12	R\$ 37,67	3	R\$ 113,01
252	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	SV	6	R\$ 178,33	2	R\$ 267,50
253	IMUNOFIXAÇÃO NO SANGUE	SV	6	R\$ 141,67	2	R\$ 212,51
254	INSULINA	SV	36	R\$ 43,33	9	R\$ 389,97
255	INSULINA APÓS SOBRECARGA	SV	12	R\$ 54,00	3	R\$ 162,00
256	INSULINA PÓS PRANDIAL	SV	12	R\$ 47,67	3	R\$ 143,01
257	ISOAGLUTININAS (ANTICORPOS NATURAIS - TITULAGEM)	SV	6	R\$ 35,00	2	R\$ 52,50
258	LEISHMANIA IGG - ANTICORPOS IGG ANTELEISHMANIAS	SV	12	R\$ 140,00	3	R\$ 420,00
259	LEISHMANIA IGM - ANTICORPOS IGM ANTELEISHMANIAS	SV	12	R\$ 136,67	3	R\$ 410,01
260	LEUCOGRAMA	SV	180	R\$ 10,63	45	R\$ 478,35
261	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	SV	96	R\$ 26,67	24	R\$ 640,08
262	LIPASE	SV	72	R\$ 13,33	18	R\$ 239,94
263	LÍPIDIOS TOTAIS	SV	600	R\$ 17,33	150	R\$ 2.599,50
264	LIPOPROTEÍNA A	SV	12	R\$ 56,00	3	R\$ 168,00
265	LITIO	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
266	MACROPROLACTINA	SV	6	R\$ 45,33	2	R\$ 68,00
267	MAGNÉSIO	SV	96	R\$ 10,57	24	R\$ 253,68
268	MERCÚRIO	SV	6	R\$ 42,67	2	R\$ 64,01
269	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	SV	3	R\$ 866,67	1	R\$ 650,00
270	METANEFRIAS URINÁRIAS	SV	3	R\$ 680,00	1	R\$ 510,00
271	MICROALBUMINA NA URINA	SV	24	R\$ 38,33	6	R\$ 229,98
272	MITOCÔNDRIAS, ANTICORPOS ANTI AMA	SV	3	R\$ 50,00	1	R\$ 37,50
273	MUCOPROTEÍNAS	SV	18	R\$ 24,00	5	R\$ 108,00
274	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	SV	3	R\$ 51,67	1	R\$ 38,75
275	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGG	SV	3	R\$ 53,33	1	R\$ 40,00
276	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGM	SV	3	R\$ 53,33	1	R\$ 40,00
277	OXALATO URINÁRIO	SV	12	R\$ 44,00	3	R\$ 132,00
278	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	SV	3000	R\$ 7,47	750	R\$ 5.602,50

279	PARATORMÔNIO	SV	24	R\$ 37,67	6	R\$ 226,02
280	PEPTÍDEO C	SV	6	R\$ 43,00	2	R\$ 64,50
281	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - P.A.I.	SV	24	R\$ 23,00	6	R\$ 138,00
282	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,00	6	R\$ 54,00
283	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	SV	6	R\$ 15,00	2	R\$ 22,50
284	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	SV	120	R\$ 7,93	30	R\$ 237,90
285	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,77	6	R\$ 58,62
286	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	SV	12	R\$ 17,67	3	R\$ 53,01
287	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	SV	60	R\$ 7,27	15	R\$ 109,05
288	PESQUISA MOLECULAR DE X-FRÁGIL	SV	3	R\$ 240,00	1	R\$ 180,00
289	POTÁSSIO	SV	240	R\$ 11,33	60	R\$ 679,80
290	PROGESTERONA	SV	60	R\$ 29,33	15	R\$ 439,95
291	PROLACTINA	SV	60	R\$ 29,00	15	R\$ 435,00
292	PROTEÍNA C	SV	6	R\$ 110,00	2	R\$ 165,00
293	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	SV	180	R\$ 7,83	45	R\$ 352,35
294	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	SV	240	R\$ 28,33	60	R\$ 1.699,80
295	PROTEÍNA S	SV	6	R\$ 301,67	2	R\$ 452,51
296	PROTEÍNA S LIVRE	SV	6	R\$ 96,67	2	R\$ 145,01
297	PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SV	24	R\$ 16,67	6	R\$ 100,02
298	PROTEÍNAS TOTAIS	SV	60	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
299	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	180	R\$ 9,17	45	R\$ 412,65
300	PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO DO GENE G2	SV	3	R\$ 336,67	1	R\$ 252,50
301	PROTROMBINA MUTANTE	SV	3	R\$ 400,00	1	R\$ 300,00
302	PSA LIVRE	SV	180	R\$ 31,33	45	R\$ 1.409,85
303	PSA TOTAL	SV	240	R\$ 27,33	60	R\$ 1.639,80
304	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	SV	12	R\$ 26,67	3	R\$ 80,01
305	RETICULÓCITOS	SV	24	R\$ 19,33	6	R\$ 115,98
306	RETRAÇÃO DO COÁGULO	SV	6	R\$ 6,63	2	R\$ 9,95
307	ROTAVIRUS	SV	24	R\$ 53,67	6	R\$ 322,02
308	RUBÉOLA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 30,67	15	R\$ 460,05
309	RUBÉOLA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 31,67	15	R\$ 475,05
310	SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL	SV	48	R\$ 42,67	12	R\$ 512,04
311	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	SV	24	R\$ 30,67	6	R\$ 184,02
312	SELÊNIO	SV	6	R\$ 40,33	2	R\$ 60,50
313	SEXAGEM FETAL	SV	6	R\$ 283,33	2	R\$ 425,00
314	SHBG - PROTEÍNA LIGADORA DOS HORMÔNIOS SEXUAIS	SV	6	R\$ 58,00	2	R\$ 87,00
315	SÓDIO	SV	240	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
316	SOMATOMEDINA C (IGF1)	SV	18	R\$ 77,00	5	R\$ 346,50
317	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV	24	R\$ 37,33	6	R\$ 223,98
318	SUMÁRIO DE URINA - EAS	SV	3600	R\$ 7,80	900	R\$ 7.020,00
319	T3 - TRIIODOTIRONINA	SV	180	R\$ 16,67	45	R\$ 750,15
320	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA	SV	120	R\$ 19,00	30	R\$ 570,00
321	T3 REVERSO	SV	6	R\$ 21,00	2	R\$ 31,50
322	T4 - TIROXINA	SV	240	R\$ 16,67	60	R\$ 1.000,20
323	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	SV	300	R\$ 18,33	75	R\$ 1.374,75
324	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	SV	120	R\$ 6,50	30	R\$ 195,00
325	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	SV	120	R\$ 6,50	30	R\$ 195,00
326	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	SV	240	R\$ 13,97	60	R\$ 838,20
327	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	SV	240	R\$ 13,97	60	R\$ 838,20
328	TESTE DE PATERNIDADE - DUO	SV	6	R\$ 426,67	2	R\$ 640,01
329	TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTITUIÇÃO GENÉTICA	SV	3	R\$ 3.000,00	1	R\$ 2.250,00
330	TESTE DE PATERNIDADE - TRIO	SV	6	R\$ 423,33	2	R\$ 635,00
331	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE - ESTUDO GENÉTICO	SV	12	R\$ 256,67	3	R\$ 770,01
332	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTGO	SV	60	R\$ 48,33	15	R\$ 724,95
333	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	SV	60	R\$ 58,33	15	R\$ 874,95
334	TESTE DO PEZINHO	SV	12	R\$ 146,67	3	R\$ 440,01
335	TESTE TOXICOLÓGICO DETRAN	SV	12	R\$ 170,00	3	R\$ 510,00
336	TESTOSTERONA LIVRE	SV	12	R\$ 29,67	3	R\$ 89,01
337	TESTOSTERONA TOTAL	SV	24	R\$ 26,00	6	R\$ 156,00
338	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	SV	2400	R\$ 6,77	600	R\$ 4.062,00
339	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	SV	2400	R\$ 6,77	600	R\$ 4.062,00
340	TIREOGLOBULINA	SV	36	R\$ 36,67	9	R\$ 330,03
341	TOXOPLASMOSE IGG - ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 30,00	24	R\$ 720,00
342	TOXOPLASMOSE IGM - ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 32,33	24	R\$ 775,92
343	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	SV	12	R\$ 38,33	3	R\$ 114,99
344	TRANSFERRINA	SV	12	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
345	TRIGLICERÍDEOS	SV	3600	R\$ 8,30	900	R\$ 7.470,00
346	TRIPANOSSOMA	SV	24	R\$ 30,00	6	R\$ 180,00
347	TROPONINA I	SV	6	R\$ 65,00	2	R\$ 97,50
348	TROPONINA T	SV	6	R\$ 71,67	2	R\$ 107,51
349	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	SV	36	R\$ 27,33	9	R\$ 245,97
350	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	SV	300	R\$ 17,00	75	R\$ 1.275,00
351	UREIA	SV	3000	R\$ 6,70	750	R\$ 5.025,00
352	VDRL	SV	600	R\$ 8,97	150	R\$ 1.345,50
353	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SV	120	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
354	VITAMINA A	SV	12	R\$ 115,00	3	R\$ 345,00
355	VITAMINA B12	SV	60	R\$ 37,67	15	R\$ 565,05
356	VITAMINA C	SV	12	R\$ 94,33	3	R\$ 282,99
357	VITAMINA E	SV	12	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
358	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	SV	36	R\$ 16,67	9	R\$ 150,03
359	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	SV	12	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
360	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	SV	12	R\$ 238,33	3	R\$ 714,99
361	ZINCO	SV	24	R\$ 41,67	6	R\$ 250,02
VALOR TOTAL						R\$ 228.527,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas

do Termo de Contrato nº 002/2021 – Credenciamento nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 204010/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, , CREDENCIANTE e CREDENCIADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sociedade Medica Patuense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARAES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CA8F33B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CLINLAB CLINICA E LABORATORIO LTDA, CNPJ: 00.641.302/0002-20.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINLAB CLINICA E LABORATORIO LTDA, CNPJ: 00.641.302/0002-20**, com sede na R Borromeu de Brito Guerra, 76, Centro, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. JANETO GURGEL PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade de nº 891.715 SSP/RN e inscrito no CPF nº 543.648.334-87, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo referente ao Termo de Contrato nº 001/2021 destinado a *acredenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica para atender a demanda aos usuários do SUS do município de Caraúbas/RN.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo citados, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2021, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	QTD 25%	Valor Total Aditivado (R\$)
1	1,25-DIHDROXIVITAMINA D	SV	180	R\$ 105,30	45	R\$ 4.738,50
2	17-HIDROXI PROGESTERONA	SV	24	R\$ 43,97	6	R\$ 263,82
3	25 -HIDROXIVITAMINA D	SV	360	R\$ 58,00	90	R\$ 5.220,00
4	ÁCIDO FÓLICO	SV	48	R\$ 45,90	12	R\$ 550,80
5	ÁCIDO ÚRICO	SV	3000	R\$ 6,20	750	R\$ 4.650,00
6	ÁCIDO ÚRICO U24H	SV	24	R\$ 17,63	6	R\$ 105,78
7	ÁCIDO VALPROICO	SV	12	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
8	ACTH	SV	12	R\$ 51,00	3	R\$ 153,00
9	ALBUMINA	SV	96	R\$ 15,80	24	R\$ 379,20
10	ALDOLASE	SV	12	R\$ 19,67	3	R\$ 59,01
11	ALDOSTERONA	SV	6	R\$ 46,00	2	R\$ 69,00
12	ALFA-I-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	SV	12	R\$ 34,67	3	R\$ 104,01
13	ALFA-FETOPROTEÍNA	SV	18	R\$ 42,33	5	R\$ 190,49
14	ALUMINIO	SV	3	R\$ 40,00	1	R\$ 30,00
15	AMILASE	SV	120	R\$ 14,50	30	R\$ 435,00
16	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA	SV	60	R\$ 55,00	15	R\$ 825,00
17	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS	SV	12	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
18	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA GRANDE	SV	24	R\$ 406,67	6	R\$ 2.440,02
19	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA MÉDIA	SV	24	R\$ 260,00	6	R\$ 1.560,00
20	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA	SV	36	R\$ 156,67	9	R\$ 1.410,03
21	ANCA C - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	1	R\$ 47,50
22	ANCA P - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	1	R\$ 47,50
23	ANDROSTENEDIONA	SV	12	R\$ 45,67	3	R\$ 137,01
24	ANTI CHIKUNGUNYA IGG	SV	12	R\$ 130,33	3	R\$ 390,99
25	ANTI CHIKUNGUNYA IGM	SV	12	R\$ 130,33	3	R\$ 390,99
26	ANTI HBC IGG	SV	24	R\$ 46,63	6	R\$ 279,78
27	ANTI HBC IGM	SV	24	R\$ 46,63	6	R\$ 279,78
28	ANTI HBC TOTAL	SV	36	R\$ 50,33	9	R\$ 452,97
29	ANTI HBE	SV	6	R\$ 35,67	2	R\$ 53,51
30	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	72	R\$ 34,33	18	R\$ 617,94
31	ANTI LKM-1	SV	3	R\$ 49,33	1	R\$ 37,00
32	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SV	84	R\$ 44,33	21	R\$ 930,93
33	ANTIBIOGRAMA	SV	360	R\$ 35,00	90	R\$ 3.150,00
34	ANTICARDIOLIPINA IGA	SV	18	R\$ 50,00	5	R\$ 225,00
35	ANTICARDIOLIPINA IGG	SV	18	R\$ 46,33	5	R\$ 208,49
36	ANTICARDIOLIPINA IGM	SV	18	R\$ 47,33	5	R\$ 212,99
37	ANTICOAGULANTE LUPICO	SV	18	R\$ 97,97	5	R\$ 440,87
38	ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	SV	6	R\$ 55,33	2	R\$ 83,00

39	ANTICORPOS ANTI CETRÔMERO	SV	6	R\$ 48,67	2	R\$ 73,01
40	ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS-AVIDEZ	SV	6	R\$ 81,67	2	R\$ 122,51
41	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	SV	6	R\$ 423,33	2	R\$ 635,00
42	ANTICORPOS ANTI RUBEOLA-AVIDEZ	SV	6	R\$ 166,67	2	R\$ 250,01
43	ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE-AVIDEZ	SV	6	R\$ 80,00	2	R\$ 120,00
44	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO	SV	6	R\$ 181,67	2	R\$ 272,51
45	ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS	SV	12	R\$ 55,00	3	R\$ 165,00
46	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	SV	12	R\$ 54,00	3	R\$ 162,00
47	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	SV	12	R\$ 30,67	3	R\$ 92,01
48	ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	SV	12	R\$ 33,00	3	R\$ 99,00
49	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SV	96	R\$ 34,00	24	R\$ 816,00
50	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - HÁ	SV	240	R\$ 28,00	60	R\$ 1.680,00
51	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGG	SV	96	R\$ 25,00	24	R\$ 600,00
52	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGM	SV	96	R\$ 25,33	24	R\$ 607,92
53	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 198,33	3	R\$ 594,99
54	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 370,00	3	R\$ 1.110,00
55	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	SV	6	R\$ 286,67	2	R\$ 430,01
56	ANTI-DNA	SV	24	R\$ 41,33	6	R\$ 247,98
57	ANTI-ENDOMISIO IGA	SV	12	R\$ 78,33	3	R\$ 234,99
58	ANTI-ENDOMISIO IGG	SV	12	R\$ 81,67	3	R\$ 245,01
59	ANTI-ENDOMISIO IGM	SV	12	R\$ 101,67	3	R\$ 305,01
60	ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	SV	12	R\$ 37,67	3	R\$ 113,01
61	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV	180	R\$ 8,27	45	R\$ 372,15
62	ANTI-GLIADINA IGA	SV	12	R\$ 40,67	3	R\$ 122,01
63	ANTI-GLIADINA IGG	SV	12	R\$ 41,33	3	R\$ 123,99
64	ANTI-GLIADINA IGM	SV	12	R\$ 42,67	3	R\$ 128,01
65	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGG	SV	12	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
66	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGM	SV	12	R\$ 53,00	3	R\$ 159,00
67	ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	SV	12	R\$ 233,33	3	R\$ 699,99
68	ANTI-HIV 1+HIV 2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SV	300	R\$ 38,67	75	R\$ 2.900,25
69	ANTI-HTLV1+HTLV2	SV	24	R\$ 96,67	6	R\$ 580,02
70	ANTI-SM	SV	12	R\$ 32,33	3	R\$ 96,99
71	ANTI-SS-A (RO)	SV	24	R\$ 32,33	6	R\$ 193,98
72	ANTI-SS-B (LA)	SV	24	R\$ 33,33	6	R\$ 199,98
73	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	SV	12	R\$ 103,33	3	R\$ 309,99
74	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	SV	12	R\$ 101,67	3	R\$ 305,01
75	ANTITROMBINA III	SV	12	R\$ 99,33	3	R\$ 297,99
76	APOLIPOPROTEÍNA A - APO A	SV	24	R\$ 46,67	6	R\$ 280,02
77	APOLIPOPROTEÍNA B - APO B	SV	24	R\$ 45,33	6	R\$ 271,98
78	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	SV	12	R\$ 25,67	3	R\$ 77,01
79	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SV	24	R\$ 20,00	6	R\$ 120,00
80	BARBITURATOS	SV	6	R\$ 30,67	2	R\$ 46,01
81	BETA HCG QUALITATIVO	SV	120	R\$ 11,50	30	R\$ 345,00
82	BETA HCG QUANTITATIVO	SV	60	R\$ 31,00	15	R\$ 465,00
83	BETA-2-GLICOPROTEÍNA	SV	12	R\$ 176,67	3	R\$ 530,01
84	BETA-2-MICROGLOBULINA	SV	12	R\$ 53,00	3	R\$ 159,00
85	BIOTINIDASE	SV	3	R\$ 42,67	1	R\$ 32,00
86	BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV	360	R\$ 10,10	90	R\$ 909,00
87	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	SV	6	R\$ 83,33	2	R\$ 125,00
88	CA 125	SV	60	R\$ 39,00	15	R\$ 585,00
89	CA 15.3	SV	36	R\$ 42,00	9	R\$ 378,00
90	CA 19.9	SV	36	R\$ 41,33	9	R\$ 371,97
91	CÁLCIO	SV	300	R\$ 9,50	75	R\$ 712,50
92	CÁLCIO IONIZÁVEL	SV	60	R\$ 22,33	15	R\$ 334,95
93	CÁLCIO URINÁRIO	SV	36	R\$ 26,00	9	R\$ 234,00
94	CALCITONINA	SV	24	R\$ 52,00	6	R\$ 312,00
95	CALPROTECTINA	SV	3	R\$ 166,67	1	R\$ 125,00
96	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	12	R\$ 22,33	3	R\$ 66,99
97	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	24	R\$ 22,00	6	R\$ 132,00
98	CARBAMAZEPINA	SV	12	R\$ 68,33	3	R\$ 204,99
99	CARIÓTIPO DE BANDA G	SV	6	R\$ 750,00	2	R\$ 1.125,00
100	CCP - ANTI CITRULINA	SV	18	R\$ 136,67	5	R\$ 615,02
101	CD3	SV	6	R\$ 121,33	2	R\$ 182,00
102	CD4	SV	6	R\$ 121,67	2	R\$ 182,51
103	CD8	SV	6	R\$ 120,00	2	R\$ 180,00
104	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	SV	48	R\$ 37,33	12	R\$ 447,96
105	CERULOPLASMINA	SV	6	R\$ 56,00	2	R\$ 84,00
106	CH 50	SV	24	R\$ 37,67	6	R\$ 226,02
107	CHUMBO URINÁRIO	SV	6	R\$ 42,33	2	R\$ 63,50
108	CISTINA - DOSAGEM NA URINA	SV	3	R\$ 203,33	1	R\$ 152,50
109	CISTINA - DOSAGEM NO SORO	SV	3	R\$ 200,00	1	R\$ 150,00
110	CITOMEGALOVÍRUS IGG - ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVIRUS	SV	60	R\$ 28,00	15	R\$ 420,00
111	CITOMEGALOVÍRUS IGM - ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	SV	60	R\$ 38,00	15	R\$ 570,00
112	CITRATO	SV	12	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00
113	CITRATO U24H	SV	12	R\$ 36,00	3	R\$ 108,00
114	CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA	SV	180	R\$ 8,57	45	R\$ 385,65
115	CLEARANCE DE CREATININA	SV	24	R\$ 28,67	6	R\$ 172,02
116	CLORETO	SV	6	R\$ 21,67	2	R\$ 32,51
117	CLORETO U24H	SV	6	R\$ 23,00	2	R\$ 34,50
118	COBRE URINÁRIO	SV	6	R\$ 35,00	2	R\$ 52,50
119	COLESTEROL HDL	SV	3000	R\$ 9,60	750	R\$ 7.200,00
120	COLESTEROL LDL	SV	3000	R\$ 13,83	750	R\$ 10.372,50
121	COLESTEROL TOTAL	SV	4800	R\$ 6,23	1200	R\$ 7.476,00
122	COLESTEROL VLDL	SV	3000	R\$ 6,07	750	R\$ 4.552,50
123	COLINESTERASE PLASMÁTICA	SV	3	R\$ 22,33	1	R\$ 16,75
124	COMPLEMENTO C3	SV	18	R\$ 22,33	5	R\$ 100,49
125	COMPLEMENTO C4	SV	18	R\$ 22,33	5	R\$ 100,49

126	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	180	R\$ 9,13	45	R\$ 410,85
127	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV	18	R\$ 18,33	5	R\$ 82,49
128	COOMBS DIRETO	SV	12	R\$ 26,00	3	R\$ 78,00
129	COOMBS INDIRETO	SV	24	R\$ 21,67	6	R\$ 130,02
130	CORTISOL	SV	24	R\$ 40,00	6	R\$ 240,00
131	CORTISOL URINÁRIO	SV	6	R\$ 47,67	2	R\$ 71,51
132	COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTIGENO POR SWAB - TESTE RÁPIDO	SV	24	R\$ 156,67	6	R\$ 940,02
133	COVID-19 - TÉCNICA DE PCR - SWAB	SV	24	R\$ 290,00	6	R\$ 1.740,00
134	COVID-19 QUIMIOLUMINESCÊNCIA ANTICORPOS IGM E IGG	SV	48	R\$ 186,67	12	R\$ 2.240,04
135	CREATININA	SV	3600	R\$ 7,00	900	R\$ 6.300,00
136	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SV	144	R\$ 11,00	36	R\$ 396,00
137	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - CKMB	SV	36	R\$ 22,33	9	R\$ 200,97
138	CROMO	SV	6	R\$ 41,67	2	R\$ 62,51
139	CULTURA DE BACTÉRIAS NA URINA - UROCULTURA	SV	360	R\$ 34,33	90	R\$ 3.089,70
140	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES - COPRO CULTURA	SV	24	R\$ 43,67	6	R\$ 262,02
141	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS SECREÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO	SV	24	R\$ 46,67	6	R\$ 280,02
142	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	SV	36	R\$ 44,33	9	R\$ 398,97
143	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	SV	12	R\$ 47,33	3	R\$ 141,99
144	CURVA INSULÍNICA - 2 DOSAGENS	SV	24	R\$ 95,00	6	R\$ 570,00
145	CURVA INSULÍNICA - 4 DOSAGENS	SV	12	R\$ 163,33	3	R\$ 489,99
146	CURVA INSULÍNICA - 5 DOSAGENS	SV	12	R\$ 196,67	3	R\$ 590,01
147	D DÍMERO	SV	12	R\$ 205,00	3	R\$ 615,00
148	DEHIDROTESTOSTERONA	SV	12	R\$ 116,67	3	R\$ 350,01
149	DENGUE IGG	SV	24	R\$ 43,33	6	R\$ 259,98
150	DENGUE IGM	SV	24	R\$ 46,67	6	R\$ 280,02
151	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SV	120	R\$ 12,17	30	R\$ 365,10
152	DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	SV	6	R\$ 233,33	2	R\$ 350,00
153	ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	SV	3	R\$ 286,67	1	R\$ 215,00
154	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	12	R\$ 38,33	3	R\$ 114,99
155	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	36	R\$ 31,33	9	R\$ 281,97
156	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	R\$ 42,33	2	R\$ 63,50
157	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	R\$ 42,67	2	R\$ 64,01
158	ERITROGRAMA	SV	180	R\$ 9,00	45	R\$ 405,00
159	ESTRADIOL	SV	36	R\$ 30,67	9	R\$ 276,03
160	ESTRIOL	SV	12	R\$ 30,67	3	R\$ 92,01
161	ESTRONA	SV	12	R\$ 32,33	3	R\$ 96,99
162	FAN - ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV	48	R\$ 26,00	12	R\$ 312,00
163	FATOR DU - Rh FRACO	SV	60	R\$ 7,90	15	R\$ 118,50
164	FATOR REUMATOIDE - PROVA DO LÁTEX	SV	144	R\$ 8,83	36	R\$ 317,88
165	FATOR V DA COAGULAÇÃO	SV	6	R\$ 123,33	2	R\$ 185,00
166	FATOR V DE LEIDEN	SV	6	R\$ 233,33	2	R\$ 350,00
167	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	SV	6	R\$ 130,00	2	R\$ 195,00
168	FENITOINA	SV	6	R\$ 56,67	2	R\$ 85,01
169	FENOBARBITAL	SV	6	R\$ 38,33	2	R\$ 57,50
170	FERRITINA	SV	180	R\$ 27,67	45	R\$ 1.245,15
171	FERRO SÉRICO	SV	240	R\$ 12,33	60	R\$ 739,80
172	FIBRINO GÊNIO	SV	6	R\$ 29,33	2	R\$ 44,00
173	FOLATO	SV	6	R\$ 30,00	2	R\$ 45,00
174	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	SV	12	R\$ 19,00	3	R\$ 57,00
175	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	SV	18	R\$ 18,33	5	R\$ 82,49
176	FOSFATASE ALCALINA	SV	240	R\$ 9,47	60	R\$ 568,20
177	FOSFORO	SV	180	R\$ 10,10	45	R\$ 454,50
178	FOSFORO U24H	SV	24	R\$ 24,67	6	R\$ 148,02
179	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE	SV	96	R\$ 28,67	24	R\$ 688,08
180	FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	R\$ 34,33	6	R\$ 205,98
181	FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	R\$ 34,33	6	R\$ 205,98
182	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SV	240	R\$ 8,60	60	R\$ 516,00
183	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	SV	6	R\$ 41,67	2	R\$ 62,51
184	GLICOSE	SV	4200	R\$ 6,30	1050	R\$ 6.615,00
185	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	240	R\$ 7,83	60	R\$ 469,80
186	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SV	6	R\$ 34,33	2	R\$ 51,50
187	HAPTOGLOBINA	SV	6	R\$ 26,00	2	R\$ 39,00
188	HBEAG - ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	6	R\$ 29,00	2	R\$ 43,50
189	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	180	R\$ 29,33	45	R\$ 1.319,85
190	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C	SV	96	R\$ 42,67	24	R\$ 1.024,08
191	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TÉCNICA DE PCR QUALITATIVA	SV	6	R\$ 286,67	2	R\$ 430,01
192	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TÉCNICA DE PCR QUANTITATIVA	SV	6	R\$ 413,33	2	R\$ 620,00
193	HEMOCULTURA - AERÓBIOS	SV	6	R\$ 86,67	2	R\$ 130,01
194	HEMOCULTURA - ANAERÓBIOS	SV	6	R\$ 83,33	2	R\$ 125,00
195	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - A1C	SV	180	R\$ 26,67	45	R\$ 1.200,15
196	HEMOGLOBINA S	SV	12	R\$ 32,00	3	R\$ 96,00
197	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	4800	R\$ 12,07	1200	R\$ 14.484,00
198	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGG	SV	6	R\$ 57,33	2	R\$ 86,00
199	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	SV	6	R\$ 61,00	2	R\$ 91,50
200	HERPES VIRUS SIMPLES I IGG	SV	6	R\$ 49,33	2	R\$ 74,00
201	HERPES VIRUS SIMPLES I IGM	SV	6	R\$ 58,33	2	R\$ 87,50
202	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV	24	R\$ 37,33	6	R\$ 223,98
203	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	SV	6	R\$ 55,00	2	R\$ 82,50
204	HLA B27	SV	12	R\$ 90,00	3	R\$ 270,00
205	HOMOCISTEÍNA	SV	12	R\$ 86,67	3	R\$ 260,01
206	HVA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	R\$ 32,33	3	R\$ 96,99
207	HVA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	R\$ 36,00	3	R\$ 108,00
208	HVA TOTAL - ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	18	R\$ 42,67	5	R\$ 192,02
209	IGA TOTAL - IMUNOGLOBULINA A	SV	24	R\$ 38,33	6	R\$ 229,98
210	IGE ESPECÍFICO - nDer p2 - d203	SV	12	R\$ 83,33	3	R\$ 249,99
211	IgE ESPECÍFICO (D202) - Ácaros - D. pteronyssinus nDer p1	SV	12	R\$ 26,67	3	R\$ 80,01
212	IgE Específico (F340)-Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim	SV	6	R\$ 83,33	2	R\$ 125,00
213	IgE Específico Ácaros - Dermatophagoides farinae (D2)	SV	6	R\$ 39,33	2	R\$ 59,00
214	IgE Específico Caseína - Alimentos (F78)	SV	6	R\$ 31,33	2	R\$ 47,00

215	IgE Específico Dermatophagoideis pteronyssinus (D1)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
216	IgE ESPECIFICO nDer p10 TROPOMIOSINA (d205)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
217	IgE Específico para Alfa Lactoalbumina (F76)	SV	6	R\$ 33,00	2	R\$ 49,50
218	IGE ESPECIFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA (M6) [M]	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
219	IgE Específico para Banana (F92)	SV	6	R\$ 33,00	2	R\$ 49,50
220	IgE Específico para Beta Lactoglobulina (F77)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
221	IgE Específico para Blomia Tropicalis (RD201)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
222	IGE ESPECIFICO PARA CACAU (F93)	SV	24	R\$ 33,00	6	R\$ 198,00
223	IgE Específico para Carne de Vaca (F27)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
224	IgE Específico para Clara de Ovo (F1)	SV	12	R\$ 37,67	3	R\$ 113,01
225	IGE ESPECIFICO PARA FEIJAO VERMELHO (F287)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
226	IgE Específico para Formiga (I70)	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
227	IgE Específico para Gema de Ovo (F75)	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
228	IgE Específico para Gluten (F79)	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
229	IgE Específico para Grão de Soja (F14)	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
230	IgE Específico para Laranja (F33)	SV	6	R\$ 28,33	2	R\$ 42,50
231	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	SV	24	R\$ 33,67	6	R\$ 202,02
232	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE CABRA	SV	6	R\$ 30,67	2	R\$ 46,01
233	IGE ESPECIFICO PARA MILHO (F8)	SV	24	R\$ 30,67	6	R\$ 184,02
234	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	SV	24	R\$ 32,33	6	R\$ 193,98
235	IGE ESPECIFICO PARA OVO ALBUMINA (F232)	SV	6	R\$ 38,33	2	R\$ 57,50
236	IGE ESPECIFICO PARA OVO MUICOIDE (F233)	SV	6	R\$ 38,33	2	R\$ 57,50
237	IgE Específico para Pêlo de Cão (E2)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
238	IgE Específico para Pêlo de Gato (E90)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
239	IgE Específico para Pó Caseiro - Greer labs (H1)	SV	6	R\$ 78,33	2	R\$ 117,50
240	IgE Específico para Tartrazina, corante amarelo.	SV	6	R\$ 146,67	2	R\$ 220,01
241	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO (F4)	SV	24	R\$ 30,67	6	R\$ 184,02
242	IGE MULTIPLO PARA CARNES	SV	24	R\$ 37,67	6	R\$ 226,02
243	IgE Múltiplo Penas (EX71) de ganso, galinha, pato e peru.	SV	6	R\$ 41,67	2	R\$ 62,51
244	IgE Múltiplo Penas (EX72)	SV	6	R\$ 45,00	2	R\$ 67,50
245	Ige para Abacaxi	SV	6	R\$ 30,67	2	R\$ 46,01
246	IgE para Maracujá	SV	6	R\$ 30,67	2	R\$ 46,01
247	IgE Rast Pân timer Epitélios (EP1)	SV	6	R\$ 50,33	2	R\$ 75,50
248	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	SV	60	R\$ 30,00	15	R\$ 450,00
249	IGF BP3 - PROTEINA LIGADORA IGF-1 TIPO 3	SV	6	R\$ 88,33	2	R\$ 132,50
250	IGG TOTAL - IMUNOGLOBULINA G	SV	12	R\$ 39,33	3	R\$ 117,99
251	IGM TOTAL - IMUNOGLOBULINA M	SV	12	R\$ 37,67	3	R\$ 113,01
252	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	SV	6	R\$ 178,33	2	R\$ 267,50
253	IMUNOFIXAÇÃO NO SANGUE	SV	6	R\$ 141,67	2	R\$ 212,51
254	INSULINA	SV	36	R\$ 43,33	9	R\$ 389,97
255	INSULINA APÓS SOBRECARGA	SV	12	R\$ 54,00	3	R\$ 162,00
256	INSULINA PÓS PRANDIAL	SV	12	R\$ 47,67	3	R\$ 143,01
257	ISOAGLUTININAS (ANTICORPOS NATURAIS - TITULAGEM)	SV	6	R\$ 35,00	2	R\$ 52,50
258	LEISHMANIA IGG - ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SV	12	R\$ 140,00	3	R\$ 420,00
259	LEISHMANIA IGM - ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SV	12	R\$ 136,67	3	R\$ 410,01
260	LEUCOGRAMA	SV	180	R\$ 10,63	45	R\$ 478,35
261	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	SV	96	R\$ 26,67	24	R\$ 640,08
262	LIPASE	SV	72	R\$ 13,33	18	R\$ 239,94
263	LÍPIDIOS TOTAIS	SV	600	R\$ 17,33	150	R\$ 2.599,50
264	LIPOPROTEÍNA A	SV	12	R\$ 56,00	3	R\$ 168,00
265	LÍTIPO	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
266	MACROPROLACTINA	SV	6	R\$ 45,33	2	R\$ 68,00
267	MAGNÉSIO	SV	96	R\$ 10,57	24	R\$ 253,68
268	MERCÚRIO	SV	6	R\$ 42,67	2	R\$ 64,01
269	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	SV	3	R\$ 866,67	1	R\$ 650,00
270	METANEFRIAS URINÁRIAS	SV	3	R\$ 680,00	1	R\$ 510,00
271	MICROALBUMINA NA URINA	SV	24	R\$ 38,33	6	R\$ 229,98
272	MITOCÔNDRIAS, ANTICORPOS ANTI AMA	SV	3	R\$ 50,00	1	R\$ 37,50
273	MUCOPROTEÍNAS	SV	18	R\$ 24,00	5	R\$ 108,00
274	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	SV	3	R\$ 51,67	1	R\$ 38,75
275	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGG	SV	3	R\$ 53,33	1	R\$ 40,00
276	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGM	SV	3	R\$ 53,33	1	R\$ 40,00
277	OXALATO URINÁRIO	SV	12	R\$ 44,00	3	R\$ 132,00
278	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	SV	3000	R\$ 7,47	750	R\$ 5.602,50
279	PARATORMÔNIO	SV	24	R\$ 37,67	6	R\$ 226,02
280	PEPTÍDEO C	SV	6	R\$ 43,00	2	R\$ 64,50
281	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - P.A.I.	SV	24	R\$ 23,00	6	R\$ 138,00
282	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,00	6	R\$ 54,00
283	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA)	SV	6	R\$ 15,00	2	R\$ 22,50
284	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	SV	120	R\$ 7,93	30	R\$ 237,90
285	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,77	6	R\$ 58,62
286	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	SV	12	R\$ 17,67	3	R\$ 53,01
287	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	SV	60	R\$ 7,27	15	R\$ 109,05
288	PESQUISA MOLECULAR DE X-FRÁGIL	SV	3	R\$ 240,00	1	R\$ 180,00
289	POTÁSSIO	SV	240	R\$ 11,33	60	R\$ 679,80
290	PROGESTERONA	SV	60	R\$ 29,33	15	R\$ 439,95
291	PROLACTINA	SV	60	R\$ 29,00	15	R\$ 435,00
292	PROTEÍNA C	SV	6	R\$ 110,00	2	R\$ 165,00
293	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	SV	180	R\$ 7,83	45	R\$ 352,35
294	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	SV	240	R\$ 28,33	60	R\$ 1.699,80
295	PROTEÍNA S	SV	6	R\$ 301,67	2	R\$ 452,51
296	PROTEÍNA S LIVRE	SV	6	R\$ 96,67	2	R\$ 145,01
297	PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SV	24	R\$ 16,67	6	R\$ 100,02
298	PROTEÍNAS TOTAIS	SV	60	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
299	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	180	R\$ 9,17	45	R\$ 412,65
300	PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO DO GENE G2	SV	3	R\$ 336,67	1	R\$ 252,50
301	PROTROMBINA MUTANTE	SV	3	R\$ 400,00	1	R\$ 300,00
302	PSA LIVRE	SV	180	R\$ 31,33	45	R\$ 1.409,85
303	PSA TOTAL	SV	240	R\$ 27,33	60	R\$ 1.639,80

304	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	SV	12	R\$ 26,67	3	R\$ 80,01
305	RETICULÓCITOS	SV	24	R\$ 19,33	6	R\$ 115,98
306	RETRAÇÃO DO COÁGULO	SV	6	R\$ 6,63	2	R\$ 9,95
307	ROTAVIRUS	SV	24	R\$ 53,67	6	R\$ 322,02
308	RUBÉOLA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 30,67	15	R\$ 460,05
309	RUBÉOLA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 31,67	15	R\$ 475,05
310	SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL	SV	48	R\$ 42,67	12	R\$ 512,04
311	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	SV	24	R\$ 30,67	6	R\$ 184,02
312	SELÊNIO	SV	6	R\$ 40,33	2	R\$ 60,50
313	SEXAGEM FETAL	SV	6	R\$ 283,33	2	R\$ 425,00
314	SHBG - PROTEÍNA LIGADORA DOS HORMÔNIOS SEXUAIS	SV	6	R\$ 58,00	2	R\$ 87,00
315	SÓDIO	SV	240	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
316	SOMATOMEDINA C (IGF1)	SV	18	R\$ 77,00	5	R\$ 346,50
317	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV	24	R\$ 37,33	6	R\$ 223,98
318	SUMÁRIO DE URINA - EAS	SV	3600	R\$ 7,80	900	R\$ 7.020,00
319	T3 - TRIIODOTIRONINA	SV	180	R\$ 16,67	45	R\$ 750,15
320	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA	SV	120	R\$ 19,00	30	R\$ 570,00
321	T3 REVERSO	SV	6	R\$ 21,00	2	R\$ 31,50
322	T4 - TIROXINA	SV	240	R\$ 16,67	60	R\$ 1.000,20
323	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	SV	300	R\$ 18,33	75	R\$ 1.374,75
324	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	SV	120	R\$ 6,50	30	R\$ 195,00
325	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	SV	120	R\$ 6,50	30	R\$ 195,00
326	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	SV	240	R\$ 13,97	60	R\$ 838,20
327	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	SV	240	R\$ 13,97	60	R\$ 838,20
328	TESTE DE PATERNIDADE - DUO	SV	6	R\$ 426,67	2	R\$ 640,01
329	TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTITUIÇÃO GENÉTICA	SV	3	R\$ 3.000,00	1	R\$ 2.250,00
330	TESTE DE PATERNIDADE - TRIO	SV	6	R\$ 423,33	2	R\$ 635,00
331	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE - ESTUDO GENÉTICO	SV	12	R\$ 256,67	3	R\$ 770,01
332	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTGO	SV	60	R\$ 48,33	15	R\$ 724,95
333	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	SV	60	R\$ 58,33	15	R\$ 874,95
334	TESTE DO PEZINHO	SV	12	R\$ 146,67	3	R\$ 440,01
335	TESTE TOXICOLÓGICO DETRAN	SV	12	R\$ 170,00	3	R\$ 510,00
336	TESTOSTERONA LIVRE	SV	12	R\$ 29,67	3	R\$ 89,01
337	TESTOSTERONA TOTAL	SV	24	R\$ 26,00	6	R\$ 156,00
338	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	SV	2400	R\$ 6,77	600	R\$ 4.062,00
339	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	SV	2400	R\$ 6,77	600	R\$ 4.062,00
340	TIREOGLOBULINA	SV	36	R\$ 36,67	9	R\$ 330,03
341	TOXOPLASMOSE IGG - ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 30,00	24	R\$ 720,00
342	TOXOPLASMOSE IGM - ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 32,33	24	R\$ 775,92
343	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	SV	12	R\$ 38,33	3	R\$ 114,99
344	TRANSFERRINA	SV	12	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
345	TRIGLICERÍDEOS	SV	3600	R\$ 8,30	900	R\$ 7.470,00
346	TRIPANOSSOMA	SV	24	R\$ 30,00	6	R\$ 180,00
347	TROPONINA I	SV	6	R\$ 65,00	2	R\$ 97,50
348	TROPONINA T	SV	6	R\$ 71,67	2	R\$ 107,51
349	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	SV	36	R\$ 27,33	9	R\$ 245,97
350	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	SV	300	R\$ 17,00	75	R\$ 1.275,00
351	UREIA	SV	3000	R\$ 6,70	750	R\$ 5.025,00
352	VDRL	SV	600	R\$ 8,97	150	R\$ 1.345,50
353	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SV	120	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
354	VITAMINA A	SV	12	R\$ 115,00	3	R\$ 345,00
355	VITAMINA B12	SV	60	R\$ 37,67	15	R\$ 565,05
356	VITAMINA C	SV	12	R\$ 94,33	3	R\$ 282,99
357	VITAMINA E	SV	12	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
358	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	SV	36	R\$ 16,67	9	R\$ 150,03
359	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	SV	12	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
360	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	SV	12	R\$ 238,33	3	R\$ 714,99
361	ZINCO	SV	24	R\$ 41,67	6	R\$ 250,02
VALOR TOTAL						R\$ 228.527,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 – Credenciamento nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 204010/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, , CREDENCIANTE e CREDENCIADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Clinlab Clínica E Laboratorio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JANETO GURGEL PINHEIRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D8325D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 ORIUNDO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA ANALYSIS LABORATÓRIO CLINICO LTDA, CNPJ/MF Nº 08.463.383/0001-46.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, CNPJ/MF nº **08.463.383/0001-46**, com sede na R José Otávio, 225, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 1488462 ITEP RN e inscrito no CPF nº 913.921.444-34, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo referente ao Termo de Contrato nº 003/2021 destinado *aocredenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica para atender a demanda aos usuários do SUS do município de Caraúbas/RN*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo citados, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 003/2021, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	QTD 25%	Valor Aditivado (R\$)	Total
1	1,25-DIHIROXIVITAMINA D	SV	180	R\$ 105,30	45	RS 4.738,50	
2	17-HIDROXI PROGESTERONA	SV	24	R\$ 43,97	6	RS 263,82	
3	25 -HIDROXIVITAMINA D	SV	360	R\$ 58,00	90	RS 5.220,00	
4	ÁCIDO FÓLICO	SV	48	R\$ 45,90	12	RS 550,80	
5	ÁCIDO ÚRICO	SV	3000	R\$ 6,20	750	RS 4.650,00	
6	ÁCIDO ÚRICO U24H	SV	24	R\$ 17,63	6	RS 105,78	
7	ÁCIDO VALPROICO	SV	12	R\$ 50,00	3	RS 150,00	
8	ACTH	SV	12	R\$ 51,00	3	RS 153,00	
9	ALBUMINA	SV	96	R\$ 15,80	24	RS 379,20	
10	ALDOLASE	SV	12	R\$ 19,67	3	RS 59,01	
11	ALDOSTERONA	SV	6	R\$ 46,00	2	RS 69,00	
12	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	SV	12	R\$ 34,67	3	RS 104,01	
13	ALFA-FETOPROTEÍNA	SV	18	R\$ 42,33	5	RS 190,49	
14	ALUMINIO	SV	3	R\$ 40,00	1	RS 30,00	
15	AMILASE	SV	120	R\$ 14,50	30	RS 435,00	
16	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA	SV	60	R\$ 55,00	15	RS 825,00	
17	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS	SV	12	R\$ 150,00	3	RS 450,00	
18	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA GRANDE	SV	24	R\$ 406,67	6	RS 2.440,02	
19	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA MÉDIA	SV	24	R\$ 260,00	6	RS 1.560,00	
20	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA	SV	36	R\$ 156,67	9	RS 1.410,03	
21	ANCA C - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	1	RS 47,50	
22	ANCA P - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	1	RS 47,50	
23	ANDROSTENEDIONA	SV	12	R\$ 45,67	3	RS 137,01	
24	ANTI CHIKUNGUNYA IGG	SV	12	R\$ 130,33	3	RS 390,99	
25	ANTI CHIKUNGUNYA IGM	SV	12	R\$ 130,33	3	RS 390,99	
26	ANTI HBC IGG	SV	24	R\$ 46,63	6	RS 279,78	
27	ANTI HBC IGM	SV	24	R\$ 46,63	6	RS 279,78	
28	ANTI HBC TOTAL	SV	36	R\$ 50,33	9	RS 452,97	
29	ANTI HBE	SV	6	R\$ 35,67	2	RS 53,51	
30	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	72	R\$ 34,33	18	RS 617,94	
31	ANTI LKM-1	SV	3	R\$ 49,33	1	RS 37,00	
32	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SV	84	R\$ 44,33	21	RS 930,93	
33	ANTIBIOGRAMA	SV	360	R\$ 35,00	90	RS 3.150,00	
34	ANTICARDIOLIPINA IGA	SV	18	R\$ 50,00	5	RS 225,00	
35	ANTICARDIOLIPINA IGG	SV	18	R\$ 46,33	5	RS 208,49	
36	ANTICARDIOLIPINA IGM	SV	18	R\$ 47,33	5	RS 212,99	
37	ANTICOAGULANTE LÚPICO	SV	18	R\$ 97,97	5	RS 440,87	
38	ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	SV	6	R\$ 55,33	2	RS 83,00	
39	ANTICORPOS ANTI CETRÔMERO	SV	6	R\$ 48,67	2	RS 73,01	
40	ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS-AVIDEZ	SV	6	R\$ 81,67	2	RS 122,51	
41	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	SV	6	R\$ 423,33	2	RS 635,00	
42	ANTICORPOS ANTI RUBEOLA-AVIDEZ	SV	6	R\$ 166,67	2	RS 250,01	
43	ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE-AVIDEZ	SV	6	R\$ 80,00	2	RS 120,00	
44	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO	SV	6	R\$ 181,67	2	RS 272,51	
45	ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS	SV	12	R\$ 55,00	3	RS 165,00	
46	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	SV	12	R\$ 54,00	3	RS 162,00	
47	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	SV	12	R\$ 30,67	3	RS 92,01	
48	ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	SV	12	R\$ 33,00	3	RS 99,00	
49	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SV	96	R\$ 34,00	24	RS 816,00	
50	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - HÁ	SV	240	R\$ 28,00	60	RS 1.680,00	
51	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGG	SV	96	R\$ 25,00	24	RS 600,00	
52	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGM	SV	96	R\$ 25,33	24	RS 607,92	
53	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 198,33	3	RS 594,99	
54	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 370,00	3	RS 1.110,00	
55	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	SV	6	R\$ 286,67	2	RS 430,01	
56	ANTI-DNA	SV	24	R\$ 41,33	6	RS 247,98	
57	ANTI-ENDOMISIO IGA	SV	12	R\$ 78,33	3	RS 234,99	
58	ANTI-ENDOMISIO IGG	SV	12	R\$ 81,67	3	RS 245,01	
59	ANTI-ENDOMISIO IGM	SV	12	R\$ 101,67	3	RS 305,01	
60	ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	SV	12	R\$ 37,67	3	RS 113,01	
61	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV	180	R\$ 8,27	45	RS 372,15	

62	ANTI-GLIADINA IGA	SV	12	R\$ 40,67	3	R\$ 122,01
63	ANTI-GLIADINA IGG	SV	12	R\$ 41,33	3	R\$ 123,99
64	ANTI-GLIADINA IGM	SV	12	R\$ 42,67	3	R\$ 128,01
65	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGG	SV	12	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
66	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGM	SV	12	R\$ 53,00	3	R\$ 159,00
67	ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	SV	12	R\$ 233,33	3	R\$ 699,99
68	ANTI-HIV1+HIV2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SV	300	R\$ 38,67	75	R\$ 2.900,25
69	ANTI-HTLV1+HTLV2	SV	24	R\$ 96,67	6	R\$ 580,02
70	ANTI-SM	SV	12	R\$ 32,33	3	R\$ 96,99
71	ANTI-SS-A (RO)	SV	24	R\$ 32,33	6	R\$ 193,98
72	ANTI-SS-B (LA)	SV	24	R\$ 33,33	6	R\$ 199,98
73	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	SV	12	R\$ 103,33	3	R\$ 309,99
74	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	SV	12	R\$ 101,67	3	R\$ 305,01
75	ANTITROMBINA III	SV	12	R\$ 99,33	3	R\$ 297,99
76	APOLIPOPROTEINA A - APO A	SV	24	R\$ 46,67	6	R\$ 280,02
77	APOLIPOPROTEINA B - APO B	SV	24	R\$ 45,33	6	R\$ 271,98
78	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	SV	12	R\$ 25,67	3	R\$ 77,01
79	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SV	24	R\$ 20,00	6	R\$ 120,00
80	BARBITURATOS	SV	6	R\$ 30,67	2	R\$ 46,01
81	BETA HCG QUALITATIVO	SV	120	R\$ 11,50	30	R\$ 345,00
82	BETA HCG QUANTITATIVO	SV	60	R\$ 31,00	15	R\$ 465,00
83	BETA-2-GLICOPROTEÍNA	SV	12	R\$ 176,67	3	R\$ 530,01
84	BETA-2-MICROGLOBULINA	SV	12	R\$ 53,00	3	R\$ 159,00
85	BIOTINIDASE	SV	3	R\$ 42,67	1	R\$ 32,00
86	BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV	360	R\$ 10,10	90	R\$ 909,00
87	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	SV	6	R\$ 83,33	2	R\$ 125,00
88	CA 125	SV	60	R\$ 39,00	15	R\$ 585,00
89	CA 15.3	SV	36	R\$ 42,00	9	R\$ 378,00
90	CA 19.9	SV	36	R\$ 41,33	9	R\$ 371,97
91	CÁLCIO	SV	300	R\$ 9,50	75	R\$ 712,50
92	CÁLCIO IONIZÁVEL	SV	60	R\$ 22,33	15	R\$ 334,95
93	CÁLCIO URINÁRIO	SV	36	R\$ 26,00	9	R\$ 234,00
94	CALCITONINA	SV	24	R\$ 52,00	6	R\$ 312,00
95	CALPROTECTINA	SV	3	R\$ 166,67	1	R\$ 125,00
96	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	12	R\$ 22,33	3	R\$ 66,99
97	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	24	R\$ 22,00	6	R\$ 132,00
98	CARBAMAZEPINA	SV	12	R\$ 68,33	3	R\$ 204,99
99	CARIÓTIPO DE BANDA G	SV	6	R\$ 750,00	2	R\$ 1.125,00
100	CCP - ANTI CITRULINA	SV	18	R\$ 136,67	5	R\$ 615,02
101	CD3	SV	6	R\$ 121,33	2	R\$ 182,00
102	CD4	SV	6	R\$ 121,67	2	R\$ 182,51
103	CD8	SV	6	R\$ 120,00	2	R\$ 180,00
104	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	SV	48	R\$ 37,33	12	R\$ 447,96
105	CERULOPLASMINA	SV	6	R\$ 56,00	2	R\$ 84,00
106	CH 50	SV	24	R\$ 37,67	6	R\$ 226,02
107	CHUMBO URINÁRIO	SV	6	R\$ 42,33	2	R\$ 63,50
108	CISTINA - DOSAGEM NA URINA	SV	3	R\$ 203,33	1	R\$ 152,50
109	CISTINA - DOSAGEM NO SORO	SV	3	R\$ 200,00	1	R\$ 150,00
110	CITOMEGALOVÍRUS IGG - ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	R\$ 28,00	15	R\$ 420,00
111	CITOMEGALOVÍRUS IGM - ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	R\$ 38,00	15	R\$ 570,00
112	CITRATO	SV	12	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00
113	CITRATO U24H	SV	12	R\$ 36,00	3	R\$ 108,00
114	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	SV	180	R\$ 8,57	45	R\$ 385,65
115	CLEARANCE DE CREATININA	SV	24	R\$ 28,67	6	R\$ 172,02
116	CLORETO	SV	6	R\$ 21,67	2	R\$ 32,51
117	CLORETO U24H	SV	6	R\$ 23,00	2	R\$ 34,50
118	COBRE URINÁRIO	SV	6	R\$ 35,00	2	R\$ 52,50
119	COLESTEROL HDL	SV	3000	R\$ 9,60	750	R\$ 7.200,00
120	COLESTEROL LDL	SV	3000	R\$ 13,83	750	R\$ 10.372,50
121	COLESTEROL TOTAL	SV	4800	R\$ 6,23	1200	R\$ 7.476,00
122	COLESTEROL VLDL	SV	3000	R\$ 6,07	750	R\$ 4.552,50
123	COLINESTERASE PLASMÁTICA	SV	3	R\$ 22,33	1	R\$ 16,75
124	COMPLEMENTO C3	SV	18	R\$ 22,33	5	R\$ 100,49
125	COMPLEMENTO C4	SV	18	R\$ 22,33	5	R\$ 100,49
126	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	180	R\$ 9,13	45	R\$ 410,85
127	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV	18	R\$ 18,33	5	R\$ 82,49
128	COOMBS DIRETO	SV	12	R\$ 26,00	3	R\$ 78,00
129	COOMBS INDIRETO	SV	24	R\$ 21,67	6	R\$ 130,02
130	CORTISOL	SV	24	R\$ 40,00	6	R\$ 240,00
131	CORTISOL URINÁRIO	SV	6	R\$ 47,67	2	R\$ 71,51
132	COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTIGENO POR SWAB - TESTE RÁPIDO	SV	24	R\$ 156,67	6	R\$ 940,02
133	COVID-19 - TÉCNICA DE PCR - SWAB	SV	24	R\$ 290,00	6	R\$ 1.740,00
134	COVID-19 QUIMIOLUMINESCÊNCIA ANTICORPOS IGM E IGG	SV	48	R\$ 186,67	12	R\$ 2.240,04
135	CREATININA	SV	3600	R\$ 7,00	900	R\$ 6.300,00
136	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SV	144	R\$ 11,00	36	R\$ 396,00
137	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - CKMB	SV	36	R\$ 22,33	9	R\$ 200,97
138	CROMO	SV	6	R\$ 41,67	2	R\$ 62,51
139	CULTURA DE BACTÉRIAS NA URINA - UROCULTURA	SV	360	R\$ 34,33	90	R\$ 3.089,70
140	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES - COPRO CULTURA	SV	24	R\$ 43,67	6	R\$ 262,02
141	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS SECREÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO	SV	24	R\$ 46,67	6	R\$ 280,02
142	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	SV	36	R\$ 44,33	9	R\$ 398,97
143	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	SV	12	R\$ 47,33	3	R\$ 141,99
144	CURVA INSULÍNICA - 2 DOSAGENS	SV	24	R\$ 95,00	6	R\$ 570,00
145	CURVA INSULÍNICA - 4 DOSAGENS	SV	12	R\$ 163,33	3	R\$ 489,99
146	CURVA INSULÍNICA - 5 DOSAGENS	SV	12	R\$ 196,67	3	R\$ 590,01
147	D DIMERO	SV	12	R\$ 205,00	3	R\$ 615,00
148	DEHIDROTESTOSTERONA	SV	12	R\$ 116,67	3	R\$ 350,01
149	DENGUE IGG	SV	24	R\$ 43,33	6	R\$ 259,98
150	DENGUE IGM	SV	24	R\$ 46,67	6	R\$ 280,02

151	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SV	120	R\$ 12,17	30	R\$ 365,10
152	DOSAGEM DE AMINÓÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	SV	6	R\$ 233,33	2	R\$ 350,00
153	ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	SV	3	R\$ 286,67	1	R\$ 215,00
154	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	12	R\$ 38,33	3	R\$ 114,99
155	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	36	R\$ 31,33	9	R\$ 281,97
156	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	R\$ 42,33	2	R\$ 63,50
157	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	R\$ 42,67	2	R\$ 64,01
158	ERITROGRAMA	SV	180	R\$ 9,00	45	R\$ 405,00
159	ESTRADIOL	SV	36	R\$ 30,67	9	R\$ 276,03
160	ESTRIOL	SV	12	R\$ 30,67	3	R\$ 92,01
161	ESTRONA	SV	12	R\$ 32,33	3	R\$ 96,99
162	FAN - ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV	48	R\$ 26,00	12	R\$ 312,00
163	FATOR DU - Rh FRACO	SV	60	R\$ 7,90	15	R\$ 118,50
164	FATOR REUMATOIDE - PROVA DO LÁTEX	SV	144	R\$ 8,83	36	R\$ 317,88
165	FATOR V DA COAGULAÇÃO	SV	6	R\$ 123,33	2	R\$ 185,00
166	FATOR V DE LEIDEN	SV	6	R\$ 233,33	2	R\$ 350,00
167	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	SV	6	R\$ 130,00	2	R\$ 195,00
168	FENTOINA	SV	6	R\$ 56,67	2	R\$ 85,01
169	FENOBARBITAL	SV	6	R\$ 38,33	2	R\$ 57,50
170	FERRITINA	SV	180	R\$ 27,67	45	R\$ 1.245,15
171	FERRO SÉRICO	SV	240	R\$ 12,33	60	R\$ 739,80
172	FIBRINOGENIO	SV	6	R\$ 29,33	2	R\$ 44,00
173	FOLATO	SV	6	R\$ 30,00	2	R\$ 45,00
174	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	SV	12	R\$ 19,00	3	R\$ 57,00
175	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	SV	18	R\$ 18,33	5	R\$ 82,49
176	FOSFATASE ALCALINA	SV	240	R\$ 9,47	60	R\$ 568,20
177	FOSFORO	SV	180	R\$ 10,10	45	R\$ 454,50
178	FOSFORO U24H	SV	24	R\$ 24,67	6	R\$ 148,02
179	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE	SV	96	R\$ 28,67	24	R\$ 688,08
180	FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	R\$ 34,33	6	R\$ 205,98
181	FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	R\$ 34,33	6	R\$ 205,98
182	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SV	240	R\$ 8,60	60	R\$ 516,00
183	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	SV	6	R\$ 41,67	2	R\$ 62,51
184	GLICOSE	SV	4200	R\$ 6,30	1050	R\$ 6.615,00
185	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	240	R\$ 7,83	60	R\$ 469,80
186	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SV	6	R\$ 34,33	2	R\$ 51,50
187	HAPTOGLOBINA	SV	6	R\$ 26,00	2	R\$ 39,00
188	HBEAG - ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	6	R\$ 29,00	2	R\$ 43,50
189	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	180	R\$ 29,33	45	R\$ 1.319,85
190	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C	SV	96	R\$ 42,67	24	R\$ 1.024,08
191	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUALITATIVA	SV	6	R\$ 286,67	2	R\$ 430,01
192	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUANTITATIVA	SV	6	R\$ 413,33	2	R\$ 620,00
193	HEMOCULTURA - AERÓBIOS	SV	6	R\$ 86,67	2	R\$ 130,01
194	HEMOCULTURA - ANAERÓBIOS	SV	6	R\$ 83,33	2	R\$ 125,00
195	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - A1C	SV	180	R\$ 26,67	45	R\$ 1.200,15
196	HEMOGLOBINA S	SV	12	R\$ 32,00	3	R\$ 96,00
197	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	4800	R\$ 12,07	1200	R\$ 14.484,00
198	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGG	SV	6	R\$ 57,33	2	R\$ 86,00
199	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	SV	6	R\$ 61,00	2	R\$ 91,50
200	HERPES VIRUS SIMPLES I IGG	SV	6	R\$ 49,33	2	R\$ 74,00
201	HERPES VIRUS SIMPLES I IGM	SV	6	R\$ 58,33	2	R\$ 87,50
202	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV	24	R\$ 37,33	6	R\$ 223,98
203	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	SV	6	R\$ 55,00	2	R\$ 82,50
204	HLA B27	SV	12	R\$ 90,00	3	R\$ 270,00
205	HOMOCISTEÍNA	SV	12	R\$ 86,67	3	R\$ 260,01
206	HVA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	R\$ 32,33	3	R\$ 96,99
207	HVA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	R\$ 36,00	3	R\$ 108,00
208	HVA TOTAL - ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	18	R\$ 42,67	5	R\$ 192,02
209	IGA TOTAL - IMUNOGLOBULINA A	SV	24	R\$ 38,33	6	R\$ 229,98
210	IGE ESPECÍFICO - nDer p2 - d203	SV	12	R\$ 83,33	3	R\$ 249,99
211	IgE ESPECÍFICO (D202) - Ácaros - D. pteronyssinus nDer p1	SV	12	R\$ 26,67	3	R\$ 80,01
212	IgE Específico (F340)-Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim	SV	6	R\$ 83,33	2	R\$ 125,00
213	IgE Específico Ácaros - Dermatophagoides farinae (D2)	SV	6	R\$ 39,33	2	R\$ 59,00
214	IgE Específico Caseína - Alimentos (F78)	SV	6	R\$ 31,33	2	R\$ 47,00
215	IgE Específico Dermatophagoides pteronyssinus (D1)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
216	IgE ESPECÍFICO nDer p10 TROPOMIOSINA (d205)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
217	IgE Específico para Alfa Lactalbumina (F76)	SV	6	R\$ 33,00	2	R\$ 49,50
218	IGE ESPECÍFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA (M6) [M]	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
219	IgE Específico para Banana (F92)	SV	6	R\$ 33,00	2	R\$ 49,50
220	IgE Específico para Beta Lactoglobulina (F77)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
221	IgE Específico para Blomia Tropicalis (RD201)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
222	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	SV	24	R\$ 33,00	6	R\$ 198,00
223	IgE Específico para Carne de Vaca (F27)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
224	IgE Específico para Clara de Ovo (F1)	SV	12	R\$ 37,67	3	R\$ 113,01
225	IGE ESPECÍFICO PARA FEIJOÃO VERMELHO (F287)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
226	IgE Específico para Formiga (I70)	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
227	IgE Específico para Gema de Ovo (F75)	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
228	IgE Específico para Gluten (F79)	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
229	IgE Específico para Grão de Soja (F14)	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
230	IgE Específico para Laranja (F33)	SV	6	R\$ 28,33	2	R\$ 42,50
231	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	SV	24	R\$ 33,67	6	R\$ 202,02
232	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE CABRA	SV	6	R\$ 30,67	2	R\$ 46,01
233	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	SV	24	R\$ 30,67	6	R\$ 184,02
234	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F244)	SV	24	R\$ 32,33	6	R\$ 193,98
235	IGE ESPECÍFICO PARA OVO ALBUMINA (F232)	SV	6	R\$ 38,33	2	R\$ 57,50
236	IGE ESPECÍFICO PARA OVO MUCOIDE (F233)	SV	6	R\$ 38,33	2	R\$ 57,50
237	IgE Específico para Pêlo de Cão (E2)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
238	IgE Específico para Pêlo de Gato (E90)	SV	6	R\$ 37,67	2	R\$ 56,51
239	IgE Específico para Pó Caseiro - Greer labs (H1)	SV	6	R\$ 78,33	2	R\$ 117,50

240	IgE Específico para Tartrazina, corante amarelo.	SV	6	R\$ 146,67	2	R\$ 220,01
241	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	SV	24	R\$ 30,67	6	R\$ 184,02
242	IGE MÚLTIPLO PARA CARNES	SV	24	R\$ 37,67	6	R\$ 226,02
243	IgE Múltiplo Penas (EX71) de ganso,galinha,pato e peru.	SV	6	R\$ 41,67	2	R\$ 62,51
244	IgE Múltiplo Penas (EX72)	SV	6	R\$ 45,00	2	R\$ 67,50
245	Ige para Abacaxi	SV	6	R\$ 30,67	2	R\$ 46,01
246	IgE para Maracujá	SV	6	R\$ 30,67	2	R\$ 46,01
247	IgE Rast Pâncreas Epitélios (EP1)	SV	6	R\$ 50,33	2	R\$ 75,50
248	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	SV	60	R\$ 30,00	15	R\$ 450,00
249	IGF BP3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF-1 TIPO 3	SV	6	R\$ 88,33	2	R\$ 132,50
250	IGG TOTAL - IMUNOGLOBULINA G	SV	12	R\$ 39,33	3	R\$ 117,99
251	IGM TOTAL - IMUNOGLOBULINA M	SV	12	R\$ 37,67	3	R\$ 113,01
252	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	SV	6	R\$ 178,33	2	R\$ 267,50
253	IMUNOFIXAÇÃO NO SANGUE	SV	6	R\$ 141,67	2	R\$ 212,51
254	INSULINA	SV	36	R\$ 43,33	9	R\$ 389,97
255	INSULINA APÓS SOBRECARGA	SV	12	R\$ 54,00	3	R\$ 162,00
256	INSULINA PÓS PRANDIAL	SV	12	R\$ 47,67	3	R\$ 143,01
257	ISOAGLUTININAS (ANTICORPOS NATURAIS - TITULAGEM)	SV	6	R\$ 35,00	2	R\$ 52,50
258	LEISHMANIA IGG - ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SV	12	R\$ 140,00	3	R\$ 420,00
259	LEISHMANIA IGM - ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SV	12	R\$ 136,67	3	R\$ 410,01
260	LEUCOGRAMA	SV	180	R\$ 10,63	45	R\$ 478,35
261	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	SV	96	R\$ 26,67	24	R\$ 640,08
262	LIPASE	SV	72	R\$ 13,33	18	R\$ 239,94
263	LÍPIDIOS TOTAIS	SV	600	R\$ 17,33	150	R\$ 2.599,50
264	LIPOPROTEÍNA A	SV	12	R\$ 56,00	3	R\$ 168,00
265	LÍTIPO	SV	6	R\$ 33,33	2	R\$ 50,00
266	MACROPROLACTINA	SV	6	R\$ 45,33	2	R\$ 68,00
267	MAGNÉSIO	SV	96	R\$ 10,57	24	R\$ 253,68
268	MERCÚRIO	SV	6	R\$ 42,67	2	R\$ 64,01
269	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	SV	3	R\$ 866,67	1	R\$ 650,00
270	METANEFRIAS URINÁRIAS	SV	3	R\$ 680,00	1	R\$ 510,00
271	MICROALBUMINA NA URINA	SV	24	R\$ 38,33	6	R\$ 229,98
272	MITOCÔNDRIAS, ANTICORPOS ANTI AMA	SV	3	R\$ 50,00	1	R\$ 37,50
273	MUCOPROTEÍNAS	SV	18	R\$ 24,00	5	R\$ 108,00
274	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	SV	3	R\$ 51,67	1	R\$ 38,75
275	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGG	SV	3	R\$ 53,33	1	R\$ 40,00
276	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGM	SV	3	R\$ 53,33	1	R\$ 40,00
277	OXALATO URINÁRIO	SV	12	R\$ 44,00	3	R\$ 132,00
278	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	SV	3000	R\$ 7,47	750	R\$ 5.602,50
279	PARATORMÔNIO	SV	24	R\$ 37,67	6	R\$ 226,02
280	PEPTÍDEO C	SV	6	R\$ 43,00	2	R\$ 64,50
281	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - P.A.I.	SV	24	R\$ 23,00	6	R\$ 138,00
282	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,00	6	R\$ 54,00
283	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA)	SV	6	R\$ 15,00	2	R\$ 22,50
284	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SV	120	R\$ 7,93	30	R\$ 237,90
285	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,77	6	R\$ 58,62
286	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	SV	12	R\$ 17,67	3	R\$ 53,01
287	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	SV	60	R\$ 7,27	15	R\$ 109,05
288	PESQUISA MOLECULAR DE X-FRÁGIL	SV	3	R\$ 240,00	1	R\$ 180,00
289	POTÁSSIO	SV	240	R\$ 11,33	60	R\$ 679,80
290	PROGESTERONA	SV	60	R\$ 29,33	15	R\$ 439,95
291	PROLACTINA	SV	60	R\$ 29,00	15	R\$ 435,00
292	PROTEÍNA C	SV	6	R\$ 110,00	2	R\$ 165,00
293	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	SV	180	R\$ 7,83	45	R\$ 352,35
294	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	SV	240	R\$ 28,33	60	R\$ 1.699,80
295	PROTEÍNA S	SV	6	R\$ 301,67	2	R\$ 452,51
296	PROTEÍNA S LIVRE	SV	6	R\$ 96,67	2	R\$ 145,01
297	PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SV	24	R\$ 16,67	6	R\$ 100,02
298	PROTEÍNAS TOTAIS	SV	60	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
299	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	180	R\$ 9,17	45	R\$ 412,65
300	PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO DO GENE G2	SV	3	R\$ 336,67	1	R\$ 252,50
301	PROTROMBINA MUTANTE	SV	3	R\$ 400,00	1	R\$ 300,00
302	PSA LIVRE	SV	180	R\$ 31,33	45	R\$ 1.409,85
303	PSA TOTAL	SV	240	R\$ 27,33	60	R\$ 1.639,80
304	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	SV	12	R\$ 26,67	3	R\$ 80,01
305	RETICULÓCITOS	SV	24	R\$ 19,33	6	R\$ 115,98
306	RETRAÇÃO DO COÁGULO	SV	6	R\$ 6,63	2	R\$ 9,95
307	ROTAVÍRUS	SV	24	R\$ 53,67	6	R\$ 322,02
308	RUBÉOLA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 30,67	15	R\$ 460,05
309	RUBÉOLA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 31,67	15	R\$ 475,05
310	SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL	SV	48	R\$ 42,67	12	R\$ 512,04
311	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	SV	24	R\$ 30,67	6	R\$ 184,02
312	SELÊNIO	SV	6	R\$ 40,33	2	R\$ 60,50
313	SEXAGEM FETAL	SV	6	R\$ 283,33	2	R\$ 425,00
314	SHBG - PROTEÍNA LIGADORA DOS HORMÔNIOS SEXUAIS	SV	6	R\$ 58,00	2	R\$ 87,00
315	SÓDIO	SV	240	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
316	SOMATOMEDINA C (IGF1)	SV	18	R\$ 77,00	5	R\$ 346,50
317	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV	24	R\$ 37,33	6	R\$ 223,98
318	SUMÁRIO DE URINA - EAS	SV	3600	R\$ 7,80	900	R\$ 7.020,00
319	T3 - TRIIODOTIRONINA	SV	180	R\$ 16,67	45	R\$ 750,15
320	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA	SV	120	R\$ 19,00	30	R\$ 570,00
321	T3 REVERSO	SV	6	R\$ 21,00	2	R\$ 31,50
322	T4 - TIROXINA	SV	240	R\$ 16,67	60	R\$ 1.000,20
323	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	SV	300	R\$ 18,33	75	R\$ 1.374,75
324	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	SV	120	R\$ 6,50	30	R\$ 195,00
325	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	SV	120	R\$ 6,50	30	R\$ 195,00
326	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	SV	240	R\$ 13,97	60	R\$ 838,20
327	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	SV	240	R\$ 13,97	60	R\$ 838,20
328	TESTE DE PATERNIDADE - DUO	SV	6	R\$ 426,67	2	R\$ 640,01

329	TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTITUIÇÃO GENÉTICA	SV	3	R\$ 3.000,00	1	R\$ 2.250,00
330	TESTE DE PATERNIDADE - TRIO	SV	6	R\$ 423,33	2	R\$ 635,00
331	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE - ESTUDO GENÉTICO	SV	12	R\$ 256,67	3	R\$ 770,01
332	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTGO	SV	60	R\$ 48,33	15	R\$ 724,95
333	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	SV	60	R\$ 58,33	15	R\$ 874,95
334	TESTE DO PEZINHO	SV	12	R\$ 146,67	3	R\$ 440,01
335	TESTE TOXICOLÓGICO DETRAN	SV	12	R\$ 170,00	3	R\$ 510,00
336	TESTOSTERONA LIVRE	SV	12	R\$ 29,67	3	R\$ 89,01
337	TESTOSTERONA TOTAL	SV	24	R\$ 26,00	6	R\$ 156,00
338	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	SV	2400	R\$ 6,77	600	R\$ 4.062,00
339	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	SV	2400	R\$ 6,77	600	R\$ 4.062,00
340	TIREOGLOBULINA	SV	36	R\$ 36,67	9	R\$ 330,03
341	TOXOPLASMOSE IGG - ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 30,00	24	R\$ 720,00
342	TOXOPLASMOSE IGM - ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 32,33	24	R\$ 775,92
343	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	SV	12	R\$ 38,33	3	R\$ 114,99
344	TRANSFERRINA	SV	12	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
345	TRIGLICERÍDEOS	SV	3600	R\$ 8,30	900	R\$ 7.470,00
346	TRIPANOSSOMA	SV	24	R\$ 30,00	6	R\$ 180,00
347	TROPONINA I	SV	6	R\$ 65,00	2	R\$ 97,50
348	TROPONINA T	SV	6	R\$ 71,67	2	R\$ 107,51
349	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	SV	36	R\$ 27,33	9	R\$ 245,97
350	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	SV	300	R\$ 17,00	75	R\$ 1.275,00
351	UREIA	SV	3000	R\$ 6,70	750	R\$ 5.025,00
352	VDRL	SV	600	R\$ 8,97	150	R\$ 1.345,50
353	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SV	120	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
354	VITAMINA A	SV	12	R\$ 115,00	3	R\$ 345,00
355	VITAMINA B12	SV	60	R\$ 37,67	15	R\$ 565,05
356	VITAMINA C	SV	12	R\$ 94,33	3	R\$ 282,99
357	VITAMINA E	SV	12	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
358	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	SV	36	R\$ 16,67	9	R\$ 150,03
359	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	SV	12	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
360	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	SV	12	R\$ 238,33	3	R\$ 714,99
361	ZINCO	SV	24	R\$ 41,67	6	R\$ 250,02
VALOR TOTAL						R\$ 228.527,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 204010/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, , CREDENCIANTE e CREDENCIADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Analisis Laboratório Clínico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:532E9577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA H&C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H&C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **28.733.598/0001-47**, com sede na R Ponta do Calcanhar, 2101, Ponta Negra, CEP: 59.094-060, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 2153905 ITEP RN inscrito no CPF nº 054.766.814-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2022 destinado à execução dos serviços de corte de terras para o ano de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste do valor, visando à execução dos serviços de corte de terras, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2022, e, conforme tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE (R\$)
1		Serviço de corte de terra com trator agrícola de pneus. Equipamento com potência mínima de 65 cv a 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com no mínimo 18 a 32 discos ou grade aradora de controle com no mínimo 14 a 16 discos. Manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo do contratado.	Hora	2000,00	R\$ 149,99	R\$ 170,98

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 – Pregão Presencial SRP nº 061/2021 – Processo Administrativo nº 1203003/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H&C Comercio E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DA82D05A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
1ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

1ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados para os cargos de cuidador e auxiliar de sala, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem para apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente, nas seguintes datas:

02/05/2022 – Cuidador;
04 e 05/05/2022 – Auxiliar de Sala.

A lista dos convocados consta no Anexo II e III desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 20 de abril de 2022.

A COMISSÃO

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO(PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	

CONTA SALARIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

ANEXO II – 1ª CONVOCAÇÃO DE AUXILIARES DE SALA

ZONA URBANA	SEDE		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Elidaiane Ferreira Costa	066.208.164-10	CLASSIFICADO (A)
2	Joana Maria Oliveira de Lima Gomes	874.769.404-15	CLASSIFICADO (A)
3	Silvana Damascena de Oliveira	095.675.304-32	CLASSIFICADO (A)
4	Erika Laize Bezerra de Morais	083.875.734-00	CLASSIFICADO (A)
5	Joselia Cordeiro de Moura Lucas	022.691.334-12	CLASSIFICADO (A)
6	Ana Ligia dos Santos Gomes Campelo	079.145.444-42	CLASSIFICADO (A)
7	Rosilene Martins da Silva	045.975.004-64	CLASSIFICADO (A)
8	Christiane dos Santos Soares Pereira	035.536.034-96	CLASSIFICADO (A)
9	Diene Maria e Silva Cavalcante	039.365.884-81	CLASSIFICADO (A)
10	Meirieny Tarcila Silva Amorim de Lima	063.218.064-12	CLASSIFICADO (A)
11	Rozenir Silva da Cruz	104.809.534-73	CLASSIFICADO (A)
12	Mércia Rayane Moura da Silva Andrade Nascimento	073.102.214-94	CLASSIFICADO (A)
13	Amanda Clemente da Silva Costa	105.888.894-31	CLASSIFICADO (A)
46	Thaise Damasceno Alves Fernandes – PCD	104.024.744-06	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL	BAIXO VALE		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Andreia de Lima Araújo	091.022.634-24	CLASSIFICADO (A)
2	Dulcilene Rodrigues da Silva	070.521.164-99	CLASSIFICADO (A)
3	Nataly Oliveira do Nascimento Fernandes	105.299.454-79	CLASSIFICADO (A)
4	Edilza Nascimento de Souza	912.879.364-15	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL LITORAL

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Marinêz Vitaliano de Paulo	024.821.984-70	CLASSIFICADO (A)
2	Fernanda do Nascimento Pereira	082.236.564-26	CLASSIFICADO (A)
3	Dalyana Oliveira de Morais Tavares	099.821.014-55	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENT. PADRE CÍCERO, LOGRADOURO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Anaide Oliveira da Silva	080.237.654-18	CLASSIFICADO (A)
2	Mauricia da Silva Teixeira	089.218.554-67	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL	MASSANGANA		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Lucinete Cristina Silva de Souza Mendonça	020.138.484-12	CLASSIFICADO (A)
2	Maria Claudia Torres da Cruz	967.457.384-49	CLASSIFICADO (A)
3	Edneide Souza Morais	038.136.884-02	CLASSIFICADO (A)
4	Zilmara Cristina da Silva Inácio	014.302.084-71	CLASSIFICADO (A)
5	Maria Célia Silva Lopes	075.630.814-37	CLASSIFICADO (A)
6	Francisco Caninde das Chagas Duarte	072.743.534-54	CLASSIFICADO (A)
7	Flávia Simone Soares do Nascimento	088.468.014-23	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL MASSARANDUBA

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria Clara Pereira Bezerra Nobre	100.115.614-59	CLASSIFICADO (A)
2	Joselita Ferreira da Rocha	878.696.404-68	CLASSIFICADO (A)
3	Neuma Maria Carvalho de Freitas	009.466.194-41	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENT. CANUDO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Lilian Rodrigues de Souza	259.652.338-84	CLASSIFICADO (A)
2	Jocelia de Oliveira da Silva	117.832.264-47	CLASSIFICADO (A)
3	Isa Cristina Lima da Silva	106.650.324-98	CLASSIFICADO (A)
4	Vaneza de Oliveira do Nascimento	075.751.834-69	CLASSIFICADO (A)
5	Dayane Lima de Oliveira Rodrigues	085.633.784-65	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Kácia Claudete da Cunha	024.458.374-99	CLASSIFICADO (A)
2	Régia Maria Rocha de Lima	026.820.584-18	CLASSIFICADO (A)
3	Jackeline de Souza Xavier Andrade	079.742.164-50	CLASSIFICADO (A)
4	Kátia Claudiana da Cunha	024.458.524-55	CLASSIFICADO (A)
5	Thyago Thayronne Campos Pinheiro	053.904.884-40	CLASSIFICADO (A)
6	Fabrcia da Silva Rafael	073.762.714-06	CLASSIFICADO (A)
7	Lorayny Kelly Silva de Lima	079.388.204-40	CLASSIFICADO (A)
8	Simone da Silva Evangelista	011.555.564-10	CLASSIFICADO (A)
9	Joseane Pereira da Silva Nascimento	039.186.644-30	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL		CAPELA, MATAS, ASSENT. PEDREGULHO	
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Francisco de Lima Oliveira	079.761.154-13	CLASSIFICADO (A)
2	Ana Maria da Silva Faustino	061.266.644-18	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II – 1ª CONVOCAÇÃO DE CUIDADORES

ZONA URBANASEDE

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Edilsa Pereira da Silva	026.531.114-46	CLASSIFICADO (A)
2	Ana Lígia Silva de Melo	033.395.104-23	CLASSIFICADO (A)
3	Valdeci da Silva Batista	277.086.594-34	CLASSIFICADO (A)
4	Diva Aparecida Aleixo Amaral	312.795.031-49	CLASSIFICADO (A)
5	Ana Lúcia Pimentel de Oliveira	638.591.064-49	CLASSIFICADO (A)
6	Alessandra Pereira da Silva	009.287.074-07	CLASSIFICADO (A)
7	Katiuscia da Silva Duarte	034.375.364-27	CLASSIFICADO (A)
8	Jair Gbson Barbosa	012.292.704-42	CLASSIFICADO (A)
9	Kateana Alves da Costa	056.440.084-01	CLASSIFICADO (A)
10	Alessandra Araújo da Silva Frutuoso	049.577.904-00	CLASSIFICADO (A)
11	Janayna Santos da Rocha	071.328.534-65	CLASSIFICADO (A)
12	Maria José Teixeira da Costa	066.039.344-18	CLASSIFICADO (A)
13	Saonara Kelly de Lima	073.257.714-44	CLASSIFICADO (A)
14	William Dantas da Nóbrega Neto	072.748.614-41	CLASSIFICADO (A)
15	Milena de Medeiros Teixeira	061.127.104-47	CLASSIFICADO (A)
16	Betúlia Praxedes Delmiro	066.212.434-05	CLASSIFICADO (A)
17	Valéria Cristina de Moura e Silva	098.879.934-09	CLASSIFICADO (A)
18	Lindaiane Santos de Oliveira	105.469.834-13	CLASSIFICADO (A)
19	Aline Richelle Horacio Duarte	115.381.354-85	CLASSIFICADO (A)
20	Felipe Silva do Nascimento	108.288.324-71	CLASSIFICADO (A)
21	Thaina Ylana Pereira da Silva	121.215.724-90	CLASSIFICADO (A)
22	Kassia Thaisa da Silva Barbosa	110.767.604-57	CLASSIFICADO (A)
23	Geovanna de Lourdes Rodrigues Claudino	701.395.454-33	CLASSIFICADO (A)
24	Juderlane Evangelista Florêncio	707.793.194-35	CLASSIFICADO (A)
25	Luiz Felipe Gonçalves de Araújo	124.515.864-35	CLASSIFICADO (A)
26	Risalia Maria de Lima Chaves	970.908.594-87	CLASSIFICADO (A)
27	Claúdia Lúcia Rodrigues da Costa	073.216.464-83	CLASSIFICADO (A)
28	Renata Ribeiro Martins	090.918.704-51	CLASSIFICADO (A)
29	Gabriel Nascimento dos Santos	009.048.954-32	CLASSIFICADO (A)
30	Rosilda Lima do Nascimento	722.563.624-34	CLASSIFICADO (A)

133	Bárbara Julietty Feitossa de Oliveira Nascimento - PCD	076.388.864-88	CLASSIFICADO (A)-PCD
-----	--	----------------	----------------------

ZONA RURAL		BAIXO VALE	
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Ricardo Silva dos Santos	055.557.914-02	CLASSIFICADO (A)
2	Jeane Gomes Baracho	040.767.324-56	CLASSIFICADO (A)
3	Isabella Baracho Salgado	052.941.644-18	CLASSIFICADO (A)
4	Gleyson Barbosa do Nascimento	111.555.594-44	CLASSIFICADO (A)
5	Simone Lino do Nascimento	062.968.134-14	CLASSIFICADO (A)
6	Milla Raíssa Ferreira Januário	091.019.564-18	CLASSIFICADO (A)
7	Hélida do Nascimento Silva	085.439.564-97	CLASSIFICADO (A)
8	Amanda Dias de Souza Farias	091.042.474-85	CLASSIFICADO (A)
9	Maria José Gonçalves Pereira	070.146.744-47	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL		LITORAL	
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria Emilia de Souza	706.660.604-36	CLASSIFICADO (A)
2	Diego da Silva Vieira	109.161.404-07	CLASSIFICADO (A)
3	Rita de Cássia dos Santos	117.513.944-09	CLASSIFICADO (A)
4	Vanessa da Silva Marinho	082.768.574-26	CLASSIFICADO (A)
5	Ingrid Resende de Brito	712.201.204-21	CLASSIFICADO (A)
6	Maria Betânia da Cruz Gomes	038.789.014-96	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL		PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENT. PADRE CÍCERO, LOGRADOURO	
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Glaúcia Mello Pereira	059.979.284-11	CLASSIFICADO (A)
2	Edipaula Rodrigues Ferreira	053.970.674-40	CLASSIFICADO (A)
3	Ranyela da Silva	098.826.724-18	CLASSIFICADO (A)
4	Marcela Janaina Rosa B. Guedes	017.504.004-48	CLASSIFICADO (A)
5	Vanessa Santiago dos Santos	105.888.824-29	CLASSIFICADO (A)
6	Aleksandra Brito de Alcantara	011.619.524-03	CLASSIFICADO (A)
7	Gismael Leumas Fernandes de Lima Madeiro	125.575.654-31	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL	MASSANGANA		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Jeane Carla Góis de Carvalho	085.849.264-45	CLASSIFICADO (A)
2	Dinaísa Oliveira Ferreira	704.853.684-55	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL	GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENT. CANUDO		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria Tânia da Silva Torres	020.480.314-47	CLASSIFICADO (A)
2	Maria do Carmo Santos de Souza	078.031.034-99	CLASSIFICADO (A)
3	Thaíse Souza da Silva Oliveira	099.278.504-92	CLASSIFICADO (A)
4	Maria Adriane do Nascimento Costa	085.633.964-47	CLASSIFICADO (A)
5	Terezinha de Jesus Costa de Araújo - PCD	068.708.394-09	CLASSIFICADO (A)
6	Kaliane da Silva	107.441.564-75	CLASSIFICADO (A)
7	Maria Jucileia da Silva	017.592.544-52	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL	TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Nayane Lima da Silva	103.896.574-84	CLASSIFICADO (A)
2	Francisca Raimunda da Silva Miranda	721.290.424-49	CLASSIFICADO (A)
3	Lucimara de Melo Costa	058.684.524-02	CLASSIFICADO (A)
4	Angélica Melo da Silva	081.919.154-05	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL	CAPELA, MATAS, ASSENT. PEDREGULHO		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria da Conceição Faustino Nicácio	044.265.864-88	CLASSIFICADO (A)
2	Ana Paula Nunes da Cruz	058.217.124-59	CLASSIFICADO (A)
3	Ezilda Fernandes do Nascimento	084.710.304-89	CLASSIFICADO (A)
4	Jussiara Oliveira da Silva	074.339.674-00	CLASSIFICADO (A)
5	Nádyia Maria Santiago Souza	705.415.504-11	CLASSIFICADO (A)
6	Ana Larissa Massena Silva	707.789.424-06	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL	MASSARANDUBA		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria das Graças do Nascimento Silva	028.335.414-30	CLASSIFICADO (A)
2	Rejane Avelino Justino Fernandes	777.806.554-15	CLASSIFICADO (A)
3	Dalvanira Maria R. da Silva	466.719.004-34	CLASSIFICADO (A)
4	Janicléia Loló da Silva	075.751.854-02	CLASSIFICADO (A)
5	Williane Silva de Lima	082.350.564-29	CLASSIFICADO (A)
6	Fernanda Santos Silva Martins	119.476.944-64	CLASSIFICADO (A)
7	Geovanna Maria C. do Nascimento	122.028.844-67	CLASSIFICADO (A)
8	Caroline Rayanne B. Ferreira	016.565.494-50	CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:5EB964A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0343, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Lagoa Nova/RN e o Município de Currais Novos/RN, que tem por objetiva a cessão mútua de servidores para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores efetivos dos entes federativos acordantes;

Considerando ainda, o teor no Ofício nº 170/2021/PMCN/GP, de 18/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a permuta entre os servidores da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e os servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, são eles:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
Nº	Nome	Matrícula	Função/ Cargo
01	Francicleide da Silva Medeiros	926	ASG
02	Maria Leni de Oliveira Medeiros	364	Agente Administrativo
03	Maria de Lourdes Bezerra Santos	382	Diretora
04	Edileuza Maria de Oliveira	280	Professora
05	Josefa Lenice de Oliveira	251	Professora

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			
Nº	Nome	Matrícula	Função/ Cargo
01	Cleoneide de Oliveira Silva	2625	ASG
02	Francisca Suede de Deus Araújo	2109	Secretária Escolar
03	Jussara Cristina Jerônimo	33219	Professora
04	Maria José de Oliveira Macedo	2064	Professora

05	Márcia Maria de Araújo	30538	Professora
----	------------------------	-------	------------

Parágrafo único: Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, desempenharão suas atividades junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Currais Novos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3C41C9E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 0003/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 0003/2022, destinado Contratação da prestação de serviço de calceteiro e serventes para pavimentação de 5775 m² da comunidade Sanharão Trecho II considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1221 - A L Soluções Eireli (33.681.071/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19299 - Calceteiro com encargo complementares	M ²		5.775	7,38	42.619,50
2	19300 - Servente com encargo complementares	M ²		5.775	6,29	36.324,75
Total (R\$):						78.944,25

Encanto/RN, 25/04/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E2D18DA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2022**

Às **09:00** do dia **25 de abril de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° **013/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gisleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87.	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CPF: 017.015.794-64.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes n° 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Analisada a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, onde, mesmo assim, fora feita a tentativa de negociação para redução dos valores, sendo que, a licitante **concordou em reduzir o preço unitário dos itens constantes no Termo de Referência, onde, ficara os valores discriminados conforme abaixo.**

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
1	Visita técnica deslocamento até o local no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico. Identificar o problema, propor solução, se necessário reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	Serviço	660	R\$ 101,67
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 75,00		HABILITADO

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1º	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 70,00	VENDEDOR	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a estação de trabalho, tais como, antivírus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	Serviço	424	R\$ 108,33
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 100,00		HABILITADO

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1º	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 80,00	VENDEDOR	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
3	Assistência técnica em notebook, no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituídos em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo. Configuração de dispositivo ou periférico, caso haja a necessidade. Deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	Serviço	206	R\$ 111,67
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 100,00		HABILITADO

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1º	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 90,00	VENDEDOR	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
4	Assistência técnica em rede e seus componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo. Configuração caso haja a necessidade. Deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora	Serviço	244	R\$ 71,67
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 75,00		HABILITADO

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1º	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 70,00	VENDEDOR	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
5	Recuperação de dados perdidos em HD/SSD danificados ou formatados.	Serviço	150	R\$ 183,33
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 200,00		HABILITADO

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)			
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO
1º		RS 150,00	VENDEDOR

DA CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR OFERTADO:
1	VISITA TÉCNICA DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL NO MÁXIMO EM ATÉ 24 HORAS DEPOIS DE ACIONADO VIA TELEFONE, CELULAR OU CORREIO ELETRÔNICO. IDENTIFICAR O PROBLEMA, PROPOR SOLUÇÃO, SE NECESSÁRIO REPOSIÇÃO DE ALGUMA PEÇA OU DISPOSITIVO, DISPONIBILIZAR ORÇAMENTO O MAIS DETALHADO POSSÍVEL.	1º	RS 70,00
VENDEDOR: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87			
2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROS COMPUTADORES E DEMAIS COMPONENTES NO MÁXIMO EM ATÉ 24H DEPOIS DE ACIONADO VIA TELEFONE, CELULAR OU CORREIO ELETRÔNICO, CONSTITUÍDO EM CORREÇÃO DEFINITIVA, REPOSIÇÃO DE QUALQUER DISPOSITIVO, SOFTWARE OU PERIFÉRICO QUE COMPOHA A ESTAÇÃO DE TRABALHO, TAIS COMO, ANTIVÍRUS, MOTHERBOARD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COOLER, DRIVE DE MÍDIAS DVD, CD, DISQUETES, LEITORES DE CARTÕES, PLACAS DE VÍDEO, REDE, MODEM INTERNO, MODEM EXTERNO, HUB, ROTEADORES, MONITORES, UNIDADES DE BACKUPS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, WEBCAM E DEMAIS COMPONENTES, CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO OU PERIFÉRICO, CASO HAJA A NECESSIDADE, DEIXAR O LOCAL, SOMENTE APÓS ESTAR OFICIALMENTE DISPENSADO DO TRABALHO. A EMPRESA DEVERÁ PROCURAR SEMPRE O MELHOR FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO REPARADO, E TERÁ 24H PARA ENCERRAR SEUS TRABALHOS. CASO O EQUIPAMENTO SEJA RETIRADO DO LOCAL, SER EFICAZ NOS SERVIÇOS PRESTADOS, PARA EVITAR OCIOSIDADE DO EXPEDIENTE. QUALQUER DEMORA NA FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ SER JUSTIFICADO POR ESCRITO, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE TENHA ACIONADO A EMPRESA PRESTADORA.	1º	RS 80,00
VENDEDOR: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87			
3	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM NOTEBOOK, NO MÁXIMO EM ATÉ 24H DEPOIS DE ACIONADO VIA TELEFONE, CELULAR OU CORREIO ELETRÔNICO, CONSTITUÍDOS EM CORREÇÃO DEFINITIVA, REPOSIÇÃO DE QUALQUER DISPOSITIVO. CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO OU PERIFÉRICO, CASO HAJA A NECESSIDADE. DEIXAR O LOCAL, SOMENTE APÓS ESTAR OFICIALMENTE DISPENSADO DO TRABALHO. A EMPRESA DEVERÁ PROCURAR SEMPRE O MELHOR FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO REPARADO, E TERÁ 24H PARA ENCERRAR SEUS TRABALHOS. CASO O EQUIPAMENTO SEJA RETIRADO DO LOCAL, SER EFICAZ NOS SERVIÇOS PRESTADOS, PARA EVITAR OCIOSIDADE DO EXPEDIENTE. QUALQUER DEMORA NA FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ SER JUSTIFICADO POR ESCRITO, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE TENHA ACIONADO A EMPRESA PRESTADORA.	1º	RS 90,00
VENDEDOR: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87			
4	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REDE E SEUS COMPONENTES NO MÁXIMO EM ATÉ 24H DEPOIS DE ACIONADO VIA TELEFONE, CELULAR OU CORREIO ELETRÔNICO, CONSTITUÍDO EM CORREÇÃO DEFINITIVA, REPOSIÇÃO DE QUALQUER DISPOSITIVO. CONFIGURAÇÃO CASO HAJA A NECESSIDADE, DEIXAR O LOCAL, SOMENTE APÓS ESTAR OFICIALMENTE DISPENSADO DO TRABALHO. A EMPRESA DEVERÁ PROCURAR SEMPRE O MELHOR FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO REPARADO, E TERÁ 24H PARA ENCERRAR SEUS TRABALHOS. CASO O EQUIPAMENTO SEJA RETIRADO DO LOCAL, SER EFICAZ NOS SERVIÇOS PRESTADOS, PARA EVITAR OCIOSIDADE DO EXPEDIENTE. QUALQUER DEMORA NA FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ SER JUSTIFICADO POR ESCRITO, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE TENHA ACIONADO A EMPRESA PRESTADORA.	1º	RS 70,00
VENDEDOR: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87			
5	RECUPERAÇÃO DE DADOS PERDIDOS EM HD/SSD DANIFICADOS OU FORMATADOS.	1º	RS 150,00
VENDEDOR: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87			

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações das referidas empresas. As empresas restaram **HABILITADAS** por terem cumprido todas as exigências editalícias.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **1, 2, 3, 4 e 5**, totalizando o valor de **R\$ 138.240,00**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento licitatório.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. **Nenhuma empresa demonstrou intenção de recurso**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00h do dia 25/04/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe de Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe de Apoio

Licitante:

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA,

CNPJ nº 21.431.590/0001-87

Douglas Rammon Vieira Silva,

CPF: 017.015.794-64.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:05B5A329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA COM AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA, CONFORME NBR Nº 15296/2005-ABNT E ACÓRDÃO TCU Nº 2219/2010 - PLENÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa abaixo:

As empresas **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 04.768.789/0001-86; **JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 07.501.584/0001-28 e **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS**, CNPJ nº 13.448.372/0001-27 foram vencedoras dos lotes constantes do Termo de Referência com os seguintes valores discriminados abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS TIPO TRATORES E MAQUINAS PESADAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000	R\$ / H	R\$ 149,00	-----	R\$ 149.000,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 380.000,00	%	R\$ 1,00		R\$ 380.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(% PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%				
VALOR TOTAL						R\$ 456.800,00
VENCEDOR DO LOTE 1: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI CNPJ nº 04.768.789/0001-86						
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000	R\$ / H	R\$ 134,00	-----	R\$ 0,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 220.000,00	%	R\$ 1,00		R\$ 220.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(% PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%				
VALOR TOTAL						R\$ 312.200,00
VENCEDOR DO LOTE 2: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ nº 07.501.584/0001-28.						
LOTE 03 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIOS E LEVES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	800	R\$ / H	R\$ 90,00	-----	R\$ 0,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 180.000,00	%	R\$ 1,00		R\$ 160.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(% PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%				
VALOR TOTAL						R\$ 217.800,00
VENCEDOR DO LOTE 3: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ nº 13.448.372/0001-27.						
LOTE 04 - VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR	VALOR OFERTADO	VALOR

		ESTIMADO		UNITARIO		TOTAL
1	MÃO DE OBRA	100	RS / H	RS 49,50	-----	RS 0,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	RS 30.000,00	%	RS 1,00		RS 30.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		10%				
VALOR TOTAL						RS 31.950,00
VENCEDOR DO LOTE 4: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ nº 13.448.372/0001-27.						

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de abril de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:2C49D584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA COM AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA, CONFORME NBR Nº 15296/2005-ABNT E ACÓRDÃO TCU Nº 2219/2010 - PLENÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2022 – Processo Administrativo nº 026/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras dos lotes constantes do Termo de Referência as empresas **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 04.768.789/0001-86; JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 07.501.584/0001-28 e DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ nº 13.448.372/0001-27**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS TIPO TRATORES E MAQUINAS PESADAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / ESTIMADO	VALOR	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000		RS / H	RS 149,00	-----	RS 149.000,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS		RS 380.000,00	%	RS 1,00		RS 380.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO					
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%					
VALOR TOTAL						RS 456.800,00	
VENCEDOR DO LOTE 1: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 04.768.789/0001-86							
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / ESTIMADO	VALOR	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000		RS / H	RS 134,00	-----	RS 0,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS		RS 220.000,00	%	RS 1,00		RS 220.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO					
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%					
VALOR TOTAL						RS 312.200,00	
VENCEDOR DO LOTE 2: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 07.501.584/0001-28.							
LOTE 03 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIOS E LEVES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / ESTIMADO	VALOR	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	800		RS / H	RS 90,00	-----	RS 0,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS		RS 180.000,00	%	RS 1,00		RS 180.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO					
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%					
VALOR TOTAL						RS 217.800,00	
VENCEDOR DO LOTE 3: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ nº 13.448.372/0001-27.							
LOTE 04 - VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / ESTIMADO	VALOR	UND	VALOR UNITARIO	VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	100		RS / H	RS 49,50	-----	RS 0,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS		RS 30.000,00	%	RS 1,00		RS 30.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO					

SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	
PERCENTUAL APLICADO (%):	10%
VALOR TOTAL	R\$ 31.950,00
VENCEDOR DO LOTE 4: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS. CNPJ nº 13.448.372/0001-27.	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:AC38CC13

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2022**

Decreto Orçamentário nº 004/2022 Em, 02 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0698, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 973.807,56 (Novecentos e setenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000029 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	132,00
0000037 3390.39 99 15001000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	2.127,00
0000038 3390.39 99 17040000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	7.441,33
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9.700,33
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000113 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.147,00
0000119 3390.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	3.501,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	22.648,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04 123 2001 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000158 3390.39 99 15001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.191,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.191,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 1003 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
0000197 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.551,00
0000198 3390.39 99 15730000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398,00
0000199 3390.40 99 15001001 Serviços de tec. da informação e comunicação	390,00
0000203 3390.93 99 15001001 Indenizações e Restituições	1.613,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.952,00
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12 361 1003 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000242 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.834,00
12 361 1003 2017 Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb-70%	
0000266 3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais	137.489,00
12 365 1003 2019 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escola/Fundeb 70%	
0000287 3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais	28.555,00
12 365 1003 2021 Manutenção do Ensino Infantil-Creche/fundeb 70%	
0000303 3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais	19.903,00
12 363 1003 2028 Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Profissional	
0000362 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.001,00
12 361 1003 2030 Manutenção do Transporte Escolar	
0000382 3390.39 99 15760000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.254,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	219.036,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13 122 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto	
0000424 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	2.695,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.695,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10 301 1002 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento	
0000489 3390.91 99 15001002 Sentenças Judiciais	8.107,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.107,00
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1002 2036 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	
0000527 3371.70 99 15001002 Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.001,00
0000529 3390.30 99 15001002 Material de Consumo	78.988,00
0000539 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	202.538,23
0000542 3390.40 99 15001002 Serviços de tec. da informação e comunicação	1.372,00
10 301 1002 2037 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000555 3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	94.507,00

0000556 3190.11 99 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.666,00
10 302 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000635 3390.30 99 15001002 Material de Consumo	122.072,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	528.144,23
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 1004 2042 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	
0000689 3390.36 99 15001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	201,00
08 244 1004 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000709 3390.36 99 15001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.201,00
0000713 3390.40 99 15001000 Serviços de tec. da informação e comunicação	270,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.672,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15 122 1005 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
0000902 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	2.835,00
15 452 1005 2063 Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública	
0000936 3390.30 99 17510000 Material de Consumo	9.417,00
0000940 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.017,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50.269,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 608 1005 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
0000975 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.043,00
20 606 1005 2068 - Manutenção do Corte de Terra	
0001005 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.761,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	88.804,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18 541 1005 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	
0001016 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.001,00
0001018 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	588,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.589,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	973.807,56

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 973,807.56 (Novecentos e setenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000031 3390.31 99 17040000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
0000036 3390.36 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.200,33
0000041 3390.47 99 15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00
0000047 4490.52 99 17040000 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9.700,33
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000100 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000107 3390.30 99 17040000 Material de Consumo	5.000,00
0000111 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.648,00
0000117 3390.40 99 17040000 Serviços Tecnologia Informação e Comunicação	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	22.648,00
02.004 Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000161 3390.40 99 15001000 Serviços Tecnologia Informação e Comunicação	18.191,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.191,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 1003 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
0000180 3190.04 99 15001001 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000205 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	14.952,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.952,00
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12 361 1003 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000233 3190.13 99 150010001 Obrigações Patronais	219.036,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	219.036,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13 392 1006 2031 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	
0000412 3390.40 99 15001000 Serviços Tecnologia Informação e Comunicação	2.695,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.695,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10 301 1002 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento	
0000469 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000474 3350.41 99 15001002 Contribuições	3.107,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.107,00
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1002 1016 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000505 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	150.000,00
0000509 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10 302 1002 1017 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000518 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10 301 1002 2036 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	
0000531 3390.30 99 16350000 Material de consumo	100.000,00
10 302 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000640 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128.144,23
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	528.144,23
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1004 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000695 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	4.672,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.672,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	

15 122 1005 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
0000908 3390.36 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.269,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50.269,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 608 1005 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
0000962 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000971 3390.31 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	804,00
20 606 1005 2068 Manutenção do Corte de Terra	
0001001 3390.30 99 17040000 Material de consumo	78.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	88.804,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18 541 1005 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	
0001006 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	1.589,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.589,00
TOTAL DE ANULAÇÕES	973.807,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:6D487E7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2022

Decreto Orçamentário nº 005/2022 Em, 30 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0698, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 825.000,00(Oitocentos e vinte e cinco mil reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27 812 1006 1011 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0000383 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	825.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	825.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	825.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais), como segue:

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27 812 1006 1011 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0000387 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Mat. permanente	50.000,00
0000388 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Mat. permanente	50.000,00
0000389 4490.52 99 17010000 Equipamentos e Mat. permanente	20.000,00
0000390 4490.52 99 17040000 Equipamentos e Mat. permanente	10.000,00
13 392 1006 1012 - Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Cultural	
0000391 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	50.000,00
0000392 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	45.000,00
0000393 4490.51 99 17010000 Obras e Instalações	50.000,00
0000394 4490.51 99 17040000 Obras e Instalações	10.000,00
0000395 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Mat. permanente	50.000,00
0000396 4490.52 99 17040000 Equipamentos e Mat. permanente	10.000,00
13 392 1006 2031 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	
0000398 3190.11 99 15001000 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
0000411 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0000417 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Mat. permanente	10.000,00
13 122 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto	
0000418 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000419 3190.11 99 15001000 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0000427 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
0000430 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0000431 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0000433 3390.40 99 17040000 Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação	5.000,00
0000439 3390.93 99 17000000 Indenizações e Restituições	5.000,00
0000440 3390.93 99 17010000 Indenizações e Restituições	5.000,00
0000441 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	5.000,00
0000442 4490.52 99 15000000 Equipamentos e Mat. permanente	5.000,00
0000443 4490.52 99 17040000 Equipamentos e Mat. permanente	5.000,00
23 695 1006 2033 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos	
0000444 3350.41 99 15001000 Contribuições	20.000,00
0000445 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	10.000,00
0000451 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
27 812 1006 2034 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional	
0000452 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	10.000,00
0000454 3390.31 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
0000455 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00

0000456 3390.32 99 17040000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
0000457 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000459 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
13 392 1006 2072 Incentivos Financeiros ao artista Local	
0001762 339036 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	825.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES	825.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: 1BCFFCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

DECRETO Nº 39 , DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 159.200,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 480/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de setembro de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					159.200,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					35.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				35.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	35.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					124.200,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				74.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	74.200,00
Anexo II (Redução)					159.200,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					35.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	1052 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1058 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				15.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	15.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					74.200,00
	1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	30.000,00
	1164 Implantação do Programa de Requalificação das				5.000,00

Unidades de Saúde - REQUALIFICA UBS					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	1165 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI				4.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	4.200,00
	1071 Atenção Básica-PAB/INVESTIMENTO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
	1169 Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	1170 Aquisição de Veículos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:95D4CD38

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

REALOCAÇÃO Nº 333, DE 02 de setembro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 479/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.932.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de setembro de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.932.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					120.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					82.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				82.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					720.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				260.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	60.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	200.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	60.000,00
	2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	100.000,00
	2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					30.000,00
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00

02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					335.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	35.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					571.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				177.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	27.000,00
	2101 Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
	2052 Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio				41.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	41.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				152.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	61.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				161.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	150.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	11.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					74.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
	2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					1.932.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	20.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					82.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	2.000,00
	2017 Instalar e Manter as Ações do Setor de Arquivo e Patrimônio				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2024 Contribuição à FEMURN e à CNM				1.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2032 Contribuição à Formação do PASEP				4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.000,00
	2116 Implantação e Manutenção das Ações do Programa "Itelmo Itinerante"				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2117 Valorização e Qualificação Profissional				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto ao PASEP				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
	1058 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	20.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					770.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	30.000,00
	2097 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio/PETERN				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	50.000,00
	2110 Manutenção das Ações do Setor do PETERN/FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	50.000,00
	2018 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%				300.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	100.000,00
	2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	50.000,00
	2025 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
	2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	40.000,00
	2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					30.000,00
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					435.000,00
	1011 Conservação, Ampliação e Reforma da Estrutura de Prédios Públicos				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1108 Instalação de Sistemas de Monitoramento em Áreas Públicas				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				149.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				51.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	1109 Sinalização de Ruas e Avenidas				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	1018 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1111 Reforma e Manutenção do Mercado Público				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1023 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
	1119 Revitalização das Margens de Açudes Públicos				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					521.000,00
	2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio				41.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	41.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	2101 Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P/	12140000	0001	10.000,00
	2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO				5.000,00

		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	5.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR/CUSTEIO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Programa do PMAQ/CUSTEIO				240.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90.000,00
	2151 Implementação do Sistema de Auditoria do SUS Municipal				500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	500,00
	2152 Ampliação e Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	500,00
	2153 Implantação do Programa de Educação Permanente para Profissionais de Saúde				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500,00
	2130 INCREMENTO MAC-CUSTEIO				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	25.000,00
	2131 INCREMENTO PAB-CUSTEIO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					74.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FBED0CCD

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS PREFEITURA IELMO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 479/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.592.036,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil e trinta e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.592.036,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					105.500,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				105.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					43.200,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				27.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15300000	0001	3.000,00
	2032 Contribuição à Formação do PASEP				16.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15300000	0001	16.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					762.836,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				198.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE-FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	25.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	90.000,00
	2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
	2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL				197.836,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	11.836,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	186.000,00
	2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	35.000,00
	2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	150.000,00
	2112 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	6.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					31.500,00
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo,Esporte e Lazer				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15300000	0001	2.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	500,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					212.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	200.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					359.000,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00
	2052 Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
	2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				115.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo				133.000,00

	Municipal de Saúde				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					50.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	12.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					20.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					8.000,00
	2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					1.592.036,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					25.500,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				20.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2087 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					43.200,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				41.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15300000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	16.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	500,00
	2017 Instalar e Manter as Ações do Setor de Arquivo e Patrimônio				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					842.836,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				28.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	5.000,00
	2018 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00
	2031 Manutenção das Ações EJA-FUNDEB/60%				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	15.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE-FUNDAMENTAL				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.000,00
	2012 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino				325.000,00

	Fundamental FUNDEB/40%				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	65.000,00
	2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				28.836,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	11.836,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	8.000,00
	2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL				194.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	188.000,00
	2036 Manutenção das Ações EJA/FUNDEB/40%				64.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.000,00
	2025 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.000,00
	2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.000,00
	2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	9.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.000,00
	2113 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/40%				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.000,00
	2126 Manut. das Ações do Programa PNAE - EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
	2129 Manutenção da Ações Programa - PNATE/MÉDIO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					27.500,00
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo,Esporte e Lazer				27.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					216.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					359.000,00
	2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio				70.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				19.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	2101 Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	8.000,00
	2052 Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio				6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO				9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
	2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	38.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				29.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	1.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR/CUSTEIO				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Programa do PMAQ/CUSTEIO				123.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.000,00
	2082 Implementar o Sistema de Ouvidoria do SUS/ Municipal				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					50.000,00
	1033 Recuperação de Unidades Habitacionais				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	2.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

02 .011 PROCURADORIA GERAL					20.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	19.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					8.000,00
	2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	400,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4F8D045C

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 45 IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

DECRETO Nº 45, DE 01 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 683.086,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 480/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 683.086,00 (seiscentos e oitenta e três mil e oitenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de novembro de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					683.086,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					85,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				85,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	85,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					20.001,00
	2032 Contribuição à Formação do PASEP				20.001,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20.001,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					3.000,00
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					270.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					290.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	140.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					683.086,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					85,00

	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				85,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	85,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					40.000,00
	1050 Aquisição de Veículos				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					20.001,00
	2032 Contribuição à Formação do PASEP				2.701,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15300000	0001	2.701,00
	1058 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				17.300,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	17.300,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					90.000,00
	1135 Construção e Instalação da Biblioteca				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	40.000,00
	1137 Instalação e Modernização de Salas de Informática				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	15.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					303.000,00
	1123 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	300.000,00
	1059 Construção de Terminal Turístico				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					170.000,00
	1023 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
	1112 Pavimentação do Acesso do Município de Ielmo Marinho à BR304, pelo Distrito de Oitílica				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	70.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	20.000,00
	1164 Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde - REQUALIFICA UBS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	1165 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	1071 Atenção Básica-PAB/INVESTIMENTO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	1168 Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares e Outros				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	15.000,00
	1169 Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: C95C1708

GABINETE DA PREFEITA CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO

REALOCAÇÃO Nº 393, DE 01 de dezembro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 479/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.100.550,00 (um milhão, cem mil, quinhentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.100.550,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					24.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					27.600,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
	2024 Contribuição à FEMURN e à CNM				600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	600,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					416.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%				51.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	51.000,00
	2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				52.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	9.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	10.000,00
	2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%				135.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	135.000,00
	2112 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	18.000,00
	2163 Enfrentamento da Emergência no setor Cultural - Lei Aldir Blanc				72.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15500000	0001	72.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					47.500,00
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer				45.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					30.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					397.950,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				97.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	48.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.500,00
	2052 Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO				2.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.450,00

	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				113.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.500,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				132.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	51.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00
	1069 Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	30.000,00
	2134 Promoção de Ações de Combate ao COVID 19				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					124.500,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				72.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
	2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
	2106 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				31.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	31.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					3.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					10.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.100.550,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					50.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	26.000,00
	2087 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					27.600,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2024 Contribuição à FEMURN e à CNM				600,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto ao PASEP				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE					416.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA					
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				33.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	2.000,00
	2018 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	500,00
	2031 Manutenção das Ações EJA-FUNDEB/60%				29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE- FUNDAMENTAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	9.900,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%				156.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	141.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	15.000,00
	2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				51.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	6.000,00
	2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	500,00
	2025 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
	2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00
	2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	2.000,00
	2112 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil				5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.100,00

	2113 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/40%				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.000,00
	2125 Manut. das Ações do Programa PNAE -MAIS EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00
	2127 Manut. das Ações do Programa PNAE -QUILOMBOLA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00
	2128 Manut. das Ações do Programa PNAE - PRÉ ESCOLA				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.900,00
	2163 Enfrentamento da Emergência no setor Cultural - Lei Aldir Blanc				72.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15500000	0001	72.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					47.500,00
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer				47.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	24.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					41.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
	1119 Revitalização das Margens de Açudes Públicos				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					360.950,00
	2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio				5.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.500,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00
	2101 Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO				12.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	2052 Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO				10.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO				7.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00

	2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO				51.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	35.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				89.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				31.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	13.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
	2038 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR/CUSTEIO				9.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Programa do PMAQ/CUSTEIO				21.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2151 Implementação do Sistema de Auditoria do SUS Municipal				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	500,00
	2154 Implantação e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e de Centro de Atenção Psicossocial				11.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	7.000,00
	1069 Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	30.000,00
	2131 INCREMENTO PAB-CUSTEIO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
	2132 Contr. de Atividade Médica na área de Obstetrícia com repasse finan. " Fundo a Fundo" ao Mun. de Cea				500,00
		3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
	2134 Promoção de Ações de Combate ao COVID 19				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	3.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					124.500,00
	1033 Recuperação de Unidades Habitacionais				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15300000	0001	2.000,00
	2067 Manutenção das Ações do Setor de Habitação de Interesse Popular				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	1.000,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
	2102 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2106 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				31.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	31.000,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					3.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
02.011 PROCURADORIA GERAL					10.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EF81D96E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 355, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Jacaná/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, a Lei Municipal nº 340/2021 - LOA, de 20 de outubro de 2021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 614.000,00 (Seiscentos e quatorze mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificadas as dotações orçamentárias que serão incluídas aos projetos/atividades já existentes no orçamento corrente.

Art. 2º Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme detalhamento contido na tabela II anexa a esta Lei, isso combinado com o art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacaná /RN, 25 de abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jacaná/RN

Lei nº 355, de 25 de abril de 2022

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E OS PROJETOS/ATIVIDADES QUE JÁ INTEGRAM A LOA, E AS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS ORA CRIADAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3190.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Fonte de receitas	1500.0000 - Ordinária não vinculada
Total	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Unid. Orçamentária	07 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.012 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3190.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Fonte de receitas	1500.0000 - Ordinária não vinculada
Total	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2.039 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3190.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Valor/Dotação	R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais)
Fonte de receitas	1500.0000 - Ordinária não vinculada
Total	R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais)

Total	R\$ 614.000,00 (Seiscentos e quatorze mil reais)
--------------	---

Jaçaná /RN, 25 de abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Lei nº 355, de 25 de abril de 2022

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, OS PROJETOS/ATIVIDADES E AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO ANULADAS

Tabela II

Unid. Orçamentária	05.100 – Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-função	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1042 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Fonte de receitas	1700.0000 – Outras Trans. De Convênios ou instrumentos da União
Total	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infra Estrutura
Projeto/Atividade	1015 – Conservação dos Prédios Públicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Fonte de receitas	1500.0000 - Ordinária não vinculada
Projeto/Atividade	1014 – Construção e reforma de Praças
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Fonte de receitas	1500.0000 - Ordinária não vinculada
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Fonte de receitas	1700.0000 – Outras Trans. De Convênios ou instrumentos da União
Total	R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatoria
Projeto/Atividade	10.10 – Aquisição de Veículos e Ambulância de Grande Porte
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 104.000,00 (Cento e quatrol mil reais)
Fonte de receitas	1601.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Fonte de receitas	1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios
Total	R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

Total	R\$ 614.000,00 (Seiscentos e quatorze mil reais)
--------------	---

Jaçaná /RN, 25 de abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 7DE342C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DESTA MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: **gestaodecompraspmdejapi@gmail.com** ou **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 25 de abril de 2022.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
ITENS	UND	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
01	UND	02	APITO: PRODUTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, RESISTENTE, DURÁVEL, COM CORDÃO PARA PESCOÇO, TAMANHO OFICIAL, INDICADO PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA, NA COR PRETA.
02	PAR	1	BANDEIRINHAS (PAR): PRODUTO DESTINADO AO AUXÍLIO DE ÁRBITRO DURANTE AS PARTIDAS DE FUTEBOL.
03	UND	10	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO OFICIAL - MATERIAL POLIURETANO, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MIOLO DE VÁLVULA SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA 70 CM, PESO 450 G, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.
04	UND	40	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO: BOLA DE FUTSAL OFICIAL - MATERIAL POLIURETANO, COSTURA TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, PESO CHEIA 410 G A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA 61 CM A 64 CM.
05	UND	10	BOLA DE VÔLEI: MATERIAL POLIURETANO, PESO 260 G A 280 G, DIÂMETRO 65 CM A 67 CM, MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBV E PELA FIBV.
06	UND	02	BOMBA: PRODUTO DESTINADO PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO, 1 MANGUEIRA, 2 BICOS ROSQUEÁVEIS.
07	PAR	02	CARTÕES DE ARBITRAGEM (PAR): OFICIAL PARA FUTEBOL, COR AMARELO E VERMELHO, MATERIAL: PVC IMPERMEÁVEL.
08	UND	200	COLETE: PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO, POLIÉSTER SEM MANGA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 1-20, TAMANHO ÚNICO, COM VELCRO NAS LATERAIS PARA ADAPTAR O TAMANHO.
09	UND	10	CONE: PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM DE LARGURA, PÓ 1 A 2 CM DE ESPESSURA. ALTURA DO CONE DE 23 CM.
10	UND	10	CONE: PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM DE LARGURA, PÓ 1 A 2 CM DE ESPESSURA. ALTURA DO CONE DE 50 CM.
11	UND	02	CRONÔMETRO DIGITAL, COM RELÓGIO, ALARME, AJUSTE DE DATA/HORA, SELEÇÃO DE FORMATO 12/24 HORAS, COM ALÇA PARA PENDURAR, ALIMENTAÇÃO A BATERIA.
12	UND	01	CRONÔMETRO ESPORTIVO (MARCAÇÃO TEMPO DE JOGO)
13	UND	05	JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO MASCULINO PARA ARBITRO: COMPOSTO DE 01 CALÇÃO, 01 CAMISETA (TECIDO DE JACARD 100% POLIÉSTER, GOLA "O") E 01 PAR DE MEIÃO (65,5% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 10,5% POLIÉSTER E 4% ELASTANO).
14	KIT	08	JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO MASCULINO: JOGO COMPOSTO DE 20 CALÇÕES, 20 CAMISETAS (TECIDO DE JACARD 100% POLIÉSTER, GOLA "O") E 18 MELAS (65,5% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 10,5% POLIÉSTER E 4% ELASTANO) E 2 CAMISETAS DE GOLEIRO, MANGA LONGA, COM TECIDO POLIÉSTER E DUAS BERMUDAS DE GOLEIRO, MALHA 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, EM TRÊS CORES, COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO E NUMERAÇÃO NA FRENTE E NUMERAÇÃO NAS COSTAS E NO CALÇÃO, (TAMANHOS M E G).
15	UND	130	MEDALHA: PRODUTO CONFECCIONADO EM LATÃO, COM FITA DE CETIM, COM 60 MM, PARA PREMIAÇÃO DE 2º LUGAR PRATA.
16	UND	130	MEDALHA: PRODUTO CONFECCIONADO EM LATÃO, COM FITA DE CETIM, COM 60 MM, PARA PREMIAÇÃO DE 1º LUGAR DOURADA
17	PAR	2	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO (PAR), CONFECCIONADO COM FIO 3MM EM SEDA, 100% POLIETIRENO, TAMANHO APROXIMADO 7,55M C X 2,50 M A X
18	PAR	6	REDE PARA FUTSAL (PAR) CONFECCIONADO COM FIO EMM EM SEDA 100% POLIETIRENO TMANHO APROXIMADO 3,00 CX 2,00 M AX 1,00MF.
19	UND	2	REDE PARA VOLEYBOL = ESPECIFICAÇÕES 2 FAIXAS COM COSTURA DUPLA EM ALGODÃO, NYLON E LONA ESPECIAL, EM TAMANHO OFICIAL
20	PARES	60	CHUTEIRA (PAR): PRODUTO CONFECCIONANDO EM COURO LEGÍTIMO, PALMILHA MOLDADA EM EVA E SOLA COM PLACA EM TPU TAMANHOS VARIADOS
21	PARES	150	TÊNIS PARA FUTSAL (PAR): CABEDAL SINTÉTICO ENTROSSOLA, MOLDADA EM BORRACHA NON TIPO INDOOR (IN) PARA USO EM QUADRAS INDOOR PALMILHA EVA COM CORTE A LASER FORRO TÊXTIL, AJUSTE CARDAÇO ASSIMÉTRICO PESO APROXIMADO 220 G TAMANHOS VARIADOS
22	UND	10	TROFEU CONFECCIONADO EM POLIMETRO DOURADO COM BASE DE PVC TMANHO 60M
23	UND	10	TROFEU CONFECCIONADO EM POLIMETRO DOURADO COM BASE DE PVC TMANHO 90M
24	UND	10	ANTENA PARA REDE DE VOLEI

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: 1F7FCE92

**LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REFORMA EM ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO, CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO REFERIDO PROCESSO E SEUS ANEXOS**, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: **gestaodecompraspmdejapi@gmail.com** ou **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 25 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DA COSTA ALECRIM, ESCOLA MUNICIPAL DEP. JOSÉ MÁRCILIO DE MEDEIROS FURTADO, CRECHE MUNICIPAL ERNANDES CEZAR FREIRE DA SILVA, INCLUINDO, DENTRE OUTROS: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO.	SVÇ	01	R\$ 26.063,82	R\$ 26.063,82
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 26.063,82

OBS.: AS PROPOSTAS, BEM COMO, AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ENGENHEIRO DEVIDAMENTE HABILITADO) PELA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:CF33B7E8

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ: 70.047.329/0001-93

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **12 de abril de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e material elétrico, destinados a manutenção de prédios públicos e iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante as disposições deste documento anexos que o integram e complementam, e ainda em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:		LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA				
CNPJ:	70.047.329/0001-93	Telefone:	(84) 3211-6108 / 3221-4645 / 99680-5935	E-mail:	ordemdecupra@luminoza.com.br / fiscal@luminoza.com.br	
Endereço:		AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL/RN – CEP: 59.022-545				
Representante:		ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	CPF:	413.273.304-15		
ITENS REGISTRADOS:						
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL	
3 0011761 ALICATE DE BICO CROMO VANÁDIO 6" (POLEGADAS)	LOTUS	UND	R\$ 15,90	05	R\$ 79,50	
4 0011762 ALICATE DE CORTE CROMO VANÁDIO 6" (POLEGADAS)	LOTUS	UND	R\$ 16,75	05	R\$ 83,75	
5 0011763 ALICATE UNIVERSAL 1.000V 8" (POLEGADAS)	LOTUS	UND	R\$ 31,00	10	R\$ 310,00	
13 0011770 CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 COM BORDA	IPLANTEC	UND	R\$ 0,67	50	R\$ 33,50	
14 0011771 CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4 COM BORDA	PERLEX	UND	R\$ 1,24	50	R\$ 62,00	
17 0011774 CAIXA P/ MEDIÇÃO MONOFÁSICA CONFECCIONADO EM MATERIAL POLICARBONATO	TAF	UND	R\$ 50,00	300	R\$ 15.000,00	
19 0011776 CANALETA MEDINDO 20X10X2100MM C/ SEPARADOR	PERLEX	UND	R\$ 7,00	100	R\$ 700,00	
21 0011778 CHAVE DE FENDA 3/16X6"	LOTUS	UND	R\$ 6,70	10	R\$ 67,00	
26 0011783 CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE MODELO CDP 70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. FAIXA DE APLICAÇÃO: LADO A (PRINCIPAL); 10 A 95MM². LADO B (DERIVAÇÃO): 1,5 A 10MM²	MCI	UND	R\$ 5,70	500	R\$ 2.850,00	
28 0011785 DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A TIPO B	GE	UND	R\$ 5,15	50	R\$ 257,50	
29 0011786 DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A TIPO B	GE	UND	R\$ 5,15	50	R\$ 257,50	
61 0011818 PILHA ALCALINA TIPO PALITO MODELO AAA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V CARTELA CONTENDO 02 UNIDADES	OUIROLUX	CART	R\$ 3,61	50	R\$ 180,50	
62 0011819 PLACA CEGA COM SAÍDA DE FIO 4X2 COM SUPORTE BRANCA. ALTURA (CM): 14,5. COMPRIMENTO (CM): 20,5. CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. O SUPORTE DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPORTAR A PRESSÃO DOS PARAFUSOS E DOS CABOS. POSSUIR FUROS OBLONGOS	EXATRON	UND	R\$ 1,55	30	R\$ 46,50	
66 0011823 REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO, TENSÃO: 220V. GRAU DE PROTEÇÃO: IP65. DESENVOLVIDO PARA ATENDER LÂMPADAS MULTI VAPOR METÁLICO, COM INTENSIDADE DE CORRENTE PADRÃO NBR 14305 E TENSÃO DE IGNIÇÃO DE 2,8KV A 4,5KV	MAPRELUX	UND	R\$ 93,00	50	R\$ 4.650,00	
73 0011834 TOMADA 2P+T PB 10A TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO MACHO, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T,	MECTRONIC	UND	R\$ 3,50	50	R\$ 175,00	

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS ABNT 14136, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA					
TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 24.752,75
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)					R\$ 24.752,75

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotar-se-á ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/XXXX – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº 152/2022
- Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 12 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Luminoza Comércio de Material Elétrico, Hidráulico e Telefonia LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 70.047.329/0001-93

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F73B9D24

LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE ÁRVORES PLANTAS ORNAMENTAIS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderão ser enviadas pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 25 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	DRACENA ROSA	UND	10	R\$	R\$
02	DRACENA BRANCA	UND	02	R\$	R\$
03	PALMEIRA MULAMBO	UND	06	R\$	R\$
04	PALMEIRA ARECA	UND	10	R\$	R\$
05	BRASILEIRINHOS	UND	32	R\$	R\$
06	BRASILEIRINHOS GRANDES	UND	01	R\$	R\$
07	SACOS DE TERRA VERMELHO	SACO	14	R\$	R\$
08	SACOS DE ADUBOS	SACO	40	R\$	R\$
09	ADUBOS PRONTOS	SACO	15	R\$	R\$
10	BUGAVILE GRANDE	UND	02	R\$	R\$
11	BUGAVILE MÉDIO	UND	08	R\$	R\$
12	ESCÓRIA	UND	100	R\$	R\$
13	JASMIM BRANCO	UND	30	R\$	R\$
14	JASMIM AZUL GRANDE	UND	01	R\$	R\$
15	HIBISCO GRANDE	UND	02	R\$	R\$
16	HIBISCO VERMELHO	UND	06	R\$	R\$

17	EU E TU	UND	42	R\$	R\$
18	FARINHA DE OSTRA	UND	10	R\$	R\$
19	ADUBOS 10-10	SACO	04	R\$	R\$
20	SACOS DE ADUBO GRANDE	SACO	11	R\$	R\$
21	ÁRBOREA	UND	02	R\$	R\$
22	HELINONIA	UND	13	R\$	R\$
23	DRACENA ROXA	UND	05	R\$	R\$
24	PALMEIRA DE VIAJANTE	UND	01	R\$	R\$
25	ÍRIS AMARELO	UND	06	R\$	R\$
26	MORÉIA	UND	10	R\$	R\$
27	ÁRVORE DA FELICIDADE	UND	06	R\$	R\$
28	AMOR PERFEITO	UND	12	R\$	R\$
29	IPÊ GRANDE	UND	01	R\$	R\$
30	IPÊ MÉDIO	UND	02	R\$	R\$
31	SUBSTRATO	UND	03	R\$	R\$
32	HIBISCO COLORIDO	UND	13	R\$	R\$
33	BUGARI BRANCO	UND	04	R\$	R\$
34	PEDRAS SEIXO BRANCA	UND	07	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). SENDO ESTAS CONSTANDO OS DADOS DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DADOS DO NOME FANTASIA).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: 1C357363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060400012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060400012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, homologada em 06/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
38	11729 - BOLA SUIÇA 55CM. Fabricado em: material PVC; Suporta até: 300 kg; Sistema: anti-estouro; Acessório: Bico reserva; Acompanha uma bomba de Inflar; Medidas do produto: 55cm de diâmetro; Medidas do produto embalado: Comprimento: 11 cm; Largura: 23,5 cm; Altura: 17,5 cm. Altura do usuário 1,55m a 1,69m. ARKUTS	UND	6	69,99	419,94
39	11730 - BOLA SUIÇA 65CM. Fabricado em material látex; Suporta até 200 kg; Bico reserva; 65 cm de diâmetro. Garantia: 3 meses de garantia contra defeito de fabricação. Altura do usuário 1,70m a 1,87m. ARKUTS	UND	6	75,99	455,94
40	11731 - BOLA SUIÇA 75CM. Fabricado em: material PVC; Suporta até: 300 kg; Sistema: anti-estouro; Acessório: Bico reserva; Acompanha uma bomba de Inflar; Medidas do produto: 55cm de diâmetro; Medidas do produto embalado: Comprimento: 11 cm; Largura: 23,5 cm; Altura: 17,5 cm. Altura do usuário 1,88m a 2,03m. ARKUTS	UND	6	79,99	479,94
57	11748 - KIT DE MINI BAND. Kit mini Band T71-R ou T71- 25 x 5cm (CxL); Espessura Leve (0,6mm), médio (0,8mm), Forte (1mm). ARKUTS	KIT	2	25,00	50,00
62	11969 - CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO. Chassi em aço carbono com pintura epoxi; dobrável em sistema "Sanfona"; Assento em plástico padrão; Suporte para Comadre/Coletor; Rodas dianteiras e traseiras giratórias de 4"; Freios de pé para travamento nas rodas dianteiras; Apoio para os braços em plástico; Apoio para os pés removível; Sistema engate rápido pino click; Multiuso: Higiene, banho e uso sobre o vaso sanitário; Giro de 360°, facilidade de movimentação em locais de espaço reduzido. PROLIFE	UND	3	230,00	690,00
63	11970 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. Cadeira de rodas para obeso, indicada para usuários de 110 a 160 kg. Em aço cromado com pintura epóxi. Assento em espuma injetada, dobrável; com apoio para braços fixo; apoio para os pés fixos; elevação das pernas; com suporte para soro regulável. Garantia mínima de 12 meses. PROLIFE	UND	2	799,00	1.598,00
Total					3.693,82

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/04/2022, tendo seu término em 06/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 06/04/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8A6AD2D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.072/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.072/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					150.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					150.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E36BE864

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.073/2022/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.073/2022/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					50.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC.				50.000,00

	DO FUNDEB 30%				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	4.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	19.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:18942A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 145/2022 – GP**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 145/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2022.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2021.

Cientifique-se;

Publique-se

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:5BA4784B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0041/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para aquisição de Impressoras para atender às unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

DESCRIÇÃO	QTD
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, QUE PERMITE IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR FRENTE E VERSO, SENDO A COPIA E DIGITALIZAÇÃO NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS(ADF) EM PASSAGEM ÚNICA (OU SEJA, NÃO NECESSITA VIRAR A FOLHA PARA QUE O OUTRO LADO SEJA PREENCHIDO), COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200DPI OU SUPERIOR, CONTENDO CAPACIDADE DE ATÉ 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO, 50 FOLHAS NA BANDEJA MULTIUSO E 70 FOLHAS NO ADF OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, ETHERNET E USB, IMPRESSÃO E COPIA DE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PRETO DE ATÉ 56 PÁGINAS POR MINUTO OU COLORIDO 34 PÁGINAS POR MINUTO. POSSUIR INTERFACE DE USB FRONTAL QUE PERMITA IMPRIMIR E DIGITALIZAR PARA UM PEN DRIVE USB. CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS OU SUPERIOR, ACOMPANHAR KIT INICIAL DE SUPRIMENTOS COM CARTUCHO DE TONER PARA 8.000 PÁGINAS OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	5
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK, TANQUE DE TINTA 3 EM 1 COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, O SISTEMA DEVERÁ SER 100% SEM CARTUCHOS, IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS, COM IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS E CONECTIVIDADE AVANÇADA, COM WI-FI E WI-FI DIRECT, PERMITINDO A CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DA IMPRESSORA A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 4800 X 1200DPI OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DA COPIADORA DE 600 X 600DPI OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOS POR PÁGINAS EM CORES(200DPI) 5 IPM(ADF), RESOLUÇÃO DO SCANNER 1200 X 2400 DPI OU SUPERIOR. COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, DISPLAY DO TIPO LCD COLORIDO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	15
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA, COM SISTEMA DE 4 CORES MEGA TANK, QUE PERMITA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, WI-FI E WI-FI DIRECT, COM DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, TINTAS PIGMENTADAS PARA TODAS AS CORES, CONEXÃO USB E WI-FI, CABEÇA DE IMPRESSÃO E CARTUCHO DE MANUTENÇÃO SUBSTITUÍVEL PELO USUÁRIO, TELA INTERATIVA TOUCHSCREEN COLORIDA LCD 2,7 OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 600 DPI X 1200DPI OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 45 PPM, COR 25,0 PPM OU SUPERIOR, CICLO MENSAL DE ATÉ 45.000 PÁGINAS OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	10
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 20PPM EM PRETO, CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO DE 10.000 PÁGINAS, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE COPIA DE 600X600 DPI OU SUPERIOR, COM SCANNER, CARTUCHO DE TONER, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, DISPLAY LCD DE 2 LINHAS, DIGITALIZAÇÃO EM RESOLUÇÃO DE HARDWARE ATÉ 4800 X 4800 DPI E ÓTICA DE 600 X 600 DPI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600 MHZ OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WI-FI E USB O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	15

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, e, ou solicitar Termo de Referência, até o dia 28 de abril de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 25 de abril de 2022.

Atenciosamente,

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2BFD0DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20220176

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN - CNPJ: 08.308.470/0001-29.

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO:Adesão a 50% (cinquenta por cento) dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20220176, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS TIPO SUV 05 PORTAS CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES: CAMBIO AUTOMATICO; MOTOR COM VARIAÇÃO DE 1800 A 200 CILINDRADA; CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 5 PESSOAS; COMBUSTIVEL DIESEL S-10 COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; VIDROS COM PELICULAS E TRAVAS ELETRICAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2020; COM TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA: SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN; LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERIODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MES	06	6.458,33	38.749,98
Total do contrato em R\$					38.749,98

EMPRESA:K J R EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J. nº 05.504.202/0001-94.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 20 de Abril de 2022.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8EB20AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.285/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ata de Registro de Preços nº 55/2022

Data de assinatura: 13/04/2022

Vigência: 13/04/2022 a 12/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA		
CNPJ: 43.853.693/0001-78	Telefone: (51) 99531-1682	E-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br
Endereço: Avenida Cel. Marcos José de Leão, nº 583, bairro Centro, Feliz/RS, CEP: 95.770-000		
Representante: Maria Roseli da Silva Santos		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
0006	0006030 - BOLA DE VÔLEI DE AREIA COSTURADA CÂMARA AIRBILITY MIOLO REMOVIVEL PESO CHEIA 260-280G.	Unidade	60	64,00	3.840,00
0008	0006032 - BOLA DE INICIAÇÃO MATERIAL EM BORRACHA PARA TREINAMENTO INFANTIL.	Unidade	20	10,50	210,00
0011	0006035 - REDES DE FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL POLIPROPILENO (NYLON) FIO DE 4MM NA COR BRANCA.	Par	20	369,99	7.399,80
0012	0006073 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI APROVADA PELA FIVB TAMANHO OFICIAL MATRIZADA COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES CONFECCIONADA EM MICROFIBRA CÂMARA AIRBILITY COMPOSIÇÃO EM PU PESO CHEIA 260-280G E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	20	142,00	2.840,00
0013	0006074 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI APROVADA PELA FIVB MATERIAL EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO ANTI-BACTERICIDA PESO 260-280G GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MIOLO REMOVIVEL CÂMARA BUTIL MATRIZADA E DIVIDIDA EM 8 GOMOS TECNOLOGIA DUPLA MICROONDULADA.	Unidade	20	144,00	2.880,00
0014	0006077 - REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM 2 LONAS 7CM DE ALTURA NA BORDA SUPERIOR E 5CM NA BORDA INFERIOR FIOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV PESO 2KG.	Unidade	25	118,00	2.950,00
0015	0006078 - ANTENAS FLEXIVEIS PARA VÔLEI MATERIAL FIBRA DE VIDRO TAMANHO OFICIAL PINTADAS COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA EM CORES CONTRASTANTES SUPORTE ROSQUEÁVEL.	Par	10	119,99	1.199,90
0018	0006083 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61-64 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410-440G.	Unidade	40	85,00	3.400,00
0021	0006086 - APITO PROFISSIONAL MATERIAL PLÁSTICO TIPO 40 SEM ESFERA SOM NÍTIDO PARA USO NA ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	Unidade	20	13,00	260,00
0022	0006087 - ARCO GINÁSTICA RÍTMICA TIPO BAMBOLÊ MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 70CM X 16MM DE DIÂMETRO COM ESPESSURA DO CANO DE 1,5MM APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS.	Unidade	20	6,72	134,40
0027	0006093 - CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL COR AMARELO MATERIAL PVC IMPERMEÁVEL.	Unidade	10	4,49	44,90
0028	0006094 - CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL COR VERMELHO MATERIAL PVC IMPERMEÁVEL.	Unidade	10	4,49	44,90
0030	0006096 - CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 30 A 40CM DE LARGURA PÓ 1 A 2CM DE ESPESSURA ALTURA DO CONE DE 50 A 80CM.	Unidade	20	28,00	560,00
0031	0006097 - CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO "SPLIT" EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA COM MEMÓRIA E ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44 DIMENSÃO 70X23X60MM.	Unidade	16	42,00	672,00
0032	0006098 - JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL MATERIAL BAGUN FORMATO QUADRADO COM CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS.	Unidade	40	54,90	2.196,00
0035	0006104 - MARCADOR DE PONTOS PARA TÊNIS DE MESA- VÔLEI- FUTEBOL DE SALÃO. MARCADOR OFICIAL WORD CLASS COMPEITION UTILIZADO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS EM TÊNIS DE MESA. 0 A 35 PONTOS/ 0A 5 SETS. PINO PARA TRAVA COMO CAVALETE. DOBRÁVEL. LARGURA 38,8CM, PROFUNDIDADE: 19CM E ALTURA 20CM.	Unidade	15	192,00	2.880,00
0036	0006105 - MESA PARA TÊNIS DE MESA COM 2,74M DE COMPRIMENTO 1,525M DE LARGURA E 0,75CM DE ALTURA COR ESCURA E FOSCA TENDO UMA LINHA BRANCA DE 20MM EM TODA VOLTA E UMA LINHA BRANCA DE 3MM DIVIDINDO A MESA EM DUAS PARTES IGUAIS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO.	Unidade	3	1.180,00	3.540,00
0037	0006106 - PAR DE POSTES DE SALTO EM ALTURA MODELO PARA COMPETIÇÃO CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO COM BASE EM T REGULÁVEIS DE 75CM-230CM ESCALA COLOCADA EM BAIXO PERFIL DE ALUMÍNIO QUE A PROTEGE DE ABRASÃO OU DA QUEDA ACIDENTAL DOS POSTES.	Unidade	2	1.280,00	2.560,00
0039	0006109 - RAQUETE DE TÊNIS PARA INICIANTE COMPOSIÇÃO LIGA DE ALUMÍNIO PESO 95 A 99G EMPUNHADURA G4. GARANTIA 1 ANO.	Par	11	128,00	1.408,00
0040	0006110 - RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA 6MM TAMANHO OFICIAL GARANTIA 1 ANO.	Par	11	57,60	633,60
0042	0006112 - REDE PARA TÊNIS DE MESA COM 1,83M DE COMPRIMENTO 15,25CM DE ALTURA COR ESCURA AZUL COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA	Unidade	4	19,00	76,00

	FIXAR NA MESA MATERIAL NYLON.				
0043	0006113 - REDE PARA ARCOS DE BASQUETES DE SEDA COR BRANCA MEDIDAS DE NO MÍNIMO 0,40M E NO MÁXIMO 0,45M DE COMPRIMENTO DE DIÂMETRO DE 45CM FIO 4MM.	Par	4	35,00	140,00
0046	0006116 - SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS 79CM ALTURA X 69CM LARGURA X 29 PROFUNDIDADE MATERIAL LONA IMPERMEÁVEL.	Unidade	5	81,20	406,00
0047	0006117 - BAMBOLÊS PLÁSTICOS FABRICADO EM PVC TUBULAR REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA EM CORES SORTIDAS DE APROXIMADAMENTE 60 A 65 CM. IDEAL PARA ATIVIDADES DE GINÁSTICA TREINAMENTO DESPORTIVO E JOGOS.	Unidade	90	6,00	540,00
0048	0006118 - BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO. MATERIAL: BORRACHA. PESO: 180-200G.	Unidade	90	15,00	1.350,00
0049	0006119 - PRATO DEMARCATÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO. MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM EM CORES DIVERSAS.	Unidade	20	3,00	60,00
0053	0006123 - CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA ALTURA DO CONE DE 15 A 20CM.	Unidade	50	6,40	320,00
0054	0006124 - BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O JOGO. RECLINÁVEL COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS REVESTIDO.	Par	4	299,60	1.198,40
0055	0006125 - BANDEIRINHA DE FUTEBOL QUADRICULADA FLUORESCENTE ZONA LIVRE É GERALMENTE UTILIZADA PELOS ÁRBITROS EM COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS E AMADORAS. DENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO A MANETE ADERENTE E MACIA E O BASTÃO DE ALUMÍNIO.	Par	2	72,00	144,00
0056	0006126 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE EM BORRACHA RESISTENTE CIRCUNFERÊNCIA 70 CM CÂMARA BUTIL PESO APROXIMADO 600 G.	Unidade	10	42,00	420,00
0057	0006127 - MEDALHA EM LATÃO TAMANHO GRANDE DOURADA.	Unidade	600	5,00	3.000,00
0058	0006128 - MEDALHA EM LATÃO TAMANHO GRANDE PRATA.	Unidade	600	5,00	3.000,00
0059	0006129 - MEDALHA EM LATÃO TAMANHO GRANDE BONZE.	Unidade	800	4,49	3.592,00
0060	0006130 - MEDALHA EM LATÃO TAMANHO MEDIO DOURADA.	Unidade	900	4,00	3.600,00
0061	0006131 - MEDALHA EM LATÃO TAMANHO MEDIO PRATA.	Unidade	900	4,90	4.410,00
0062	0006132 - MEDALHA EM LATÃO TAMANHO MEDIO BRONZE.	Unidade	1.200	4,90	5.880,00
0063	0006133 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO GRANDE.	Unidade	200	128,00	25.600,00
0064	0006134 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO MEDIO.	Unidade	200	120,00	24.000,00
0065	0006135 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO PEQUENO.	Unidade	200	63,00	12.600,00
0067	0006137 - TABELA DE BASQUETE LAMINADO NAVAL COM RESISTÊNCIA EXPOSTA AO TEMPO COM 20 MM DE ESPESSURA PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES E DEMARCAÇÕES OFICIAIS E A LOGO DA PREFEITURA ENVOLVIDA COM CANTONEIRA EM AÇO CARBONO PARAFUSOS GALVANIZADOS TAMANHO DO ARO OFICIAL E REDES DISPONÍVEIS NAS MEDIDAS 1,8 X 1,05.	Par	4	3.076,67	12.306,68
0069	0006139 - SACO DE PANCADAS MEDINDO 1,2 M EM COURVIN PVC ESPALMADO PRETO COM CORRENTES DE AÇO E MOSQUETÃO COM TRAVA PESANDO APROXIMADAMENTE 27 KG.	Unidade	4	472,67	1.890,68
0082	0019572 - Par Rede Gol para Futebol de Campo Fio 4mm. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações dos Raios ultra Violeta (U.V.A).	Par	15	284,99	4.274,85
0083	0019573 - Par Rede Gol para Futebol de Campo Fio 8mm. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações dos Raios ultra Violeta (U.V.A)	Par	10	599,00	5.990,00

VALOR TOTAL (R\$): 154.452,11

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:DCF04AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52 PROCESSO Nº 1.412/2022

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO VEICULOS.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a abertura de processo para pagamento de serviços, licenciamento e taxas de registro de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN, uma vez que é necessária a renovação de licenciamento anual e pagamento da taxa de corpo de bombeiros, com o objetivo de manter a frota em condições de uso.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO					
CNPJ: 08.285.769/0001-05					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV.	0005267-MULTA DE TRÂNSITO (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO) - LEI NACIONAL N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997	RS27.820,00	RS27.820,00
02	01	SERV.	0007049 - TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.	RS3.600,00	RS3.600,00
03	01	SERV.	0006071 - SERVIÇOS E TAXAS DO DETRAN - LEI ESTADUAL N. 10.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - E DEMAIS NORMATIVOS CORRELATOS.	RS11.130,00	RS11.130,00
Total: R\$ 42.550,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 42.550,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: ART. 25, Caput, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 25 de Abril de 2022

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS
Secretária De Administração E Gestão De Pessoas
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:504D36A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 52 PROCESSO Nº 1.412/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO VEICULOS.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a abertura de processo para pagamento de serviços, licenciamento e taxas de registro de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN, uma vez que é necessária a renovação de licenciamento anual e pagamento da taxa de corpo de bombeiros, com o objetivo de manter a frota em condições de uso.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO					
CNPJ: 08.285.769/0001-05					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV.	0005267-MULTA DE TRÂNSITO (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO) - LEI NACIONAL N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997	RS27.820,00	RS27.820,00
02	01	SERV.	0007049 - TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.	RS3.600,00	RS3.600,00
03	01	SERV.	0006071 - SERVIÇOS E TAXAS DO DETRAN - LEI ESTADUAL N. 10.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - E DEMAIS NORMATIVOS CORRELATOS.	RS11.130,00	RS11.130,00
Total: R\$ 42.550,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 42.550,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: ART. 25, Caput, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 25 de Abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:9267AE75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n. 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **19 de abril de 2022**, **RESOLVE** registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	APOLO AUTO & SERVICE EIRELI		
CNPJ:	15.158.572/0001-70	Telefone:	(84) 9.9920-1545
Endereço:	Rua Marcos Falcão, Nº355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN		
E-mail:	apoloautoservice@hotmail.com		
Representante:	Allan Kardec Chagas de Oliveira	CPF:	007.397.374-22

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Und	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
6164	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24	TORTUGA MAXXICAR GO	UND	18	R\$ 309,00	R\$ 5.562,00
6165	PNEU 12.4-24	PIRELI	UND	18	R\$ 2.514,50	R\$ 45.261,00
6166	CÂMARA DE AR P/PNEU 14.00/24	TORTUGA MAXXICAR GO	UND	06	R\$ 324,00	R\$ 1.944,00
6167	PNEU 14.00/24	PIRELI	UND	06	R\$ 4.019,00	R\$ 24.114,00
6168	CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-30	TORTUGA MAXXICAR GO	UND	24	R\$ 518,00	R\$ 12.453,60
6169	PNEU 18.4-30	PIRELI	UND	24	R\$ 4.439,90	R\$ 106.557,60
6170	CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-34	TORTUGA MAXXICAR GO	UND	05	R\$ 474,80	R\$ 2.374,00
6171	PNEU 18.4-34	PIRELI	UND	05	R\$ 5.129,90	R\$ 25.649,50
6172	CÂMARA DE AR P/PNEU 750/16	TORTUGA MAXXICAR GO	UND	30	R\$ 78,99	R\$ 2.369,70
6173	PNEU 750/16 R 16	PIRELI	UND	30	R\$ 834,00	R\$ 25.020,00
6174	PNEU 275/80 R 22,5	PIRELI	UND	20	R\$ 1.999,00	R\$ 39.980,00
6175	CÂMARA DE AR P/ PNEU 275/80 R 22,5	TORTUGA MAXXICAR GO	UND	20	R\$ 191,00	R\$ 3.820,00
6176	PNEU 175/70 R 14	PIRELI	UND	76	R\$ 415,00	R\$ 31.540,00
6177	PNEUS 195/70 R 15	PIRELI	UND	16	R\$ 710,00	R\$ 11.360,00
6178	PNEU 12.5/80-R4	PIRELI	UND	04	R\$ 2.245,00	R\$ 8.980,00
6179	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5/80-R4	TORTUGA MAXXICAR GO	UND	04	R\$ 179,00	R\$ 716,00
6180	PNEU 19.5L/4.24	PIRELI	UND	04	R\$ 4.150,00	R\$ 16.600,00
6181	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L/4.24	TORTUGA MAXXICAR GO	UND	04	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
6182	PNEU 275-25	PIRELI	UND	04	R\$ 2.210,00	R\$ 8.840,00
6183	CÂMARA DE AR P/ PNEU 275-25	TORTUGA MAXXICAR GO	UND	04	R\$ 179,00	R\$ 716,00
6184	PNEU 215/75 R 17,5	PIRELI	UND	50	R\$ 1.579,00	R\$ 78.950,00
6185	PNEU 1000/20	PIRELI	UND	30	R\$ 1.925,00	R\$ 57.750,00
6186	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20	TORTUGA MAXXICAR GO	UND	50	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
6187	PROTETOR 1000/20	QBOM TORTUGA	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
6188	PROTETOR 16	QBOM TORTUGA	UND	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
6189	PNEU 17,5 X 25	PIRELI	UND	08	R\$ 5.050,00	R\$ 40.400,00
6190	PNEUS 80/100 R 18	PIRELI	UND	06	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
6191	PNEUS 90/90 R18	PIRELI	UND	06	R\$ 155,00	R\$ 930,00
6192	CÂMARA DE AR P/ PNEU 80/100 R 18	TORTUGA MAXXICAR GO	UND	06	R\$ 43,00	R\$ 258,00
6193	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18	TORTUGA MAXXICAR GO	UND	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00
	VALOR TOTAL:					R\$ 565.271,40

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 25/04/2022 e vigorando até o dia 25/04/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotar-se-á ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 381/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 007/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 25 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

APOLO AUTO & SERVICE EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 15.158.572/0001-70

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C0DA168B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 512, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

LEI Nº 512, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do ABONO-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Portalegre/RN, para fins do disposto nos artigos 212 e 212-A, inciso XI da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º O Poder Executivo de Portalegre/RN concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Portalegre/RN, em caráter excepcional, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, referente ao exercício de 2021.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta específica do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB do Município de Portalegre, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I- Os profissionais da educação básica, em efetivo exercício, titulares de cargos de professor, suporte pedagógico direto à docência, supervisão, orientação, coordenação e assessoramento pedagógico ou funções previstas na Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009;

II -Os professores detentores de contratos temporários e os demais profissionais do magistério na função de apoio técnico atuando junto à Secretaria de Educação do Município.

III- Não farão "jus" ao abono integral que trata a presente Lei:

Os servidores efetivos que em gozo:

licença sem vencimento;

licença para tratar de interesses particulares;

os estagiários da rede oficial de ensino;

servidores efetivos inativos e pensionistas,

IV- Os servidores que estejam em gozo de licença para acompanhamento de pessoa da família e licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, receberá de forma proporcional ao período de efetivo exercício da docência, excluindo do cômputo o período de afastamento das licenças que trata o presente dispositivo.

§1º. Consideram-se profissionais do magistério em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades na educação básica do Município, associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município de Portalegre/RN, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o Município que não impliquem rompimento da relação jurídica existente, tais como:

a) os servidores em gozo de licença saúde, desde que o afastamento não tenha ultrapassado 12(doze) meses do ano de 2021;

b) os servidores em gozo de licença maternidade;

c) os profissionais da educação básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

d) os servidores cedidos para atuar na docência em outro Município com ônus para o Município de Portalegre quando a cessão se efetivou por meio de permuta.

§2º Os profissionais da educação básica do Município de Portalegre/RN cedidos a outro órgão ou entidade deste Município ou a outro ente da federação, não terão direito à percepção do abono, exceto os profissionais os previstos nas alíneas “c” e “d” do §1º deste artigo.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a concessão do abono que trata a presente lei, por meio de Decreto, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 1º da presente Lei, prevendo o valor, a forma de pagamento e demais critérios necessários a efetivação da concessão do referido abono e observado os seguintes critérios:

I - não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta anual do servidor, correspondente a cada vínculo;

II - (VETADO).

§ 1º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação e Desportos, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

§ 2º O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021 e para os contratos de caráter temporários.

Art. 4º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 5º O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º O pagamento da concessão do abono decorrerá dos recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento), previsto no §2º da Lei Federal 14.113/2021, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nos termos do Art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 635.121,05 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinco centavos), para atender às finalidades abaixo especificadas:

12.361.0025.2133	MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUND. - FUNDEB 70%		
540.1070	FUNDEB 70%		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	DESPESAS DE PESSOAL		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$	362.582,66
12.361.0025.2133.0000-Total de Recursos		R\$	362.582,66
12.365.0026.2167	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL - FUNDEB 70%		
540.1070	FUNDEB 70%		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	DESPESAS DE PESSOAL		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$	103.000,00
12.365.0026.2167.0000-Total de Recursos		R\$	103.000,00
12.366.0024.2168	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS - FUNDEB 70%		
540.1070	FUNDEB 70%		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	DESPESAS DE PESSOAL		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$	8.000,00
12.366.0024.2168.0000-Total de Recursos		R\$	8.000,00
12.365.0026.1171	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL. DE UNID. DE EDU. INFANTIL		
540.000	FUNDEB 30%		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	161.538,39
12.365.0026.1171.0000-Total de Recursos		R\$	161.538,39
VALOR TOTAL DE RECURSOS		R\$	635.121,05

§1º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o caput deste artigo são provenientes de superavit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 7º e o §1º deste artigo.

§3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 7º e o §1º deste artigo.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a presente lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 501 de 27 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, se for necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3C18F498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 250401/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 250401/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 250401/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – NORDESTE, COM O TEMA: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”, O MESMO SERÁ REALIZADO DE 04 A 06 DE MAIO DE 2022, NAS CIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE., em favor de L3 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF de n.º 17.688.085/0001-45, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – NORDESTE - TEMA: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”	SERVIÇO	01	500,00	500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:D32BF8CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 250401/2022 - INEX/SMEC**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 250401/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de L3 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF de n.º 17.688.085/0001-45, referente à INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – NORDESTE, COM O TEMA: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”, O MESMO SERÁ REALIZADO DE 04 A 06 DE MAIO DE 2022, NAS CIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – NORDESTE - TEMA: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”	SERVIÇO	01	500,00	500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:B49F713E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela n.º 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo		
2.35 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo		
308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:		R\$ 15.000,00
2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos		
332 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 300.000,00
Total da Ação:		R\$ 300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 315.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC		
Total da Ação:		R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar		
449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS		
500 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00

Valor total: R\$ 425.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2006 - Secretaria Municipal de Educação		
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental		
111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 50.000,00
118 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 100.000,00
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)		
177 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
59 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:		R\$ 15.000,00
2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 215.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo		
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura		
107 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:		R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS		
552 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
553 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento		
546 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF		
337 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
339 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
350 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 35.000,00
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal		
642 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 8.000,00
Total da Ação:		R\$ 8.000,00
2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental		
581 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:		R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
465 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:		R\$ 9.000,00
2.51 - Fomentar o controle social e institucional através de conselhos e outros espaços no âmbito da Assistência Social		
485 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
462 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00

463 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00

Valor total: R\$ 425.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 25 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EA5B4173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220059**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, processo administrativo nº 21020001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de veículos zero km adaptados para Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ME

CNPJ: 14.270.164/0001-43

ENDEREÇO: Av. Gurupi Qd. 101 Lt 12, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia/GO

REPRESENTANTE: Anderson Ferraz de Souza, CPF nº 982.247.001-00 e RG nº FR599883 DPF/GO

TEL.: (62) 3085-4646

E-MAIL: conceito.ve@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI TIPO FURGÃO Veículo utilitário médio, na cor branca; zero Km; ano de fabricação/modelo do ano corrente ou posterior; air bag duplo; ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente; combustível diesel com tanque de no mínimo 80L; tração traseira; motor mínimo 2.3; potência mínima 140cv; pneus 215/75 R16; câmbio manual com 6 marchas a frente e 01 ré; freios ABS nas quatro rodas; controle de estabilidade, predisposição limitador de velocidade, direção hidráulica ou elétrica; protetor de cárter; computador de bordo, entrada USB carregamento de dispositivo no painel, espelho retrovisor com comando elétrico, faróis de neblina, vidros climatizados verdes, travas elétricas, relógio digital, sistema auxiliar de partida a frio, abertura das portas traseiras em 270º, transformada em AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI com todos os equipamentos exigidos pelo Contran, e emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. ESPECIFICAÇÕES DA ADAPTAÇÃO: Teto inteiriço moldado em fibra de vidro em coat-gel na cor branca; isolamento termo acústico em todo o veículo; laterais em fibra de vidro na cor branca (lavável); piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante emborrachado (lavável); janela deslizante de comunicação entre cabine e o salão de atendimento; pega mão no teto do veículo em perfil tubular revestido em PVC; descanso para as rodas da maca em aço inox fixado no piso; poltrona estofada com cinto de segurança abdominal para o médico assistente instalada na cabeceira da maca; iluminação de dupla intensidade com 03 (três) iluminações de leds redondas; 02 (duas) tomadas elétricas de 12 volts; sinalizador acústico-visual leads (tipo barra) na cor vermelha montado em alumínio extrudado; sirene eletrônica constituída de amplificador analógico para controle de sirene chaves rotativas, de 100 Watts de potência com 03 (três) sons diferenciados; sirene indicadora de marcha ré com botão liga e desliga; armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio confeccionando em compensado naval 15 mm revestido em formica texturizada na cor branca; banco baú para 02 (dois) passageiros com cinto de segurança abdominais retráteis com assento e encosto individuais sem quinas vivas, confeccionado em compensado naval revestido em formica texturizada; válvula com manômetro fixado com suporte metálico e cinta do tipo catraca, interligado à régua tripla; régua tripla com fluxômetro, umidificador de 250 ml, aspirador tipo Venturi, máscara nebulizador (01 unidade); luz de embarque com foco ajustável para a porta traseira; exaustor de ventilação forçada; painel de comando padrão com botoneira de 02 (dois) estágios e luzes de indicação; quadro de alimentação com disjuntores eletrônico e chaves, térmicas e fontes; suporte para soro plasma deslizante; janela deslizante na porta lateral com vidros serigrafados 03 (três) faixas; vidros traseiros fixos serigrafados; acabamento das portas em courvin automotivo; isolamento de todas as frestas e juntas com sokaflex; barramento de proteção com chapa de alumínio xadrez no mobiliário; adesivação da AMBULÂNCIA aplicada invertida no caput e cruzeiros da vida nas laterais e na traseira logomarca da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Todo mobiliário sem quinas vivas e com bordas arredondadas, alteração de marca- modelo junto ao registro DENATRAN; Cores dos acabamentos internos de courvin e fórmica.	SPRINTER FURGÃO 416 CDI 10.5M3	MERCEDES BENZ	01	UND	292.000,00	292.000,00
02	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, ano de fabricação/modelo do ano corrente ou posterior, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o	JUMPY	CITROEN	01	UND	237.500,00	237.500,00

<p>emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaustre deverá ter 2 pegasão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira- frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>					
VALOR TOTAL: R\$ 529.500,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 22 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ Nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ME

CNPJ Nº 14.270.164/0001-43

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:460A0744

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220060

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ME, CNPJ nº 14.270.164/0001-43.

OBJETO: Aquisição de veículo zero km adaptado para Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 39170001 (Proposta nº 11418.483000/1210-01).

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI TIPO FURGÃO Especificações conforme Termo de Referência.	SPRINTER FURGÃO 416 CDI 10.5M3	MERCEDES BENZ	01	UND	292.000,00	292.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 0602.103020075.1.066 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48.

VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2022.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:42592201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 452/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 028/2022 publicada no **DOU** de 12/04/2022, processo administrativo n.º 452/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 024/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402					
CNPJ: 35.962.636/0001-07					
ENDEREÇO: Rua Vicência Corsina de Macedo Lopes, 04 – Centro – Florânia/RN – CEP: 59.335-000.					
REPRESENTANTE: Adalberto José da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2842380 – SSP/RN, inscrito no CPF: 017.701.564-02, residente na Rua Vicência Corsina de Macedo Lopes, 04 – Centro – Florânia/RN – CEP: 59.335-000.					
E-MAIL: alberto.joser@hotmail.com TEL.: (84) 99930-7181					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21259	Capacitador de fase 35 uf para ar condicionado	Unid	42	R\$ 69,50	R\$ 2.919,00
21261	Desinstalação de ar condicionado split	Unid	175	R\$ 84,50	R\$ 14.787,50
21262	Instalação de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btus, com kit de instalação (suporte, cano, cabo, esponja e fita pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador	Unid.	217	R\$ 324,50	R\$ 70.416,50
21263	Kit de instalação para ar condicionado split de 7.000 a 30.000 btus, (suporte, cano, cabo, esponja e fita pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador	Unid.	186	R\$ 177,50	R\$ 33.015,00
21264	Manutenção limpeza de ar condicionado janela	Unid	93	R\$ 97,50	R\$9.067,50
21265	Manutenção/limpeza de ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus + reposição de peças.	Unid	298	R\$ 99,50	R\$ 29.651,00
21266	Manutenção/limpeza de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btus + reposição de peças	Unid	442	R\$ 99,50	R\$ 43.979,00
VALOR TOTAL: R\$ 203.835,50 (duzentos e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 25 de Abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Alberto Jose Da Silva 01770156402
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 35.962.636/0001-07
Prefeita	REP. ADALBERTO JOSÉ DA SILVA
	CPF: 017.701.564-02

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3F41562C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 006/2022 CONTRATO 20220230

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/22

CONTRATO Nº.....: 20220230

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2022

CONTRATANTE.....: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ 05.504.202/0001-94 ENDEREÇO AV MIGUEL COSTA, 31 B, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) POR QUILOMETRAGEM LIVRE

ITENS:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
SMS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PO MÊS RTAS,ANO/FAB MÍNIMO 2020 - Marca: VW GOL LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTACÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS.COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL	MÊS	9,00	1.687,500

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.187,50 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 25 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR portador do CPF 043.859.224-70

FISCAL DO CONTRATO: ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES (MAT:0001069)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:687DC0E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.**

O presente processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 04/2022”, tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO I DA ESTRADA TURISTICA DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme especificação contida no Edital. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada nas PORTARIA Nº 18/2021 08 DE JANEIRO DE 2021 e PORTARIA Nº 279/2021-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, para análise interna dos documentos de habilitação e questionamentos apresentados conforme abaixo descrito, decidindo por:

LICITANTE	RESULTADO
Razão Social / CNPJ / CPF	HABILITADO/INABILITADO
R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 07.555.440/0001-54	Habilitado;
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99	Inabilitada em razão do descumprimento do Item: 5.1.5, "G.3", do instrumento convocatório.
CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 26.635.344/0001-60	Inabilitada em razão do descumprimento dos itens: 19 - 19.4.2, 19.4.3, do instrumento convocatório e consta registro no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDÔNEAS E SUSPENSAS e CNEP - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS em consulta realizada no site do TCU - Tribunal de Conta da União.
CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI / 34.250.064/0001-62	Habilitada;
H & M CONTRUÇÕES LTDA / 01.233.506/0001-03	Inabilitada em razão do descumprimento dos itens:19 - 19.4.2, 19.4.3, do instrumento convocatório;
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	Inabilitada em razão do descumprimento dos itens:19 - 19.4.2 e 19.4.3, do instrumento convocatório.
LA ENGENHARIA E LOCADORES EIRELI / 24.621.931/0001-75	Habilitada;
AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 19.657.875/0001-99	Inabilitada em razão do descumprimento dos itens: 19 - 19.4.2, 19.4.3, do instrumento convocatório;
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA / 02.512.025/0001-08	Habilitada;
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI / 26.536.682/0001-45	Inabilitada em razão do descumprimento dos itens: 5.1.2, "C", Item: 19 - 19.4.2, 19.4.3, do instrumento convocatório.
JOSE CREZIO LOPES FILHO / 23.304.039/0001-06	Inabilitada em razão do descumprimento dos itens: 19 - 19.4.2, 19.4.3, do instrumento convocatório.
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA / 39.682.451/0001-91	Inabilitada em razão do descumprimento dos itens: 5.1.4, "B", Item: 19 - 19.4.2, 19.4.3, do instrumento convocatório;
WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA / 42.975.653/0001-36	Habilitada;
AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 32.484.218/0001-55	Inabilitada em razão do descumprimento dos itens: 19 - 19.4.2, 19.4.3, do instrumento convocatório.
MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA / 44.191.728/0001-13	Inabilitada em razão do descumprimento dos itens: 5.1.4, "A", "B", 5.1.5, "G.3" e item: 19 - 19.4.2, 19.4.3, do instrumento convocatório;
MFA CONSTRUÇÕES LTDA / 24.575.584/0001-91	Inabilitada em razão do descumprimento dos itens: 5.1.1, "E.1, E.2", 5.1.2, "C", 5.1.5, "G", Item: 19 - 19.4.2, 19.4.3, do instrumento convocatório;
PAVING OBRAS EIRELI / 35.485.183/0001-67	Inabilitada em razão do descumprimento dos itens: 5.1.2 - "C.1", Item: 19 - 19.4.2, 19.4.3;

FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 9.1, do instrumento convocatório.

COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 09h do dia 05/05/2022, na sala de reunião de Licitações do município de Sítio Novo/RN, sito à Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN.

COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Sítio Novo/RN, 25 de abril de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Membro da CPL

JOSÉ GENILSON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:7F816870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES

NOTIFICAMOS aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores em cumprimento artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e as entidades empresariais, com sede neste município de TIBAU DO SUL/RN, que este município recebeu repasses de recursos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução dos objetos dos convênios abaixo mencionados:

Convênio-SIAFI	Contrato de Repasse	Valor do Repasse	Data do Repasse
908775	CR Nº 1.074.611-11/2020 - REFRENTE A PAVIMENTAÇÃO RUAS PROJETADAS 03 E 04 SIBAUMA, RUA DO CHAPADÃO, RUA GAFANHOTO - TRECHO I NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN	R\$ 674.903,00	20/04/2022

Tibau do Sul/RN, 25 de Abril de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:A3ACAE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES

NOTIFICAMOS aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores em cumprimento artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e as entidades empresariais, com sede neste município de TIBAU DO SUL/RN, que este município recebeu repasses de recursos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução dos objetos dos convênios abaixo mencionados:

Convênio-SIAFI	Contrato de Repasse	Valor do Repasse	Data do Repasse
905045	CR Nº 1.072.792-16/2020 - REFRENTE A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RUAIS - PROJETADA 01 - UMARI DE BAIXO, RUAS PROJETADAS 02 E 03 NO MUNIM-CARCARÁ, PROJETADAS 04 E 05 EM CABECEIRAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN	R\$ 284.119,38	20/04/2022

Tibau do Sul/RN, 25 de Abril de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:50672891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES

NOTIFICAMOS aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores em cumprimento artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e as entidades empresariais, com sede neste município de TIBAU DO SUL/RN, que este município recebeu repasses de recursos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução dos objetos dos convênios abaixo mencionados:

Convênio-SIAFI	Contrato de Repasse	Valor do Repasse	Data do Repasse
899918	CR Nº 1.070.369-21/2020 - REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS - (RUAS PROJETADAS 01 E 02 NA LOCALIDADE PRAIS DE SIBAUMA E A RUA DAS PEDRINHAS LOCALIZADA NA PRAIA DE PIPA) NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN	R\$ 186.462,61	22/04/2022

Tibau do Sul/RN, 25 de Abril de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BDABB149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2022

Processo n.º755/2022
Dispensa de Licitação n.º 034/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Governo e Patrimônio declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia oficial de fábrica do veículo oficial Fiat Toro Endurance 1.8 AT6, pertencente a Guarda Municipal de Upanema**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97

Item/descrição	Qnt.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total.
1 - 0031215 – Revisão programada de 10.000Km do veículo oficial Fiat Toro Endurance 1.8 AT6, placa RGL-4E66, Ano 2021/2022, pertencente a Guarda Municipal de Upanema/RN.	1,00	SERV.	R\$ 2.999,63	R\$ 2.999,63

VALOR TOTAL: R\$ 2.999,63 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
Ação	2142	ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“*para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*”.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se em razão do veículo oficial Fiat Toro Endurance 1.8 AT6, placa RGL-4E66, ano 2021/2022, de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, adquirido por meio do Pregão Presencial de nº 021/2021, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica prestes a completar 10.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a troca de óleo obrigatória programada pelo fabricante. Cabe observar que as revisões e trocas de óleo e filtros em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 25 de Abril de 2022.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F2401D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 06/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.
Valor Global: 968.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município)	PETROBRAS	8,070000	120.000,00

Lote 2: 2012 - OLEO CX MAR 90 1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 6.141,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2012 - OLEO CX MAR 90 1LT	dulub	23,000000	267,00

Lote 3: 2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 6.210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT	dulub	23,000000	270,00

Lote 4: 2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO 1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO 1LT	dulub	32,000000	250,00

Lote 5: 2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO	dulub	31,000000	25,00

Lote 6: 2020 - OLEO 90 20LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 7.463,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2020 - OLEO 90 20LT	dulub	439,000000	17,00

Lote 7: 2021 - OLEO 20W50 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2021 - OLEO 20W50 1 LT	dulub	21,000000	250,00

Lote 8: 2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT	dulub	24,000000	250,00

Lote 9: 2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 924,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO	dulub	33,000000	28,00

Lote 10: 51 - OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.

Valor Global: 1.038.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
51 - OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	PETROBRAS	7,210000	144.000,00

Lote 11: 52 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Sede do Município).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.

Valor Global: 894.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
52 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Sede do Município)	PETROBRAS	7,450000	120.000,00

Lote 12: 2009 - OLEO 15W40 20LT.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 101.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2009 - OLEO 15W40 20LT	dulub	440,000000	230,00

Lote 13: 2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 8.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L	dulub	439,000000	20,00

Lote 14: 3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 13.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS	dulub	385,000000	35,00

Lote 15: 2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 33.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT	dulub	335,000000	100,00

Lote 16: 2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 5.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 LT	dulub	23,000000	250,00

Lote 17: 4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 12.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT	dulub	440,000000	28,00

Lote 18: 55 - GASOLINA COMUM. (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN) .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI. CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 191.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
55 - GASOLINA COMUM. (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)	ALE	7,980000	24.000,00

Lote 19: 54 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN) .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI. CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 84.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
54 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)	ALE	7,050000	12.000,00

VENHA VER, 25 de abril de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: 146238B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 608/2022 – PMV/GP

PORTARIA Nº 608/2022 – PMV/GP

Viçosa/RN, 25 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo, CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos constantes no anexo I desta Portaria:

I - GESTOR DO CONTRATO: Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4;

II - FISCAL DO CONTRATO: Michel da Costa Soares, Matrícula n.º 190.653-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE CONTRATOS

CONTRATO	PROCESSO	CREADOR/FORNECEDOR
29030001/2017	007/2017 - PP	CARLOS DARIO AMARAL E SILVA
01020001/2018	005/2018 - PP	E. C. T. DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA
09030001/2021	003/2021 - PE	RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIE
17050001/2021	004/2021 - PP	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR P
02080001/2021	002/2021 - TP	PINGO DÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
18010001/2022	110109/2022 - DISP	STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME
19010001/2022	045/2021 - PE	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
24010001/2022	110103/2022 - DISP	F F ALVES ME
24010002/2022	110108/2022 - DISP	P R R COSTA E CIA LTDA
24010003/2022	110102/2022 - DISP	DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
24010005/2022	120101/2022 - DISP	M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
24010006/2022	110105/2022 - DISP	CLEZIO MOISES SOARES PEREIRA
05010001/2022	003/2021 - PE	RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIE
05010002/2022	003/2021 - PE	RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIE
25010001/2022	190101/2022 - INEX	CARTÓRIO ÚNICO DE VIÇOSA
03020001/2022	010201/2022 - DISP	M G SUASSUNA
20010001/2022	100101/2022 - DISP	ANANIAS MAFALDO NETO
20010002/2022	100102/2022 - DISP	GEANE CLAUDIA DE ALMEIDA FREITAS CARVAL
03020001/2022	040/2021 - PE	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
04020001/2022	030201/2022 - DISP	ADERALDO BATISTA DE MEDEIROS
04020002/2022	130101/2022 - DISP	P I C MEDEIROS LTDA
12010001/2022	070102/2022 - DISP	SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA
12010002/2022	070101/2022 - DISP	FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM
20010003/2022	110101/2022 - DISP	E M DE OLIVEIRA MESQUITA
10020001/2022	080201/2022 - DISP	ICARO LEONNARD ALVES FERREIRA
02020001/2022	170101/2022 - DISP	ADALMÁRIA LOPES
11020001/2022	210101/2022 - DISP	J B MARMORES E GRANITOS LTDA
14020001/2022	240101/2022 - DISP	GLEYDSON PEREIRA SOARES
14010002/2022	240102/2022 - DISP	ANTÔNIO ERIVALDO CALIXTO DA SILVA
16020001/2022	070202/2022 - DISP	MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA
16020002/2022	020202/2022 - DISP	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
16020003/2022	110104/2022 - DISP	JOSE CAMILO RODRIGUES MAIA
18020001/2022	070203/2022 - DISP	JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS 66459621420
22020001/2022	160201/2022 - DISP	CLÉCIO RODRIGUES DA SILVA REGIS
22020002/2022	160201/2022 - DISP	FRANCISCO NEILTON ARRUDA
23020001/2022	170201/2022 - DISP	MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499
22020001/2022	001/2022 - PP	SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA
25020001/2022	250101/2022 - DISP	F S ALMEIDA DOS SANTOS
03030001/2022	230201/2022 - DISP	JORGE VIANA JUNIOR
14030001/2022	080301/2022 - DISP	EDMILSON PAULO DA SILVA 76161862468
15030001/2022	090301/2022 - DISP	FRANCISCO CANINDÉ DE PAIVA
18030001/2022	10030001/2022 - DIS	JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA
29030001/2022	210301/2022 - DISP	JOAO BATISTA NETO CONsertos - ME
22030001/2022	001/2022 - CP	HOSPITAL GERAL DE OPTALMOLOGIA S/C LTDA
04040001/2022	003/2022 - PP	CARLOS DARIO AMARAL E SILVA
06040001/2022	010401/2022 - DISP	VL SOLUCOES INTEGRADA LTDA
11040001/2022	060401/2022 - DISP	MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATOR
11030001/2022	001/2022 - PE	AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:583002CB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

